JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 52
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 93
Prefeitura Municipal de Canarana 116
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 144
Prefeitura Municipal de Cláudia 144
Prefeitura Municipal de Cocalinho 145
Prefeitura Municipal de Colíder 155
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 161
Prefeitura Municipal de Cuiabá 162
Prefeitura Municipal de Curvelândia 162
Prefeitura Municipal de Denise 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 168
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 173
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 177
Prefeitura Municipal de Indiavaí 177
Prefeitura Municipal de Itanhangá 178
Prefeitura Municipal de Itiquira 185
Prefeitura Municipal de Jaciara 188

Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Jauru 190
Prefeitura Municipal de Juruena 196
Prefeitura Municipal de Marcelândia 196
Prefeitura Municipal de Matupá 198
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 198
Prefeitura Municipal de Nobres 200
Prefeitura Municipal de Nortelândia 213
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 213
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 216
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 219
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 221
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 222
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 223
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 247
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 248
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 252
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 252
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 260
Prefeitura Municipal de Paranatinga 261
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 263
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 263
Prefeitura Municipal de Poconé 264
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 266
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 267
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 270
Prefeitura Municipal de Poxoréu 271
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 271
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 271
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 271
Prefeitura Municipal de Rondolândia 272
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 280
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 295
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 296
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 297
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 297
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 299
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 300
Prefeitura Municipal de São José do Povo 302
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 303
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 303
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 303
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 304
Prefeitura Municipal de Tesouro 304
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 304
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 321
Prefeitura Municipal de Vila Rica 323

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara Municipal de Cáceres.

Processo Administrativo n°: 01/2019.

Autos nº 03.

Objeto: Relatório final do Processo Administrativo n.º 01, que visa apurar a eventual responsabilidade da empresa Placão Comunicação Visual CNPJ n.º 04.935.036/0001-18, por descumprimento contratual.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo n° 001/2019, instaurado pela Portaria nº 94/2019/CMC de 24/04/2019, exarada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, e publicado na AMM, tendo por objetivo em apurar os fatos narrado no memorando n.º 85, exarado pela servidora Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto.

Durante a instrução processual foi seguido procedimento utilizado pela Advocacia Geral da União, em que recomenda que a empresa seja citada para apresentar defesa antes de aplicar qualquer penalidade administrativa prevista na Lei das Licitações.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres, iniciou seus trabalhos na data de 24 de abril de 2019, tendo como objetivo em apurar o relato narrado no memorando n.º 85, exarado pela servidora Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto, em que comunica que a empresa Placão Comunicação Visual, encaminhou novo orçamento, alterando o valor pactuado no contrato n.º 18/2018, alegando o aumento dos custos de produção do objeto do contrato e que automaticamente não poderia manter o valor firmado no contrato.

O Processo Administrativo foi, devidamente, protocolado, numerado, tendo seu termo de abertura sido realizada em 24/04/2019, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nícolas Murtinho Ramos e Lucas Pinheiro Sposito, o membro suplente Fernanda Mirage Manara.

Aos autos foram juntados na data de 24/04/2019, a Portaria n° 116/2018, determinando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada à Portaria 94/2019/CMC, designando à abertura dos trabalhos.

Foi realizada à juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo, vejamos:

1 – Portaria nº 116/2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos e seus anexos;

2 – Cópias da Portaria nº 94/2019/CMC, de 24/04/2019, designando abertura dos trabalhos para apurar a eventual responsabilidade da empesa Placão Comunicação Visual, em relação a responsabilidade contratual;

3 – Memorando n.º 15/2019 – SL/CMC;

4 - Memorando n.º 84/2019/SALCP;

5 - Solicitação de Execução de Serviço, ofício n.º 88/2019;

6 – Novo Orçamento da data de 20/03/2019, da empresa Plação Comunicação Visual no valor de R$ 288,00 (duzentos oitenta e oito reais);

7 - Extrato de publicação do Contrato n.º 018/2018, realizado entre a Câmara Municipal de Cáceres e a empresa Placão Comunicação Visual, CNPJ n.º 04.935.036/001-18;

8 – Contrato Completo n.º 018/2018;

Este é um resumo da documentação juntada aos autos do processo de sindicância.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Diante da documentação constante nos autos podemos inferir que está presente nos autos orçamento apresentado pela empresa Placão Comunicação Visual da data de 20/03/2019, fls. n.º 11 dos autos, em apresenta novo orçamento para 24 serviços de placas e plaquetas no valor de R$ 12,00 (doze reais) unidade, representando um total de R$ 288,00 reais.

Como podemos constatar no contrato assinado entre as Câmara Municipal de Cáceres e a ré, fls. 14 a 19, o valor unitário orçado para o serviço de placas e plaquetas ficou previsto no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Não resta dúvida que há grande diferença entre os valores contratados sob o contrato n.º 18/2018 e o novo orçamento apresentado sem qualquer justificativa, e, o contrato sob comento tem vigência até a data de 11 de junho de 2019, tendo plena vigência.

A empresa ré foi dada a oportunidade de defesa por meio de citação realizada por servidor da Câmara Municipal de Cáceres, que se deslocou até o endereço da empresa sendo o documento recebido pelos funcionários desta, fls. 20 a 21, a fim que esta pudesse justificar os motivos de fato e direito que levaram apresentar novo orçamento com proposta mais elevada representando um índice de aumento de 90% por cento em relação aos pactuados originalmente.

É possível verificar a responsabilidade da empresa, primeiramente, no contrato n.º 18 de 2018, gerou obrigação entre as partes fixando o valor dos serviços a serem prestados e o prazo legal.

Nas fls. n.º 07 em memorando n.º 15/2019 – SL/CMC, de 01 de abril de 2019, do servidor Fernando André Abreu Espirito Santos comunicando a Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto, que foi pessoalmente na empresa ré na data de 22 de março de 2019, e que a ré entregou novo orçamento.

Ainda está presente oficio n.º 88/2019 – SL/CMC, de 07 de março de 2019, do senhor Diretor Legislativo solicitando a execução de serviços, a empresa ré requerendo resposta caso não estivesse disposta a prestar o serviço no valor contratado.

É extraído dos autos que a ré teve oportunidade de apresentar defesa antes mesmo da abertura deste Processo Administrativo n.º 01, por meio do oficio n.º 88/2019 – SL/CMC, de autoria do senhor Diretor Legislativo, Fernando André Abreu Espirito Santos e somente após não apresentar justificativa ou melhor após apresentar novo orçamento sem a devida motivação do aumento na prestação dos serviços de placas, que o Gestor dessa Casa de Leis, determinou abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade administrativa da contratada com fundamento em entendimento consolidado TCE-MT que determina a apuração de responsabilidade por inexecução contratual, visto interesse público presente.

As penalidades aplicadas as empresas que descumprem as disposições contratuais, estão previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes Contrato n.º 18/2018, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Para fundamentarmos a aplicação da penalidade a empresa devemos citar dois princípios basilares para o direito administrativo sendo esses os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, previstos na Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

Os dois princípios se aplicam na limitação do poder discricionário. A discricionariedade ocorre quando a lei deixa uma margem de decisão para o agente público aplica-la ao caso concreto. Por exemplo, a Lei 8.666/93 apresenta, entre as penalidades aplicáveis as empresas a advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No caso concreto, caberá à autoridade responsável decidir qual das penalidades será cabível. Isso é a discricionariedade. Contudo, ela não pode ser exercida de forma ilimitada.

São ilegítimas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivessem atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada”.

Portanto, em respeito ao que foi explanado acima, chegamos a conclusão que a penalidade de **advertência** seria a mais adequada a empresa ré, Placão Comunicação Visual CNPJ n.º 04.935.036/0001-18, considerando que esta é a primeira infração administração que a empresa comete em face a Câmara Municipal de Cáceres, considerando que o valor do contrato celebrado entre as partes ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a Comissão acredita ser esta a melhor decisão a ser tomada, salvo melhor juízo do Gestor.

Além do mais, recomendamos ao Gestor que seja rescindido o contrato pactuado com a empresa ré, com fundamento na Clausula Oitava, do contrato n.º 18/2018, no item 8., que determina:

“no caso de inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

A verdade é que a rescisão unilateral, como a própria nominação já diz é ato unilateral e não necessita da interferência do Contratado, mas, por outro lado, como a Administração Pública é norteada por vários princípios e um deles é o da transparência e publicidade dos atos, como recomendável por esses princípios foram observados em primeiro lugar a garantia do contraditório e da ampla como medida de segurança do Poder Público para que em eventual demanda judicial possa ser alegada vicio que macule a presente apuração administrativa.

Podemos, inferir que ocorreu inexecução parcial de contrato, pois é constatado no oficio n.º 88/2019 – SL/CMC, do senhor Diretor Legislativo solicitando a execução de serviços e memorando n.º 85, exarado pela servidora Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto, em que comunica que a empresa Placão Comunicação Visual, encaminhou novo orçamento, alterando o valor pactuado no contrato n.º 18/2018, apenas afirmando que aumento dos custos de produção do objeto do contrato e que automaticamente não poderia manter o valor firmado no contrato e ate a presente data que é redigido o relatório os serviços não foram mais prestados a Casa de Leis da cidade de Cáceres.

Diante dos fundamentos apesentados na fundamentação, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, após análise minuciosa das provas colhidas nos autos, em especial nos documentos presentes nos autos, entendemos que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 018/2018, firmado com a empresa Placão Comunicação Visual CNPJ n.º 04.935.036/0001-18, é a medida mais adequada, tendo amparo legal nos arts. 77, 78, II e II e 79, I, da Lei 8.666/03, haja vista o descumprimento de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto.

Ainda, com fundamento nos motivos de fato e de direito recomendamos ao Gestor desta Casa de Leis, que aplique a penalidade de **advertência**, a empresa ré, Placão Comunicação Visual CNPJ n.º 04.935.036/0001-18, pois tal medida administrativa é a mais adequada ao caso concreto

É o nosso parecer.

S.M.J.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Seja publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos.

Cáceres, 21 de maio de 2019.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Membro

FERNANDA MIRAGE MANARA

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2019 – oriunda do Pregão Presencial n° 005/2019, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, referente ao ITEM 02, no valor global de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), conforme detalhado abaixo: EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA – CNPJ: 03.512.021/0001-84.**

ITEM	QDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Unid.	VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS, NO MINIMO ANO/MODELO 2018/2018, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 135CV, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS PARA TO-	R$ 109. 000,00	R$ 109. 000,00

			DAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; COM NO MÍNIMO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA PROFUNDIDADE; CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE; ALARTE ANTIFURTO; DE SOM MP3 COM ENTRADA USB, RÁDIO AM/FM; BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; TRANMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS COM SISTEMA ABS; NO MÍNIMO COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.000MM, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS E NO MÍNIMO PNEUS 215/65 R16; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAS NOS VIDROS EXCETO DIANTEIRO; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE-TRAN SITO (CONTRAN) COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (COR BRANCA/PRATA). COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNCA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO		

Cláudia – MT, 21 de Maio de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N 005/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 21 de Maio de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL Nº. 004/2019 - BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2019.

EDITAL Nº. 004/2019 Confresa/MT, 10 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de Abril de 2019 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 064/2019 - CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS CMD

PORTARIA Nº. 064/2019

Dispõe sobre a Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Diamantino - MT.

Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 desta Câmara Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo foram cumpridas;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 foi devidamente Homologado através das Portaria Nº 063/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a **Sra. Gabriela Cocco Busanello Benevides**, inscrita no CPF sob o nº 847.696.881-72 e no RG sob o nº 1046509-0 SSP/MT devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, para o Cargo de Advogado.

§1º O candidato terá o prazo de 3 (três) dias, para apresentação dos documentos necessários para contratação, descritos no Parágrafo 8º desta Portaria**.**

§2º O prazo disposto no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, apenas para os casos em que haja a impossibilidade de apresentação, dentro do prazo exigido, dos exames médicos necessários à admissão,

§3º Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto nos Parágrafos 1º e 2º ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

§4º Em caso de não comparecimento do candidato convocado, o mesmo passará automaticamente para o final da fila de classificação.

§5º No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

§6º Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

§7º Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

§8º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotoco**piada e autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

III- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

IV- Título de eleitor;

V- CPF e RG Esposo (a);

VI- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

VII- Comprovante de endereço atualizado;

VIII- Carteira de Trabalho;

IX- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia de CPF e RG);

X- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

XI- Registro na OAB-MT, cuja seccional deverá pertencer ao Estado de Mato Grosso, conforme o prazo determinado pela OAB, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XII- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT);

XIII- Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

XIV- Certidão Negativa Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XV- Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

XVI- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XVII- Apresentar os seguintes Exames Médicos Admissionais:

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol Total;

c) Triglicérides;

d) Glicemia;

e) Uréia;

f) Tipo Sangüineo – ABO;

g) Fator Rh;

XVIII-01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 22 de Maio de 2019.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 241/2019

PORTARIA 241/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Tabaporaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e trabalhador que foi Lucas Alves:

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do cidadão Lucas Alves, morador do município de Tabaporã onde exercia a profissão de serralheiro.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 036, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como fiscal do Contrato 007/2019,** o qual tem por objeto serviço de assinatura de jornal local**.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 04/2019

DECRETO Nº 04 de 22 de maio de 2019

Ementa: "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente à Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por 03(três) dias a partir desta data, em sinal de pesarpelo falecimento do Senhor Pedro Anacleto Ferreira, genitor do Vereador Edézio Ferreira dos Reis e sogro do Vereador Luiz Carlos da Silva Baptista.

Art. 2º - Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no dia 22 de maio de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos da Lei.

Edivaldo Gomes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critériosestabelecidos neste Edital, para Registro de Preços visando futurae eventual contratação de empresas especializadas na prestação deserviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as seguintes considerações:

CONSIDERANDO ter ocorrido publicação da "ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019 SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", no dia 03/05/2019, 04 (dias) antes da data designada para o recebimento das propostas, em que foi alinhado o objeto do certame com o Objeto descrito no "AVISO DE LICITAÇÃO".

CONSIDERANDO que não foi realizada a abertura de novoprazo para apresentação das propostas, em atendimento ao artigo 21, § 4º da Lei 8. 666/93, e tendo em vista o que visa o princípio da publicidade, e a necessidade de dar transparência ao processo, possibilitando a igualdade de condições entre os licitantes, concedendo a todos os interessados tempo hábil para elaborar as suas propostas e/ou providenciar documentos.

CONSIDERANDO, principalmente, que inobstante o artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, estipular que somente as alterações no edital que implicarem inquestionável mudança na formulação das propostas é que torna obrigatória a reabertura do prazo, onde tal análise dependeria de uma interpretação jurídica bem como dos órgãos de fiscalização sobre o fato e a consequente necessidade de reabertura dos prazos, o risco de uma interpretação nesse sentido poderia ser suportado pelos gestores, caso se interprete de maneira equivocada, o que não é aconselhável do ponto de vista legal.

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da legalidade,moralidade, impessoalidade, igualdade e publicidade, e, em especial ao princípio da autotutela administrativa, e tendo em vista o contido no parecer jurídico da Procuradoria desta Casa, que sugere avaliar o desfazimento do ato administrativo concernente à homologação e adjudicação do objeto do Pregão Presencial n.º 04/2019.

REVOGO o presente processo licitatório, com base, artigo 49, primeira parte, da Lei 8.666/93, autorizando desde já a adoção dos atos preparatórios para a reabertura de novo procedimento.

Em Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Ciente:

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 40/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Jandinara Souza Nascimento**, fiscal, e, **Gisele Gomes Fonseca,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Pregão Presencial n.º 03/2019 (Processo Administrativo n.º 04/2019, Ata de Registro de Preço n.º 01/2019), referente à **aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene,** vigência de 15/03/2019 a 15/03/2020, sendo as empresas vencedoras: 1) FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-EIRELI; 2) CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP; 03) ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 04) SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria tem seus efeitos a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

RESOLUÇÃO Nº 007/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O Sr. Gerson Rosa de Moraes, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 12, § 1º, do Estatuto do CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, c, art. 6º, V e art. 10, todos do Regimento Interno do CISRGA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, o Sr. Blainy Danilo Matos Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 1336369-7 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 903.117.791-15 e inscrita na OAB/MT sob o nº 16.023/ MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças – MT, 22 de maio de 2019.

_____

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃOPROCESSO 005/2019*PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2019*ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** – **SENDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ALGUNS MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA – CISA - (HOSPITAL), PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes da proposta de preços e de documentação e será no dia 05/06/2019, às 09h30min (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com Em São Félix do Araguaia - MT, 21/05/2019. **Lídia B. de Brito - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 031/2019

PORTARIA Nº. 031/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr.ª. DEBORAH MARIA FIGUEIREDO MARINHO DA CRUZ Nº. 928.369.251-91,** para exercer o Cargo de Secretária de Assistência Social, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 021/2019, que teve como vencedora dos a empresa: ELAIDE INES KOHL-ME, CNPJ: 13.624.670/0001-20.

Água Boa - MT, 22 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresas COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:28.372.398/0001-06; J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01 e G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa M/T, 22 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa:G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa/MT, 21 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 AO CONTRATO Nº. 006/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 ao Contrato n°. 006/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 119/2017

LICITAÇÃO: TP 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra; Prorrogação da Vigência do Contrato.

DATA: 13/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 11 de junho de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de maio de 2019. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104 DE 20 DE MAIO DE 2019.

"SUBSTITUI responsável pela liquidação das despesas referentes a aquisição e serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 114/2019/SMS/RMOC da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora abaixo relacionada como responsável pela liquidação das despesas referentes a aquisição e serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde em substituição à servidora LAIANE DOS SANTOS FEITOSA por motivo de tratamento de saúde.

MAYANNE GOMES MARTINS

CPF n° 042.266.361-12

RG n° 2326819 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"RETIFICA a Portaria 103 de 20 de Maio de 2019, que: "Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 103 de 20 de Maio de 2019.

Onde se lê:

"**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 034/2019".

Leia-se:

"**Art. 1º -** Designar o senhor **ALLEF FERREIRA DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA 1016811640D-GO, fiscal da obra de "AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA", no município de Alto Garças – MT, Contrato nº 034/2019".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO Nº 169/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 169/2019 de 22 de Maio de 2019.

"Este Decreto tem finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados os cargos que não se submeterão ao registro de freqüência, no âmbito do poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT."

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a presente Instrução Normativa esta fundamentada na seguinte legislação Constitucional Federal de 1988, Lei n° 101/2000; Lei Municipal n° 11/90.

DECRETA:

Art. 1°- este Decreto tem a finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados os cargos que não se submeterão ao registro de freqüência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT, Cargos de Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários, Assessores.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto N° 104/2018 de 15 de Junho de 2018 e 168/2019 de 08 de maio de 2019.

Alto Paraguai- MT, em 22 de Maio de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 019/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 019/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 2520– JUVENINO SOARES DA SILVA – Classificação-----06°

Gabinete da Prefeita 22 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 27/05/2019 (segunda-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a ***Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2019.***

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari - MT, 21 de Maio de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 125/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade 2494002-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. 055.858.021-19, no cargo de **SUPERVISOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placa de tombamento número 123, registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob a matricula Nº 86, mediante termo de doação sem encargos para Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio da Prefeitura de Apiacás/MT, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

Considerando, que a Câmara Municipal de Apiacás realizou a aquisição um novo refrigerador, tendo em vista que o antigo já estava bem desgastado com o tempo e o uso;

RESOLVE,

Art. 1º. Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, por meio do termo de doação 001/2019, Refrigerador R250 Eletrolux, com placa de tombamento nº 123, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob a matrícula número 86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 21 de maio de 2019.

leilson balduino feitosa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2019, no dia 04/06/2019 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –227

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 2º BIMESTRE - 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 21/05/2019 19:39:29 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 21/05/2019 19:24:43

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/05/2019, às 19:39:38** , é:

02.QR.RG-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/05/2019 19:39:38 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.134.000,00	33.134.000,00	4.815.013,49	14,53	9.847.042,75	29,72	23.286.957,25
RECEITAS CORRENTES	30.240.000,00	30.240.000,00	4.739.794,31	15,67	9.771.823,57	32,31	20.468.176,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.844.000,00	1.844.000,00	364.842,73	19,79	627.056,43	34,01	1.216.943,57
Impostos	1.763.000,00	1.763.000,00	321.793,33	18,25	553.282,58	31,38	1.209.717,42
Taxas	81.000,00	81.000,00	43.049,40	53,15	73.773,85	91,08	7.226,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.130.000,00	1.130.000,00	162.244,87	14,36	324.342,32	28,70	805.657,68
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	124.097,96	16,07	209.572,88	27,15	562.427,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	358.000,00	358.000,00	38.146,91	10,66	114.769,44	32,06	243.230,56
RECEITA PATRIMONIAL	213.000,00	213.000,00	26.956,40	12,66	55.902,15	26,25	157.097,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00				0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	203.000,00	203.000,00	26.956,40	13,28	55.902,15	27,54	147.097,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	379.000,00	379.000,00	92.065,42	24,29	182.874,41	48,25	196.125,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	379.000,00	379.000,00	92.065,42	24,29	182.874,41	48,25	196.125,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.569.000,00	26.569.000,00	4.093.684,89	15,41	8.581.648,26	32,30	17.987.351,74
Transferências da União e de suas Entidades	10.601.000,00	10.601.000,00	1.338.903,82	12,63	2.982.163,51	28,13	7.618.836,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.010.000,00	12.010.000,00	2.020.802,21	16,83	4.049.896,83	33,72	7.960.103,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.958.000,00	3.958.000,00	733.978,86	18,54	1.549.587,92	39,15	2.408.412,08
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	0,00		0,00	0,00	105.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00				0,00	50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00				0,00	55.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.894.000,00	2.894.000,00	75.219,18	2,60	75.219,18	2,60	2.818.780,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	958.000,00	958.000,00	0,00		0,00	0,00	958.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	958.000,00	958.000,00				0,00	958.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.936.000,00	1.936.000,00	75.219,18	3,89	75.219,18	3,89	1.860.780,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.528.000,00	1.528.000,00				0,00	1.528.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	408.000,00	408.000,00	75.219,18	18,44	75.219,18	18,44	332.780,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	210.694,84	14,91	356.260,35	25,21	1.056.739,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.547.000,00	34.547.000,00	5.025.708,33	14,55	10.203.303,10	29,53	24.343.696,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.547.000,00	34.547.000,00	5.025.708,33	14,55	10.203.303,10	29,53	24.343.696,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.547.000,00	34.547.000,00	5.025.708,33	14,55	10.203.303,10	29,53	24.343.696,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.329.950,67	20.329.950,67			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	20.329.950,67	20.329.950,67					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.831.000,00	33.579.100,00	6.059.426,11	11.023.055,43	22.556.044,57	5.392.009,01	9.405.322,73	24.173.777,27	9.028.737,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.144.000,00	28.209.100,00	5.149.413,04	9.894.936,40	18.314.163,60	5.030.889,52	8.892.102,16	19.316.997,84	8.609.668,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.678.000,00	14.920.300,00	2.612.318,30	5.152.334,79	9.767.965,21	2.600.256,60	5.135.298,93	9.785.001,07	5.032.643,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	2.630,00	6.056,70	143.943,30	2.630,00	6.056,70	143.943,30	6.056,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.316.000,00	13.138.800,00	2.534.464,74	4.736.544,91	8.402.255,09	2.428.002,92	3.750.746,53	9.388.053,47	3.570.968,27	
DESPESAS DE CAPITAL	4.347.000,00	5.030.000,00	910.013,07	1.128.119,03	3.901.880,97	361.119,49	513.220,57	4.516.779,43	419.068,67	0,00
INVESTIMENTOS	3.947.000,00	4.630.000,00	851.371,94	1.010.862,83	3.619.137,17	302.478,36	395.964,37	4.234.035,63	301.812,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	58.641,13	117.256,20	282.743,80	58.641,13	117.256,20	282.743,80	117.256,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	868.737,27	222.717,18	460.062,73	868.737,27	354.758,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.151.000,00	34.907.900,00	6.282.143,29	11.483.118,16	23.424.781,84	5.614.726,19	9.865.385,46	25.042.514,54	9.383.496,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.151.000,00	34.907.900,00	6.282.143,29	11.483.118,16	23.424.781,84	5.614.726,19	9.865.385,46	25.042.514,54	9.383.496,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.151.000,00	34.907.900,00	6.282.143,29	11.483.118,16		5.614.726,19	9.865.385,46		9.383.496,38	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	210.694,84	14,91	356.260,35	25,21	1.056.739,65
RECEITAS CORRENTES	1.413.000,00	1.413.000,00	210.694,84	14,91	356.260,35	25,21	1.056.739,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.413.000,00	1.413.000,00	210.694,84	14,91	356.260,35	25,21	1.056.739,65
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	210.694,84	14,91	356.260,35	25,21	1.056.739,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	868.737,27	222.717,18	460.062,73	868.737,27	354.758,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	868.737,27	222.717,18	460.062,73	868.737,27	354.758,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	868.737,27	222.717,18	460.062,73	868.737,27	354.758,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.831.000,00	33.579.100,00	6.059.426,11	11.023.055,43	95,99	22.556.044,57	5.392.009,01	9.405.322,73	95,34	24.173.777,27	0,00
Legislativa	1.424.000,00	1.561.400,00	337.072,39	562.811,24	4,90	998.588,76	309.397,07	508.949,24	5,16	1.052.450,76	0,00
Ação Legislativa	1.424.000,00	1.561.400,00	337.072,39	562.811,24	4,90	998.588,76	309.397,07	508.949,24	5,16	1.052.450,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.284.000,00	4.402.700,00	547.446,92	1.536.501,22	13,38	2.866.198,78	703.838,81	1.446.523,73	14,66	2.956.176,27	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.774.000,00	3.892.700,00	506.994,51	1.430.075,54	12,45	2.462.624,46	656.682,82	1.347.747,50	13,66	2.544.952,50	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	19.518,85	37.738,42	0,33	54.261,58	19.518,85	37.738,42	0,38	54.261,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	20.933,56	68.687,26	0,60	311.312,74	27.637,14	61.037,81	0,62	318.962,19	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.130.000,00	2.509.500,00	260.403,00	473.449,31	4,12	2.036.050,69	247.839,37	447.520,54	4,54	2.061.979,46	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	442.000,00	442.000,00	37.449,99	72.627,50	0,63	369.372,50	34.959,99	70.137,50	0,71	371.862,50	
Assistência Comunitária	1.130.000,00	1.509.500,00	144.676,82	249.369,85	2,17	1.260.130,15	130.986,75	231.538,06	2,35	1.277.961,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	483.000,00	483.000,00	67.878,69	133.618,52	1,16	349.381,48	71.495,13	128.011,54	1,30	354.988,46	
FU08 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	10.397,50	17.833,44	0,16	47.166,56	10.397,50	17.833,44	0,18	47.166,56	
Previdência Social	1.330.000,00	1.330.000,00	140.567,39	307.541,20	2,68	1.022.458,80	148.894,77	295.583,82	3,00	1.034.416,18	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.330.000,00	1.330.000,00	140.567,39	307.541,20	2,68	1.022.458,80	148.894,77	295.583,82	3,00	1.034.416,18	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.264.000,00	7.437.500,00	1.629.894,34	2.954.280,63	25,73	4.483.219,37	1.383.261,48	2.385.058,42	24,18	5.052.441,58	0,00
Atenção Básica	1.782.000,00	1.656.000,00	324.497,82	614.880,08	5,35	1.041.119,92	339.774,96	591.859,15	6,00	1.064.140,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.220.000,00	4.482.500,00	1.094.475,97	1.893.433,93	16,49	2.589.066,07	852.615,84	1.409.169,85	14,28	3.073.330,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	218.000,00	37.260,45	53.882,85	0,47	164.117,15	18.507,35	32.222,35	0,33	185.777,65	
Vigilância Sanitária	134.000,00	134.000,00	22.860,10	24.030,42	0,21	109.969,58	22.860,10	24.030,42	0,24	109.969,58	
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	247.000,00	41.304,45	83.705,07	0,73	163.294,93	26.045,42	68.446,04	0,69	178.553,96	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU10 - Administração Geral	558.000,00	600.000,00	108.195,55	282.514,28	2,46	317.485,72	122.157,81	257.496,61	2,61	342.503,39	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	1.300,00	1.834,00	0,02	73.166,00	1.300,00	1.834,00	0,02	73.166,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.900.000,00	6.897.000,00	1.446.156,85	2.474.128,14	21,55	4.422.871,86	1.263.294,64	2.185.565,30	22,15	4.711.434,70	0,00
Ensino Fundamental	5.230.000,00	5.108.500,00	1.067.129,53	1.866.374,17	16,25	3.242.125,83	1.016.464,48	1.739.336,33	17,63	3.369.163,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.552.000,00	1.670.500,00	283.027,32	511.753,97	4,46	1.158.746,03	227.630,16	427.028,97	4,33	1.243.471,03	
Educação de Jovens e Adultos									0,00		
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	96.000,00	96.000,00	0,84	4.000,00	19.200,00	19.200,00	0,19	80.800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	43.000,00	43.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	41.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	41.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	43.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	41.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	41.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.134.000,00	1.290.045,36	296.821,16	426.564,94	3,71	863.480,42	298.660,84	408.042,98	4,14	882.002,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	504.045,36	135.705,08	135.705,08	1,18	368.340,28	135.705,08	135.705,08	1,38	368.340,28	
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00		5.320,00	0,05	69.680,00	5.320,00	5.320,00	0,05	69.680,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	709.000,00	711.000,00	161.116,08	285.539,86	2,49	425.460,14	157.635,76	267.017,90	2,71	443.982,10	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	70.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	766.000,00	706.000,00	61.030,90	182.319,77	1,59	523.680,23	95.142,27	167.662,28	1,70	538.337,72	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	766.000,00	706.000,00	61.030,90	182.319,77	1,59	523.680,23	95.142,27	167.662,28	1,70	538.337,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	78.000,00	78.000,00	5.672,02	9.279,23	0,08	68.720,77	5.672,02	9.279,23	0,09	68.720,77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	73.000,00	73.000,00	5.672,02	9.279,23	0,08	63.720,77	5.672,02	9.279,23	0,09	63.720,77	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	505.000,00	751.750,00	287.915,50	331.906,64	2,89	419.843,36	45.115,57	86.205,11	0,87	665.544,89	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	256.750,00	244.551,53	244.551,53	2,13	12.198,47				256.750,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	440.000,00	440.000,00	43.363,97	87.355,11	0,76	352.644,89	45.115,57	86.205,11	0,87	353.794,89	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00		57.000,00	0,00	0,00		57.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Energia	285.000,00	285.000,00	12.374,25	70.206,75	0,61	214.793,25	52.855,75	63.982,75	0,65	221.017,25	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	285.000,00	285.000,00	12.374,25	70.206,75	0,61	214.793,25	52.855,75	63.982,75	0,65	221.017,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.195.000,00	4.834.204,64	897.697,04	1.447.189,98	12,60	3.387.014,66	723.225,14	1.176.329,02	11,92	3.657.875,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.195.000,00	4.834.204,64	897.697,04	1.447.189,98	12,60	3.387.014,66	723.225,14	1.176.329,02	11,92	3.657.875,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	321.000,00	321.000,00	73.603,22	122.063,48	1,06	198.936,52	52.040,15	99.807,41	1,01	221.192,59	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	321.000,00	321.000,00	73.603,22	122.063,48	1,06	198.936,52	52.040,15	99.807,41	1,01	221.192,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	61.271,13	123.312,90	1,07	426.687,10	61.271,13	123.312,90	1,25	426.687,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	61.271,13	123.312,90	1,07	426.687,10	61.271,13	123.312,90	1,25	426.687,10	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	4,01	868.737,27	222.717,18	460.062,73	4,66	868.737,27	
TOTAL (III) = (I + II)	34.151.000,00	34.907.900,00	6.282.143,29	11.483.118,16	100,00	23.424.781,84	5.614.726,19	9.865.385,46	100,00	25.042.514,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.000,00	1.328.800,00	222.717,18	460.062,73	4,01	868.737,27	222.717,18	460.062,73	4,66	868.737,27	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	5.415,88	9.680,47	0,08	18.319,53	5.415,88	9.680,47	0,10	18.319,53	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	5.415,88	9.680,47	0,08	18.319,53	5.415,88	9.680,47	0,10	18.319,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	167.000,00	188.800,00	31.502,15	91.929,93	0,80	96.870,07	31.502,15	91.929,93	0,93	96.870,07	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	155.000,00	176.800,00	27.976,99	86.107,61	0,75	90.692,39	27.976,99	86.107,61	0,87	90.692,39	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	3.525,16	5.822,32	0,05	6.177,68	3.525,16	5.822,32	0,06	6.177,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	84.000,00	84.000,00	7.778,56	16.498,17	0,14	67.501,83	7.778,56	16.498,17	0,17	67.501,83	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	5.513,79	10.701,60	0,09	43.298,40	5.513,79	10.701,60	0,11	43.298,40	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.264,77	5.796,57	0,05	14.203,43	2.264,77	5.796,57	0,06	14.203,43	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	21.000,00	21.000,00	585,40	1.148,85	0,01	19.851,15	585,40	1.148,85	0,01	19.851,15	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	21.000,00	21.000,00	585,40	1.148,85	0,01	19.851,15	585,40	1.148,85	0,01	19.851,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	286.000,00	276.000,00	54.364,79	102.736,96	0,89	173.263,04	54.364,79	102.736,96	1,04	173.263,04	0,00
Atenção Básica	109.000,00	101.500,00	22.937,17	45.952,63	0,40	55.547,37	22.937,17	45.952,63	0,47	55.547,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.000,00	106.500,00	19.969,56	38.058,98	0,33	68.441,02	19.969,56	38.058,98	0,39	68.441,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.001,81	1.001,81	0,01	13.998,19	1.001,81	1.001,81	0,01	13.998,19	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	4.027,81	7.827,86	0,07	14.172,14	4.027,81	7.827,86	0,08	14.172,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.428,44	9.895,68	0,09	15.104,32	6.428,44	9.895,68	0,10	15.104,32	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	555.000,00	554.000,00	95.167,23	183.909,30	1,60	370.090,70	95.167,23	183.909,30	1,86	370.090,70	0,00
Ensino Fundamental	400.000,00	399.000,00	64.568,04	126.802,04	1,10	272.197,96	64.568,04	126.802,04	1,29	272.197,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	155.000,00	30.599,19	57.107,26	0,50	97.892,74	30.599,19	57.107,26	0,58	97.892,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	48.000,00	6.127,39	12.240,95	0,11	35.759,05	6.127,39	12.240,95	0,12	35.759,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	48.000,00	6.127,39	12.240,95	0,11	35.759,05	6.127,39	12.240,95	0,12	35.759,05	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.402,41	4.491,73	0,04	25.508,27	2.402,41	4.491,73	0,05	25.508,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.402,41	4.491,73	0,04	25.508,27	2.402,41	4.491,73	0,05	25.508,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.392,01	5.062,18	0,04	9.937,82	2.392,01	5.062,18	0,05	9.937,82	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.392,01	5.062,18	0,04	9.937,82	2.392,01	5.062,18	0,05	9.937,82	
FU20 - Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	65.000,00	65.000,00	13.385,10	25.749,41	0,22	39.250,59	13.385,10	25.749,41	0,26	39.250,59	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	65.000,00	65.000,00	13.385,10	25.749,41	0,22	39.250,59	13.385,10	25.749,41	0,26	39.250,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	3.596,26	6.614,78	0,06	8.385,22	3.596,26	6.614,78	0,07	8.385,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	3.596,26	6.614,78	0,06	8.385,22	3.596,26	6.614,78	0,07	8.385,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2019.05.21 19:23:50 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2019.05.21 19:38:40 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: Rádio Emissora Aruanã - LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

VALOR ESTIMADO: R$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos reais)

DATA: 10/05/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

EXTRATO DO CONTRATO 09/2019

CONTRATO Nº 09/2019

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

VENDEDOR: ALLEFH RODRIGUES DUTRA

OBJETO: COMPRA DE TERRENO

VALOR GLOBAL: R$360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)

DATA: 03/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o uso de som automotivo em veículos particulares e bares no Município de Araguainha MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, SILVIO **JOSÉ DE MORAIS FILHO** no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso, que possam perturbar o sossego público.

Parágrafo único. As vedações desta lei não se aplicam a eventos de som automotivo e outros autorizados previamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Considera-se perturbação do sossego público, sujeito às penalidades previstas nesta lei, os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, estabelecidas pela NBR 10.151, na NBR 10.152 e na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou quaisquer outras que venham sucedê-las ou substituí-las, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Fica estipulado multa de 1.000,00 (Um Mil Reais), caso seja comprovado a perturbação do sossego público.

§ 1º Os valores arrecadados com as multas serão encaminhados a Secretaria de Educação do Município, e serão na sua totalidade empregados na aquisição e melhoramento da merenda escolar.

§ 2º Fica estabelecido o limite de 50 (cinquenta) decibéis, para os veículos em movimento, como volume máximo avaliado em área livre, por "medidor de nível sonoro", devidamente calibrado pelo INMETRO e de acordo com o método MB-268 reincidência, na apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora e recolhimento do veículo ou congêneres. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sendo que, ainda neste caso, o veículo só será liberado após a retirada definitiva de todo o equipamento de som.

§ 3º Não sendo possível a retirada dos equipamentos que originaram a autuação, a critério da autoridade municipal da fiscalização, será apreendido o veículo e imediatamente removido para os pátios regularmente credenciados pelo Poder Público Municipal.

§ 4º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa prevista neste artigo o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração às posturas municipais, independentemente da apuração da eventual responsabilidade criminal, se houver.

§ 5º Caberá ao órgão competente pela autuação ou à autoridade de trânsito proceder a comunicação às autoridades competentes da eventual existência de infração à legislação de trânsito, crimes e/ou contravenções que porventura tenham sido cometidas pelo infrator,

notadamente o disposto no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941, na Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 198, e no artigo 54 da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com as alterações subsequentes.

§ 6º Quanto aos horários, será permitido a utilização de som em veículos e em bares até o limite pré estabelecido no §1º do Art. 2º, nos dias decorrentes da semana, ou seja de segunda a sexta feira até as 22:00 horas (Brasília), no sábado até as 23:59 (Brasília), no domingo até as 22:00 horas.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da sanção prevista no artigo 228 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e demais sanções que venham a ser previstas na legislação federal e/ou estadual.

Art. 4º A apreensão será objeto de auto circunstanciado, no qual deverão constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras consideradas relevantes: I – nome do proprietário e do condutor, com as respectivas qualificações pessoais; II – endereço completo; III – marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo, marca e modelo dos equipamentos de som, se houver; IV – certificado de licenciamento do veículo, com o respectivo prazo de validade, e código RENAVAM; e V – outras informações relevantes que o autuado solicite que conste no auto de apreensão.

§ 1º No caso da apreensão na forma do § 1º do artigo 3º desta lei, o veículo e/ou os equipamentos somente serão liberados mediante requerimento firmado pelo próprio proprietário dos respectivos bens, dirigido ao órgão municipal responsável pela autuação, acompanhado do comprovante de pagamento da multa e da respectiva titularidade, salvo quanto a liberação depende de autorização específica das demais autoridades administrativas ou judiciais.

§ 2º Caberá ao proprietário ou condutor do veículo a responsabilidade perante a empresa permissionária/concessionária de serviços, pelo pagamento das tarifas ou preços estabelecidos pelos pátios referentes ao guinchamento, remoção ou estadia dos veículos e/ou equipamentos, sem prejuízo da multa na forma prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º O órgão municipal responsável pela execução desta lei fica autorizado a requerer auxílio de força policial, quando necessário, notadamente em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na legislação federal, mencionada no § 4º do artigo 3º desta lei.

Art. 5º Das penalidades aplicadas o autuado poderá exercer ampla defesa através de recurso administrativo ao julgador de primeira instância, a ser interposto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após aplicação da penalidade.

Art. 6º O Poder Executivo fará publicidade institucional quanto às posturas municipais estabelecidas nesta lei, bem como fará afixar placas de advertência em locais que entender necessário.

Art. 7º Os recursos administrativos provenientes das multas de que trata este lei serão encaminhados a comissão julgadora a ser constituída e disciplinada por meio de Decreto.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 09º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 071/2019

OFÍCIO 071/2019

Araguainha-MT, 22 de Maio de 2019.

Ilmo Sr:

Paulo Rogério Gonçalves Pinto

Venho através deste, comunicar o mesmo acima citado que sua nota final da I Avaliação do Estágio Probatório do período anual de 2018 à 2019 foi: **82,0**

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____

Janaina Gelber Mesquita

Chefe Departamento Recursos Humanos

Portaria 69/2017

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO 070/2019

OFÍCIO 070/2019

Araguainha-MT, 22 de Maio de 2019.

Ilmo Sr:

Lenio Vieira Borges

Venho através deste, comunicar o mesmo acima citado que sua nota final da III Avaliação do Estágio Probatório do período anual de 2018 à 2019 foi: **83,0**

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

_____

Janaina Gelber Mesquita

Chefe Departamento Recursos Humanos

Portaria 69/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/05/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, resultou em vencedora as empresas a seguir:

Adriano dos Reis EIRELI EPP, vencedora dos itens: 5, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 29, 30 e 32 totalizando o valor de R$ 180.706,65.

Auto Posto Bola Sete LTDA, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 25 e 28 totalizando o valor de R$ 2.644.781,00.

Sete Comércio e Serviços Ltda - EPP, vencedora do Item: 16, 17 e 24 totalizando o valor de R$ 45.454,00.

Soares Bonfim & CIA LTDA, vencedora dos Itens: 21, 22, 23 e 31 totalizando o valor de R$ 85.200,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2019

“DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA”.

NELSON RAMOS DE ANDRADE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NomearNelson Ramos de Andrade, Edilena de Araújo Rios e Viviane Barbosa de Queirozpara ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral, ficando composta assim a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga;

Art. 2º - Nomear os membros Edilena de Araújo Rios, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, Jeyksi Jhonis da Silva e Nelson Ramos de Andrade para compor a Comissão Temporária para condução do Processo Seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT;

Art. 3º - Nomear os membros Eber Ostemberg, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, Luciana Rita de Queiroz Mamedes e Viviane Barbosa de Queiroz para compor a Comissão Temporária para reestruturação da Lei 175/93 e elaboração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente de Araputanga;

Art. 4º - Nomear os membros Jeferson dos Santos Capelletti, Patrícia Otenio, Sarah de Queiroz Mamedes e Viviane Barbosa de Queiroz para compor a Comissão Temporária para análise do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2019.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 1º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.301.696,20	47.301.696,20	7.991.480,46	16,89	7.991.480,46	16,89	39.310.215,74
RECEITAS CORRENTES	43.653.429,60	43.653.429,60	7.273.492,89	16,66	7.273.492,89	16,66	36.051.949,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.356.151,00	4.356.151,00	685.384,93	15,73	685.384,93	15,73	3.670.766,07
Impostos	4.144.150,00	4.144.150,00	622.289,40	15,02	622.289,40	15,02	3.521.860,60
Taxas	212.001,00	212.001,00	63.095,53	29,76	63.095,53	29,76	148.905,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.947.600,00	1.947.600,00	335.073,56	17,20	335.073,56	17,20	1.612.526,44
Contribuições Sociais	1.542.000,00	1.542.000,00	203.491,10	13,20	203.491,10	13,20	1.338.508,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.600,00	405.600,00	131.582,46	32,44	131.582,46	32,44	274.017,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.368.000,00	1.368.000,00	148.666,70	10,87	148.666,70	10,87	1.219.333,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.368.000,00	1.368.000,00	148.666,70	10,87	148.666,70	10,87	1.219.333,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.148.000,00	1.148.000,00	217.258,29	18,92	217.258,29	18,92	930.741,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.140.000,00	1.140.000,00	217.258,29	19,06	217.258,29	19,06	922.741,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.715.398,40	34.715.398,40	6.211.864,49	17,89	6.211.864,49	17,89	28.503.533,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.132.009,40	15.132.009,40	2.866.802,83	18,95	2.866.802,83	18,95	12.265.206,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.383.389,00	14.383.389,00	2.310.918,21	16,07	2.310.918,21	16,07	12.072.470,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	5.200.000,00	1.034.143,45	19,89	1.034.143,45	19,89	4.165.856,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.280,20	118.280,20	3.232,49	2,73	3.232,49	2,73	115.047,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,20	7.280,20	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	3.232,49	2,91	3.232,49	2,91	107.767,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.648.266,60	3.648.266,60	390.000,00	10,69	390.000,00	10,69	3.258.266,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632.666,60	3.632.666,60	390.000,00	10,74	390.000,00	10,74	3.242.666,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.632.666,60	2.632.666,60	390.000,00	14,81	390.000,00	14,81	2.242.666,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	350.881,83	14,41	350.881,83	14,41	2.083.368,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.735.946,00	49.735.946,00	8.342.361,49	16,77	8.342.361,49	16,77	41.393.584,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.735.946,00	49.735.946,00	8.342.361,49	16,77	8.342.361,49	16,77	41.393.584,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.735.946,00	49.735.946,00	8.342.361,49	16,77	8.342.361,49	16,77	41.393.584,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	214.488,34			214.488,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		214.488,34			214.488,34		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.586.458,00	47.872.946,34	13.700.556,38	13.700.556,38	34.172.389,76	4.847.692,77	4.847.692,77	43.025.253,57	4.795.918,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.061.817,00	38.189.000,00	12.639.575,75	12.639.575,75	25.549.424,25	4.597.876,90	4.597.876,90	33.591.123,10	4.550.691,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.197.787,40	19.790.584,10	5.404.818,08	5.404.818,08	14.385.766,02	3.241.910,60	3.241.910,60	16.548.673,50	3.421.910,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	12.922,75	12.922,75	147.077,25	12.922,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.704.029,60	18.238.415,90	7.074.757,67	7.074.757,67	11.163.658,23	1.343.043,55	1.343.043,55	16.895.372.35	1.295.857,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.936,00	6.743.991,34	1.060.980,63	1.060.980,63	5.683.010,71	249.815,87	249.815,87	6.494.175,47	245.226,90	0,00
INVESTIMENTOS	6.211.936,00	6.618.991,34	935.980,63	935.980,63	5.683.010,71	237.377,41	237.377,41	6.381.613,93	232.788,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	12.438,46	12.438,46	112.561,54	12.438,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.187.705,00	2.939.955,00			2.939.955,00			2.939.955,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.077.488,00	258.348,74	258.348,74	1.819.139,26	185.553,01	185.553,01	1.891.934,99	185.553,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.735.946,00	49.950.434,34	13.958.905,12	13.958.905,12	35.991.529,22	5.033.245,78	5.033.245,78	44.917.188,56	4.981.471,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.735.946,00	49.950.434,34	13.958.905,12	13.958.905,12	38.847.948,07	5.033.245,78	5.033.245,78	45.588.188,90	4.981.471,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.587.381,97		3.639.156,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.735.946,00	49.950.434,34	13.958.905,12	13.958.905,12		5.033.245,78	8.620.627,75		8.620.627,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.249,80	2.434.249,80	350.881,03	14,41	350.881,03	14,41	2.434.249,80
RECEITAS CORRENTES	2.434.249,80	2.434.249,80	350.881,03	14,41	350.881,03	14,41	2.083.368,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.530,00	2.145.530,00	350.881,03	16,35	350.881,03	16,35	1.794.648,97
Contribuições Sociais	2.145.530,00	2.145.530,00	350.881,03	16,35	350.881,03	16,35	1.794.648,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	288.719,80	288.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	288.719,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.149.488,00	2.077.488,00	258.348,74	258.348,74	1.819.139,26	185.553,01	185.553,01	1.891.934,99	185.553,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.099.488,00	2.027.488,00	208.348,74	208.348,74	1.819.129,26	177.381,23	177.381,23	1.850.106,77	177.381,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.084.488,00	2.012.488,00	193.348,74	193.348,74	1.819.129,26	174.148,74	174.148,74	1.838.339,26	174.148,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	3.232,49	3.232,49	11.767,51	3.232,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	8.171,78	8.171,78	41.828,22	8.171,78	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	8.171,78	8.171,78	41.828,22	8.171,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.586.458,00	47.872.946,34	13.700.556,38	13.700.556,38	98,15	34.172.389,96	4.847.692,77	4.847.692,77	96,31	43.025.253,57	0,00
Legislativa	2.143.000,00	2.143.000,00	530.742,64	530.742,64	3,80	1.612.257,36	271.805,37	271.805,37	5,40	1.871.194,63	0,00
Ação Legislativa	2.143.000,00	2.143.000,00	530.742,64	530.742,64	3,80	1.612.257,36	271.805,37	271.805,37	5,40	1.871.194,63	0,00
Administração	5.558.625,00	5.541.108,50	1.922.226,62	1.922.226,62	17,31	3.618.881,88	528.046,24	528.046,24	12,10	5.013.062,26	0,00
Administração Geral	4.435.771,00	4.267.771,00	1.453.212,69	1.453.212,69	13,09	2.814.558,31	366.494,14	366.494,14	8,40	3.901.276,86	0,00
Controle Interno	69.000,00	69.000,00	16.314,67	16.314,67	0,15	52.685,33	16.314,67	16.314,67	0,37	52.685,33	0,00
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração de Receitas	997.526,00	1.148.009,50	452.699,26	452.699,26	4,08	695.310,24	145.237,43	145.237,43	3,33	1.002.772,07	0,00
Comunicação Social	49.328,00	49.328,00	0,00	0,00	0,00	49.328,00	0,00	0,00	0,00	49.328,00	0,00
Assistência Social	1.573.380,00	1.638.868,34	325.490,33	325.490,33	2,93	1.313.378,01	224.617,26	224.617,26	5,15	1.414.251,08	0,00
Assistência ao Idoso	262.500,00	262.500,00	13.659,21	13.659,21	0,12	248.840,79	4.918,53	4.918,53	0,11	257.581,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	161.500,00	27.073,89	27.073,89	0,24	134.426,11	23.288,90	23.288,90	0,53	138.211,10	0,00
Assistência Comunitária	1.149.380,00	1.214.868,34	284.757,23	284.757,23	2,56	930.111,11	196.409,83	196.409,83	4,50	1.018.458,51	0,00
Previdência Social	2.621.260,00	2.621.260,00	2.300.015,32	2.300.015,32	16,48	321.244,68	392.734,08	392.734,08	0,00	2.621.260,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.621.260,00	2.621.260,00	2.300.015,32	2.300.015,32	16,48	321.244,68	392.734,08	392.734,08	0,00	2.621.260,00	0,00
Saúde	8.419.374,00	8.850.608,50	4.287.843,81	4.287.843,81	38,62	4.562.764,69	1.148.289,93	1.148.289,93	26,32	7.702.318,57	0,00
Administração Geral	743.018,80	841.153,40	349.114,64	349.114,64	3,14	492.038,76	185.151,29	185.151,29	4,24	656.002,11	0,00
Atenção Básica	1.877.700,00	1.744.583,40	350.724,68	350.724,68	3,16	1.393.858,72	217.868,63	217.868,63	4,99	1.526.714,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.943.039,20	5.394.955,70	3.439.297,62	3.439.297,62	30,98	1.955.658,08	655.288,63	655.288,63	15,02	4.739.667,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	303.766,00	295.266,00	60.821,34	60.821,34	0,55	234.444,66	40.330,85	40.330,85	0,92	254.935,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	551.850,00	574.650,00	87.885,53	87.885,53	0,79	486.764,47	49.650,53	49.650,53	1,14	524.999,47	0,00
Educação	10.137.702,00	10.348.702,00	2.035.895,34	2.035.895,34	18,34	8.312.806,66	1.276.843,76	1.276.843,76	29,27	9.071.858,24	0,00
Administração Geral	104.848,00	76.848,00	12.886,55	12.886,55	0,12	63.961,45	0,00	0,00	0,00	76.848,00	0,00
Ensino Fundamental	6.361.245,00	6.780.528,20	1.514.771,94	1.514.771,94	13,64	5.265.756,26	913.690,14	913.690,14	20,95	5.866.838,06	0,00
Ensino Superior	102.009,00	116.009,00	60.000,00	60.000,00	0,54	56.009,00	10.000,00	10.000,00	0,23	106.009,00	0,00
Educação Infantil	3.548.600,00	3.330.785,56	403.705,61	403.705,61	3,64	2.927.079,95	346.302,66	346.302,66	7,94	2.984.482,90	0,00
Educação Especial	21.000,00	44.531,24	44.531,24	44.531,24	0,40	0,00	6.850,96	6.850,96	0,16	37.680,28	0,00
Cultura	1.107.600,00	933.533,00	4.910,00	4.910,00	0,04	928.623,00	4.910,00	4.910,00	0,11	928.623,00	0,00
Difusão Cultural	1.107.600,00	933.533,00	4.910,00	4.910,00	0,04	928.623,00	4.910,00	4.910,00	0,11	928.623,00	0,00
Urbanismo	6.848.392,00	6.798.392,00	1.183.018,23	1.183.018,23	10,66	5.615.373,77	817.663,36	817.663,36	18,74	5.980.728,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.840.392,00	5.840.392,00	940.109,79	940.109,79	8,47	4.900.282,21	626.684,98	626.684,98	14,37	5.213.707,02	0,00
Serviços Urbanos	1.008.000,00	958.000,00	242.908,44	242.908,44	2,19	715.091,56	190.978,38	190.978,38	4,38	767.021,62	0,00
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento	1.299.000,00	1.299.000,00	30.904,76	30.904,76	0,28	1.268.095,24	30.904,76	30.904,76	0,71	1.268.095,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.299.000,00	1.299.000,00	30.904,76	30.904,76	0,28	1.268.095,24	30.904,76	30.904,76	0,71	1.268.095,24	0,00
Gestão Ambiental	187.350,00	191.999,65	41.208,66	41.208,66	0,37	150.790,99	18.586,66	18.586,66	0,43	173.412,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	187.350,00	191.999,65	41.208,66	41.208,66	0,37	150.790,99	18.586,66	18.586,66	0,43	173.412,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	773.000,00	1.110.626,35	514.701,65	514.701,65	4,64	595.924,70	3.457,31	3.457,31	0,08	1.107.169,04	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Abastecimento	573.000,00	915.626,35	514.701,65	514.701,65	4,64	400.924,70	3.457,31	3.457,31	0,08	912.169,04	0,00
Indústria	110.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Comércio e Serviços	385.100,00	385.100,00	24.547,26	24.547,26	0,22	360.552,74	21.303,26	21.303,26	0,49	363.796,74	0,00
Promoção Comercial	260.100,00	260.100,00	16.718,96	16.718,96	0,15	243.381,04	16.718,96	16.718,96	0,38	243.381,04	0,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	7.828,30	7.828,30	0,07	117.171,70	4.584,30	4.584,30	0,11	120.415,70	0,00
Transporte	1.029.370,00	974.570,00	162.348,03	162.348,03	1,46	812.221,97	31.465,84	31.465,84	0,72	943.104,16	0,00
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	974.570,00	162.348,03	162.348,03	1,46	812.221,97	31.465,84	31.465,84	0,72	943.104,16	0,00
Desporto e Lazer	1.420.600,00	1.206.223,00	51.703,73	51.703,73	0,47	1.154.519,27	51.703,73	51.703,73	1,19	1.154.519,27	0,00
Desporto Comunitário	1.390.600,00	1.176.223,00	51.703,73	51.703,73	0,47	1.124.519,27	51.703,73	51.703,73	1,19	1.124.519,27	0,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	2,57	0,00	25.361,21	25.361,21	0,58	259.638,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	2,57	0,00	25.361,21	25.361,21	0,58	259.638,79	0,00
Reserva de Contingência	3.187.705,00	2.939.955,00	0,00	0,00	0,00	2.939.955,00	0,00	0,00	0,00	2.939.955,00	0,00
Reserva de Contingência	3.187.705,00	2.939.955,00	0,00	0,00	0,00	2.939.955,00	0,00	0,00	0,00	2.939.955,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.149.488,00	2.077.488,00	258.348,74	258.348,74	1,85	1.819.139,26	185.553,08	185.553,08	3,69	1.898.395,88	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	6.460,89	6.460,89	0,05	78.539,16	6.460,89	6.460,89	0,13	78.539,11	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	6.460,89	6.460,89	0,05	78.539,16	6.460,19	6.460,89	0,13	78.536,11	0,00
Administração	145.000,00	145.000,00	15.581,68	15.581,68	0,14	129.418,32	15.581,68	15.581,68	0,36	129.418,32	0,00
Administração Geral	93.000,00	93.000,00	7.195,70	7.195,70	0,06	85.804,30	7.195,70	7.195,70	0,16	85.804,30	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	1.007,40	1.007,40	0,01	4.992,60	1.007,40	1.007,40	0,02	4.992,60	0,00
Administração de Receitas	46.000,00	46.000,00	7.378,58	7.378,58	0,07	38.621,42	7.378,58	7.378,58	0,17	38.621,42	0,00
Assistência Social	47.500,00	47.500,00	4.678,59	4.678,59	0,04	42.821,41	4.678,59	4.678,59	0,11	42.821,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	46.500,00	46.500,00	4.678,59	4.678,59	0,04	41.821,41	4.678,59	4.678,59	0,11	41.821,41	0,00
Previdência Social	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
Saúde	484.500,00	482.500,00	53.797,67	53.797,67	0,48	428.702,33	53.797,67	53.797,67	1,23	428.702,33	0,00
Administração Geral	49.000,00	45.000,00	10.367,38	10.367,38	0,09	34.632,62	10.367,38	10.367,38	0,24	34.632,62	0,00
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	12.404,65	12.404,65	0,11	142.595,35	12.404,65	12.404,65	0,28	142.595,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	244.000,00	25.863,31	25.863,31	0,23	218.136,69	25.863,31	25.863,31	0,59	218.136,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.500,00	3.500,00	1.939,39	1.939,39	0,02	1.560,61	1.939,39	1.939,39	0,04	1.560,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	3.222,94	3.222,94	0,03	31.777,06	3.222,94	3.222,94	0,07	31.777,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	988.788,00	918.788,00	70.428,74	70.428,74	0,63	848.359,26	70.428,74	70.428,74	1,61	848.359,26	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ensino Fundamental	705.788,00	635.788,00	53.109,85	53.109,85	0,48	582.678,15	53.109,85	53.109,85	1,22	582.678,15	0,00
Educação Infantil	282.000,00	282.000,00	17.318,89	17.318,89	0,16	264.681,11	17.318,89	17.318,89	0,40	264.681,11	0,00
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	155.000,00	155.000,00	16.233,84	16.233,84	0,15	138.766,16	16.233,84	16.233,84	0,37	138.766,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	16.233,84	16.233,84	0,15	138.766,16	16.233,84	16.233,84	0,37	138.766,16	0,00
Saneamento	51.000,00	51.000,00	1.856,75	1.856,75	0,02	49.143,25	1.856,75	1.856,75	0,04	49.143,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	51.000,00	51.000,00	1.856,75	1.856,75	0,02	49.143,25	1.856,75	1.856,75	0,04	49.143,25	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Abastecimento	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	1.259,66	1.259,66	0,01	33.240,34	1.259,66	1.259,66	0,03	33.240,34	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	34.500,00	1.259,66	1.259,66	0,01	33.240,34	1.259,66	1.259,66	0,03	33.240,34	0,00
Desporto e Lazer	51.000,00	51.000,00	3.850,92	3.850,92	0,03	47.149,08	3.850,92	3.850,92	0,09	47.149,08	0,00
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	3.850,92	3.850,92	0,03	47.149,08	3.850,92	3.850,92	0,09	47.149,08	0,00
Encargos Especiais	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,59	0,00	11.404,27	11.404,27	0,26	53.595,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,59	0,00	11.404,27	11.404,27	0,26	53.595,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.735.946,00	49.950.434,34	11.102.486,27	11.102.486,27	100,00	38.847.948,07	4.362.245,44	4.362.245,44	100,00	45.588.188,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.74], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA Portaria Nº 495 de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2019 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº175/1993 e suas alterações, através do seu Presidente faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares e suplentes para o mandato 2020/2024, estabelecendo normas para a escolha de candidatos à eleição.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO

1.1 – Este edital tem por finalidade tornar publica a organização de todo o processo de seleção dos candidatos que poderão concorrer à eleição para escolha de Conselheiros Tutelares e suplentes, devendo para tanto, o candidato ter participado de todas as etapas previstas. . Este processo seletivo será regido pela legislação pertinente e o disposto no presente Edital, sendo executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e supervisionado pelo Ministério Público.

1.2 – Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Titulares, por ordem de classificação, com mandato a ser iniciado em 10/01/2020.

1.3 – O processo de seleção consistirá em 03 etapas. A **primeira etapa** consistirá na realização da inscrição, onde deverão ser apresentados todos os documentos exigidos, de acordo com este edital e em conformidade com a Lei Municipal nº175/1993, sendo eliminados os candidatos que não apresentem os documentos exigidos. A **segunda etapa** consistirá em avaliação para aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) - e conhecimentos de informática, que será realizada por meio de questões objetivas, sendo considerados inaptos para próxima etapa os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50. A **terceira etapa** consistirá na eleição, na qual participarão apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

1.4 – As inscrições serão realizadas nas dependências do CRAS, localizado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798, no período de **27/05/2019 à 28/06/2019**, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas;

1.5 – O resultado da homologação das inscrições, bem como os demais prazos e resultados serão divulgados por meio de editais a serem afixados no mural de notícias do CRAS, da Prefeitura Municipal e publicações no diário oficial dos municípios de Mato Grosso – AMM, sendo de obrigação dos candidatos acompanharem tais divulgações para o efetivo cumprimento de prazos.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Reconhecida Idoneidade moral;

2.2 – Ser maior de 21 anos;

2.3 – Residir no município há pelo menos 01 ano;

2.4 – Certificar a conclusão do Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.5 – Reconhecida experiência de, no mínimo 02 anos no trato com crianças e adolescentes.

2.6 – Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;

2.7 – São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA “marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado (a)”.

2.8 – Serão permitidas reconduções ao cargo, de acordo com a Lei nº 13.824/19.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio, oferecido gratuitamente pelo C.M.D.C.A, e que deverá ser entregue e anexado junto aos seguintes documentos:

I – Certidão negativa de antecedente criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual;

II – Fotocópia da carteira de identidade;

III – Fotocópia do CPF;

IV – Fotocópia de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, ou equivalente, reconhecido pelo MEC;

V – Fotocópia de comprovante de residência;

VI – Fotocópia do título de eleitor;

VII – Documentação comprobatória da experiência com crianças e adolescentes.

4 – DA PROVA OBJETIVA

4.1 – Será realizada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova será composta por 15 questões referentes ao Estatuto da Criança e Adolescente e 5 questões de conhecimentos de informática. A prova será de múltipla escolha, com quatro alternativas e para cada questão, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinalada;

4.2 – A prova será realizada no dia 11/08/2019 e terá duração de 03 horas;

4.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, até às 07:45 horas, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica azul, além do protocolo de inscrição e documento com foto;

4.4 – O local da prova será aberto às 07:30 e fechado às 07:45, não sendo permitida a entrada após este horário, independentemente do motivo;

4.5 – Não será permitido ao candidato fazer uso de materiais para consulta, tampouco a comunicação com os demais candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos.

4.6 – O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo;

4.7 – O candidato só poderá deixar o local da prova após 01 hora do inicio da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido;

4.8 – Serão considerados APTOS para a próxima etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 pontos.

4.9 - O gabarito preliminar, contendo as respostas da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova, bem como a classificação na Prova Objetiva.

4.10 – O resultado obtido na prova de conhecimentos objetivos resultará em V1 (valor um)

4.11

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 – Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participar da eleição para Conselheiros Tutelares, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT;

5.2 - A relação dos candidatos que participarão da eleição para Conselheiros Tutelares e suplentes, será divulgada por meio de edital;

5.3 – Os candidatos à eleição serão convocados a participar de uma reunião com a Comissão Organizadora, para que tomem conhecimento formal das regras de escolha, as quais firmarão compromisso de respeitar.

5.4 – A eleição será realizada no dia 06/10/2019, das 07:00 às 17:00 horas, no CRAS de Araputanga, situado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798;

5.5 – Somente poderão votar aqueles sujeitos que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto;

5.6 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;

5.7 - No dia da eleição, não será permitida ao candidato, ou a qualquer pessoa, no recinto de votação, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral que induza a formação de opinião de eleitores;

5.8 – Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 06/10/2019, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local;

5.9 - A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação, decorrendo apenas o tempo necessário para organização do espaço;

5.10 – A somatória da quantidade de votos de cada candidato resultará em Valor 2 (V2).

7 – DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado final do Processo Seletivo se dará pela somatória V1 X 2 + V2 (nota da prova objetiva multiplicada por dois + quantidade de votos);

7.3 – Serão considerados critérios de desempate o resultado da Prova Objetiva e maior idade, respectivamente.

8 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 – Serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares os cinco primeiro classificados, e suplentes todos os demais, seguindo a ordem de classificação.

A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em 10/01/2020 pelo Prefeito Municipal de Araputanga, na presença do Presidente do C.M.D.C.A e homologada pela Promotoria de Justiça de Araputanga/MT;

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1 – Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como remuneração o valor de R$ 1.576,56 (mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

9.2 – Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos:

- Cobertura Previdenciária

- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- Licença maternidade;

- Licença paternidade;

- Gratificação natalina.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação de atos concernentes ao Processo de Seleção, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

10.2 – Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferencia e fiscalização da veracidade de seu teor, por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade, a inscrição será cancelada, independente da fase em que se encontre o Processo Seletivo.

10.3 – Os membros classificados como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação, a ser coordenado e certificado pelo C.M.D.C.A, não sendo possível o exercício do cargo sem a devida certificação.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo C.M.D.C.A em conjunto com o Ministério Público;

10.5 – Não havendo numero suficiente de candidatos aprovados, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, será publicado novo edital para complementação de vagas.

10.6 – Este edital entra em vigor a partir na data de sua publicação;

11 – CRONOGRAMA GERAL

DATA	ETAPA
27/05/ 2019 a 28/06/ 2019	**Período de Inscrições**
02/07/ 2019	Divulgação das Inscrições Deferidas e indeferidas – abertura do prazo de recursos
09/07/ 2019	Encerramento do prazo de recursos das inscrições indeferidas
10/07/ 2019	Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento de inscrições e abertura do prazo para recurso administrativo
12/07/ 2019	Encerramento do prazo para requerimento de recursos administrativo
16/07/ 2019	Divulgação do resultado dos recursos administrativos / resultado dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos / Abertura do prazo de pedido de impugnação das inscrições deferidas.
30/07/ 2019	Abertura de prazo para recurso dos pedidos de impugnação de inscrições.
07/08/ 2019	Divulgação do resultado final dos candidatos habilitados para participação da prova de conhecimentos do ECA e conhecimentos de informática.
11/08/ 2019	**Realização da Prova Objetiva de conhecimentos do ECA e conhecimentos de informática**
12/08/ 2019	Divulgação do gabarito preliminar / resultado da pontuação na prova objetiva / abertura do prazo para recursos
15/08/ 2019	Encerramento do prazo de recursos referentes à prova objetiva e divulgação do resultado final da nota da prova de conhecimentos do ECA e conhecimentos de informática
19/08/ 2018	Reunião com os membros do CMDCA e candidatos habilitados para concorrer à eleição
06/10/ 2019	**Realização da Eleição e divulgação do resultado da votação**
07/10/ 2019	Divulgação do resultado final do processo de escolha para Conselheiros Tutelares e suplentes / abertura do período de impugnação da eleição.
16/10/ 2019	Divulgação do julgamento de pedidos de impugnação da eleição / resultado final do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar e suplentes.

Araputanga, 22 de maio de 2019.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

ARAPUTANGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º: Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade de seus membros e de acordo com as seguintes representatividades:

1) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social Membro Titular: Valéria Ramos Neves Henrique **Membro Suplente:** Ana Maria Batista Silva **Secretaria Municipal de Educação Membro Titular:** Eliene Xavier de Lima **Membro Suplente:** Isaias Soares da Costa **Secretaria Municipal de Saúde Membro Titular:** Maysa Divina Oda Omebara **Membro Suplente:** Ma-

ria de Fatima Neves **Secretaria Municipal de Esportes Membro Titular:** Vinícius Felipe Nogueira **Membro Suplente:** João Andrade Junior **CRAS/ PAIF Membro Titular:** Giuliana Francesca Marcelo e Mariano **Membro Suplente:** Jeyksi Jhonis da Silva **Assessoria Pedagógica Membro Titular:** Patrícia Otênio **Membro Suplente:** Jeferson dos Santos Capelletti

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE-ARA Membro Titular: Viviane Barbosa de Queiroz **Membro Suplente:** Elza Dias de Oliveira Carvalho **APADA Membro Titular:** Nelson Ramos de Andrade **Membro Suplente:** Cleide Romero **OAB Membro Titular:** Sarah de Queiroz Mamedes **Membro Suplente:** Luciana Rita de Queiroz Mamedes **Lar Flor de Acácia Membro Titular:** Edilena Rios **Membro Suplente:** José de Souza Reis **Obras Sociais Membro Titular:** Eber Ostemberg – Programa União Faz a Vida **Membro Suplente:** Marina Ferreira – Asca **Igrejas Membro Titular:** Marta de Fátima Mendes Silva – Igreja Católica **Membro Suplente:** Edson Lima – Igreja Presbiteriana do Brasil

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do Regimento Interno do ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 4º - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17/2017.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 174/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Maria de Fátima Neves para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do Pregão Presencial Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – empresa C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP, CNPJ n°. 24.864.422/0001-73.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP, CNPJ n°. 15.371.628/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – empresa FAST COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n°. 30.437.082/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – empresa HOSPI BIO IND.E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°. 11.192.559/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIG.LONDRINENSE LTDA, CNPJ n°. 78.589.504/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 /2019 – empresa K.O.A DREHMER ME, CNPJ n°. 26.897.644/0001-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n°. 31.499.939/0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n°. 22.228.679/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA - EIRELI, CNPJ n°. 17.874.189/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 – empresa STAR PRIME LTDA -ME, CNPJ n°. 31.395.164/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIP.PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ n°. 05.870.717/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – empresa TECNHOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA - EPPI, CNPJ n°. 86.788.288/0001-26.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/05/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Sabão para lavagem de veículos, resultou em vencedora as empresas a seguir:

Adriano dos Reis EIRELI EPP, vencedora dos itens: 5, 12, 13, 14, 15, 26, 27, 29, 30 e 32 totalizando o valor de R$ 180.706,65.

Auto Posto Bola Sete LTDA, vencedora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 25 e 28 totalizando o valor de R$ 2.644.781,00.

Sete Comércio e Serviços Ltda - EPP, vencedora do Item: 16, 17 e 24 totalizando o valor de R$ 45.454,00.

Soares Bonfim & CIA LTDA, vencedora dos Itens: 21, 22, 23 e 31 totalizando o valor de R$ 85.200,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de maio de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL Nº 004/2019

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2020, a realizar-se no dia 28/05/2019 (terça-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, aos 20 de Maio de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 090/2019 AO CONTRATO Nº 183/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: LORENA FERREIRA DOS SANTOS MARTINEZ; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 02/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 383/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO NO ATENDIMENTO DE PENDÊNCIAS RELATIVAS AO CONVÊNIO 873030/2018/MTUR, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, 2ª ETAPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019; VALOR GLOBAL R$ 4.100,00; VIGENCIA: 22/05/2019 À 21/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº. 188/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE MAIO DE 2019, ANO XIV, N° 3.224 PAGINA 69 CONFORME MEMORANDO Nº.462/2019-SEMEC.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para *prestação de serviços de análise de solo no atendimento de pendências relativas ao convênio 873030/2018/MTUR, tendo como objeto a construção do terminal rodoviário do município de Aripuanã/MT, 2ª etapa*, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ – 08337625/0001-55

Valor Global: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Data: 22 de maio de 2019.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.498,86	177.485,14	181.564,98	185.065,97	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	2.378.057,44	
Pessoal Ativo														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	169.498,86	177.485,14	181.564,98	185.065,97	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	2.378.057,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.103,97	96.629,22	98.037,41	102.496,37	104.154,73	106.323,35	106.323,35	202.805,24	111.503,86	113.607,04	121.731,88	115.619,38	1.371.335,80	
Pensões	14.593,79	14.672,71	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	14.633,25	29.266,50	15.112,25	17.068,36	16.606,61	16.499,51	196.985,98	
Outros Benefícios Previdenciários	62.801,10	66.183,21	68.894,32	67.936,35	72.715,58	81.692,70	62.060,64	58.183,02	47.156,76	67.450,12	83.863,29	70.798,57	809.735,66	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.498,86	177.485,14	181.564,98	185.065,97	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	2.378.057,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.378.057,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.549.500,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	42.549.500,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.378.057,44	5,58 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
NOTAS:

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

JONAS RODRIGUES DA SILVA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.933/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Sr **HEIJI DA SILVA KAWATAKE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1283077-1 SSP/MT e do CPF nº. 921.235.541-20, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, no período de 20/05/2019 a 04/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.932/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.812/2019** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de maio de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 3ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 014/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, self service e buffet, refrigerantes e água mineral, na sede do município e no distrito de Conselvan visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 22/05/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **3ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para

a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 04 de junho de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 22 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	2.120.638,75	879.793,25	
DESPESAS CORRENTES	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	2.120.638,75	879.793,25	
Pessoal e Encargos Sociais	2.426.400,00	2.426.400,00	425.795,18	797.693,57	1.628.706,43	425.119,24	797.017,63	1.629.382,37	797.017,63	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	589.000,00	589.000,00		180.807,22	408.192,78	33.619,04	97.743,62	491.256,38	82.775,62	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	2.120.638,75	879.793,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	2.120.638,75	879.793,25	
SUPERÁVIT (XIII)				1.985.088,00			2.068.827,54		2.083.795,54	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	2.963.588,79	51.811,21	458.738,28	2.963.588,79	51.811,21	2.963.588,79	
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.518.600,00			4.518.600,00			4.518.600,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 07:27:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.826.000,00	4.826.000,00	932.570,07	19,32	2.309.076,98	47,85	2.516.923,02
RECEITAS CORRENTES	4.826.000,00	4.826.000,00	932.570,07	19,32	2.309.076,98	47,85	2.516.923,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.649.000,00	1.649.000,00	285.431,64	17,31	423.251,22	25,67	1.225.748,78
Contribuições Sociais	1.649.000,00	1.649.000,00	285.431,64	17,31	423.251,22	25,67	1.225.748,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	3.001.000,00	3.001.000,00	642.754,65	21,42	1.877.198,75	62,55	1.123.801,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	642.754,65	21,42	1.877.198,75	62,55	1.123.801,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.383,78	2,49	8.627,01	4,90	167.372,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			281,10		421,65		-421,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	4.102,68	2,33	8.205,36	4,66	167.794,64
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	441.388,37	16,30	654.511,81	24,17	2.053.488,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.373.958,44	18,24	2.963.588,79	39,34	4.570.411,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.373.958,44	18,24	2.963.588,79	39,34	4.570.411,21
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.373.958,44	18,24	2.963.588,79	39,34	4.570.411,21

Emissão: 22/05/2019 07:27:13 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.441.030,62	37.441.030,62					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.441.030,62	37.441.030,62					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	441.388,37	16,30	654.511,81	24,17	2.053.488,19
RECEITAS CORRENTES	2.708.000,00	2.708.000,00	441.388,37	16,30	654.511,81	24,17	2.053.488,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	391.826,15	16,36	581.018,67	24,26	1.813.981,33
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	391.826,15	16,36	581.018,67	24,26	1.813.981,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00	313.000,00	49.562,22	15,83	73.493,14	23,48	239.506,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	313.000,00	313.000,00	49.562,22	15,83	73.493,14	23,48	239.506,86
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 07:27:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	100,00	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	100,00	2.120.638,75	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	100,00	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	100,00	2.120.638,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	100,00	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	100,00	2.120.638,75	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.015.400,00	3.015.400,00	425.795,18	978.500,79	100,00	2.036.899,21	458.738,28	894.761,25	100,00	2.120.638,75	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 07:31:08

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 07:31:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	131.652,31	134.660,49	793.926,89	134.134,48	392.897,21	2.055.104,56	505.151,32	982.944,98	1.097.150,44	275.253,79	353.728,62	574.738,77	7.431.343,86	4.650.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	134.981,70	150.449,94	1.729.387,16	1.649.000,00
Receita Patrimonial	697,29	2.292,03	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	5.700.410,65	3.001.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	697,29	2.292,03	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	5.700.410,65	3.001.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes		140,55	281,10		140,55	140,55	140,55	281,10	140,55		140,55	140,55	1.546,05	
DEDUÇÕES (II)	133.102,08	134.374,97	182.235,73	135.276,48	135.471,68	135.300,42	132.234,55	381.729,36		4.102,68	2.051,34	2.051,34	1.377.930,63	176.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	130.955,02	132.227,91	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66					1.306.135,94	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.147,06	2.147,06	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70		4.102,68	2.051,34	2.051,34	71.794,69	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.383.391,40**	**4.697.185,28**	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**1.097.150,44**	**271.151,11**	**351.677,28**	**572.687,43**	**48.602.913,46**	**47.023.500,23**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 07:31:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.000,00	5.139.000,00	2.382.570,12	2.513.478,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.647.000,00	1.647.000,00	423.251,22	
Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	423.251,22	
Ativo	1.647.000,00	1.647.000,00	423.251,22	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00		
Civil	2.000,00	2.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	1.877.198,75	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	1.877.198,75	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	82.120,15	2.513.478,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	73.493,14	2.513.478,33
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	8.627,01	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.139.000,00**	**5.139.000,00**	**2.382.570,12**	**2.513.478,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	978.500,79	909.190,01	894.761,25	741.560,14		
Benefícios - Civil	7.534.000,00	7.534.000,00	978.500,79	909.190,01	894.761,25	741.560,14		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	462.462,16	348.255,81	462.462,16	348.255,81		
Pensões	224.400,00	224.400,00	65.286,73	58.709,63	65.286,73	58.709,63		
Outros Benefícios Previdenciários	6.009.600,00	6.009.600,00	450.751,90	502.224,57	367.012,36	334.594,70		
Benefícios - Militar								

Emissão: 22/05/2019 07:42:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**7.534.000,00**	**7.534.000,00**	**978.500,79**	**909.190,01**	**894.761,25**	**741.560,14**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-2.395.000,00**	**-2.395.000,00**	**1.404.069,33**	**1.604.288,32**	**1.487.808,87**	**1.771.918,19**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/05/2019 07:42:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 089/2019 AO CONTRATO Nº 229/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ADELMO SILVA VITAL; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 21/05/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 091/2019 AO CONTRATO Nº 058/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: FERNANDA KAROLINE DA ROSA CAMPOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 22/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 055 DE 2019 - BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 055/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea “d”, c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr°. PAULO CASTRO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 03985555 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.167.231-00, e da OAB/MT nº 18158/0, para exercer o cargo de **Procurador Geral do Município de Barão de Melgaço**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legal para o dia 13 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 15 de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Monte Alegre – Comunidade PA Cabaças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Monte Alegre – Comunidade PA Cabaças (transporte pacientes saúde).	11.208.736/0001-76	27.200,00
TOTAL		**27.200,00**

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 27. 200,00** (vinte e sete mil e duzentos reais), que serão divididos em 08 (oito) parcelas mensais de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos) reais, pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para o pagamento de serviços de transporte de Moradores das comunidades Cabaças e Campo Verde até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento médico no Hospital Municipal ou Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº:02/2019

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 25/06/2019 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:02/2019**, com julgamento técnica e preço com objeto de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OU SEJA, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:07/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 07/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Licitante vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38 valor total de R$71.631,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta e um reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 17 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.372/2019

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2. 353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	13 - Barra-Previ
Unid. Orç.	0100 - Barra-Previ
Função	09 - Previdência Social
Sub-Função	272 - Previdência Do Regime Estatutário
Programa	9020 - Previdência Social
Proj. /Ativ.	2125 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PODER EXECUTIVO
Elemento	3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS. **JUDICIAIS** Valor: R$ 10.000,00
Fonte	0150000

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	13 – Barra-Previ
Unid. Orç.	0100 - Barra-Previ
Função	04 – Administração
Sub-Função	0122 – Administração Geral
Programa	9020 - Previdência Social
Proj. /Ativ.	2098 – BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R$ 10.000,00
Fonte	0150000

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 20 dias do mês maio do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019

PORTARIA Nº 132/2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 083/2001.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Barra do Bugres, nos termos do Decreto nº 030/2016, de 12 de abril de 2016.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Titular: Vanderson Vitor da Silva

Suplente: Luiz Silveira de Souza

Titular: Saulo Almeida Alves

Suplente: Jose Targino

Titular: Graciano Bernardino Meiato

Suplente: Anderson da Silva

Titular: Walber Dantas de Oliveira

Suplente: Fernando dos Santos Lopes

Titular: Gustavo Abi Rached Cruz

Suplente: Gabriel oenning

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO RURAL DE BARRA DO BUGRES - SRBB

Titular: Renato Romanini

Suplente: Donizeti Aparecido de Souza

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO BUGRES - STRBB -

Titular: Jovenir Ferreira da Silva

Suplente: Ismael Batista da Rocha

ACIBB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARRA DO BUGRES - ACIBB

Titular: Berinaldo da Silva Alves

Suplente: Homero Antunes Magalhães

ROTARY CLUB DE BARRA DO BUGRES

Titular: José Roberto Colturatto Perez

Suplente: Sidney Charles Sansão

III- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Ivonilson Pereira Prado

Suplente: Edilson de Oliveira

Art.2º - Pelas atividades exercidas no Conselho os Membros ora nomeados, não perceberão nenhum tipo de remuneração.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.365/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.365/2019

Dispõe sobre a reserva de vagas para veículos de pessoas idosas, nos estacionamentos públicos e privados do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Em consonância com o disposto no Art.41 da Lei Federal nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), ficam os estacionamentos públicos e privados do Município obrigados a reservar pelo menos 5% (cinco por cento) de suas vagas para veículos de pessoas idosas.

Art. 2º - As vagas deverão estar identificadas através de placas ou marcações em tinta no chão.

Art.3º - O idoso que estacionar nas vagas correspondentes deverá deixar visível no interior do carro cartão de estacionamento para idoso.

Art.4º - As vagas reservadas em decorrência do disposto nesta Lei, deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

Art.5º - Para efeito desta Lei, considera-se idosa a pessoa com 65 (sessenta e cinco anos) ou mais.

Art.6º - A reserva de vagas instituída por esta Lei não implica gratuidade ou qualquer espécie de redução dos preços cobrados nos estacionamentos.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10 (dez) UPF, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.370/2019

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.390.084/0001-97	3.712,50
TOTAL		**3.712,50**

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R$ 3.712,50** (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), que será dividido em 09 (nove) parcelas mensais de **R$ 412,50** (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado ao pagamento de despesas com energia elétrica, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2019.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2019

"Altera o inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - *de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,35% (quatorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	5,35%
2020	6,47%
2021	7,59%
2022	8,71%
2023	9,82%
2024	10,94%
2025	12,06%
2026	13,18%
2027	14,30%
2028	15,42%
2029	16,53%
2030	17,65%
2031	18,77%
2032	19,89%
2033	21,01%
2034	22,13%
2035	23,24%
2036	24,36%
2037	25,48%
2038	26,60%
2039	27,72%
2040	28,84%
2041	29,95%
2042	31,07%
2043	32,19%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:09/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2019 – SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. Licitante vencedora: C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº17.849.906/0001-88, para o item 01 - no valor unitário de R$200,00 (Duzentos reais); para o item 02 no valor unitário de R$380,00 (Trezentos e oitenta reais); item 03 no valor unitário de R$186,00 (Cento e oitenta reais); item 04 (Quatro) no valor unitário de R$376,00 (Trezentos e setenta e seis reais); item 05 no valor unitário de R$180,00 (Cento e oitenta reais); item 06 no valor unitário de R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal,

sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 17 de maio de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado; DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.840.707/0001-79

Objeto; AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, conforme dispõe o termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08. /2019**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019**

Origem: Processo Licitatório **CARONA Nº 004/2019**

Fundamento Legal: Art. 21, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Art. 50, paragrafo único da Portaria Interministerial 424/2016

.**Data do Termo de Rescisão:** 17 de Maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 026/2014

Concorrencia Publica nº 02/2013

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.389/0001-78.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, referente a execução dos serviços de publicidade, ou seja, os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal..

DO VALOR- O valor para estes serviços adicionais importou ao presente termos aditivo em R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, PARA MAIS R$ 79.622,52 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** que corresponde a 6,02% do valor total do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R$ 1.336. 359,81 **para R$ 1.415.982,33 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.

DECRETO Nº. 298 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Cáceres, implementa o sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o novo Modelo Conceitual da Associacão Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

CONSIDERANDO, a necessidade de modernizar a administração tributária do Município de Cáceres,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.418 de 20 de maio de 2019;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, desenvolvida conforme o Modelo Conceitual ABRASF, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, **inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo** Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 1°/07/2019, e terá número de série inicial em **201900000000001**, sob pena das sanções legais.

§ 2º. São dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos, exceto sociedades, que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual –MEI, quando prestarem serviços para pessoa física.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Fazeda poderá criar outras formas de controle fiscal, referente a documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será emitida por meio de acesso à Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.caceres.mt.gov.br ou https://caceresmt.webiss.com.br, mediante a utilização

de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do cadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo IA.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogados todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Paragrafo Único. A paralisação das atividades econômicas pelo contribuinte, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda para a suspensão das obrigações acessórias perante a administração tributária municipal, sob pena de aplicação de penalidades.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de prestação de serviços na área da construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria.

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no 21.01 da Lista de Serviços do Anexo da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o décimo dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o *caput*.

§ 2º. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a exigibilidade de ISS estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade UniProfissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for exigível fora do Município;

III – quando a operação for imunidade ou isenção, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emisão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Exigibilidade de ISS, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - exigível;

II – não incidencia;

III - isenção;

IV - exportação;

V – imunidade

VI - suspensa por decisão judicial;

VII - suspensa por processo administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Fazenda, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I - pessoas físicas inscritas no Cadastro de Contribuintes na condição de avulso;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracteri-

zação como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento eletrônico a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 19.

§ 1º. O RPS será realizado em formato eletrônico e será convertido em NFS-e, sendo que o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 2º. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, que será obrigatoriamente numerado em ordem crescente sequencial e por série, ficando obrigados a enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 20. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 19 e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 21. Os Prestadores de Serviços estabelecidos no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 20 de Maio a 30 de Junho de 2019, sob pena de aplicação das respectivas penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância do prazo fixado pela Secretaria para a realização do cadastro.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Correio Eletrônico, no endereço fiscalizacao.notafiscal@gmail.com, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cáceres, os seguintes documentos:

I - ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada;

II - cópia do Contrato Social atualizado e registrado;

III - cartão CNPJ;

IV -cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios e/ou representante legal (CPF e RG);

V - cópia do comprovante de endereço atualizado;

VI - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado;

VII - cópia do cartão do Simples Nacional (quando for optante);

VIII - cópia do alvará;

IX - cópia do termo de posse do tabelião (exclusivo para cartórios);

XI- cópia do Certificado de M.E.I. (exclusivo para microempreendedor individual).

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

Art. 22. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará automicamente um correio eletrônico ao contribuinte, informando a aprovação do cadastro, momento em que o contribuinte já estará apto a utilizar o sistema mediante a identificação e senha escolhida.

Parágrafo único. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

Art. 23. Toda pessoa jurídica prestadora de serviços deverá possuir previamente ao CeC, um profissional contábil responsável já devidamente cadastrado no Município, para que possa indicar no ato do cadastramento.

Parágrafo único. Para o cadastramento disposto acima, do profissional contábil ou escritórios de contabilidade, estes deverão apresentar os seguinte documentos pessoalmente ou pelo Correios:

I - ficha de cadastro devidamente assinada; II - cópia do documento de inscrição na “Sociedade de Classe” (CRC) do responsável; III - cópia dos documentos pessoais de identificação do profissional ou dos sócios (CPF e RG); IV - comprovante de endereço atualizado.

V - cópia do Contrato Social atualizado e registrado;

VI - cartão CNPJ;

VII - cópia do contrato de locação, caso se trate de imóvel alugado;

VIII - cópia do cartão do Simples Nacional (quando for optante);

IX - cópia do alvará.

DA GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 24. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e, devem manter guardados os arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco**.**

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 25. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 26. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, sob pena de aplicação de multa e juros conforme legislação municipal vigente.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º. Caso o dia 20 (vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 27. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Cáceres, quando tomarem serviços de outras empresas ainda que sediadas em outros municípios, nos termos do art. 208-A da Lei Complementar n. 17/94 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda nomeará por ato administrativo, outros responsáveis substitutos tributários pelo pagamento do ISSQN, inclusive da multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, desde que estabelecidos neste Município, quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município de Cáceres.

Art. 28. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Responsabilidade Tributária de que trata esse decreto, são, ainda, responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 29. A opção do prestador do serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional devem observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 30. Fica instituído o novo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, denominado de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Cáceres.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º. O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 31. Os contribuintes sediados fora do Município de Cáceres deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal, cartão CNPJ, cópia do Contrato Social atualizado e registrado, cópia do comprovante de endereço atualizado, cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios e/ou representante legal (CPF e RG) e cópia do cartão do Simples Nacional (quando for optante).

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará automicamente um correio eletrônico ao contribuinte, informando que seu cadastro foi aprovado, momento em que o contribuinte já estará apto a utilizar o sistema mediante a identificação e senha escolhida.

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-*mail* conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput.*

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 32. No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro ente federativo, é obrigação do tomador de serviços anexar ao RANFS aquele documento fiscal emitido pelo prestador estabelecido fora do Município

Parágrafo Único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste municipio não proceda a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo estabelecido no artigo 26, e realize recolhimento do imposto devido através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 33. Os tomadores de serviços deverão acessar o *site* do Município através de *Login* e Senha, após prévio cadastramento, sendo de responsabilidade exclusiva do tomador a veracidade das informações declaradas pelo prestador de outra localidade, devendo manifestar aceitação ou rejeição daqueles dados no RANFS.

§ 1º. A aceitação ou rejeição do RANFS pelo TOMADOR DE SERVIÇOS deverá ser realizada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à data de sua emissão, via sistema.

§ 2º. Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 30 (trinta) dias após a emissão do RANFS, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com multa e juros se for o caso.

Art. 34. É de responsabilidade do prestador de serviço sediado em outra municipalidade que não o Município de Cáceres, realizar as devidas cor-

reções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova confirmação do tomador.

Art. 35. Em caso de aceite indevido do RANFS, pelo tomador do servico, o mesmo poderá requerer seu cancelamento via sistema, independentemente se houve ou não recolhimento do imposto, estando sujeita a análise da autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. Uma vez cancelado o RANFS pela autoridade fiscal, este é irreversível**.**

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 36. Fica aprovado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias da Fazenda e Planejamento e s e Planejamento das Capitais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 45/2011, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 37. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias da Fazenda e Planejamento das Capitais – ABRASF, Versão 3.1. ou superior desde que devidamente comunicado, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 38. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será realizada por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 39. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;

b) a Tabela de tarifas bancárias;

c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no *caput* deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de Julho/2019, referente à competência do mês de Junho/2019.

Art. 40. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 26 deste Decreto.

Art. 41. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste Decreto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 42. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 38, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 43. O emitente da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e poderá solicitar o seu cancelamento, independentemente se houve ou não recolhimento do imposto, sujeitando-se à fiscalização e lançamento de imposto acrescido de multa em casos de sonegação, fraude ou simulação, e quando ocorrer um dos seguintes motivos:

I - não execução dos serviços;

II - divergência de tomador;

III - duplicidade de emissão para o mesmo serviço.

Art. 44. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

Art. 45. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador ou intermediário do serviço, inscrito no Cadastro de Contribuinte deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, *e* ao tomador ou intermediário formalizar, no Departamento de Fiscalização Tributária, processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.

Art. 46. No cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por não execução de serviços, o prestador deverá encaminhar declaração da não execução dos serviços, devidamente assinada pelo tomador.

§1º. O prestador do serviço fica obrigado a manter sob sua guarda a declaração de não execução dos serviços de que trata o *caput* pelo prazo de 05 (cinco) anos, para eventual exibição ao Fisco.

Art. 47. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento continuará válida no sistema até a aprovação pela autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

Art. 48. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e poderá ser substituída através do sistema de emissão, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua emissão.

Art. 49. A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser efetuada quando o serviço tiver sido prestado e houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação no documento fiscal, salvo quando o erro estiver relacionado:

I – à competência;

II – ao tomador do serviço;

III- à redução do valor da NFS-e a ser substituída.

§ 1º. Quando houver substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de forma sucessiva, o prazo disposto no *caput* deste artigo será contado em relação à data de emissão da primeira nota substituída.

§ 2º. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador ou o intermediário do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido a maior se for o caso.

Art. 50. As autorizações de cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistas a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 51. A substituição de uma NFS-e emitida através de WebService poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua emissão.

Parágrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, de acordo com as regras definidas no art. 43.

Art. 52. Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. A partir da aprovação do CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pelas NFS-e instituídas pelo presente Decreto.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 56. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Secretaria Municipal de Fazenda para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do *caput* deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, podendo, ainda, ser objeto de protesto conforme Lei Federal n. 9.492/1997.

Art. 57. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicado aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 58. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenda, até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

ANEXO IA

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

ANEXO II

MODELO DE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

ANEXO III

MODELO DE SELO DIGITAL INTELIGENTE - SDI PARA RPS

ANEXO IV

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

ANEXO IV (continuação)

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 136/2019

PORTARIA N.º 136/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva da Silva Mendes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Eva da Silva Mendes,** portadora do CPF nº. 488.692.601-00, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/05/2019 a 21/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 15/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 132/2019

PORTARIA N.º 132/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Carla Patricia Pereira Santana Latorraca".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Carla Patricia Pereira Santana Latorraca,** portadora do CPF 809.523.721-34, *efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/05/2019 a 05/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 139/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 19/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

LEI Nº 2.752 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como autoriza abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29. 06.2017, e suas alterações, destinados a construção de usina de mini geradora fotovoltaica de 2.335KWP, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicionai Especial destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na contracorrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica aberto no Orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhoes de reais).

Art. 7º O Crédito preconizado no art. 6º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Funcão:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral

Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	**1.269 – CONST. E IMPLANT. DE USINA DE MINI GERADORA FOTOVOLTAICA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(190) Operações de Crédito Internas	13.000.000,00

Art. 8° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 6o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme tabela abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Prazo	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	60 dias	23/08/2019	21/10/2019
Execução	150 dias	04/05/2019	27/09/2019

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.

LEI Nº 2.753 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a regulamentação do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes através da modalidade Abrigo Institucional, e revoga a Lei nº 2.525 de 03 de março de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes através da modalidade Casa Lar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Acolhimento Institucional provisório, instituindo a modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

§1º A regulamentação do serviço de acolhimento institucional é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e que integra os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§2º A execução deste serviço de acordo com o SUAS será através de equipe de referência segundo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e Manual de Orientação Técnicas para Serviços de Acolhimento MDS, sendo financiado entre este Município e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme Portaria nº 460 (dezembro/2007).

§3º O Serviço de Acolhimento Institucional Provisório será oferecido em unidades semelhante a uma residência e deve estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve oferecer atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, utilizando dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, prestando cuidados a um grupo de no máximo 20 crianças e ou adolescentes por unidade, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Município de Cáceres.

§4º SUPRIMIDO.

Art. 2º A modalidade Abrigo Institucional é um serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado visando estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.

Parágrafo Único – O Abrigo Institucional deverá manter características semelhantes ao de uma residência, não instalar placas indicativas da natureza institucional do abrigo.

Art. 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

I- Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;

II- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;

III- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV – Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

V – Oferta de Atendimento personalizado e individualizado;

VI – Garantia de Liberdade de crença e religião;

VII – Respeito à autonomia da criança, do adolescente e do Jovem.

VIII - Manutenção de equipe técnica, cuidador/auxiliar de cuidador, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e Resolução Conjunta Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009;

IX - Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos, com os demais serviços socioassistenciais e com outras políticas públicas.

Art. 4º Para garantir a oferta de atendimento adequado as crianças e adolescentes acolhidos, os serviços de acolhimento deverão elaborar a proposta de um Projeto Político-Pedagógico que contemple os aspectos relacionados a seguir:

I – Infraestrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança e do adolescente;

II – Ambiente e Cuidados facilitadores do Desenvolvimento;

III – Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o processo de adaptação e permanência;

IV – Não desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco;

V – Relação afetiva e individualizada com cuidador/auxiliar de cuidador;

VI – Definição do papel e valorização do cuidador/auxiliar de cuidador;

VII – Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;

VIII – Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária;

IX – Desligamento gradativo.

Art. 5º As atividades executadas no Abrigo Institucional, através do Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos reger-se-ão por um regimento próprio e legislação vigente.

Art. 6º Para que o atendimento em serviços de abrigo possibilite à criança e adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, a equipe deverá desenvolver determinadas intervenções relacionados à rotina diária, no sentido de melhorar o desempenho profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. São elas:

I – Reuniões de equipe periódicas para discussão e acompanhamentos dos casos;

II – Educação/Formação permanente para equipe técnica, educador/auxiliar de cuidador;

III – Estudo de casos;

IV – Acompanhamento da Coordenação da Proteção Especial;

V – Espaço individualizado (separado) para equipe técnica;

VI – Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento.

Art. 7º A Equipe Técnica do acolhimento institucional deverá remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 03(três) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança e ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no §1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O primeiro relatório circunstanciado de que trata o *caput*, será obrigatoriamente encaminhado à Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do dia em que se realizou o acolhimento familiar, e os demais poderão ser encaminhados a cada 3 (três) meses, ou, em prazo que o Magistrado(a) competente determinar.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios e provenientes da União, estes repassados de forma automática Fundo a Fundo.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 2.525 de 03 de março de 2016.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 137/2019

PORTARIA N.º 137/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Jucyara Costa Sortica de Souza,** portadora do CPF nº. 111.457.491-00**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/04/2019 a 31/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 28/04/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

DECRETO Nº. 293 DE 16 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo das atribuições que confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n.º 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.259 de 16 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a Instituição da Politica Municipal de Fomento a Socioeconomia Solidária no Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº467 de 13 de outubro de 2014 que dispõe sobre a regulamentação da composição da estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária- CMSES do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº700 de 17 de dezembro de 2018 que designa a Comissão Provisória de Eleição para organizar, coordenar e deliberar a nova composição dos respectivos membros representantes do Empreendimento Econômicos Solidários, das Entidades de Apoio e das Secretaria do Poder Público para o Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária- CMSES, GESTÃO 2019/2012.

CONSIDERANDO o Decreto nº177 de 27 de março de 2019 que dispõe sobre a nomeação dos representantes para comporem ao Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária- CMSES do Munícipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.003 de 16 de maio de 2019;

DECRETAM:

Art. 1º A nomeação dos senhores/as abaixo relacionados, para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE SOCIOECONOMIA SOLIDÁRIA – CMSES**, para o biênio 2019-2021.

PRESIDENTE

EDIR ANTÔNIA DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE

MANOEL ROLDÃO DE OLIVEIRA

1ª SECRETÁRIA EXECUTIVA

JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA

2ª SECRETÁRIA EXECUTIVA

GISLAINE FÁTIMA NEVES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.05.19

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 5

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, senhor(a) **ELIANE BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 0884602-2 , SSP/MT e do CPF n° 572.198.931-91, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUANA REIS DE BRITO,** portador(a) doRG nº 04799604104 SSP/MT e do CPF n°2439634-6, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR (P/G) e residente ao endereço RUA CORONEL HENRIQUE C OESTE,S/N, Bairro: MARACANÃZINHO, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ELIANE BATISTA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 26/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Marcos de Barros Pacheco** – Assessor Técnico Operacional – para substituir a Sr.ª Geovana Carneiro de Menezes – Assessor Técnico Operacional – no período de **22/05/2019 a 31/05/2019**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 22/05/2019.

Cáceres/MT, 22 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 146/2019

PORTARIA N.º 146/2019

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Anna Patricia Holanda Soares".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora **Anna Patricia Holanda Soares,** portadora do CPF nº 782.754.742-72, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/05/2019 a 04/09/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 058/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, PARA MAIS R$ 69.603,28 (sessenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte e oito centavos) que** corresponde a 2,43% do valor total do contrato, alterando-se o valor total da contratação de R$ 2.886.064,99 **para R$ 2. 955.668,27 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

FISCAL DA CONTRATAÇÃO: LUMENA BESSON BISSI **– CAU DR 19889818-0**

FISCAL DO CONTRATO: DANIEL DA SILVA MORAES, **CPF:** 284.669.851-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 11/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à execução de retrofit e manutenção do sistema de iluminação da Catedral São Luiz de Cáceres – MT.

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: SONARE CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TECNICAS LTDA-ME – CNPJ: 15.356.635/0001-01

Valor: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

3º TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016-PGM PARA MAIS R$ 3.106,08 (três mil, cento e seis reais e oito centavos) que corresponde a 1,92% do valor total do contrato, alterando-se o valor da contratação de R$ 161.184,00 para R$ 164. 290,08 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: ALEX DE PAULA SANTOS**, CPF:** 046.854. 291-41

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.

DECRETO Nº. 302 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM ÁREA URBANA OU ÁREA RURAL COM DESTINAÇÃO URBANA, NO AMBITO DA LEI FEDERAL Nº 13465 DE 11 DE JULHO E 2017, REGULAMENTANDO ÀS LEIS MUNÍCIPAIS Nº 2465 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 E Nº 2610 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, estabelece o regulamento acerca da Regularização Fundiária de Parcelamento de Solo, no Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, amparado pela lei n.º 13.465 de 06 de setembro de 2017, Decreto federal n.º 9.310 de 11 de março de 2018 e leis municipais nº 2.465 de 02 de fevereiro de 2015 e n.º 2610 de 26 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7626, de 21 de maio de 2019,

Capítulo I Das disposições Gerais Art. 1° Ficam instituídos por este decreto, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, no município de Cáceres – Mato Grosso. **Parágrafo Único.** A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somentepoderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Poder Executivo Municipal:

I - identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; **II -** criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; **III -** ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; **IV -** promover a integração social e a geração de emprego e renda; **V-** estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; **VI -** garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; **VII -** garantir a efetivação da função social da propriedade; **VIII -** ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; **IX -** concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; **X -** prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, idoso e portador de necessidades especiais; **XI -** franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária. **Art. 3º** Para fins do presente Decreto, classificam-se: **I -** núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; **II -** núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; **III -** núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; **IV -** Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos; **V -** legitimação de posse: ato do Poder Executivo Municipal destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse; **VI -** legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; **VII -** ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais. **Art. 4º** A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;

VI –expedição da CRF pelo Poder Executivo municipal;

VII - Registro da CRF e do PRF aprovado, no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Cáceres – MT.

Art. 5º A Reurb compreende duas modalidades: **I -** Reurb-S – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, na qual a definição se dará de acordo com o artigo 6º do presente decreto; **II -** Reurb-E – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população predominantemente não qualificada na hipótese de que se trata o inciso I do presente artigo.

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os atos registraisrelacionados à Reurb-S conforme disposto no **Capítulo V do Decreto Federal n.º 9.310 de 2018;**

§ 2º O registro dos atos de que trata § 1º independe da comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias.

§ 3º O disposto nos § 1º e § 2º aplicam-se também à Reurb-S nos conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4º No mesmo núcleo urbano informal, poderá haver mais de uma das modalidades da Reurb.

§ 5º Na Reurb, o Poder Executivo Municipal poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 6º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

§ 7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita a critério do Poder Executivo Municipal, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 8º A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ **9º** Ao fim dos trâmites da Reurb aprovada pelo Poder Executivo Municipalcabe ao Cartório de Registro de Imóveis deste município efetuar o registro de acordo com as normas e prazos previstos na lei federal n.º 13. 465/17, em caso de atraso não justificado, ficará sujeito às sanções previstas no art. 44 da Lei n.º 11.977, de 2009, observado o disposto nos § 3º-A e § 3º -B do art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 10º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação que ocupem à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, sendo condicionado o procedimento da Reurb a esta ligação.

Capítulo II Das modalidades da Reurb e do requerimento dos legitimados Art. 6º Fará jus a enquadramento na modalidade de Reurb-S, aqueles que obedecerem aos seguintes critérios: **§ 1º** não possuir renda familiar superior a 3 (três) salários mínimos vigentes; **§ 2º** apresentar atestado da Secretaria de assistência social atestando ser baixa renda; **§ 3º** não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural de acordo com declaração do requerente (conforme anexo I e II); **§ 4º** não ter sido o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; (conforme anexo I e II) **§ 5º** Os que não se enquadrarem nos requisitos para Reurb-S, terão seus processos atendidos na modalidade Reurb-E. **Art. 7º** A documentação obrigatória para instruir o requerimento e protocolo da Reurb-S será:

I - atender requisitos do art. 6º do presente decreto nos casos de Reurb-S;

II – preenchimento cadastral e requerimento do legitimado; I**II -** cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **IV -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 dezembro de 2016; **V -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **VI -** comprovante de endereço, na forma da lei; **VII -** comprovação legal de renda familiar; **VIII -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado na Declaração (conforme anexo V); **IX -** termo de responsabilidade sobre as informações prestadas (conforme anexos I e II)

X- atualização cadastral fornecida pela secretaria de Fazenda do Município.

Art. 8º A documentação obrigatória para instruir o requerimento e protocolo da Reurb-E será: **I -** preenchimento cadastral e requerimento do legitimado; **II -** cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **IV -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 dezembro de 2016; **IV -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **V -** comprovante de endereço, na forma da lei; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado na Declaração (conforme anexo V); **VII -** termo de responsabilidade sobre as informações prestadas (conforme anexos III e IV);

VIII- atualização cadastral fornecida pela secretaria de Fazenda do Município.

IX – conforme expresso no artigo 5º, § 6º deste decreto a regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais será feita por meio de Reurb-E.

Art. 9º Após o protocolo do requerimento será feita a classificação da modalidade da Reurb e havendo qualquer desconformidade, o requerente será notificado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para cumprimento, caso contrário haverá a exclusão dos atos já formalizados. **Capítulo III Do processamento administrativo Art. 10** Instaurada a Reurb, o Poder Executivo Municipal deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. **§ 1º** Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal quando houver, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação. **§ 2º** Quanto aos imóveis públicos municipais, o Poder Executivo Municipal, conforme o caso notificará os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação. **§ 3º** Quanto aos imóveis públicos estaduais e federais, o Poder Executivo Municipal, notificará seus respectivos órgãos responsáveis conforme legislação federal ou estadual vigente, os confinantes e terceiros eventualmente interessados. **§ 4º** O Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º, § 2º e § 3º. **§ 5º** A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 6º Anotificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital na rede mundial de computadores, no sitio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso,com prazo de trinta dias, devendo constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados, não localizados ou que se encontre em lugar incerto e não sabido; e

II - de recusa da notificação por qualquer motivo. **§ 7º** A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb. **§ 8º** O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida. **§ 9º** A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. **§ 10** Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Poder Executivo Municipal prosseguir com a Reurb em relação

à parcela não impugnada. **§ 11** Poder Executivo Municipal poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição. **§ 12** Indeferida a impugnação, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Poder Executivo Municipal poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos. **§ 13** Considera-se infundada a impugnação que: **I -** não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante; **II -** não apresentar motivação, ainda que sumária; ou **III -** versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento **§ 14** Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada. **§ 15** O requerimento de instauração da Reurb protocolizado por quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Executivo Municipal, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Reurb. **Art. 11** Na Reurb-E, a regularização fundiária bem como todos os procedimentos por ela abarcados serão contratados e custeados por seus requerentes. **Capítulo IV Da elaboração do Projeto de Regularização Fundiária**

Art. 12 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memorial descritivo;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico, definido no inciso IX.

Art. 13. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados;

II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;

III - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - as áreas já usucapidas;

VI - as medidas de adequação para correção das desconformidades;

VII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;

VIII - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias;

§ 1º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessárias.

Art. 14 O requerente da Reurb-E, que optar pela utilização dos dados já compilados pelo Poder Executivo Municipal, discriminados nos incisos I, II, VI, VII e VIII do artigo 12 e nos incisos I, III, IV, V e VII do artigo 13 deverá recolher, por intermédio de preço público o valor de 15 URM – Unidade de Referência do Município.

Parágrafo Único. Estarão inclusos no valor do preço público a emissão da Cédula de Regularização Fundiária e custas dos andamentos de autocomposição quando necessários.

Art. 15 As despesas provenientes da Regularização Fundiária na sua modalidade social (Reurb-S) que trata o presente Decreto, poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Regularização Fundiária, tratado pela Lei Municipal 2.610, de 26 de outubro de 2017, em seus artigos do 23 ao 30.

Capítulo V Da decisão da autoridade competente e despacho saneador. Art. 16 A fim de exarar as decisões administrativas tratadas pela lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18 no âmbito da Reurb, o presente Decreto determina que seja instituída a comissão técnica responsável pela análise do procedimento, assim como despachar e tomar as decisões cabíveis a fim de se obter a titulação dos futuros beneficiários. Esta comissão será composta por um: **I –** representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento; **II –** representante da Procuradoria Geral do Município; **III –**Engenheiro ou Arquiteto e urbanista. **Parágrafo Único.**O responsável pela assinatura da Cédula de Regularização Fundiária será o Prefeito Municipal.

Art. 17 Ao fim dos trâmites da Reurb, a autoridade competente indicada noartigo 16 observará se o processo ocorreu em conformidade com os ditames da lei nº 13.465/17 e decreto nº 9.310/18, sendo assim o Poder Executivo Municipal expedirá a Certidão de Regularização Fundiária para registro.

§ 1º – em caso de desconformidade, o processo será encaminhado para o setorresponsável com os apontamentos respectivos e posterior notificação do requerente;

I – o requerente terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para atender os apontamentos dasdesconformidades a contar da notificação;

II - o descumprimento do disposto no inciso I deste artigo, importará no arquivamento e extinção do feito.

Art. 18 O conselho de regularização fundiária, em atenção e lei municipal nº 2.610 de 26 de outubro de 2017 será vinculado ao Poder Executivo Municipal e terá natureza consultiva, composto da seguinte maneira:

I - um representante do Poder Judiciário;

II - um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV - um representante da Secretaria de Governo;

V - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

VI - um representante do Poder Legislativo;

VII - um representante do Ministério Público;

VIII - um representante da Defensoria Pública;

IX - um representante da OAB;

X - um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI - um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII - um representante do Tabelionato de Notas;

XIII um representante de Associação de Distritos, ou de Associação de Moradores de Bairros, ou UCAM, se houver;

XIV - um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XV - Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

Capítulo VI Da emissão e registro da CRF.

Art. 19 Finalizado o procedimento da Reurb, será emitida a Cédula deRegularização fundiária, esta será enviada ao Cartório de Registro de imóveis, para os andamentos referentes ao registro constantes na lei nº 13. 465 de 2017 e Decreto nº 9.310 de 2018.

Parágrafo único. Para fins de registro da CRF consideram-se os prazos do art. 44 § 5º da lei 13.465 de 2017 bem como a aplicação das penalidades nela prevista.

Art. 20 Os atos do Cartório de Registro de imóveis, observará estritamente odisposto no capítulo IV do decreto nº 9.310 de 2018.

Capítulo VII Das disposições finais.

Art. 21 Os procedimentos da Reurb dispostos na lei nº 13.465 de 2017 eDecreto nº 9.310 de 2018 e no presente decreto tramitarão por meio de plataforma eletrônica.

§ 1º Os responsáveis pela realização da Reurb-E, deverão efetuar cadastro junto ao Poder Executivo Municipal a fim de que possam realizar os andamentos necessários para a promoção da Reurb, em conformidade com este Decreto, e deverá criar login e senha para acesso a plataforma digital.

§ 2º Os documentoseletrônicos resultantes do procedimento da Reurb, serão inseridos na plataforma digital via API (Interface de Programa de Aplicativos), devendo obedecer a sua ordem e parâmetros. Esta API será disponibilizada a aqueles previamente cadastrados conforme o exposto no parágrafo anterior.

§ 3º O responsável devidamente cadastrado responderá pela veracidade dos dados inseridos na plataforma.

§ 4º API (Interface de Programa de Aplicativos) de dados da plataforma Reurb é de livre utilização mediante prévio cadastro.

Art. 22 As alienações de áreas públicas reger-se-ão pela lei municipal 1. 390/1997 que autoriza o poder executivo municipal a vender áreas pertencentes ao município, ocupadas por particulares.

Art. 23 Em caso de impugnação ou conflito no decurso do processo da Reurb, o Poder Executivo Municipal poderá instaurar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou acordo de cooperação técnica com os Tribunais de Justiça Estaduais e Justiça Federal, a fim de que sejam resolvidos mediante solução consensual.

Art. 24 Compete ao Poder executivo municipal a expedição de portaria que definirá os locais de realização da Reurb, bem como o período dos ciclos de execução. **Parágrafo Único.** Ficará sob total responsabilidade de cada requerente buscar o setor responsável pela Reurb no período definido pelo Poder Executivo Municipal, sob circunstância de ficar condicionado a lançamento de programas futuros.

Art. 25 Os trâmites não abarcados pelo presente decreto, serão regidos demaneira geral pela lei nº 13.465 de 2017 e Decreto nº 9.310 de 2018 e as leis municipais nº 2465 de 02 de fevereiro de 2015 e nº 2610 de 26 de outubro de 2017.

Art. 26 O Poder Executivo Municipal poderá definir ações específicas e procedimento administrativo de tramitação da Reurb mediante ato formal.

Art. 27 O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.19

Dos Anexos. Anexo I

Requerimento de Instauração da Reurb e Declaração de Responsabilidade

Reurb-S Casado (a)

REQUERENTE:

_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, e o (a) cônjuge:_____ _____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil:_____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requerem** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declaram**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Declaram, também, que possui o imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro:_____, desta cidade, compondo o Núcleo Urbano Informal de nº XXX que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

Declaram, estarem cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declaram** ainda, estarem cientes que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

I - cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento;

Cáceres, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome do Requerente

RG nº

_____

Nome do Requerente

RG nº

Anexo II

Requerimento de Instauração da Reurb e Declaração de Responsabilidade

Reurb-S Solteiro (a)

REQUERENTE:

_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requere** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declara**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Declara, também, que possui o imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro :_____, desta cidade, compondo o Núcleo Urbano Informal de nº _____ que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

Declara, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declara** ainda, estar ciente que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

I - cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento; **Cáceres, _____ de _____ de 2019.**

_____

Nome do Requerente

RG nº

Anexo III

Requerimento de Instauração da Reurb e Declaração de Responsabilidade

Reurb-E Casado (a)

REQUERENTE:

_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, e o (a) cônjuge:_____ _____, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil:_____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requerem** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declaram**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Declaram, também, que possui o imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro:_____, desta cidade, compondo o Núcleo Urbano Informal de nº XXX que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

Declaram, estarem cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declaram** ainda, estarem cientes que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

I - cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento;

Cáceres, _____ de _____ de 2019.

_____

Nome do Requerente

RG nº

_____

Nome do Requerente

RG nº

Anexo IV

Requerimento de Instauração da Reurb e Declaração de Responsabilidade

Reurb-E Solteiro (a)

REQUERENTE:

_____

___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, **requere** a instauração do procedimento da Reurb em sua modalidade social, e **declara**, sob as penas da lei, que **não** são cessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural e que **não** foram contemplados, em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Declara, também, que possui o imóvel caracterizado pelo Lote n° _____, Quadra n° _____, situado na Rua: _____, nº: _____, Bairro :_____, desta cidade, compondo o Núcleo Urbano Informal de nº _____ que existe antes de 22 de dezembro de 2016.

Declara, estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração ou quaisquer documentos que a instrui estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **Declara** ainda, estar ciente que a prestação de informação falsa, poderá gerar a exclusão do processo da Reurb e ainda a revogação da emissão da Cédula de Regularização Fundiária.

Os documentos a seguir indicados deverão instruir o presente requerimento:

I - cópia atualizada da matrícula da área da posse, se houver; **II -** certidões ou documentos legais que comprovem a titularidade de posse da área anterior a 22 de dezembro de 2016 **III -** documentos pessoais (RG, CPF) e comprovação de estado civil; **IV -** comprovante de endereço, na forma da lei; **V -** comprovação legal de renda familiar; **VI -** Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, comprovando que o requerente possui o imóvel indicado no presente documento; **Cáceres, _____ de _____ de 2019.**

_____

Nome do Requerente

RG nº

Anexo V

Declaração de Vizinhança do (a) Requerente

As duas testemunhas abaixo assinadas **declaram** que conhecem o (a) REQUERERENTE:_____ ___, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____, e atestam que o(a) mesmo(a) ocupa o imóvel há _____ anos.

Declaram, ainda, estar cientes de que, comprovada a falsidade dessa declaração estarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

1ª Testemunha: :_____ _, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____.

_____ Assinatura da 1ª testemunha

2ª Testemunha: :_____ _, nacionalidade:_____, profissão: _____, telefone: _____, e-mail:_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF/MF nº: _____, estado civil: _____, residente e domiciliado na Rua:_____, nº:_____, Bairro:_____, na Cidade de _____, Estado de _____.

_____ Assinatura da 2ª testemunha

Cáceres, _____de _____ de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 135/2019

PORTARIA N.º 135/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Rosa Cardoso".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Ana Rosa Cardoso,*** portadora do CPF nº. 626.765.801-59, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/05/2019 a 01/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em:21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 134/2019

PORTARIA N.º 134/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nelia Silva de Andrade".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Nelia Silva de Andrade,** portadora do CPF nº. 572.215.701-59, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2019 a 16/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 12

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1300800-5 , SSP/MT e do CPF n° 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA,** portador(a) doRG nº 92038840253 SSP/MT e do CPF n°15055850, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (40HS) e residente ao endereço DAS MARAVILHAS,1095, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 04/04/2019.

Cáceres, 15 de abril de 2019

_____

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 64/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa **NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME**, para mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 12/04/2019 até 11/04/2020.

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO ALVES LUDGERIO**, CPF:** 460.451.121-72

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 133/2019

PORTARIA N.º 133/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Luiza Vila Ramos de Faro,** portadora do CPF nº. 340.291.681-91, *efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/04/2019 a 18/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 054/2013.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 20/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/2009/CMEC-MT, considerando o processo número 026917 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 12/12/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **Renovar a autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na faixa de fronteira entre Brasil/Bolívia, distante aproximadamente 26 km de San Matias - BO, na BR-070, Km-85, Assentamento Sapiquá, na Zona Rural do município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 01/01/2017 a 31/12/2021.**

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres - MT, 07 de maio de 2019.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 131/2019

PORTARIA N.º 131/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Anderson Barbosa Braga**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Anderson Barbosa Braga***,* portador do CPF nº. 132.747.668-10, *efetivo no cargo de Operador de E.T.A, lotado na Autarquia Águas do Pantanal, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/05/2019 a 31/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 012/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 203.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA,** portador(a) doRG nº 48785377104 SSP/MT e do CPF n°0925790040, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço RUA FLAMENGO,S/N, Bairro: JARDIM SÃO LUIS, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 138/2019

PORTARIA N.º 138/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Fabia Arruda de Souza,** portadora do CPF nº. 004.314.331-86, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/05/2019 a 21/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 13/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 130/2019

PORTARIA N.º 130/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Adilson Silva de Oliveira"**.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *ao servidor* ***Adilson Silva de Oliveira,*** portador do CPF nº. 725.383.331-72, *efetivo no cargo de Auxiliar de Eletromecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços 15/06/2019 a 01/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 15/06/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 139/2019

PORTARIA N.º 139/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Edilaine Pereira do Nascimento".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Edilaine Pereira do Nascimento,** portadora do CPF nº. 021.662.131-38, *efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2019 a 04/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 06/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 027117 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 12/12/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 07/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – **Renovar a Autorização** da Educação Básica, etapas Educação Infantil (pré-escola – 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva, situada na comunidade rural denominada Assentamento Corixinha, localizada na Rodovia MT – BR-070, no município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no **período de 27/03/2017 a 26/03/2022.**

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres - MT, 07 de maio de 2019.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E RENOVAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicose a empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA**,para mais **12 (Doze) meses do dia 15/04/20189 a 14/04/2020, e o Renovar o Valor de R$1.254,00 (mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).**

FISCAL DO CONTRATO: JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS, **CPF:** 008.937.621-80

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 140/2019

PORTARIA N.º 140/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Emilene Cleide Inacia Dutra".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Emilene Cleide Inacia Dutra,** portadora do CPF nº. 840.832.711-91, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/05/2019 a 31/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 141/2019

PORTARIA N.º 141/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Joanice Batista Ribeiro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Joanice Batista Ribeiro,** portadora do CPF nº. 769.627.171-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 043/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 03/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 142/2019

PORTARIA N.º 142/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciene Geralda de Andrade".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Luciene Geralda de Andrade,** portadora do CPF nº. 861.031.991-15, *efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/06/2019 a 13/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 14/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 122.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ELIENE DA SILVA RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 02348318121 SSP/MT e do CPF n°15488152, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço ACT PAIOL,S/N, Bairro: BOA ESPERANÇA, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 143/2019

PORTARIA N.º 143/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Paula Rodrigues da Silva".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ana Paula Rodrigues da Silva,** portadora do CPF nº. 910.896.381-91, *efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/06/2019 a 10/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 11/06/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 144/2019

PORTARIA N.º 144/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Almires Lindomar Pereira dos Santos**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Almires Lindomar Pereira dos Santos**, portador do CPF nº. 591.277.590-91, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2019 a 06/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 105.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOSE LUIS DA SILVA,** portador(a) doRG nº 61628050187 SSP/MT e do CPF n°18291406, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GE-

RAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA SÃO PEDRO,1825, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PORTARIA Nº 203 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 3.532, de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CARLOS AIRES DA SILVA**, como responsável pelas fiscalizações e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
089/19	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link e suporte técnico dedicado de acesso á internet a prefeitura Municipal de Cáceres, localizada no estado de Mato Grosso, através de fibra óptica pelo período de 12 (doze) meses.	02.05.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 21.05.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº124 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 059** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SILVIA MARIA SOARES,** Licenciado em pedagogia na EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas a partir de 17/04/2019 a 17/05/2019 na turma do maternal III vespertino.

Cáceres, 15 de maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 145/2019

PORTARIA N.º 145/2019

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Licença Maternidade em favor da senhora Paula Balduina Rocha dos Santos".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora* ***Paula Balduina Rocha dos Santos,*** *portadora do CPF nº 024.640.001-32, efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/05/2019 a 02/11/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 054/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/05/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.05.2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, para mais 60 (Sessenta) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	07/05/2019	05/07/2019
Execução	08/04/2019	06/06/2019

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO RENOSTRO BARBOSA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, **CREA MT 040378**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir de 30/04/2019 a 29/07/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARILZA APARECIDA LUZ**, CPF:** 405.152. 221-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO HOSPITAL O BOM SAMARITANO

O Presidente do Hospital o Bom Samaritano, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26 do Estatuto, com fulcro no Art. 10 também do Estatuto, CONVOCA todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se, em primeira chamada no dia 12/06/2019, ás 19h, na Av. São João nº 600, Cavalhada, Cáceres/MT. E em não havendo quórum, desde já fica publicada a segunda convocação, para às 19h30, do mesmo dia 12/06/2019, no mesmo local, conforme disciplina a alínea 'b', do §1º do art. 10 do Estatuto.

A reunião extraordinária ora convocada terá como pauta: a extinção da "Associação o Bom Samaritano" e demais assuntos correlatos a extinção da Associação.

Jeferson Arguelho dos Santos

Presidente da Associação o Bom Samaritano

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, ATRAVÉS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

CONTRATADA: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como finalidade, AJUSTAR a FORMA DE PAGAMENTO constante na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 134/2018-PGM para englobar o valor remanescente referente ao ano de 2018, no montante de R$ 11.914,56, sendo dividido em 7 (sete) parcelas embutidas aos pagamentos já programados para 2019. As parcelas mensais serão pagas da seguinte forma:

1.1.1. As parcelas referente ao ano de 2019 terão valor mensal de R$ 19. 573,47 (dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada, e deverão ser pagas através de depósito bancário identificado em conta corrente do SEBRAE/MT – Banco do Brasil Agência nº 4205-06, Conta Corrente nº 119.078-4, com vencimento nos dias: 25/04/ 2019, 25/05/2019, 25/06/2019, 25/07/2019, 25/08/2019, 25/09/2019 e 25/ 10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Para o período ora aditado, não haverá acréscimo de valores, perfazendo o **valor global de R$ 137.014,32 (cento e trinta e sete mil e quatorze reais e trinta e dois centavos) como saldo residual do contrato.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o VALOR do Contrato Administrativo de nº 193/2018-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, no percentual de 7,81% do valor de R$ **503.760,00 (quinhentos e três mil, setecentos e sessenta reais**), perfazendo o importe

de R$ 39.356,40, alterando-se o valor total do contrato para **R$ 543.116,40 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).**

VALOR INICIAL DO CONTRATO	CUSTO MENSAL POR UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DAS NOVAS UNIDADES IMPLANTADAS	PERÍODO CONSIDERADO - DE 27/11/2018 A 14/09/2019	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R$ 503.760,00	R$ 1.311,88	03	10 (dez) meses	R$ 39.356,40	7,8125 %	R$ 543.116,40

FISCAL DO CONTRATO: WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, CPF:** 004.703.391-60

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa especializada para Aquisição de **patrulha mecanizada (trator agrícola, carreta agrícola basculante, colhedeira de forragens de uma linha, grade aradora (14x28), grade niveladora de arrasto de 28x22 e roçadeira hidráulica)** para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT, através do Contrato de Repasse OGU nº 860455/2017 – Operação 1047859-26, firmados entre a Caixa Econômica Federal – CEF- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO e município de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0001-73, perfazendo um total de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais);

ALGOR METALÚRGICA LTDA- CNPJ: 19.138.457/0001-95**,** perfazendo um total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais);

TLM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 24.758.964/0001-61, perfazendo um total de R$ 71.996,00 (setenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

CAPITAL MAQUINAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.985.506/0001-16, perfazendo um total de R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

Valor total do Processo R$ 918.396,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e noventa e seis reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 27.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES,** portador(a) doRG nº 01844676161 SSP/MT e do CPF n°17844827, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço DAS PALMEIRAS,S/N, Bairro: MASSA BARRO II, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 107.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1287547-3 , SSP/MT e do CPF n° 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **NILVA APARECIDA CARVALHO DE MELO,** portador(a) doRG nº 94204454100 SSP/MT e do CPF n°1286960, vinculado ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL(40HS) e residente ao endereço BR174,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/04/2019.

Cáceres, 01 de abril de 2019

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8306 DE 02 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE MAIO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ABONO P.	GOZO
1	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLI	01-02-2018 A 31-01-2019	-	30 DIAS
2	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26-03-2018 A 26-03-2019	10 DIAS	30 DIAS
3	909	EVA MARIA AFONSO	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	30 DIAS
4	84	GEROLINO PORTO	06-03-2018 A 05-03-2019	-	30 DIAS
5	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	01-05-2018 A 30-04-2019	-	30 DIAS
6	337	JOSE MARCELINO DIAS	01-02-2018 A 31-01-2019	-	30 DIAS
7	165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01-02-2018 A 31-01-2019	10 DIAS	30 DIAS
8	194	NEIVALDO MARTINS DE SOUZA SILVA	12-03-2018 A 11-03-2019	10 DIAS	30 DIAS
9	2946	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	05-04-2018 A 04-04-2019	10 DIAS	30 DIAS
10	203	PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA	08-03-2018 A 07-03-2019	-	30 DIAS
11	220	RUBENS MARQUES DA SILVA	11-01-2018 A 10-01-2019	-	30 DIAS
12	222	RUI MARQUES DA SILVA	03-01-2018 A 02-01-2019	-	10 DIAS
13	533	SONIA MARIA DE SOUZA	01-05-2018 A 30-04-2019	10 DIAS	30 DIAS
14	2345	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	11-01-2018 A 10-01-2019	-	30 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8321 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 03 de maio de 2019 e Parecer Técnico nº 007/2019 de 22 de maio de 2019.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***Maria Helena Mendes Duarte Borges*** efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "09"** paraa **Classe "D" Nível"09"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1583/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Pregão SRP nº 06/2019, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira, tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Pregão SRP nº 06/2019, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, conforme proposta nº 025648/2018, tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Campinápolis - MT, conforme Convênio nº 867674/2018 Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; em favor da empresa **DEFANT & DEFANT LTDA,** CNPJ nº 03.320.937/0010-23**,** conforme relação que segue:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líquida 79 HP, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,20 m³, profundidade de escavação máxima de 4,37m.	Unid	01	**JCB**	**199. 000,00**	**199. 000,00**
TOTAL						**R$ 199. 000,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8320 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, datado de em 01 de março de 2019 e Parecer Técnico nº 006/2019 de 22 de maio de 2019.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***Mercia Josene de Moura Barros*** efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "04"** paraa **Classe "D" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **Dispensa de Licitação n° 03/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal.

Onde se lê:

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	42713	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTAO MUNICIPAL.	un - unidade	12	13. 900,00	208. 500,00

Deve-se ler:

Nº Item	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	42713	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTAO MUNICIPAL.	un - unidade	**15**	13. 900,00	208. 500,00

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 22 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 22 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA O SERVIDOR **CAIO VINICIUS ELESBÃO SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor**Wagner Tavares da Cunha,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 522.489.331-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **1ºquadrimestre de 2019**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.brno quadro “Gestão Fiscal” e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2019.

Daniela VolpatoTolardo Wagner Tavares da Cunha

Contadora Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54, estabelecida na Rua Espírito Santo, n° 135 - W, Centro, CEP: 78.370-000, na Cidade de Nova Olímpia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802. 781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI, Chefe de Programas e Convênios**, matrícula funcional nº 219, em substituição a servidora Valéria Miquilin, durante o período de férias que será de 20/05/2018 à 13/06/2018, conforme Memorando nº 476/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	285.630,21	273.014,86	296.677,25	279.452,82	293.172,71	283.376,31	264.434,10	284.036,89	252.628,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	3.455.278,14	
Pessoal Ativo	285.630,21	273.014,86	296.677,25	279.452,82	293.172,71	283.376,31	264.434,10	284.036,89	252.628,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	3.455.278,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	244.503,09	222.936,34	246.842,20	232.456,35	246.848,63	219.688,25	220.388,82	240.573,76	252.628,27	258.086,93	257.626,90	252.794,86	2.897.378,40	
Obrigações Patronais	41.127,12	50.078,52	47.835,05	46.994,47	46.324,08	43.688,06	44.045,28	43.463,13	0,00	98.555,44	49.626,34	46.164,25	557.899,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	285.630,21	273.014,86	296.677,25	279.452,82	293.172,71	283.376,31	264.434,10	284.036,89	252.628,27	356.642,37	307.253,24	298.959,11	3.455.278,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	152.606.791,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	152.606.791,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.455.278,14	2,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.156.407,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.698.587,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.240.766,76	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/05/2019 09:34:23 Página 2 de 4

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 29/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME,** sob nº 19.697.300/0001-08.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2019 e término em 30 de maio de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

VALOR: 4.800,00

Data: 22/05/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 007/2017

Secretaria: Governo Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o após a análise dos recurso recursos apresentados referente a fase de habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2019, quem tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de construção de meio-fios e sarjetas, que deverão ser construídas nas ruas recém pavimentadas do município.

A Comissão Permanente de Licitações **DECIDE** rever os atos por ela praticados anulando a decisão de inabilitar as empresas **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME e BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por entender que as mesmas cumpriram com os requisitos de habilitação constante no instrumento convocatório.

Passando marcar nova **SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME**, com a abertura das propostas das licitantes, que correrá no **dia 31 de maio de 2019, às 14h00min**., na Sala de Reuniões do Paço Municipal Euclides Horst, nos moldes contidos no Edital.

Campo Novo do Parecis, 22 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

DESIGNAR a partir desta data os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

I - Pregoeiros:

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

c) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 3709;

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Flavia Medina, CPF n°. 608.620.681-34, Matrícula Funcional nº 2552.

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545;**

2. Revoga-se a portaria 616/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 29.316.501/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE FRANGO, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG.	200 UND	APTI	R$ 6,95	R$ 1. 390,00
VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CANELA - EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS E CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	120 UND	SALADÃO	R$ 1,38	R$ 165,60
05	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	120 UND	SALADÃO	R$ 1,35	R$ 162,00
VALOR TOTAL: R$ 327,60 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CHOCOLATE - EM PÓ, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ 50 %, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE 2KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLÉ, GAROTO, QUALIMAX, FLEISCHMANN	120 UND	QUALIMAX	R$ 48,66	R$ 5. 839,20
VALOR TOTAL: R$ 5.839,20 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBALAGEM DE 1KG.	100 UND	CAMP	R$ 11,20	R$ 1. 120,00
VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ESSENCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR BAUNILHA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15 UND	MIX	R$ 18,00	R$ 270,00
15	ESSENCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR LARANJA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE LARANJA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15 UND	MIX	R$ 21,00	R$ 315,00
16	ESSENCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR LIMÃO - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE LIMÃO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15 UND	MIX	R$ 24,00	R$ 360,00
17	ESSENCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR MARACUJÁ - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15 UND	MIX	R$ 26,00	R$ 390,00
18	ESSENCIA ARTIFICIAL PARA BOLO SABOR COCO - PREPARADA COM VEGETAIS GENUÍNOS MADUROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR DE COCO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	15 UND	MIX	R$ 20,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL: R$ 1.635,00 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2.600 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ, MOCOCA)	120 UND	ITALAC	R$ 23,66	R$ 2. 839,20
VALOR TOTAL: R$ 2.839,20 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 5KG	350 UND	PRE MESCLA	R$ 29,65	R$ 10.377,50
25	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 5KG	350 UND	PRE MESCLA	R$ 29,67	R$ 10.384,50
26	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO, EMBALAGEM DE 5KG	350 UND	PRE MESCLA	R$ 29,65	R$ 10.377,50
27	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 5KG	350 UND	PRE MESCLA	R$ 29,65	R$ 10.377,50
28	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ, EMBALAGEM DE 5KG	350 UND	PRE MESCLA	R$ 29,65	R$ 10.377,50
VALOR TOTAL: R$ 51.894,50 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	150 UND	QUALY	R$ 6,99	R$ 1.048,50
VALOR TOTAL: R$ 1.048,50 (UM MIL QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	1.500 UND	GARÇA	R$ 1,12	R$ 1. 680,00
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 67.774,00 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 358/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR HELIO VIEIRA DE JESUSPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 357/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAMARINES REFATI ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 356/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 355/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 353/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 352/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 351/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 350/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 349/2019, DE 21 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 056/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 348/2019, DE 21 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CORANTE LÍQUIDO PARA BOLO (CORES DIVERSAS), EMBALAGEM DE 10ML	40 UND	ARCOLOR	R$ 3,63	R$ 145,20
VALOR TOTAL: R$ 145,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE AÇUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES,DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	100 UND	IN NATURA	R$ 3,53	R$ 353,00
VALOR TOTAL: R$ 353,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 498,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 052/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 051/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAKLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR MELISSA LINDORFERPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 048/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAKLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFERNANDA AMARAL RABELO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR AIRTON CERVIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	DOCES EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PAPEL TRANSPARENTE APROPRIADO, EMBALAGEM DE 4,8 KG, (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AUREA, DA PROVINCIA, FLEISCHMANN, CEPERA)	150 UND	DA PROVINCIA	R$ 59,00	R$ 8.850,00
22	GOIABADA TIPO CASCÃO, EMBALAGEM DE 7 KG	40 UND	DA PROVINCIA	R$ 40,75	R$ 1.630,00
VALOR TOTAL: R$ 10.480,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, COCO, PÊSSEGO. COMPOSTO DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇUCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, AROMA NATURAL, CORANTE NATURAL E CONSERVANTES. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE 15 A 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	20.000 UND	COMAJUL	R$ 3,85	R$ 77.000,00
VALOR TOTAL: R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	IOGURTE COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	18.000 UND	FRIMESA	R$ 3,41	R$ 61.380,00
VALOR TOTAL: R$ 61.380,00 (SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)					

LOTE 29 - (25% Lote 28 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40.1	IOGURTE COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA.	6.000 UND	FRIMESA	R$ 3,41	R$ 20.460,00
VALOR TOTAL: R$ 20.460,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	2.000 UND	IN NATURA	R$ 4,74	R$ 9.480,00
VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.469.118/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CHÁ MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ)	6.000 UND	UNIÃO	R$ 3,83	R$ 22.980,00
VALOR TOTAL: R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – EPP, CNPJ Nº 04.193.497/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR TIPO REFINADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	100 UND	DOCE DIA	R$ 2,65	R$ 265,00
VALOR TOTAL: R$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ALHO - NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.300 KG	IN NATURA	R$ 12,30	R$ 15.990,00
VALOR TOTAL: R$ 15.990,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	5.000 KG	IN NATURA	R$ 1,75	R$ 8.750,00
VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 25.005,00 (VINTE E CINCO MIL E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO – ME, CNPJ nº 14.437.315/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO Nº 044/2019.

VIGÊNCIA: 22/05/2019 À 21/05/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUÍNO (TECIDO ADIPOSO) NÃO CONTÉM GLUTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	100 UN	SEARA	R$ 8,85	R$ 885,00
VALOR TOTAL: R$ 885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CONSERVANTE QUÍMICO EMBALAGEM DE 20 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VITAPAN	50 UN	BUNGE	R$ 174,00	R$ 8.700,00
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CREME DE CONFEITEIRO – MISTURA PARA PREPARO DE CREME DE CONFEITEIRO COM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 1 KG	100 UN	RICCA	R$ 7,90	R$ 790,00
VALOR TOTAL: R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ORIGEM, DA PROVINCIA, VIAÇÃO, AUREA)	150 UN	TRIÂNGULO	R$ 66,86	R$ 10. 029,00
VALOR TOTAL: R$ 10.029,00 (DEZ MIL E VINTE E NOVE REAIS)					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	FARINHA DE TRIGO - COMUM, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR CINZA-AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM DE 25 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ANITA, ROSA BRANCA, DONA BENTA, BUNGE)	600 UN	BUNGE	R$ 77,16	R$ 46. 296,00
VALOR TOTAL: R$ 46.296,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FÉCULA DE MANDIOCA - LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 25 KG	30 UN	AMAFIL	R$ 80,00	R$ 2. 400,00
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	12. 000 Dúzia	CAMPO VERDE	R$ 3,61	R$ 43. 320,00
VALOR TOTAL: R$ 43.320,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 112.420,00 (CENTO E DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 118/2018

NOTIFICADO: GATIVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ nº 24.528.636/0001-79

Nossa Senhora do Livramento – MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2840.77.1 (furadeira), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 319/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de maio de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 044/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO – ME, CNPJ nº 14.437.315/0001-05, que totalizou R$ 112.420,00 (cento e doze mil quatrocentos e vinte reais); S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO – EPP, CNPJ nº 04.193.497/0001-62, com valor total de R$ 25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco reais); ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.469.118/0001-17, total de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais); COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.542.453/0001-14, total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais); COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 29.316.501/0001-63, total de R$ 67. 774,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais); NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, total de R$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). O lote 08 resultou em fracassado e os lotes 12, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 32 em desertos. Campo Verde, 12 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2019

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO.***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA - ME, CNPJ: 18.387. 691/0001-93**

Profissional: LOURDES FUNKLER, CPF N° 429.836.491-72 documento de identidade n° 61619-1 SSP/MT

CRECI 004443

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 006/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 006/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar de preços para aquisições parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas, MÁRCIO ANDRÉ FABRIN-EPP, CNPJ/MF 00.752.255/0001-00, vencedora dos itens (04 e 05), com o valor total de R$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF 24.311.168/0001-86, vencedora do item (01), com o valor total de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.420.916/0003-13, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R$ 738.500,00 (setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF 32.985.405/0001-12, vencedora dos itens (06 e 07), com o valor total de R$ 123.450,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41, DE 22 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº*.022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	EDSON CARDOSO MONTEIRO	11º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Campos de Júlio/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA. , registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Campos de Júlio/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Maio de 2019

FORO: Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 015/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 015/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, limpeza e conservação de áreas específicas tipo fossa e locação de banheiro químico,** sendo declarada vencedora do certame a licitante IVO CILON SIMÕES FORTES - ME, CNPJ/MF nº 14.563.801/0001-70, vencedora dos itens (01, 02 e 03), com valor total de R$ 109.964,00 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 123, DE 22 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.41, de 22 de maio de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **EDSON CARDOSO MONTEIRO** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 099/2019

TERMO DE POSSE Nº. 099/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VIRLEIDE PAULINA RICARTE** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 787306 SSP/RO e CPF sob nº. 723.281.692-87, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 098/2019 de 29/04/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 035/2019 de 29/04/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VIRLEIDE PAULINA RICARTE

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes que necessitam de hemodiálise em Vilhena, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **23/05/2019 até 31/12/2019,** das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800, pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO: Nº 012/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de locação de veículo de grande para transporte de passageiros.

Contratado: S. R. WARMLING AMARO & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 10. 570.792/0001-93.

Valor global: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 12/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de maio de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
PORTARIA N. 204/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 204/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão organizadora do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que será composta de forma paritária, por membros da administração municipal e dos servidores, conforme abaixo indicados:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

Membro titular: DELCIMAR VIEIRA LIMA.

CPF: 474.491.361-04

RG: 06608019 SSP/MT

Membro titular: RENATA DIAS DOS SANTOS.

CPF: 012.308.091-26

RG: 162.2080 SSP/MT

Membro suplente: DIOMARA NEVES DE SOUZA.

CPF: 046.660.991-40

RG:2100517-6SSP/MT

II - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO (SINTEP):

Membro titular: DJALMA FRANCISCO DE SOUSA,

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Membro suplente: ANTÔNIO ELISEO GOBATTO

CPF: 525.585.517-30

RG: 5000875715 SSP/RS

III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE – SINDSERV:

Membro titular: TÚLIO DE CESAR DE SOUZA FREITAS.

CPF: 908.209 SSP/ TO

RG: 020.805.691-20

Membro suplente: NILCELY RUFINO DA SILVA.

CPF: 010.338.881-84

RG: 16668090 SJ/MT

Parágrafo Único. A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Concurso Público nº 001/2019,** obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes, Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso nº 001/2019.

Art. 2°. Ficarão a cargo da Comissão organizadora, todas as providências necessárias à realização do **Concurso Público nº 001/2019,** obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes, promovendo a divulgação do

edital de chamamento e acompanhar todas as fases da organização do presente concurso público, seguindo as orientações dos técnicos da ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, empresa que esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua Aplicação e correção.

Art. 3°. A presente comissão deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os Editais necessários para a abertura do Concurso e também exigir quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes no edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º. Compete ao presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do concurso publico, bem como encarregar – se da divulgação, organização e locais de provas.

Art. 5º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 21 de maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N. 011/2019 DE: 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2019 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27									3.331.773,39	
Pessoal Ativo	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27									3.331.773,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.022.855,28	584.257,91	488.797,30	626.300,08									2.722.210,57	
Obrigações Patronais	279.017,81	107.604,37	111.520,45	111.420,19									609.562,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.301.873,09	691.862,28	600.317,75	737.720,27									3.331.773,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.331.773,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.284.538,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.284.538,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.331.773,39	18,22 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
NOTAS:

Emissão: 22/05/2019 11:34:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**904.802,12**	**162.208,33**	**579.994,04**	**15.036,62**	**294.379,66**	**0,00**	**-146.816,53**	**901.102,63**	**0,00**	**-1.047.919,16**
Recursos Ordinários	904.802,12	162.208,33	579.994,04	15.036,62	294.379,66	0,00	-146.816,53	901.102,63	0,00	-1.047.919,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.753.539,86**	**192.281,03**	**560.676,20**	**16.427,22**	**242.545,86**	**0,00**	**1.741.609,55**	**1.253.636,86**	**0,00**	**487.972,69**
Outros Recursos Destinados à Educação	106.445,31	66.712,79	301.493,95	66,04	90.829,07	0,00	-352.656,54	103.208,94	0,00	-455.865,48
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.123.735,80	122.827,14	230.029,53	15.587,18	142.965,75	0,00	1.612.326,20	646.021,51	0,00	966.304,69
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	523.358,75	2.741,10	29.152,72	774,00	8.751,04	0,00	481.939,89	504.406,41	0,00	-22.466,52
TOTAL (III) = (I + II)	**3.658.341,98**	**354.489,36**	**1.140.670,24**	**31.463,84**	**536.925,52**	**0,00**	**1.594.793,02**	**2.154.739,49**	**0,00**	**-559.946,47**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 22/05/2019 14:15:45

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	795.936,35	790.583,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	795.936,35	790.583,71	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	795.936,35	790.583,71	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	795.936,35	790.583,71	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.725.365,67	3.303.742,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.303.742,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	3.658.284,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	534.038,94	354.542,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.929.429,32	-2.513.158,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.678.119,50	18.284.538,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,50	4,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-10,91	-13,74	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	503.679,75	536.925,50	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	421.103,33	31.442,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 22/05/2019 14:11:31 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.678.119,50	18.284.538,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 22/05/2019 14:12:11

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.284.538,19	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.925.526,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.632.973,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.279.917,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 22/05/2019 14:12:55

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		18.284.538,19
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.284.538,19
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	3.331.773,39	18,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.513.158,52	-13,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.925.526,11	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.279.917,67	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 22/05/2019 14:25:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

EDITAL N. 011/2019 DE: 22 de Maio de 2019.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 010/2019 DE: 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.831.187,21	21.281.600,99	2.893.772,03	8.736.219,21	12.545.381,78	3.155.648,54	6.581.479,72	14.700.121,27	5.440.809,48	
DESPESAS CORRENTES	18.269.973,42	18.639.488,78	2.811.810,08	7.818.174,51	10.821.314,27	2.940.508,19	6.150.661,97	12.488.826,81	5.086.943,02	
Pessoal e Encargos Sociais	9.312.066,56	8.903.731,22	1.343.289,68	3.344.002,25	5.559.728,97	1.338.038,02	3.323.412,55	5.580.318,67	2.611.286,00	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.951.906,86	9.729.757,56	1.468.520,40	4.474.172,26	5.255.585,30	1.602.470,17	2.827.249,42	6.902.508,14	2.475.657,02	
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.895,79	2.440.794,21	81.961,95	918.044,70	1.522.749,51	215.140,35	430.817,75	2.009.976,46	353.866,46	
Investimentos	859.782,24	2.158.929,88	34.255,00	767.960,35	1.390.969,53	167.433,40	280.733,40	1.878.196,48	257.884,40	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	281.864,33	47.706,95	150.084,35	131.779,98	47.706,95	150.084,35	131.779,98	95.982,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00			201.318,00			201.318,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.831.187,21	21.281.600,99	2.893.772,03	8.736.219,21	12.545.381,78	3.155.648,54	6.581.479,72	14.700.121,27	5.440.809,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.831.187,21	21.281.600,99	2.893.772,03	8.736.219,21	12.545.381,78	3.155.648,54	6.581.479,72	14.700.121,27	5.440.809,48	
SUPERÁVIT (XIII)							94.996,33		1.235.666,57	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.831.187,21	21.281.600,99	2.893.772,03	8.736.219,21	12.545.381,78	3.155.648,54	6.676.476,05	14.605.124,94	6.676.476,05	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/05/2019 11:01:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homolo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.675.153,21	19.675.153,21	3.108.713,61	15,80	6.676.476,05	33,93	12.998.677,16
RECEITAS CORRENTES	18.319.288,15	18.319.288,15	2.717.040,08	14,83	5.888.133,12	32,14	12.431.155,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.380,00	1.017.380,00	152.606,33	15,00	521.056,29	51,22	496.323,71
Impostos	979.317,50	979.317,50	146.461,22	14,96	502.031,25	51,26	477.286,25
Taxas	38.062,50	38.062,50	6.145,11	16,14	19.025,04	49,98	19.037,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.040,00	100.040,00	14.698,64	14,69	44.274,02	44,26	55.765,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.040,00	100.040,00	14.698,64	14,69	44.274,02	44,26	55.765,98
RECEITA PATRIMONIAL	57.337,50	57.337,50	13.328,78	23,25	28.538,02	49,77	28.799,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.337,50	57.337,50	13.328,78	23,25	28.538,02	49,77	28.799,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.144.530,65	17.144.530,65	2.522.579,37	14,71	5.252.826,64	30,64	11.891.704,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.312.591,10	9.312.591,10	1.144.023,96	12,28	2.523.804,69	27,10	6.788.786,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.826.019,55	5.826.019,55	1.020.396,23	17,51	1.970.822,57	33,83	3.855.196,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.005.920,00	2.005.920,00	358.159,18	17,86	758.199,38	37,80	1.247.720,62
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			13.826,96		41.438,15		-41.438,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					12.080,01		-12.080,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			13.826,96		29.358,14		-29.358,14
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.865,06	1.355.865,06	391.673,53	28,89	788.342,93	58,14	567.522,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.865,06	1.331.865,06	391.673,53	29,41	788.342,93	59,19	543.522,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.071.240,06	1.071.240,06	391.673,53	36,56	788.342,93	73,59	282.897,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	260.625,00	260.625,00					260.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.675.153,21	19.675.153,21	3.108.713,61	15,80	6.676.476,05	33,93	12.998.677,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.675.153,21	19.675.153,21	3.108.713,61	15,80	6.676.476,05	33,93	12.998.677,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.675.153,21	19.675.153,21	3.108.713,61	15,80	6.676.476,05	33,93	12.998.677,16

Emissão: 22/05/2019 11:01:57 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	687.817,50	687.817,50	498.697,95	72,50 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	202.012,50	202.012,50	154.263,69	76,36 %
1.1.1-IPTU	155.100,00	155.100,00	16.934,13	10,92 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.912,50	46.912,50	137.329,56	292,74 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	126.142,50	126.142,50	272.235,44	215,82 %
1.2.1-ITBI	125.100,00	125.100,00	272.235,44	217,61 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.042,50	1.042,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	359.662,50	359.662,50	72.198,82	20,07 %
1.3.1-ISS	291.900,00	291.900,00	71.974,46	24,66 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.762,50	67.762,50	224,36	0,33 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.919.620,79	12.919.620,79	4.170.157,34	32,28 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.975.125,00	7.975.125,00	2.507.941,57	31,45 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.297.500,00	7.297.500,00	2.507.941,57	34,37 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	364.875,00	364.875,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.750,00	312.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	1.533.706,38	33,95 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	19.807,58	19.807,58		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	45.476,28	17,45 %
2.6-Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	83.033,11	56,89 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.607.438,29**	**13.607.438,29**	**4.668.855,29**	**34,31 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	261.395,00	261.395,00	96.696,43	36,99 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	130.312,50	130.312,50	71.504,71	54,87 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.042,50	1.042,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	87.297,50	87.297,50	15.825,00	18,13 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.700,00	41.700,00	9.366,72	22,46 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.042,50	1.042,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	356.452,56	356.452,56	176.243,21	49,44 %
6.1-Transferências de Convênios	356.452,56	356.452,56	176.243,21	49,44 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**617.847,56**	**617.847,56**	**272.939,64**	**44,18 %**

Emissão: 22/05/2019 11:27:25
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.448.399,15	2.448.399,15	834.031,45	34,06 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.459.500,00	1.459.500,00	501.588,31	34,37 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	903.622,64	903.622,64	306.741,27	33,95 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.961,51	3.961,51		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	52.125,00	52.125,00	9.095,25	17,45 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	29.190,00	29.190,00	16.606,62	56,89 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	758.199,38	37,80 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	758.199,38	37,80 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-442.479,15**	**-442.479,15**	**-75.832,07**	**17,14 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	20.130,51
16.1-FUNDEB 60%	13.433,01
16.2-FUNDEB 40%	6.697,50
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	20.130,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-20.130,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-1,77
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,88
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	102,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00	6.500,00					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.000,00	6.500,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	151.326,64	169.511,63	77.952,66	45,99 %	31.165,63	18,39 %	46.787,03
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.326,64	169.511,63	77.952,66	45,99 %	31.165,63	18,39 %	46.787,03
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	5.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**172.326,64**	**181.011,63**	**77.952,66**	**43,06 %**	**31.165,63**	**17,22 %**	**46.787,03**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-75.832,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	213.351,38
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**137.519,31**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-106.353,68**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-2,28**

Emissão: 22/05/2019 11:27:25
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.424.313,02	3.527.769,12	1.696.896,23	48,10 %	1.593.687,29	45,18 %	103.208,94
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.424.313,02	3.527.769,12	1.696.896,23	48,10 %	1.593.687,29	45,18 %	103.208,94
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.596.639,66	3.708.780,75	1.774.848,89	47,86 %	1.624.852,92	43,81 %	149.995,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.439,86	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.407,19	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	30.032,67	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	758.199,38	71.504,71
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.400,32	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	39.400,32	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	718.799,06	71.504,71
51-(+) Ajustes	62.826,14	
51.1-Retenções	62.826,14	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	781.625,20	71.504,71

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 22/05/2019 11:25:27
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	17.678.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/05/2019 11:26:20 Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.440.794,21	732.918,15	430.817,75		1.707.876,06
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.440.794,21	732.918,15	430.817,75		1.707.876,06
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.440.794,21	-732.918,15			-1.707.876,06

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/05/2019 11:24:32
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	179.496,55		354.542,39	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	386.006,23
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	179.496,55		354.542,39	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	386.006,23
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.006,76		8.860,48							8.860,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	37.960,12		39.597,16	11.719,01	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.719,01	51.316,17
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	43.236,22		78.844,40	66,04	386.176,55	386.176,55	386.176,55		66,04	78.910,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	46.374,41		131.636,05	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	147.223,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	4.030,56		8.719,15							8.719,15
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	11.527,67		36.869,46	1.181,70	2.457,47				3.639,17	40.508,63
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	3.885,43		15.130,88	50,00	290,56				340,56	15.471,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	15.584,20		29.208,24	60,00	51,68				111,68	29.319,92
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	12.558,81		1.600,00							1.600,00
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**179.496,55**		**354.542,39**	**26.364,13**	**394.760,55**	**389.660,84**	**389.660,84**		**31.463,84**	**386.006,23**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.698.655,33	1.576.626,48	1.798.791,77	1.534.090,22	1.290.139,66	1.850.947,20	1.591.199,68	2.651.052,30	1.672.431,10	1.956.598,20	1.516.458,37	1.576.658,82	20.713.649,13	20.767.805,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.163,01	20.990,68	84.785,79	30.242,44	48.864,16	21.441,41	21.677,27	496.730,41	65.667,25	302.782,71	88.251,77	64.354,56	1.289.951,46	1.017.380,00
IPTU	6.058,09	2.567,90	48.610,24	1.297,50	29.962,23	6.743,13	2.916,22	2.449,19	41.156,03	50.616,16	37.042,15	25.449,35	254.868,19	202.012,50
ISS	22.141,99	15.594,11	17.037,99	20.430,22	18.369,85	11.350,67	17.371,16	64.495,24	17.215,49	10.303,95	27.290,46	17.388,92	258.990,05	359.662,50
ITBI	14.353,84	850,00	4.109,16		500,00	200,00	280,00	11.120,21		233.217,74	21.582,02	17.435,68	303.648,65	126.142,50
IRRF	110,25	110,25	95,25	125,25		220,50	64,50	418.665,77	110,25		136,32	136,32	419.774,66	291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.498,84	1.868,42	14.933,15	8.389,47	32,08	2.927,11	1.045,39		7.185,48	8.644,86	2.200,82	3.944,29	52.669,91	38.062,50
Contribuições	6.512,34	7.756,00	10.349,53	7.342,31	8.429,16	6.771,19	8.661,02		17.859,19	11.716,19	6.624,00	8.074,64	100.095,57	100.040,00
Receita Patrimonial	3.943,79	4.061,61	5.565,59	10.336,78	3.731,27	4.015,63	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	67.859,43	57.337,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.943,79	4.061,61	5.565,59	10.336,78	3.731,27	4.015,63	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	67.859,43	57.337,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.617.397,48	1.539.570,58	1.684.885,41	1.472.217,73	1.217.859,81	1.814.328,22	1.552.577,63	1.982.169,19	1.565.385,33	1.622.798,20	1.411.448,42	1.487.208,06	18.967.846,06	19.593.047,81
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.941,20	540.343,84	7.266.713,38	7.975.125,00
Cota Parte do ICMS	454.910,65	314.073,18	495.625,31	422.619,95	361.399,70	596.646,82	415.277,71	407.760,58	441.933,37	366.978,92	346.412,47	378.381,62	5.002.020,28	4.518.113,21
Cota Parte do IPVA	22.049,96	14.020,13	18.175,67	16.739,11	11.210,17	6.339,93	2.914,36	7.333,70	16.353,19	24.485,46	21.038,88	21.155,58	181.816,14	145.950,00
Cota Parte do ITR	1.930,21	5.319,96	6.516,58	2.688,27	16.799,37	125.985,03	51.194,72	21.618,89	23.171,82	3.102,95	3.374,94	15.826,57	277.529,31	260.625,00
Transferência da LC 87/1966	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	1.487,85	83.546,54	1.487,85	1.487,85					93.961,49	19.807,58
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	210.599,24	158.528,88	199.263,90	180.962,76	151.344,24	242.487,85	180.091,34	188.797,27	207.236,33	192.803,87	172.029,74	186.129,44	2.270.274,86	2.005.920,00
Outras Transferências Correntes	290.630,74	450.754,57	277.956,99	337.581,94	290.872,12	322.252,68	352.600,54	394.397,73	202.743,43	295.717,66	314.651,19	345.371,01	3.875.530,60	4.667.507,02
Outras Receitas Correntes	26.638,71	4.247,61	13.205,45	13.950,96	11.255,26	4.390,75	4.737,80	168.031,92	13.088,20	14.522,99	5.844,45	7.982,51	287.896,61	
DEDUÇÕES (II)	222.615,89	185.123,40	184.720,98	190.078,04	154.595,74	232.971,15	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	2.429.110,94	2.448.517,16
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.615,89	185.123,40	184.720,98	190.078,04	154.595,74	232.971,15	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	2.429.110,94	2.448.517,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.476.039,44**	**1.391.503,08**	**1.614.070,79**	**1.344.012,18**	**1.135.543,92**	**1.617.976,05**	**1.387.685,39**	**2.429.574,22**	**1.441.350,11**	**1.729.742,93**	**1.331.522,73**	**1.385.517,35**	**18.284.538,19**	**18.319.288,15**

Emissão: 22/05/2019 11:16:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.319.288,15	5.888.133,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	521.056,29
IPTU	202.012,50	154.263,69
ISS	359.662,50	72.198,82
ITBI	126.142,50	272.235,44
IRRF	291.500,00	382,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	21.975,45
Contribuições	100.040,00	44.274,02
Receita Patrimonial	57.337,50	28.538,02
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	28.538,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.144.530,65	5.252.826,64
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	2.006.371,15
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	1.226.965,22
Cota-parte do IPVA	116.760,00	66.426,54
Cota Parte do ITR	208.500,00	36.381,06
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	758.199,38
Outras Transferências Correntes	4.667.507,02	1.158.483,29
Demais Receitas Correntes	0,00	41.438,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	41.438,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.261.950,65	5.859.595,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.355.865,06	788.342,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.331.865,06	788.342,93
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	1.255.412,50	788.342,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.355.865,06	788.342,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.617.815,71**	**6.647.938,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.639.488,78	7.818.174,51	6.150.661,97	5.086.943,02	172.829,75	9.860,84	9.860,84
Pessoal e Encargos Sociais	8.903.731,22	3.344.002,25	3.323.412,55	2.611.286,00	84.524,27	8.360,84	8.360,84
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.729.757,56	4.474.172,26	2.827.249,42	2.475.657,02	88.305,48	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.591.014,82	4.402.742,68	2.793.891,51	2.442.299,11	88.055,48	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.633.488,78	7.818.174,51	6.150.661,97	5.086.943,02	172.829,75	9.860,84	9.860,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.440.794,21	918.044,70	430.817,75	353.866,46	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Investimentos	2.158.929,88	767.960,35	280.733,40	257.884,40	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	281.864,33	150.084,35	150.084,35	95.982,06	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.158.929,88	767.960,35	280.733,40	257.884,40	6.666,80	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.993.736,66**	**8.586.134,86**	**6.431.395,37**	**5.344.827,42**	**179.496,55**	**389.660,84**	**389.660,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**733.953,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/05/2019 às 11:16
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	28.538,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**762.491,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	795.936,35	790.583,71
DEDUÇÕES (XXIX)	2.725.365,67	3.303.742,23
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.303.742,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	3.658.284,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	354.542,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.929.429,32	-2.513.158,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**583.729,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	179.496,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	790.583,71
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.194.816,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.166.278,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 22/05/2019 às 11:16 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

EDITAL Nº 010/2019 DE: 22 DE MAIO DE 2019.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 207/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 207/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1822607-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.337671-74, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 205/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 205/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SETOR DE ARQUIVO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2305386-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.130.911-70, para exercer o cargo de **SETOR DE ARQUIVO GERAL**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídico e financeiros a 20 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitações, torna público que a licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 078/2019, que teve como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios (gêneros de padaria).

CONSIDERANDO, que o processo administrativo foi aberto em 06/03/2019, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei;

CONSIDERANDO, que o foi solicitado parecer contábil no dia 13/03/2019, sendo confirmado a existência de dotações orçamentárias através de parecer contábil, favorável, recebido no dia 22/03/2019 (págs. 54/58);

CONSIDERANDO, que foi solicitado a Autorização para Abertura do Processo no dia 25/03/2019, sendo Autorizado pelo Prefeito Municipal no dia 26/03/2019 (págs. 59/66);

CONSIDERANDO, que foi Elaborado o Edital no dia 26/03/2019 e solicitado o análise do mesmo à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável no dia 28/03/2019 (págs. 67/123);

CONSIDERANDO, que a licitação teve sua primeira publicação realizada no Mural Público no dia 29/03/2019 (Pág. 124), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 01/04/2019 (pág. 125) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 01/04/2019 (pág. 126);

CONSIDERANDO, que a licitação foi declarada deserta no dia 16/04/2019 (pág. 128) e publicado no Mural Público em 16/04/2019 (pág. 129), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/04/2019 (pág. 130) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 17/04/2019 (pág. 131);

CONSIDERANDO, que a licitação teve sua segunda publicação (prorrogação) realizada no Mural Público no dia 17/04/2019 (Pág. 132), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18/04/2019 (pág. 133) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 22/04/2019 (pág. 134);

CONSIDERANDO, que a licitação, novamente, foi declarada deserta no dia 07/05/2019 (pág. 136) e publicado no Mural Público em 07/05/2019 (pág. 137), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/05/2019 (pág. 138) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 08/05/2019 (pág. 139);

CONSIDERANDO, que a licitação teve sua terceira publicação (prorrogação) realizada no Mural Público no dia 07/05/2019 (Pág. 140), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08/05/2019 (pág. 141/142) e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 08/05/2019 (pág. 143);

CONSIDERANDO, que a licitação, novamente, foi declarada deserta no dia 21/05/2019 (pág. 145) e publicado no Mural Público em 21/05/2019 (pág. 147), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/05/2019 (pág. 148);

CONSIDERANDO, que após várias tentativas, sem lograr êxito na aquisição, **RESOLVEMOS** declarar a licitação **FRACASSADA** e optamos pela finalização do procedimento.

Canabrava do Norte-MT, 22 de Maio de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

GABINETE
PORTARIA N. 206/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 206/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sr.ª**MARIA PIEDADE DA SILVA** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1822607-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.337671-74, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deste município**,** Nomeada pela Portaria n. 228/2017, de 20 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº268/2019

Portaria nº268/2019

De 20 de maio de 2019.

Altera período de férias da servidora **Giovanna Leite Duarte** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar os últimos 20 dias de férias da servidora, Giovanna Leite Duarte, agendada por meio da portaria n°183/2019 de 21 de março de 2019, para os seguintes períodos:

10 dias - 03 de junho de 2019 à 12 de junho de 2019.

10 dias – 18 de novembro de 2019 à 27 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2019,** no dia 29 de maio de 2019, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.445 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº037/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.444 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº036/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação (Operação de Crédito Interna) no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1. 398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 032 – Operações de Créditos Vinculadas à Educação

Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos. Ônibus e Micro-ônibus

05.02.12.361.0006.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 2.360.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.035 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02. 024.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 9.000.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0017 – MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

FONTE DE RECURSO: 090 – Operações de Créditos Internas

Proj:/Ativ: 1.041 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. Rodoviários

07.02.26.782.1.041.4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente R$ 2.640.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme Lei municipal, 1.433/19 de 27 de março de 2019.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA R$ 14.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.443 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº035/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.367/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.367/18 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2019, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 018/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 21/05/2019, foram declarados vencedores as empresas; **FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104** vencedor do item 01, **ROGERIO FERREIRA DA SILVA 00650741145** vencedor do item 03, **WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118** vencedor do item 04, **MELRY MOURA MENDES 04384006152** vencedor do item 05, **JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134** vencedor do item 06, **AMARILDO OENNG DE OLIVEIRA 56941935120** vencedor do item 07, **ARNILDA GROMANN 56076827904** vencedor do item 08, **JOSE MITIELO BENITES CORREA 81028830068** vencedor do item 09, e ainda ficou **DESERTO** o item 02, conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 21 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

DATA: 21/05/2019

VIGENCIA: 21/05/2020

PROCESSO: 062/2019

PREGÃO: 018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social com presença física**, conforme especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01 - **FLAVIO AUGUSTO DO PRADO 54565634104**

Valor Total: R$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais)

ITEM 03 – **ROGERIO FERREIRA DA SILVA 00650741145**

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ITEM 04 – **WESLEY BRITO CIRQUEIRA 00257333118**

Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

ITEM 05 – **MELRY MOURA MENDES 04384006152**

Valor Total: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais reais)

ITEM 06 – **JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134**

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

ITEM 07 – **AMARILDO OENNG DE OLIVEIRA 56941935120**

Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

ITEM 08 – **ARNILDA GROMANN 56076827904**

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

ITEM 09 – **JOSE MITIELO BENITES CORREA 81028830068**

Valor Total: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Valor Total Geral: **R$ 173.580,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta reais)**.

LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.446 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº038/2019 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros ao Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio e transferir recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido convênio terá por finalidade promover a realização do "Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso – MT CIÊNCIAS", no município de Canarana-MT, nos dias 10 à 14 de julho de 2019.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título de custeio para a realização do evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela realização do evento, bem como pela fiscalização do Convênio.

§ 2º Para a efetivação do repasse será firmado, Termo de Convênio, entre o Poder Executivo e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Termo de Convênio a ser firmado, onde constarão as obrigações entre as partes.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

Art. 4° Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2019, e será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA:0006 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.018 – Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário

05.01.12.361.2.018.3.3.90.41.00 – Contribuições R$ 16.000,00

SOMA R$ 16.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.447 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº039/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1.398/18 de 02 de outubro de 2018:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA:0006 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.018 – Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário

05.01.12.361.2.018.3.3.90.41.00 – Contribuições R$ 16.000,00

SOMA R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA:0006 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: **01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação**

Proj:/Ativ: 2.018 – Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário

05.01.12.361.2.018.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R$ 16.000,00

SOMA R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2019

Portaria nº 265/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Maria Aldeide de Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Aldeide de Limapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/09/2017 à 01/09/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

Portaria nº 264/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias ao servidor público municipal Thiago Bitencourt Ianches Barbosa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Thiago Bitencourt Ianches Barbosa por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/12/2017 à 22/12/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº261/2019

Portaria nº261/2019

De 20 de maio de 2019.

Antecipa Período de férias da servidora **Uilma Alves dos Santos** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Antecipar os últimos 15 dias de férias da servidora, Uilma Alves dos Santos, agendada por meio da Portaria n° 618/2018 de 14 de dezembro de 2018, para 24 de junho de 2019 à 08 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Complementar nº 177 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº003/2019 de autoria do Executivo).

Cria gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade no Fundo Municipal de Previdência Social – PREVICAN – e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 73, § 1.º da Lei Municipal n.º 695 de 2005, de 06 de maio de 2005, e

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento interno do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Canarana – MT, em função do teto de gastos previsto na legislação previdenciária,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criada a gratificação por responsabilidade técnica pelo exercício de atividade de Gerente de APLIC em decorrência do teto de gastos permitido ao Fundo Municipal de Previdência Social conforme a legislação previdenciária e pela imprescindibilidade dos serviços.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior é destinada única e exclusivamente a servidor, concursado pela Prefeitura Municipal ou Câmara de Vereadores, para exercer responsabilidade técnica enquanto permanecer em atividade no PREVICAN, concomitante com as suas atribuições de origem.

Art. 3º Compete ao Gerente de APLIC, as seguintes atribuições:

GERENTE DE APLIC

CBO 3172-05

Descrição sumária:

Gerenciar todos os bancos de dados da instituição com a finalidade de promover e manter a consistência de informações no envio das cargas do APLIC para o TCE – MT; acompanhar a produção de informações em todos os setores da administração, promovendo, quando necessário, a notificação dos responsáveis pelo atraso no fornecimento dos dados para envio.

Descrição analítica:

a) Gerenciar mensalmente o Banco de Dados do Sistema de Compras;

b) Gerenciar mensalmente o banco de dados do Sistema de Patrimônio;

c) Gerenciar mensalmente o banco de dados do Sistema Contábil;

d) Gerenciar diariamente o banco de dados de licitações (arquivos tempestivos);

e) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

f) Relacionar mensalmente os empenhos por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;

g) Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

h) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

i) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

j) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;

k) Manter em separado o arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

l) Enviar ao TCE - MT os Arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

m) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

n) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Art. 4º O valor da gratificação por responsabilidade técnica será de R$ 700,00.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual do PREVICAN.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 018/2019, menor preço por Item, realizado nas sessões realizadas nos dias 17/04/2019 e 22/05/2019, foram declarados vencedores as empresas; **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, vencedora dos itens 163, 164, 166, 169., **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, vencedora dos itens 170, 171, 178, 180, 183, 186, 188, 190, 191, 194, 195, 196., **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens 009, 017, 018, 035, 036, 043, 047, 049, 050, 055, 059, 082, 084, 091, 095, 097, 100., **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 010, 012, 014, 016, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 032, 037, 040, 042, 056, 058, 060, 062, 064, 065, 067, 069, 072, 074, 075, 080, 083, 093, 098, 099, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 118, 120, 123, 124, 125, 129, 132, 147, 151, 153, 154, 162, 165, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 184, 185, 187, 192, 197, 198, 199, 200, 202., **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora dos itens004,005, 007, 008, 011, 013, 015, 019, 020, 024, 027, 031, 033, 034, 038, 039, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 061, 063, 066, 068, 070, 071, 073, 076, 077, 078, 079, 081, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 094, 096, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 155, 156 ,157, 158, 161, 167, 189, 193, 201, ficando ainda **DESERTO** os itens 023, 025, 057, 159, e **FRACASSADO** os itens 041, 048, 117, 126, 127, 134, 146, 150, 160, conforme ata das sessões**.**

Canarana -MT, 22 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 20 DE MAIO DE 2019

Lei Complementar nº 176 de 20 de maio de 2019

(Projeto de Lei Complementar nº002/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração parcial do Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002; dá nova redação ao § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 125/2014, e ao art. 37 da Lei Complementar nº 123/2014, visando à maior eficiência da gestão do município, dando, ainda, outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se que é inevitável a adequação e atualização das normas, visando à melhoria da eficiência da Gestão Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001, da Câmara Municipal.

Art. 2° Fica extinto o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Indígenas.

Art. 3° Inclui-se no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 e suas alterações o cargo em comissão de Coordenador de UBS Interior, com 02 (duas) vagas, grau de escolaridade Ensino Médio e vencimento de R$ 1. 815,78.

Parágrafo único. A descrição das atribuições do cargo de Coordenador de UBS Interior está prevista no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4° Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de Assessor de Assistência Administrativa conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5° - Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 002, da Câmara Municipal;

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão às expensas do Orçamento Anual vigente, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

Art. 7° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2019, QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 029/2002

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 156/2017 de 22/03/2017

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 167/2018 DE 20/03/2018

ALTERADA PELA LEI 170/2018 DE 16/10/2018

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2019

A) **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	NO DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R$
Coordenador de UBS Interior	D A S 01	02	Ensino Médio	1.815,78
Assessor de Assistência Administrativa	D A S 01	02	Formação Liberada	1.815,78
Linha suprimida pela Emenda Supressiva nº 001, da Câmara Municipal, quanto ao Cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental.				

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2019

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE UBS INTERIOR:

Cargo: Coordenador de UBS Interior

Quadro: Provimento Comissionado

Grupo Ocupacional: Serviços de Saúde

CBO: 1312-10 (assemelhado)

Descrição Sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizar atendimentos na área de saúde e gerenciar recursos humanos.

Descrição Sintética:

I – Planejar ações de saúde:

a) Elaborar indicadores de saúde;

b) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias;

c) Auxiliar na aprovação das normas de funcionamento das unidades de saúde;

d) Definir instruções de serviços internos;

e) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade de saúde;

f) Auxiliar no estabelecimento das normas técnicas de vigilância e atenção à saúde;

g) Adequar funcionamento da unidade de saúde às normas;

h) Auxiliar na elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho dos serviços;

i) Planejar atendimento aos usuários, familiares e cuidadores;

j) Planejar atividades de promoção à saúde;

k) Planejar ações de capacitação;

l) Planejar ações de sensibilização;

m) Participar do planejamento de políticas públicas;

n) Planejar ações de promoção, prevenção, atenção e recuperação da saúde;

o) Realizar estudos e ações de territorialização em saúde;

p) Analisar perfil epidemiológico das doenças e agravos;

q) Analisar fatores determinantes e condicionantes de saúde;

r) Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho;

s) Coordenar as ações no território da Unidade de Saúde, bem como a integração desta a outras UBS e outros serviços de referência;

t) Gerir a equipe e os insumos;

u) Analisar e monitorar os indicadores de saúde;

v) Organizar a agenda de funcionamento da unidade.

II – Definir estratégias para as unidades e ou programas de saúde:

a) Elaborar plano estratégico;

b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde;

c) Analisar demanda dos serviços de saúde;

d) Definir público-alvo de atendimento;

e) Definir público alvo para serviços e ações de saúde;

f) Definir aquisição de equipamentos, materiais e insumos;

g) Definir investimentos e custeio;

h) Definir capacidade operacional da instituição;

i) Definir instalação física em função dos serviços;

j) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde;

k) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica;

l) Determinar destinação dos resíduos hospitalares;

m) Participar da elaboração de plano de destinação de resíduos hospitalares;

n) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços;

o) Participar das discussões estratégicas para unidades de saúde.

III – Avaliar ações de saúde:

a) Estabelecer critérios de avaliação;

b) Acompanhar processos de ação de saúde;

c) Acompanhar resultados de ação de saúde;

d) Monitorar processos e resultados de ações de saúde;

e) Definir estratégias de avaliação;

f) Avaliar resultados de campanhas;

g) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde;

h) Avaliar desempenho dos profissionais;

i) Avaliar ações de vigilância de saúde;

j) Avaliar o impacto das ações de saúde;

k) Avaliar desempenho de acompanhantes (cuidadores informais);

l) Verificar qualidade do atendimento;

m) Avaliar programas implementados;

n) Monitorar indicadores de saúde.

PORTARIA Nº 263/2019

Portaria nº 263/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Sandra Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sandra Limapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 à 01/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação N° 023/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n°2948/2019 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
BRUNA RAFAELA CASTIONI COCCON QUALIO	ENFERMEIRA	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 09 /2019

Edital nº 09 /2019

De 21 de maio de 2019

A Prefeitura Municipal De Canarana, Estado de Mato Grosso, em Cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, LRF Art. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 270/2019

Portaria nº 270/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Greci Terezinha Ferreira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Greci Terezinha Ferreirapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2018 à 19/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2019

Edital Nº 08/2019

De 21 de Maio de 2019.

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal Art. 165 e a Lei Orgânica Municipal Art. 67 §3º, LRF. Art. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 07/2019

Edital nº 07/2019

De 21 de maio de 2019

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe s Constituição Federal Art. 162 e a Lei Orgânica Municipal Art. 13 Inciso Iv.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros e Patrimonial referente aos meses MARÇO E ABRIL DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 269/2019

Portaria nº 269/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Ivone Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ivone Alvespor um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos de:

Os primeiros 15 dias de 03 de junho de 2019 à 17 de junho de 2019.

Os últimos 15 dias de 08 de julho de 2019 à 22 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2018 à 03/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2019

Portaria nº 266/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marcia Cristina Schlemmer por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2016 à 30/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Portaria nº 262/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Tyelle Evangelista Teixeirapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2018 à 03/05/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.442 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.442 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº034/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 877.125,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e cinco Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas, a serem inseridas na lei Municipal 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018, conforme Alterações orçamentárias.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.093 – Manutenção Despesas Conselho Min. De Saúde**		
06.01.10.122.0014.2.093	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.093	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
06.01.10.122.0014.2.093	4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente	14.250,00
06.01.10.122.0014.2.093	4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**34.300,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.094 – Manutenção, Equipamentos, Pessoal e Encargos NASF**		
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	149.900,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	100,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	3.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.14.00 – diárias – Civil	5.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
06.02.10.301.0009.2.094	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	24.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente	10.000,00
06.02.10.301.0009.2.094	4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente	500,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**243.400,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Unidade Mista/Hospital**		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	100,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.14.00 – Diárias Civil	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**50.100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.095 – Manut., EQuip., Pessoal e Encargos do Centro Reabilitação**		
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.04(02) – Contratação Tempo Determinado	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.11(02) – Vencimentos Vantagens Fixas	100.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.11(46) – Vencimentos Vantagens Fixas	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.90.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.91.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.1.91.13(46) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30(02) – Material de Consumo	32.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30(46) – Material de Consumo	18.000,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(02) – Equip. Mat. Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(23) – Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(47) – Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	4.4.90.52(42) – Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**152.500,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.096 – Manut., Equip., Pessoal e Encargos Agencia Transfusional**		
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.04(02) – Contratação Tempo Determinado	500,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.11(02) – Vencimentos Vantagens Fixas	80.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.11(46) – Vencimentos Vantagens Fixas	500,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.90.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.91.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.1.91.13(46) – Obrigações Patronais	100,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30(42) – Material de Consumo	1.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30(46) – Material de Consumo	18.000,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(02) – Equip. Mat. Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(23) – Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(47) – Equip. Material Permanente	50,00
06.03.10.302.0010.2.096	4.4.90.52(42) – Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.500,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.04 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **Proj:/Ativ: 2.055 – Mantenção, Pessoal e Encargos da Farmácia Básica**		
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.04(02) – Contratação Tempo Determinado	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.11(02) – Vencimentos Vantagens Fixas	100.000,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.11(46) – Vencimentos Vantagens Fixas	125,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.90.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.91.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.1.91.13(46) – Obrigações Patronais	100,00
06.04.10.303.0013.2.055	3.3.90.30(42) – Material de Consumo	58.00,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(02) – Equip. Mat. Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(23) – Equip. Material Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(47) – Equip. Material Permanente	50,00
06.04.10.303.0013.2.055	4.4.90.52(42) – Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**158.675,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.05 – BLOCO TFVS – VIGILÂNCIAS EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.097 – Mant., Equip., Pessoal e Encargos da Vigilância Ambiental**		
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.04(02) – Contratação Tempo Determinado	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.04(46) – Contratação Tempo Determinado	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.11(02) – Vencimentos Vantagens Fixas	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.11(46) – Vencimentos Vantagens Fixas	50.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.90.13(46) – Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.91.13(02) – Obrigações Patronais	100,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.1.91.13(46) – Obrigações Patronais	100,00

06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.14(02) – Diárias Civil	9.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.14(46) – Diárias Civil	3.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.30(02) – Material de Consumo	10.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	3.3.90.30(46) – Material de Consumo	15.000,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(23) – Equip. Material Permanente	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(47) – Equip. Material Permanente	50,00
06.05.10.304.0011.2.097	4.4.90.52(42) – Equip. Material Permanente	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**137.650,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.041 – Manutenção do Bloco Gestão em Saúde**		
06.01.10.122.0014.2.041	3.3.90.39(02)- Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica	34.300,00
TOTAL ANULADO		**34.300,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas PSFS**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.39(46)-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL ANULADO		**43.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICO **Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs**		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11(02) – Vencimentos e Vantagens Fixas	201.500,00
TOTAL ANULADO		**201.500,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades Unidade Mista/Hospital**		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.30(02) Material de Consumo	213.850,00
TOTAL ANULADO		**213.850,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.051 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais Unidade Mista/Hospital**		
06.03.10.302.0010.2.051	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	384.475,00
TOTAL ANULADO		**384.475,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**877.125,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019

Portaria nº 267/2019

De 20 de maio de 2019.

Concede férias a servidora pública municipal **Marizelia da Cruz Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marizelia da Cruz Rodriguespor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de junho de 2019 à 09 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2016 à 09/10/2017.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.441 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.441 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº033/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO, para que o Executivo insira item à Lei 1.291/17 – Plano Plurianual, para o Quadriênio de 2018/2021"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.291/17 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2018/2021, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.440 DE 21 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.440 de 21 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº032/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.367/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.367/18 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2019, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

DATA: 22/05/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2020

PROCESSO: 053/2019

PREGÃO: 014/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual ***aquisição*** **de diversos materiais de consumo de uso laboratorial, odontológico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo com as especificações do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Vencedora dos itens 163, 164, 166, 169

Valor Total: R$ 3.935,00 (Três novecentos e trinta e cinco reais)

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME

Vencedora dos itens 170, 171, 178, 180, 183, 186, 188, 190, 191, 194, 195, 196

Valor Total: R$ 2.585,10 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Vencedora dos itens 009, 017, 018, 035, 036, 043, 047, 049, 050, 055, 059, 082, 084, 091, 095, 097, 100

Valor Total: R$ 69.156,50 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 010, 012, 014, 016, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 032, 037, 040, 042, 056, 058, 060, 062, 064, 065, 067, 069, 072, 074, 075, 080, 083, 093, 098, 099, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 118, 120, 123, 124, 125, 129, 132, 147, 151, 153, 154, 162, 165, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 184, 185, 187, 192, 197, 198, 199, 200, 202

Valor Total: R$ 172.052,96 (Cento e setenta e dois mil cinquenta e dois reias e noventa e seis centavos)

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora dos itens 004, 005, 007, 008, 011, 013, 015, 019, 020, 024, 027, 031, 033, 034, 038, 039, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 061, 063, 066, 068, 070, 071, 073, 076, 077, 078, 079, 081, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 094, 096, 105, 106, 111, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 155, 156 ,157, 158, 161, 167, 189, 193, 201

Valor Total: R$ 410.051,51 (Quatrocentos e dez mil cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Valor Total Geral: **R$ 657.781,07 (Seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

A

PORTARIA Nº. 025/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de dispor no quadro de servidores da Câmara Municipal de Carlinda, serviço de Assistente de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Fernanda Prado Francisco**,** ao cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor da data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 20/05//2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, HANSENOLOGIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA E PROCEDIMENTO DE BOTOX PARA ESPASTICIDADE, EXAMES DE ECO CARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24HS E MAPA CARDÍACO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa

A. G. DE CASTRO SILVA ME

CNPJ 28.871.519/0001-64

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	84100	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA TRATAMENTO DA ESPASTICIDADE. A ESPASTICIDADE É UMA DAS PRINCIPAIS COMPLICAÇÕES NEUROMOTORAS DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, CARACTERIZADA POR UM AUMENTO DA ATIVIDADE MUSCULAR, DE FORMA INVOLUNTÁRIA, QUE RESULTA EM ADAPTAÇÕES NA MORFOLOGIA MUSCULAR, ESTA CONDIÇÃO PREJUDICA O DESEMPENHO FUNCIONAL DO SISTEMA LOCOMOTOR, INCLUINDO MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES	UNID	100
2	18322	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UNID	400
3	84316	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	UNID	400
4	84317	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UNID	400
5	84318	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINIOLOGIA	UNID	200

6	84319	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HANSENOLOGIA	UNID	200
7	12320	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UNID	400
8	84320	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UNID	400
10	84322	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLORINGOLOGIA	UNID	400
11	84323	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	UNID	400
12	84324	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UNID	400
13	84325	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UNID	200
14	84326	EXAME ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (ETT): É O TIPO MAIS COMUM. IMAGENS DO CORAÇÃO SÃO OBTIDAS CONFORME O MÉDICO MOVE O APARELHO PARA LOCAIS DIFERENTES DO PEITO OU PAREDE ABDOMINAL.	UNID	400
15	84099	EXAME ELETROECEFALOGRAMA O - EEG É UM EXAME QUE ANALISA A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL ESPONTÂNEA, CAPTADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS COLOCADOS SOBRE O COURO CABELUDO. COMO A ATIVIDADE ELÉTRICA ESPONTÂNEA ESTÁ PRESENTE DESDE O NASCIMENTO, O EEG PODE SER ÚTIL EM TODAS AS IDADES, DESDE RECÉM-NASCIDOS ATÉ PACIENTES IDOSOS. O OBJETIVO DESSE EXAME É OBTER REGISTRO DA ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL PARA O DIAGNÓSTICO DE EVENTUAIS ANORMALIDADES DESSA ATIVIDADE.QUANDO ESTÁ INDICADO?	UNID	400
16	84226	HOLTER DE 24 HORAS É UM TIPO DE ELETROCARDIOGRAMA QUE É REALIZADO PARA AVALIAR O RITMO DO CORAÇÃO NUM PERÍODO DE 24, 48 OU 72 HORAS. GERALMENTE, O EXAME HOLTER DE 24 HORAS É SOLICITADO QUANDO O PACIENTE APRESENTA SINTOMAS FREQUENTES DE TONTURAS, PALPITAÇÕES OU FALTA DE AR, QUE PODEM INDICAR ALTERAÇÕES CARDÍACAS.	UNID	200
17	84228	MAPA CARDÍACO O EXAME DE M.A.P.A. (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) É UTILIZADO COMO FERRAMENTA PARA DIAGNÓSTICO DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA OU DOENÇA DA PRESSÃO ALTA. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO PARA AVALIAR SE UM DETERMINADO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO PARA HIPERTENSÃO ESTÁ SENDO EFICAZ, OU SE HÁ NECESSIDADE DE AJUSTE DA DOSE OU ASSOCIAÇÃO DE ALGUM OUTRO MEDICAMENTO HIPOTENSOR. ELE É CAPAZ DE AVALIAR A PRESSÃO ARTERIAL DE UM PACIENTE AO LONGO DE 24 HORAS.	UNID	200
18	84230	TESTE ERGOMÉTRICO, TAMBÉM CHAMADO TESTE DE ESFORÇO, É UM EXAME QUE MEDE A FREQUÊNCIA CARDÍACA, O RITMO CARDÍACO, A PRESSÃO ARTERIAL E OUTROS PARÂMETROS CARDIOLÓGICOS DURANTE UM ESFORÇO FÍSICO GRADUAL E CRESCENTE FEITO AO CAMINHAR OU CORRER NUMA ESTEIRA ROLANTE OU NUMA BICICLETA ERGOMÉTRICA. AO MESMO TEMPO, OBSERVAM-SE OS SINAIS E SINTOMAS QUE SURGEM DURANTE E APÓS O ESFORÇO.	UNID	200

Carlinda – MT, 22 de Maio de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.200.000,00	32.200.000,00	4.891.786,85	15,19	9.882.236,76	30,69	22.317.763,24
RECEITAS CORRENTES	29.749.000,00	29.749.000,00	4.604.802,90	15,48	9.353.252,81	31,44	20.395.747,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.253.000,00	2.253.000,00	601.509,09	26,70	940.730,48	41,75	1.312.269,52
Impostos	1.914.000,00	1.914.000,00	532.027,02	27,80	831.102,01	43,42	1.082.897,99
Taxas	332.000,00	332.000,00	69.482,07	20,93	109.628,47	33,02	222.371,53
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.370.000,00	1.370.000,00	192.411,48	14,04	466.753,38	34,07	903.246,62
Contribuições Sociais	920.000,00	920.000,00	76.727,91	8,34	286.766,67	31,17	633.233,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	115.683,57	25,71	179.986,71	40,00	270.013,29
RECEITA PATRIMONIAL	227.000,00	227.000,00	15.776,55	6,95	29.544,30	13,02	197.455,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	1.080,00	9,82	2.526,11	22,96	8.473,89
Valores Mobiliários	216.000,00	216.000,00	14.696,55	6,80	27.018,19	12,51	188.981,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	98.000,00	98.000,00	3.399,79	3,47	9.575,68	9,77	88.424,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	950,00	1,94	48.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	164,56	0,82	2.009,12	10,05	17.990,88
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00	3.235,23	11,16	6.616,56	22,82	22.383,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.608.000,00	25.608.000,00	3.789.964,81	14,80	7.804.770,93	30,48	17.803.229,07
Transferências da União e de suas Entidades	12.720.000,00	12.720.000,00	1.711.355,12	13,45	3.672.763,80	28,87	9.047.236,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.377.000,00	7.377.000,00	1.226.965,60	16,63	2.331.338,16	31,60	5.045.661,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	851.644,09	15,48	1.800.668,97	32,74	3.699.331,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	193.000,00	1.741,18	0,90	101.878,04	52,79	91.121,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	1.741,18	1,55	101.878,04	90,96	10.121,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

Documento gerado em 22/05/2019 15:08:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.451.000,00	2.451.000,00	286.983,95	11,71	528.983,95	21,58	1.922.016,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.431.000,00	2.431.000,00	286.983,95	11,81	528.983,95	21,76	1.902.016,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.252.000,00	1.252.000,00	261.900,00	20,92	503.900,00	40,25	748.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.179.000,00	1.179.000,00	25.083,95	2,13	25.083,95	2,13	1.153.916,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	159.106,17	8,84	592.323,65	32,91	1.207.676,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.050.893,02	14,86	10.474.560,41	30,81	23.525.439,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.050.893,02	14,86	10.474.560,41	30,81	23.525.439,59
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.050.893,02	14,86	10.474.560,41	30,81	23.525.439,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.634.000,00	31.838.659,44	5.269.791,86	11.739.721,55	20.098.937,89	4.392.380,25	7.707.778,16	24.130.881,28	7.362.194,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.530.760,00	27.305.070,52	3.999.115,07	9.437.748,91	17.867.321,61	3.901.877,88	7.182.588,54	20.122.481,98	7.036.435,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.459.000,00	14.460.227,87	2.168.314,84	4.249.235,54	10.210.992,33	2.173.519,84	4.225.813,04	10.234.414,83	4.161.726,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	166,06	259,16	4.740,84	166,06	259,16	4.740,84	259,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.066.760,00	12.839.842,65	1.830.634,17	5.188.254,21	7.651.588,44	1.728.191,98	2.956.516,34	9.883.326,31	2.874.450,49	
DESPESAS DE CAPITAL	4.090.000,00	4.520.348,92	1.270.676,79	2.301.972,64	2.218.376,28	490.502,37	525.189,62	3.995.159,30	325.758,52	0,00
INVESTIMENTOS	4.060.000,00	4.479.848,92	1.270.676,79	2.271.972,64	2.207.876,28	483.170,57	510.526,02	3.969.322,90	311.094,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	40.500,00	0,00	30.000,00	10.500,00	7.331,80	14.663,60	25.836,40	14.663,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.240,00	13.240,00			13.240,00			13.240,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	493.019,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.641.000,00	33.847.999,44	5.574.531,16	12.350.169,80	21.497.829,64	4.697.119,55	8.318.226,41	25.529.773,03	7.855.214,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.641.000,00	33.847.999,44	5.574.531,16	12.350.169,80	21.497.829,64	4.697.119,55	8.318.226,41	25.529.773,03	7.855.214,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.641.000,00	33.847.999,44	5.574.531,16	12.350.169,80		4.697.119,55	8.318.226,41		7.855.214,50	0,00
RESERVA DO RPPS	359.000,00	359.000,00			359.000,00			359.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	159.106,17	8,84	592.323,65	32,91	1.207.676,35
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	159.106,17	8,84	592.323,65	32,91	1.207.676,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	159.106,17	8,84	592.323,65	32,91	1.207.676,35
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	159.106,17	8,84	592.323,65	32,91	1.207.676,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	493.019,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	493.019,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	1.398.891,75	493.019,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.634.000,00	31.838.659,44	5.269.791,86	11.739.721,55	95,06	20.098.937,89	4.392.380,25	7.707.778,16	92,66	24.130.881,28	0,00
Legislativa	1.137.000,00	1.037.000,00	203.055,54	409.797,00	3,32	627.203,00	170.084,26	334.729,32	4,02	702.270,68	0,00
Ação Legislativa	1.137.000,00	1.037.000,00	203.055,54	409.797,00	3,32	627.203,00	170.084,26	334.729,32	4,02	702.270,68	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.429.000,00	3.444.000,00	329.271,59	1.170.418,54	9,48	2.273.581,46	401.121,87	758.800,35	9,12	2.685.199,65	0,00
Planejamento e Orçamento	264.000,00	264.000,00	15.746,67	30.543,41	0,25	233.456,59	13.659,05	26.692,69	0,32	237.307,31	
FU04 - Administração Geral	2.790.000,00	2.805.000,00	269.367,57	1.055.608,55	8,55	1.749.391,45	343.346,47	649.625,08	7,81	2.155.374,92	
Administração Financeira	339.000,00	339.000,00	44.157,35	84.266,58	0,68	254.733,42	44.116,35	82.482,58	0,99	256.517,42	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.456.000,00	1.548.243,15	210.492,86	519.548,60	4,21	1.028.694,55	182.189,84	339.263,36	4,08	1.208.979,79	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	72.195,33	32.925,79	60.380,95	0,49	11.814,38	0,00	0,00	0,00	72.195,33	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	18.227,15	51.492,84	0,42	128.507,16	20.522,74	39.378,55	0,47	140.621,45	
Assistência Comunitária	1.245.000,00	1.296.047,82	159.339,92	407.674,81	3,30	888.373,01	161.667,10	299.884,81	3,61	996.163,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.421.000,00	2.421.000,00	337.518,73	685.320,16	5,55	1.735.679,84	343.609,96	661.954,32	7,96	1.759.045,68	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.421.000,00	2.421.000,00	337.518,73	685.320,16	5,55	1.735.679,84	343.609,96	661.954,32	7,96	1.759.045,68	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.028.000,00	7.166.916,29	1.242.358,76	3.083.196,77	24,96	4.083.719,52	1.043.729,46	1.975.765,99	23,75	5.191.150,30	0,00
Atenção Básica	5.415.000,00	5.519.218,31	1.128.983,92	2.522.249,44	20,42	2.996.968,87	879.504,00	1.675.896,01	20,15	3.843.322,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.304.000,00	1.310.150,00	76.843,02	504.392,07	4,08	805.757,93	137.572,15	269.064,66	3,23	1.041.085,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	238.547,98	26.163,88	39.293,88	0,32	199.254,10	23.194,48	23.194,48	0,28	215.353,50	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	1.401,90	3.523,90	0,03	47.476,10	1.401,90	3.523,90	0,04	47.476,10	
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	8.966,04	13.737,48	0,11	34.262,52	2.056,93	4.086,94	0,05	43.913,06	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	302.060,00	302.060,00	0,00	100.400,00	0,81	201.660,00	39.566,75	69.052,59	0,83	233.007,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	292.060,00	292.060,00	0,00	100.400,00	0,81	191.660,00	39.566,75	69.052,59	0,83	223.007,41	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.870.000,00	8.870.000,00	1.603.194,43	3.102.251,92	25,12	5.767.748,08	1.259.861,95	2.246.018,08	27,00	6.623.981,92	0,00
Ensino Fundamental	6.696.000,00	6.696.000,00	1.174.374,30	2.140.017,85	17,33	4.555.982,15	920.631,21	1.665.983,03	20,03	5.030.016,97	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,20	0,00	7.976,00	8.948,00	0,11	16.052,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.590.000,00	1.590.000,00	378.018,58	603.500,31	4,89	986.499,69	253.043,81	454.759,42	5,47	1.135.240,58	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,21	0,00	25.000,00	50.000,00	0,60	100.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	50.801,55	183.733,76	1,49	216.266,24	53.210,93	66.327,63	0,80	333.672,37	
Cultura	142.000,00	142.000,00	866,00	1.985,65	0,02	140.014,35	1.072,26	1.766,65	0,02	140.233,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	142.000,00	142.000,00	866,00	1.985,65	0,02	140.014,35	1.072,26	1.766,65	0,02	140.233,35	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.660.000,00	909.100,00	1.717,28	7.867,28	0,06	901.232,72	1.717,28	7.867,28	0,09	901.232,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	799.100,00	0,00	0,00	0,00	799.100,00	0,00	0,00	0,00	799.100,00	
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	1.717,28	7.867,28	0,06	102.132,72	1.717,28	7.867,28	0,09	102.132,72	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	35.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	80.000,00	266.900,00	231.900,00	231.900,00	1,88	35.000,00	34.835,50	34.835,50	0,42	232.064,50	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	266.900,00	231.900,00	231.900,00	1,88	35.000,00	34.835,50	34.835,50	0,42	232.064,50	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	257.000,00	257.000,00	13.570,18	38.162,28	0,31	218.837,72	8.456,87	22.436,14	0,27	234.563,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	247.000,00	13.570,18	38.162,28	0,31	208.837,72	8.456,87	22.436,14	0,27	224.563,86	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	539.000,00	888.000,00	483.750,79	538.352,94	4,36	349.647,06	33.741,64	73.308,00	0,88	814.692,00	0,00
Abastecimento	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	507.000,00	856.000,00	483.750,79	538.352,94	4,36	317.647,06	33.741,64	73.308,00	0,88	782.692,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	447.900,00	447.900,00	86.710,63	188.213,46	1,52	259.686,54	79.841,05	79.841,05	0,96	368.058,95	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	447.900,00	447.900,00	86.710,63	188.213,46	1,52	259.686,54	79.841,05	79.841,05	0,96	368.058,95	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.451.800,00	3.741.300,00	493.243,57	1.539.414,13	12,46	2.201.885,87	743.196,52	1.014.997,44	12,20	2.726.302,56	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.451.800,00	3.741.300,00	493.243,57	1.539.414,13	12,46	2.201.885,87	743.196,52	1.014.997,44	12,20	2.726.302,56	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	295.000,00	295.000,00	31.975,44	92.633,66	0,75	202.366,34	41.857,18	72.219,33	0,87	222.780,67	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	295.000,00	295.000,00	31.975,44	92.633,66	0,75	202.366,34	41.857,18	72.219,33	0,87	222.780,67	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	50.000,00	60.500,00	166,06	30.259,16	0,25	30.240,84	7.497,86	14.922,76	0,18	45.577,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	60.500,00	166,06	30.259,16	0,25	30.240,84	7.497,86	14.922,76	0,18	45.577,24	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	13.240,00	13.240,00				13.240,00				13.240,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	4,94	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	7,34	1.398.891,75	
TOTAL (III) = (I + II)	33.641.000,00	33.847.999,44	5.574.531,16	12.350.169,80	100,00	21.497.829,64	4.697.119,55	8.318.226,41	100,00	25.529.773,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.007.000,00	2.009.340,00	304.739,30	610.448,25	4,94	1.398.891,75	304.739,30	610.448,25	7,34	1.398.891,75	0,00
Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.351,76	8.783,82	0,07	24.216,18	4.351,76	8.783,82	0,11	24.216,18	0,00
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.351,76	8.783,82	0,07	24.216,18	4.351,76	8.783,82	0,11	24.216,18	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	256.000,00	256.000,00	32.902,10	65.175,69	0,53	190.824,31	32.902,10	65.175,69	0,78	190.824,31	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	220.000,00	26.475,03	52.618,15	0,43	167.381,85	26.475,03	52.618,15	0,63	167.381,85	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.427,07	12.557,54	0,10	22.442,46	6.427,07	12.557,54	0,15	22.442,46	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	15.632,25	31.468,13	0,25	68.531,87	15.632,25	31.468,13	0,38	68.531,87	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	15.632,25	31.468,13	0,25	68.531,87	15.632,25	31.468,13	0,38	68.531,87	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.791,58	3.583,16	0,03	16.416,84	1.791,58	3.583,16	0,04	16.416,84	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.791,58	3.583,16	0,03	16.416,84	1.791,58	3.583,16	0,04	16.416,84	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	490.000,00	492.340,00	77.936,00	155.870,58	1,26	336.469,42	77.936,00	155.870,58	1,87	336.469,42	0,00
Atenção Básica	370.000,00	372.340,00	68.533,16	125.739,40	1,02	246.600,60	68.533,16	125.739,40	1,51	246.600,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	9.402,84	30.131,18	0,24	89.868,82	9.402,84	30.131,18	0,36	89.868,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	945.000,00	945.000,00	150.111,70	297.861,90	2,41	647.138,10	150.111,70	297.861,90	3,58	647.138,10	0,00
Ensino Fundamental	720.000,00	720.000,00	106.404,38	216.069,31	1,75	503.930,69	106.404,38	216.069,31	2,60	503.930,69	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	225.000,00	225.000,00	43.707,32	81.792,59	0,66	143.207,41	43.707,32	81.792,59	0,98	143.207,41	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.756,46	4.391,15	0,04	10.608,85	1.756,46	4.391,15	0,05	10.608,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.756,46	4.391,15	0,04	10.608,85	1.756,46	4.391,15	0,05	10.608,85	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	35.000,00	5.594,10	11.441,12	0,09	23.558,88	5.594,10	11.441,12	0,14	23.558,88	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	35.000,00	5.594,10	11.441,12	0,09	23.558,88	5.594,10	11.441,12	0,14	23.558,88	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	85.000,00	11.440,57	24.078,88	0,19	60.921,12	11.440,57	24.078,88	0,29	60.921,12	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	85.000,00	11.440,57	24.078,88	0,19	60.921,12	11.440,57	24.078,88	0,29	60.921,12	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.222,78	7.793,82	0,06	17.206,18	3.222,78	7.793,82	0,09	17.206,18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.222,78	7.793,82	0,06	17.206,18	3.222,78	7.793,82	0,09	17.206,18	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): W.M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o n. º 10.532.271/0001-41.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: valor unitário de R$ 9,50(nove reais e cinquenta centavos) e valor global de R$ 23.750,00(vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 20/05/2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019

DECRETO Nº 020 /2019

DECRETO Nº 020 /2019

Dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais instituídas na Lei Orgânica Municipal;

DE C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2019/2021, conforme a seguir:

I. Secretário Municipal de Educação e Cultura

Julio Cezar Augusto do Nascimento CPF: **778.837.641-87**

II. Poder Executivo: Titular: **Nilton Cezar Nunes da Silva** CPF: **771.903.191-15 Suplente: Luis Carlos Augusto do Nascimento CPF: 631.474.401-68 III. Poder Legislativo:**

Titular: **Amaziles Eleto Vilarino**CPF: **556.455.776-04**

Suplente: Lurdes Rodrigues Vaz Servino CPF: 481.863.761-00 IV. Produtores Culturais: Titulares: **Daniel Veloso** CPF: **782.202.032-34 Marilene Batista** CPF: **093.805.937 -83 Suzana Arrassen** CPF: **014.498.651 -51** Suplentes: **Walison Bento de Souza** CPF: **861.243.561-00 Elizete Teófilo da Silva** CPF: **046.113.531-09 Giussara da Silva Dalbem** CPF: **578.655.582-87 V. Sociedade Civil Organizada:** Titulares: **Maria Aparecida Gonçalves de Araújo** CPF: **798.015.601-34 Kátia Cilene Rosa Gusmão de Souza** CPF: **651.325.301-25 Keli Cristina Alves de Castro** CPF: **944.227.531-34**

Suplentes: **Maria das Dores de Oliveira Procópio** CPF: **834.503.606-63**

Ernani Leitner Paz CPF: **034.485.191-54**

Renata Martinha da Silva CPF: **054.475.901-08**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 17 de maio de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 309/GP/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 309/GP/2019, de 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 309/GP/2019, de 24/04/2019, sobre a alteração da jornada de trabalho da servidora efetiva **Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS,** onde se lê: "CONCEDER – A servidora Municipal efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS.**"**

Deve-se acrescentar: **"CONCEDER – A servidora Municipal efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS, matricula 1380.1".**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 09 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 028/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 028/2019

ALTERA O *CAPUT* ART. 1º DO DECRETO Nº 021/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Artigo 1º - O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 021/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão ser notificados para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, se adequarem a fim de efetivarem a doação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados, que deverão ser adequadamente disponibilizados, exclusivamente, a associações ou cooperativas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 16 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e WELSON ALVES CARVALHO ,** residente e domiciliado na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4489801 SSP/GO e CPF sob nº 715.144.142-87, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.878,23 (dois mil, oitocentos e sete e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2019**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WELSON ALVES CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF : 012.639.971.98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2018 RECEITA, DESPESAS E RESTOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.844.878,86	31.031.818,55	26.942.597,06	26.554.875,10	26.035.439,25	86,82	4.089.221,49
DESPESAS CORRENTES	21.146.660,07	28.328.655,07	24.861.285,94	24.719.427,64	24.295.790,68	87,76	3.467.369,13
Pessoal e Encargos Sociais	9.716.616,32	12.756.926,32	11.742.458,57	11.742.458,57	11.636.118,18	92,04	1.014.467,75
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	15.571.728,75	13.118.827,37	12.976.969,07	12.659.672,50	84,24	2.452.901,38
DESPESAS DE CAPITAL	7.349.842,71	2.703.157,40	2.081.311,12	1.835.447,46	1.739.648,57	76,99	621.846,28
Investimentos	7.114.642,71	2.447.957,40	1.831.963,37	1.586.099,71	1.490.300,82	74,83	615.994,03
Amortização da Dívida	235.200,00	255.200,00	249.347,75	249.347,75	249.347,75	97,70	5.852,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	6,08					6,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	1.098.169,65	861.041,18	91,63	100.286,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	29.893.244,86	32.230.274,55	28.040.766,71	27.653.044,75	26.896.480,43	87,00	4.189.507,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	29.893.244,86	32.230.274,55	28.040.766,71	27.653.044,75	26.896.480,43	87,00	4.189.507,84
SUPERÁVIT (XIV)	2.141.462,93						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	32.034.707,79	32.230.274,55	28.040.766,71	27.653.044,75	26.896.480,43	87,00	4.189.507,84

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	1.098.169,65	861.041,18	91,63	100.286,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	1.098.169,65	861.041,18	91,63	100.286,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	1.098.169,65	861.041,18	91,63	100.286,35
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	1.098.169,65	861.041,18	91,63	100.286,35

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 21/05/2019 21:28:39

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		110.893,96	49.029,24	49.026,39	61.864,72	
Pessoal e Encargos Sociais		1.841,89			1.841,89	
Outras Despesas Correntes		109.052,07	49.029,24	49.026,39	60.022,83	
TOTAL		110.893,96	49.029,24	49.026,39	61.864,72	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		560.707,12	503.527,46		57.179,66
Pessoal e Encargos Sociais		101.379,60	83.775,94		17.603,66
Outras Despesas Correntes		459.327,52	419.751,52		39.576,00
DESPESAS DE CAPITAL	276.220,16	4.200,00	4.200,00	276.220,16	
Investimentos	276.220,16	4.200,00	4.200,00	276.220,16	
TOTAL	276.220,16	564.907,12	507.727,46	276.220,16	57.179,66

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**27.627.818,67**	**25.373.280,22**	**Despesa Orçamentária**	**28.040.766,71**	**21.956.461,38**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	29.537.984,70	26.641.712,75	Ordinária	25.757.277,44	19.777.850,24
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social			Assistência social		
Educação	1.583.544,02	1.849.465,59	Educação	2.101.717,09	1.928.299,84
Saúde	195.695,92	176.726,97	Saúde	181.772,18	250.311,30
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.689.405,97	3.294.625,09			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.654.643,27**	**1.605.543,70**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.654.643,27	1.605.543,70
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.432.902,69**	**3.679.145,61**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.709.769,56**	**3.547.838,37**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	387.721,96	110.893,96	Não processados pagos no período	49.026,39	645.165,04
Processados inscritos no período	756.564,32	564.907,12	Processados pagos no período	527.490,16	53.364,58
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.283.114,93	2.577.575,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.133.253,01	2.614.614,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.501,48	425.769,28	Outras movimentações extra-orçamentárias		234.694,28
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.229.933,05**	**2.287.350,67**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.885.474,87**	**4.229.933,05**
Disponível			Disponível		
Caixa	312,46	75,69	Caixa		312,46
Bancos conta movimento	4.229.620,59	2.287.274,98	Bancos conta movimento	2.885.474,87	4.229.620,59

Emissão: 21/05/2019 21:02:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**35.290.654,41**	**31.339.776,50**	**TOTAL**	**35.290.654,41**	**31.339.776,50**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 21/05/2019 21:02:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**27.627.818,67**	**25.373.280,22**	**Despesa Orçamentária**	**28.040.766,71**	**21.956.461,38**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	29.537.984,70	26.641.712,75	Ordinária	25.757.277,44	19.777.850,24
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social			Assistência social		
Educação	1.583.544,02	1.849.465,59	Educação	2.101.717,09	1.928.299,84
Saúde	195.695,92	176.726,97	Saúde	181.772,18	250.311,30
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.689.405,97	3.294.625,09			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.654.643,27**	**1.605.543,70**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.654.643,27	1.605.543,70
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.432.902,69**	**3.679.145,61**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.709.769,56**	**3.547.838,37**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	387.721,96	110.893,96	Não processados pagos no período	49.026,39	645.165,04
Processados inscritos no período	756.564,32	564.907,12	Processados pagos no período	527.490,16	53.364,58
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.283.114,93	2.577.575,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.133.253,01	2.614.614,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.501,48	425.769,28	Outras movimentações extra-orçamentárias		234.694,28
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.229.933,05**	**2.287.350,67**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.885.474,87**	**4.229.933,05**
Disponível			Disponível		
Caixa	312,46	75,69	Caixa		312,46
Bancos conta movimento	4.229.620,59	2.287.274,98	Bancos conta movimento	2.885.474,87	4.229.620,59

Emissão: 21/05/2019 21:02:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**35.290.654,41**	**31.339.776,50**	**TOTAL**	**35.290.654,41**	**31.339.776,50**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**6.474.101,87**	**4.229.933,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.142.672,30**	**1.022.001,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.885.474,87	4.229.933,05	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	362.957,02	101.379,60
CREDITOS A CURTO PRAZO	3.588.627,00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	448.099,58	738.867,68
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	3.588.627,00		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	331.615,70	181.753,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.733.854,75**	**12.143.286,88**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.082.014,92**	**1.494.745,54**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	102.738,90	3.015.297,58	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	203.223,06	755.370,31
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	102.738,90	3.015.297,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	248.590,69	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.841.590,14	3.015.297,58	OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	630.201,17	739.375,23
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-4.738.851,24		**TOTAL DO PASSIVO**	**2.224.687,22**	**2.516.746,60**
IMOBILIZADO	11.631.115,85	9.127.989,30	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	7.365.095,15	5.517.001,18	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMOVEIS	6.107.623,21	5.452.841,65	RESULTADOS ACUMULADOS	15.983.269,40	13.856.473,33
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.841.602,51	-1.841.853,53	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.244.332,21	1.917.615,76
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.738.937,19	11.938.857,57
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**15.983.269,40**	**13.856.473,33**
TOTAL	**18.207.956,62**	**16.373.219,93**	**TOTAL**	**18.207.956,62**	**16.373.219,93**

ATIVO FINANCEIRO	**2.886.810,58**	**4.229.933,05**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.512.441,79**	**1.132.895,02**
ATIVO PERMANENTE	**15.321.146,04**	**12.143.286,88**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.099.967,39**	**1.494.745,54**
SALDO PATRIMONIAL				**15.595.547,44**	**13.745.579,37**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.191.471,55	694.111,84
TOTAL			**TOTAL**	**1.191.471,55**	**694.111,84**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	29.510,90	134.550,42
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	12.083,83	6.071,24
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	306.354,32	8.984,76
103000000 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS (patronal, servidores e compensacao		2.686,59
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	382.453,68	736.845,09
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	440,28	5.339,11
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	119,46	4.738,50
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	4.640,94	102.566,33
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	17.504,21	47.632,83
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	18.140,35	636,76
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	44.956,88	451.214,24
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	92.029,42	402.627,11
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	405.763,54	1.119.261,82
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	10.578,99	
330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	30.962,65	
VINCULADA		
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.830,73	35.450,63
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	779,49	33.155,85
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	11.883,41	5.275,93
TOTAL	**1.373.033,08**	**3.097.037,21**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/05/2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**39.023.887,97**	**30.180.799,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.543.508,34**	**3.978.876,15**
IMPOSTOS	4.298.393,93	3.715.741,88
TAXAS	245.114,41	263.134,27
CONTRIBUIÇÕES	**35.373,93**	**42.910,02**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	35.373,93	42.910,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**100.111,72**	**107.935,51**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	34.116,53	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	2.876,10	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	63.119,09	107.935,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**33.427.702,73**	**25.582.278,25**
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.427.702,73	25.582.278,25
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**917.191,25**	**426.005,24**
REAVALIACAO DE ATIVOS		235,96
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	163.328,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	753.863,25	425.769,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**42.794,21**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		42.642,21
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		152,00

Emissão: 21/05/2019 21:12:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**36.779.555,76**	**28.263.183,62**
PESSOAL E ENCARGOS	**13.420.495,11**	**11.745.760,66**
REMUNERACAO A PESSOAL	11.713.633,02	10.528.498,20
ENCARGOS PATRONAIS	1.706.862,09	1.217.262,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.039,48**
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		1.039,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**12.074.882,71**	**8.310.561,08**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.352.775,48	3.849.104,38
SERVICOS	6.722.107,23	4.461.456,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**304.788,00**	**1.884.991,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	248.590,69	1.877.176,37
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	52.478,31	7.814,90
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.719,00	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.312.790,53**	**5.830.825,16**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.654.643,27	1.605.543,70
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.658.147,26	3.294.625,09
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		152.718,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		777.938,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**5.392.306,03**	**3.554,64**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	372.501,09	5,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	380,00	3.549,64
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.019.424,94	
TRIBUTÁRIAS	**274.293,38**	**251.757,05**
CONTRIBUICOES	274.293,38	251.757,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**234.694,28**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		234.694,28
Resultado Patrimonial do Período	**2.244.332,21**	**1.917.615,76**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.586.099,71	1.018.953,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	249.347,75	172.932,53

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	27.627.818,67	86,24	-4.406.889,12
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	27.399.262,09	90,23	-2.966.602,84
Receitas Tributárias	4.458.333,77	4.458.333,77	2.180.482,05	48,90	-2.277.851,72
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	2.133.703,96	49,22	-2.200.931,47
Taxas	105.852,24	105.852,24	46.778,09	44,19	-59.074,15
Contribuições de Melhoria	17.846,10	17.846,10			-17.846,10
Receitas de Contribuições	49.503,15	49.503,15	35.373,93	71,45	-14.129,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	49.503,15	49.503,15	35.373,93	71,45	-14.129,22
Receita Patrimonial	133.004,89	133.004,89	63.119,09	47,45	-69.885,80
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	63.119,09	47,45	-69.885,80
Receitas de Serviços	276.607,83	276.607,83	196.653,55	71,09	-79.954,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	196.653,55	71,09	-79.954,28
Transferências Correntes	25.373.616,83	25.373.616,83	24.922.093,81	98,22	-451.523,02
Outras Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46	1.539,66	2,05	-73.258,80
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46	1.539,66	2,05	-73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	228.556,58	13,69	-1.440.286,28
Transferências de Capital	1.668.842,86	1.668.842,86	228.556,58	13,69	-1.440.286,28
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	32.034.707,79	32.034.707,79	27.627.818,67	86,24	-4.406.889,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	32.034.707,79	32.034.707,79	27.627.818,67	86,24	-4.406.889,12
DÉFICIT (VII)		195.566,76	412.948,04	211,15	217.381,28
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	32.034.707,79	32.230.274,55	28.040.766,71	87,00	-4.189.507,84
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		3.097.037,21	2.127.029,69		
Superávit Financeiro		3.097.037,21	2.127.029,69		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	91,63	-100.286,35
TOTAL (V) = (III + IV)	1.048.366,00	1.198.456,00	1.098.169,65	91,63	-100.286,35

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DALVA MARIA DE LIMA PERES
PREFEITA

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Emissão: 21/05/2019 21:28:38

Página 1

Homologado

Balanço Financeiro. patrimonial e patrimoniais

Balanço Orçamentário 2018 Receita, Despesas e Restos a Pagar

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3061/2019 "VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER

Projeto de Lei nº. 037/2019

Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende "Lika" – Líder do PSDB

A **CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a nomeação no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como no âmbito do Poder Legislativo para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e a destinação de função gratificada, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3062/2019 DISPÕE SOBRE TOMBAR NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ECOLÓGICO, AS ESPÉCIES DE IPÊ AMARELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº. 040/2019

Autoria: Ver. Luciano Lima – Vice-presidente/MDB

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica tombado, como Patrimônio Histórico Cultural e Ecológico, as espécies catalogadas de IPÊ AMARELO, Família: Bignoniácea, Gênero: Tabebuia, popularmente conhecidas como: Ipê amarelo, ipê, aipe, ipê mamono, ipê mandioca, ipê ouro, ipê pardo, ipê vacariano, ipê tabaco, ipê do cerrado, ipê dourado, ipê da serra, ipezeiro, ipê pau d`arco amarelo, taipoca.

***Art. 2º*- Esta lei tem como objetivo:**

I - Reconhecer a beleza das espécies de Ipê Amarelo existentes no município de Colíder e a sua importância paisagística;

II - Respeitá-lo como Patrimônio Histórico, Cultural, Ecológico e paisagístico natural do município de Colíder;

III - Preservar a espécie, através de sua referência.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Promover a proteção e preservação das espécies de Ipê Amarelo; II - Efetuar ações de erradicação de pragas e doenças, através de monitoramento técnico; III - Difundir a história do Ipê Amarelo através das práticas de educação ambiental, nas Escolas da rede municipal de ensino;

IV – incentivar o plantio das espécie em praças e áreas de preservação permanente, inclusive na zona rural;

V - Afixar placa junto as espécies de Ipê Amarelo existentes nas praças públicas, inerentes ao município de Colíder, com as seguintes informações:

a) Ipê Amarelo;

b) Patrimônio Histórico Cultural e Ecológico;

c) Tombado pela Lei Municipal (especificar o número e o ano da Lei municipal).

Art. 4º- O poder Executivo Municipal regulamentará e adotará no que couber, critérios técnicos e medidas administrativas, correspondente a proteção, incentivo ao plantio e a supressão vegetal da espécie tombada, como Patrimônio Histórico Cultural e Ecológico do município de Colíder.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 20 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.063/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.063/ADM/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3610 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 17 de maio de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 *de maio de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.061/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.061/ADM/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de laudo médico e declaração de internação, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Jaires dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1583 por um período de **270 (Duzentos e Setenta) dias a contar de 03 de maio de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 *de maio de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.064/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.064/ADM/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico e laudo pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Alcione da Mata Borges**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6482 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 07 de maio de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 *de maio de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.062/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.062/ADM/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Priscila Mundt Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2861 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 17 de maio de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 *de maio de 2019*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA (SOLDA, CONSERTO, REPAROS, MANUTENÇÕES E RECUPERAÇÕES) E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 05/06/2019 (Horário oficial de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE – ESF'S, TERMO DE COMPROMISSO_GOVERNO FEDERAL Nº 5103301712252023926,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 07/06/2019 (Horário oficial de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 027/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/05/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 027/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, JALECOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP.**

Comodoro – MT, 21 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 033/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/05/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 033/2019, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, BEM COMO DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES 03932430107.**

Comodoro – MT, 22 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 06/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 151/2019 de 30 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal FRORIVANIA PRAXEDES DOS SANTOS, matricula 010727, ocupante do cargo efetiva de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	01/05/2019 A 29/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

MARIA DAS M. M. BATISTA - ME.

CNPJ: 09.538.969/0001-95.

END: BR. 158, KM 145,5, S/N, SETOR SUL 1, ETAPA INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CEP:78.652-000.

FONE (66) 98420-5700.

E-MAIL: concreaco.adm@gmail.com

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de **R$ 444. 298,21** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL Nº 05/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.204, Página 150, do dia 10 de abril de 2019.

Contratada: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Onde lê se: Confresa – MT, 09 de Abril de 2019.

Ler -se: Confresa – MT, 02 de Maio de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.225, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 28/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.225, Páginas 55 a 65, do dia 13 de maio de 2019.

Contratada: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

Onde lê se:

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal Unit.	Valor Total Estimado	Valor Total Serviços % Taxa	Valor Geral Estimado
01	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip	86	R$ 42,00	R$ 3. 612,00		R$ 43. 344,00
02	Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes)	3.828. 777,58			**3,50%**	R$ 3. 962.784. 80

03	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	1.551. 378,36			**3,50%**	R$ 1. 605. 676,60
04	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITAL com identificador de condutor / Diário de Bordo	86	R$ 167,00	R$ 14. 362,00		R$ 172. 344,00
05	Sistema de Rastreamento Satelital com identificador de condutor e diário de bordo	86	R$ 350,00	R$ 30. 100,00		R$ 361. 200,00
TOTAL						**R$ 6.145. 349,40**

Ler -se:

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Por Veículo.	Valor Total Mensal.	Serviços Taxa %	Valor Total Taxa Administrativo R$.	Valor Total. (12 Meses).
01	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip	86	R$ 42,00	R$ 3. 612,00			**R$ 43. 344,00**
02	Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes)	3.828. 777,58			**3,5%**	**R$ 134.007,22**	**R$ 3. 828. 777,58**
03	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	1.551. 378,36			**3,5%**	**R$ 54.298,24**	**R$ 1. 551. 378,36**
04	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITAL com identificador de condutor / Diário de Bordo	86	**167,00**	R$ 14. 362,00			**R$ 172. 344,00**
05	Sistema de Rastreamento Satelital com identificador de condutor e diário de bordo	86	**350,00**	R$ 30. 100,00			**R$ 361. 200,00**
TOTAL							**R$ 5. 957. 043,94**

Confresa-MT, 22 de maio de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/ 2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 042/2019 que foi aberto** no dia **21 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), que foi declarado **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA TIPO SECA, TIPO ¾ DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL PARA O USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 22 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019.

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica **A SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº 050/2019**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTICIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa/MT, em 22 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **11 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2019 que foi Reaberto** no dia **14 de maio de 2019, às 14h00min** (horário local), **foi declarado como LICITAÇÃO FRACASSADA**.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 03

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO - PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o local e horário para realização da PROVA OBJETIVA e demais informações.

CARGO	AGENTE DE SAÚDE - ACS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E SANITÁRIA INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
DATA	02/06/2019 - (DOMINGO)
HORARIO	08:00 AS 11:00 HS - HORARIO LOCAL
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA SITUADA A RUA OSVALDO SOBRINHO, 212 - SETOR MORADA NOVA

Confresa-MT, 22 de Maio de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº021/2019

DECRETO N. 021/2019 22 DE MAIO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. VILMAR FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do Sr. Vilmar Ferreira Gomes, Avô da Servidora da Secretaria de Assistência Social, Srª Eliza Samara R. Bernardes;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade a dileta colega de trabalho, aos familiares e amigos, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Sr. Vilmar Ferreira Gomes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 22 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº. 549/2019

"Altera a Lei Municipal 476/2015 que trata do CONSELHO TUTELAR, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei Municipal nº 476/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos da Lei Federal nº. 13.824/2019."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA- Nº 002/2019 PROCESSO 056/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a republicação de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014".** Republicação se dá diante da alteração de valor da licitação, o qual pode impactar diretamente na formulação da proposta por parte das licitantes. As especificações detalhadas encontram-se no Edital retificado da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A sessão desta licitação ocorrerá no dia 28 **(vinte e oito) de junho de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital retificado completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2019.

Valeria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 064/2019

b) Licitação Nr.: 039/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 22/05/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/VEÍCULOS PESADOS, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010141 – ALFONSO ROBERTO DALMAGRO – ME (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 112.000,00 (Cento e doze Mil Reais).**

010005 – EDER GARLET (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R$ 21.250,00 (Vinte e um Mil duzentos cinquenta Reais).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019 PROCESSO 062/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019 devido a alteração nos documentos solicitados, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 (trinta) de Maio de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 22 de Maio de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2019 Do – PREGÃO PRESENCIAL 022/209 E PROCESSO N° 055/2019 **DE 21 DE MAIO DE 2019. O presente Termo de Apostilamento 015/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 571 – MATERIAL PERMANETE RECURSOS ESTADUAIS – O objeto da licitação é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E PORTAS DE VIDROS DO TIPO BLINDEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO"**

Cotriguaçu/MT, 22 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 039/2019 PROCESSO 064/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 039 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME,** CNPJ 09.233.598/0001-33, foi vencedor do **item 3**, com valor global de **R$ 112.000,00** (Cento e doze Mil Reais).

O Senhor **EDER GARLET,** CPF: 915.338.131-91, foi vencedor do **item 1**, com valor global de **R$ 21.250,00** (Vinte e um Mil duzentos cinquenta Reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 22 de Maio de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à **Tomada de Preços nº 007/2019** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIOS DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA- ME	**18.816.867/0001-85**	**HABILITADA**
ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI	**23.129.279/0001-03**	**HABILITADA**
TECHOSP GESTÃO E TECNOLOGIA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	**02.753.264/0001-41**	**HABILITADA**
FLEXMUNDI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	11.667.642/0001-65	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 22 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.457/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços Diagnósticos laboratoriais clínicos e anátomos patológicos, mediante disponibilização, equipamentos necessários a realização dos exames, mão de obra, materiais e insumos complementares, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 018/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades das secretariais municipais, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: M R FERNANDES-EPP, inscrita no CNPJ: CNPJ: 15.198.081/0001-53, para os itens: 05 R$ 7,35; 09 R$ 6,75; 11 R$ 6,75; 18 R$ 0,11; 19 R$ 0,11; 20 R$ 0,11; 21 R$ 0,11; 24 R$ 1,04; 26 R$ 1,17; 29 R$ 28,20; 31 R$ 1,18; 34 R$ 0,48; 37 R$ 0,14; 38 R$ 0,09; 39 R$ 0,17; 50 R$ 9,15; 51 R$ 6,65; 52 R$ 3,98; 58 R$ 1,17; 68 R$ 21,00; 83 R$ 1,10; 98 R$ 10,98; 102 R$ 1,27; 104 R$ 1,92; 105 R$ 25,92; MADSON ATACADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 20.878.318/0001-87, para os itens: 01 R$ 17,00; 07 R$ 7,65; 10 R$ 4,20; 13 R$ 0,56; 14 R$ 0,40; 15 R$ 0,56; 25 R$ 1,08; 28 R$ 1,16; 30 R$ 1,30; 32 R$ 1,20; 43 R$ 2,27; 45 R$ 2,00; 48 R$ 12,00; 65 R$ 3,80; 66 R$ 1,85; 67 R$ 53,00; 69 R$ 0,80; 77 R$ 7,80; 82 R$ 1,48; 85 R$ 21,49; 96 R$ 7,90; LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, para o item: 73 R$ 17,33; S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.424.059/0001-99, para os itens: 12 R$ 2,89; 16 R$ 0,82; 33 R$ 7,80; 41 R$ 0,95; 71 R$ 0,58; 75 R$ 0,55; 76 R$ 0,57; 100 R$ 38,40; 108 R$ 2,19; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.618.579/0001-77, para os itens: 35 R$ 7,52; 72 R$ 36,80; 79 R$ 12,40; 80 R$ 7,70; 84 R$ 1,15; 99 R$ 0,64; 109 R$ 6,61; MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, para os itens: 02 R$ 1,80; 03 R$ 2,75; 04 R$ 14,70; 06 R$ 10,45; 08 R$ 1,03; 17 R$ 1,24; 22 R$ 0,42; 23 R$ 1,76; 27 R$ 1,22; 36 R$ 10,76; 40 R$ 1,94; 42 R$ 0,98; 44 R$ 0,49; 46 R$ 1,12; 47 R$ 2,62; 49 R$ 7,15; 53 R$ 2,47; 54 R$ 28,77; 55 R$

17,08; 56 R$ 15,57; 57 R$ 15,57; 59 R$ 1,80; 60 R$ 23,90; 61 R$ 6,50; 62 R$ 4,30; 63 R$ 13,88; 64 R$ 6,57; 70 R$ 11,30; 74 R$ 14,00; 78 R$ 11,90; 81 R$ 2,26; 86 R$ 1,09; 87 R$ 20,35; 88 R$ 1,01; 89 R$ 1,04; 90 R$ 1,10; 91 R$ 1,20; 92 R$ 0,91; 93 R$ 0,91; 94 R$ 0,91; 95 R$ 0,91; 97 R$ 12,95; 101 R$ 12,08; 103 R$ 3,20; 106 R$ 2,75; 107 R$ 2,20; perfazendo o valor total do pregão em R$ 90.896,48 (noventa mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Curvelândia - MT, 22 de maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº005/2019

O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Nº 36 de 25 de Abril de 2001, representado por seu Presidente em exercício **Sr. Benedito Borges de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em Reunião Ordinária com a Comissão Organizadora, no dia 22 de Maio de 2019, às 08:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o nome dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, após a sanção da Lei Nº 13.824 de 09 de Maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei Nº 8.069 que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares do PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES de Curvelândia – MT, sendo:

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	VALDILÉIA DA CRUZ SIMÃO	DEFERIDO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 22 de Maio de 2019.

Maura Célia de Andrade Barboza

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

Audiência Pública – LDO 2020

Em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos Vossa Senhoria, para participar de uma Audiência Pública no **Auditório José Carlos de Macedo**, nas dependências da Câmara Municipal**,** no dia **30 de maio de 2019 às 16:45hrs (quinta-feira)** a fim de discutir as Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Municipal, para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - **LDO 2020**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 22 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVAPrefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 846-19

LEI MUNICIPAL N.º 846/2019.

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Especial destinado a manutenção do Fundo Municipal do Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES UE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial a Lei Municipal nº. 832/2018, que fixou o orçamento municipal do exercício de 2019, para a inclusão de elemento despesa, a fim de custear as despesas do Fundo Municipal do Turismo, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	04 -	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto	
Unidade:	004 -	Departamento de Cultura e Desporto	
Função:	13 -	Cultura	
Sub-Função:	695 -	Turismo	
Programa:	0021 -	Gestão do Turismo	
Proj/Atividade:	2.085 -	Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	
3390.30.00.00 -		Material de Consumo	R$ 2.000,00
3390.36.00.00 -		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
3390.39.00.00 -		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 1.000,00
4490.52.00.00 -		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
Fonte: 100000000 -		Recursos Ordinários	RS 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação, conforme abaixo:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Função:	15 -	Urbanismo		
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos		
Programa:	0014 -	Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade		
Proj/Atividade:	2 056 -	Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		
3390.39.00-.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte: 100000000		Recursos Ordinários	Valor R$	5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

Audiência Pública – LRF 1º Quadrimestre 2019

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 30 de maio (quinta-feira) do ano de 2019, a iniciar-se às 16:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **1º QUADRIMESTRE DE 2019**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 22 de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 845-19

LEI MUNICIPAL N.º 845/2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – NO MUNICIPIO DE DENISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES UE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município de Denise-MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Denise–MT – COMTUR

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo será constituido de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Denise–MT, a serem nomeados através de decreto do Poder Executivo, e escolhidos dentre os ocupantes de órgãos públicos e instituições que sejam presentes e em funcionamento neste Município de Denise–MT.

§ 1° - Na indicação dos membros as entidades representadas mencionarão o titular e o suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o secretário do Conselho serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondutação para mais um mandato de igual período.

§ 3° - Quando qualquer um dos cargos ficar vago, o novo membro designado completará o mandato do membro substituído.

§ 4° - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sem remuneração, e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 5º - A Presidência e a Vice-Presidência será ocupada por um representante do Poder Público e um da Sociedade Civil Organizada, de modo que a cada renovação do Conselho essas funções sejam alternadas entre os representantes de cada um destes setores, ressalvada a possibilidade de recondução de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – formular e desenvolver a politica Municipal de Turismo;

II – formular o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – apreciar e deliberar sobre os projetos que lhe sejam submetidos, relativos à Politica Municipal de Turismo e do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FUMTUR;

IV – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo próprio Conselho colegiado;

V – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Denise e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva do Município;

VII – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município de Denise–MT;

IX – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art.6º - O órgão coordenador e executor da Politica Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, através de seu Secretário e de seus departamentos e divisões.

Art. 7º - Compete ao órgão executor da Politica de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação de seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

§ 2º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 3º - Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal do Turismo de Denise-MT - FUMTUR

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Denise–MT – FUMTUR–instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais na área de turismo, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e suas subdivisões.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismo próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II – definir e aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução e aplicação dos recursos do Fundo, nos termos da legislação vingente.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turísticos e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações de gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismo governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e desitnadas a este fim específicos;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – rendas tributarias eventualmente destinadas à aplicação no turismo;

X – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Denise–MT.

Art. 11 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desportos e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – serão aplicados preferencialmente para:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programsa de captação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos e/ou eventos turísticos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que tenham por objetivo desenvolver a atividade turística no Município de Denise – MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13 – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observar-se-à:

I – as especificações definidas no orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo em conjunto com o chefe do Poder executivo Municipal e com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado e colocado em vigor por decreto do Executivo.

Art. 15 – O Pode Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei, ficando autorizada a alteração da LDO, da LOA e do PPA, para a inclusão dos programas e projetos e as consequentes dotações orçamentárias e as despesas decorrentes da observância desta Lei.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de decreto, caso necessário, a qualquer tempo.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2019

"Dispõe a 1ª. Retificação do Edital nº. 01/2019, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Denise - MT.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº. 01/209 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE DENISE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DENISE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 844/2019, torna público o a **1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local, **e dá outras providencias**.

Art. 1º Fica alterado os itens descritos à baixo, atendendo a nova redação da lei municipal de reorganização do Conselho Tutelar, seguindo a seguinte redação:

ONDE SE LIA:

Lei Municipal nº. 742/2015

LEIA-SE:

Lei Municipal nº. 844/2019

ONDE SE LIA:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 47, da Lei Municipal nº. 742/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuídos civil e criminal da Comarca;

III - Idade superior a vinte e um (21) anos;

IV - Residir no município há mais de cinco (5) anos, comprovada mediante apresentação do título de Eleitor de Denise/ MT, e com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos;

VI – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de 1º. Grau ou equivalente;

VII – Ter conhecimento mínimo de informática básica (o Município ofertará aos interessados um Curso Intensivo);

VIII – Ter sido aprovado na avaliação psicológica;

IX – Comprovação de experiência de, no mínimo, dois (2) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

X – Ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

LEIA-SE:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º, da Lei Municipal nº. 844/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ter reconhecida idoneidade moral e bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Denise há mais de 2 (dois) anos;

IV- estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V– ter formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI– ter conhecimentos básicos de informática.

VII – fazer prova, quando for o caso, de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

VIII – ser aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, cujos procedimentos serão formulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por Comissão por ele designada.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

ONDE SE LIA:

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com jornada de oito (8) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme previsto no art. 65 da Lei Municipal nº. 742/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.089.58 (Um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

LEIA-SE:

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no art. 33 da Lei Municipal nº. 844/2019 para o funcionamento do órgão:

I - nos dias úteis, em horário de atendimento a ser determinado por ato do Poder Executivo;

II - nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

ONDE SE LIA:

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

LEIA-SE:

4.3. O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

ONDE SE LIA:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 7 de Setembro, nº. 738, Centro, nesta cidade, no período de 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 27 de maio de 2019 e 06 de junho de 2019;

LEIA-SE:

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 7 de Setembro, nº. 738, Centro, nesta cidade, no período de 07:00 às 13:00 horas, entre os dias 27 de maio de 2019 e 07 de junho de 2019;

ONDE SE LIA:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura deverá apresentar: 1 foto 3x4 colorida, original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovação de experiência de, no mínimo, dois (2) anos, em trabalho ou atividades sistemáticas na área da criança e do adolescente, mediante relatórios circunstanciados, fornecidos pelas entidades onde elas foram realizadas;

f) Apresentar, certificado de conclusão de 1º. Grau ou equivalente;

g) comprovante de conhecimento básico em informática.

LEIA-SE:

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura deverá apresentar: 1 foto 3x4 colorida, original e cópia dos seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição e/ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca a qual Denise fizer parte;

VI - comprovante de conhecimento básico em informática.

ONDE SE LIA:

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Denise realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

LEIA-SE:

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Denise realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 16h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

ONDE SE LIA:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Denise

1 -Publicação do Edital: 22/04/2019;

2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 02/05/2019;

3 – Matrícula para interessados em participar do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 07 a 09/05/2019, Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Horário: das 07:00 às 13:00 Horas;

4 – Disponibilização do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 13/05 à 17/05/2019

5 - Inscrições na sede do CRAS das 07:00 às 13:00 Hs., do dia 27/05/2019 à 03/06/2019;

6 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 04/05/2019 a 06/05/2019;

7 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 07/06/2019, com remessa ao Ministério Público;

8 - Prazo para recurso de 10/06/2019 a 12/06/2019;

9 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 13/06/2019 a 14/06/2019;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;

11 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2019;

12 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 24/06/2019;

13 **-** Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a Avaliação Psicológica: 25/06/2019

14 – Avaliação Psicológica: 03/07/2019

15 – Divulgação do resultado: 08/07/2019

16 – Prazo para recurso: 09/07 à 10/07/2019

17 – Análise dos recursos: 11/07/2019

18 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos para prova escrita: 15/07/2019;

24 – Reunião preparatória para campanha: 17/07/2019;

25 – Início da campanha: 18/07/2019

26 - Dia da votação: 06/10/2019;

27 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

28 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;

29 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;

30 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;

31 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;

32 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

33 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;

34 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

LEIA – SE:

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA de Denise

1 -Publicação do Edital: 22/04/2019;

2 – Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar: 02/05/2019;

3 – Matrícula para interessados em participar do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 07 a 09/05/2019, Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Horário: das 07:00 às 13:00 Horas;

4 – Disponibilização do Curso Intensivo de Noções Básicas em Informática: 13/05 à 17/05/2019

5 - Inscrições na sede do CRAS das 07:00 às 13:00 Hs., do dia 27/05/2019 à 07/06/2019;

6 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 11/06/2019 a 21/06/2019;

7 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 24/06/2019, com remessa ao Ministério Público;

8 - Prazo para recurso de 25/06/2019 a 27/06/2019;

9 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: de 01/07/2019 a 03/07/2019;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/07/2019;

11 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 05/07/2019;

12 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 08/07/2019;

13 **-** Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a Avaliação Psicológica: 10/07/2019

14 – Avaliação Psicológica: 13/07/2019

15 – Divulgação do resultado: 19/07/2019

16 – Prazo para recurso: 22/07 à 24/07/2019

17 – Análise dos recursos: 29/07 a 30/07/2019

18 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista de aptos para prova escrita: 31/07/2019;

19 – Prova Escrita de conhecimento do ECA: 10/08/2019, Local: Escola Neide de Oliveira Brito, Horário: das 08:00 às 11:00 Horas;

20 – Publicação do Gabarito: 10/082019, à partir das 12:00 horas;

21 – Publicação dos aprovados na Prova Escrita: 15/08/2019;

22 – Apresentação de recurso dos resultados preliminar da prova de conhecimento do ECA: 16/08 a 19/08/2019;

23 – Publicação com deferimento das candidaturas aptas para o Processo de Escolha:21/08/2019

24 – Reunião preparatória para campanha: 23/08/2019;

25 – Início da campanha: 24/08/2019

26 - Dia da votação: 06/10/2019;

27 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;

28 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de 07/10/2019 a 08/10/2019;

29 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 10/10/2019;

30 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: 11/10/2019;

31 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de 11/10/2019 a 15/10/2019;

32 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 16/10/2019;

33 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA: 16/10/2019;

34 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Art. 2º. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise - MT, 21 de maio de 2019.

Viviane Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 26.511.522/0001-41

Valor total da ata: **R$ 20.324,40** (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 048/2019

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo 001/2017 expira em março do ano corrente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui interesse e necessidade de realizar contratações nos anos seguintes para dar continuidade ao serviço público municipal ;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 anos o Processo Seletivo Público nº 001/2017, realizado para contratação de pessoal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na Prefeitura de Diamantino - MT.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Diamantino-MT, 01 de março de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

SETOR RH
DECRETO Nº 095/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 095/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 095/2019

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	MARCOS AILTON DE ALMEIDA
2º	FABIO LIMA DE SOUZA

Cargo: DENTISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	ERIC DIAS

Diamantino/MT, 21 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 12 de Junho de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COZINHA, REFEITORIO E ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHA DE ANJO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/ 6423.

Diamantino /MT, 23 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**

CNPJ nº: 14.686.405/0001-93

Valor total da ata: **R$ 11.745,00** (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 26.248.070/0001-85

Valor total da ata: **R$ 23.414,10** (vinte e três mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME.**

CNPJ nº: 11.073.488/0001-01

Valor total da ata: **R$ 9.702,00** (nove mil setecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI.**

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08

Valor total da ata: **R$ 6.427,70** (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 16.831.959/0001-09

Valor total da ata: **R$ 28.285,20** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos s).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº: 09.089.367/0001-06

Valor total da ata: **R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**WENDELL R. MACHADO - EPP.**

CNPJ nº: 11.648.285/0001-98

Valor total da ata: **R$ 12.975,00** (doze mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI.**

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08

Valor total da ata: **R$ 13.674,20** (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 48095 e 48096, perfazendo o valor total de **R$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 22 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 18.876.112/0001-76

Valor total da ata: **R$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 3° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa**CIAPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº 01.466.091/0021-61, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL	CIAPETRO	LT	R$ 3,48	R$ 3,51

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 15 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EDITAL N° 006/2019 CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT

EDITAL N° 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE DIAMANTINO-MT, ELEITO POR PROCESSO ELETIVO PARA SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM PERÍODO DE EXONERAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal n° 8.069/90 e na lei Municipal n° 796/2011, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através do pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar Titular **Jorge Paulo Oribes Barbosa**, e CONVOCA o Sexto Suplente **Hilderleya Cristina Lara Arruda**a comparecer na sede do CMDCA, munido de documentos pessoais, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar.

Diamantino - MT, 22 de maio de 2019.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 097/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **KAROLINE SCHAEDLER,** matrícula 3110-1, no cargo/função de Professora de Educação Infantil, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,no período de ***20 de Maio de 2019 a 15 de Novembro de 2019.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 20 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.073.488/0001-01, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 48137, 48173, 48504, 48129, 48131 e 48213, perfazendo o valor total de **R$ 9.702,00** (nove mil setecentos e dois reais); **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48138, 48141, 48142, 48150, 48157, 48160, 48164, 48167, 48168, 48171, 48176, 48181, 48184, 48186, 48190, 48191, 48193, 48196, 48197, 48199, 48202, 48205, 48217, 48218, 48221, 48219, 48220, 48226, 48229, 48231, 48128, 48143, 48144, 48146, 48148, 48152, 48127, 48162, 48207, 48140, 3189, 35572, 48124, 48125 e 48126, perfazendo um valor total de R$ 28.285,20 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48149, 48151, 48165, 48169, 48178, 48180, 48189, 48206, 48133, 48154, 48130, 48201, 35571, 48159 e 46970, perfazendo um valor total de R$ 13.674,20 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.248.070/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48135, 48136, 48139, 48153, 48158, 48163, 48166, 48170, 48172, 48174, 48175, 48179, 48183, 48185, 48188, 48194, 48195, 48198, 48200, 48230, 48534, 48132, 48145, 48147, 48161, 48177, 48182, 48208, 48203, 48155, 48156, 48214, 46949, 35574, 48134, 35587, 1645, 3119, 35544, 47915 e 48123, perfazendo um valor total de R$ 23.414,10 (vinte e três mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 22 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 14.686.405/0001-93, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 37550, 37551, 37552, 37553, 37576 e 37554, perfazendo o valor total de **R$ 11.745,00** (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais); **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.089.367/0001-06, que sagrou-se vencedora do item de nº 37557,** perfazendo o valor total de **R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais); **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.511.522/0001-41, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37573, 37556, 37568 e 37567, perfazendo um valor total de R$ 20.324,40 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37569, 37570, 37571, 37559, 37560, 37561 e 37562, perfazendo um valor total de R$ 6.427,70 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) e WENDELL R. MACHADO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.648.285/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens de nº 37563, 37572, 37555, 37558, 37564, 37565 e 37566, perfazendo um valor total de R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 22 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 038/2019

DATA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2019

CREDOR: KINGS COMUNICAÇÃO LTDA-ME

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO MUNICIPAL N° 036/2019

DATA: 22 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas NA Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**, realizado em 17 de Março de 2019, conforme Edital anexo, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - Integra-se também ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

Art. 2º - A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de abril de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA**, vencedora dos itens 001, com valor final de R$ 11,29 (onze reais e nove centavos), 002, com valor final de R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), 003, com valor final de R$ 11,54 (onze reais e cinquenta e quatro centavos), 004, com valor final de R$ 17,53 (dezessete reais e cinquenta e três centavos), 005, com valor final de R$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), 006, com valor final de R$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), 007, com valor final de R$ 33,32 (trinta e três reais e trinta e dois centavos), 008, com valor final de R$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos).

Feliz Natal – MT, 22 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de maio de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, FILTROS E GRAXAS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de

21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.954/0001-08, vencedora do lote 0001, com valor final de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais). A empresa **M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.137/0002-70, foi vencedora do lote 0002, com valor final de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). A empresa **M.C. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.137/0002-70, foi vencedora do lote 0003, com valor final de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Feliz Natal – MT, 22 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Aos 22 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FAM DE ASFALTO EIRELLI ME	CNPJ 27.745.345/0001-20
Endereço RUA CAMBOJA	Nº 152
Bairro JARDIM SHANGRI-LA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070160
Representante Legal	CPF 022.602.681-70
Email comercial.fam@hotmail.com	Telefone (65) 3025-2146

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21678	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE	T - TONELADA	NG	300,00	678,0000	203.400,00

Total: 203.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máxi-

mo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

FAM DE ASFALTO EIRELLI ME

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

Nº 33/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",***

O município de Gaúcha do Norte MT, ora denominada licitadora, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 com abertura marcada **para o dia 21/05/2019 às 07h30min horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **10 de junho de 2019 às** 07h30-min horas para entrega dos envelopes. Pois na data anterior prevista não

compareceu nenhum interessado no certame, nem foram encaminhados nenhum envelope. Qualquer dúvida e esclarecimentos estará disponível no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 22 de maio de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000037/2019 Modalidade Nr.: 00000022/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/05/2019 Data da Homologação: 22/05/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

42232510 - FAM DE ASFALTO EIRELLI ME

CNPJ: 27.745.345/0001-20

21678 MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE T - TONELADA 300,0000 678,0000 203.400,00

Total Fornecedor: 203.400,0000

Total Geral: 203.400,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 22 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 29/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **JOSÉ MARGREITER ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 181. 760,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2019, obteve o seguinte resultado:

A empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global **R$ 649.921,14 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos);**

A empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 125. 432,05 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 1. 127.680,40 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos);

A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 6.652,30 (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

A empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 6.548,30 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

A empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais);

A empresa **J D DE ANDRADE** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais);

A empresa **GALEGOS IMPRTADORA LTDA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 5.396,00 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais);**

A empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);**

A empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 5.026,00 (cinco mil e vinte e seis reais).

O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2019.

Gislaine Ascanio Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSOS** para atendimento à demanda da secretaria municipal de Assistência Social nas atividades operacionais realizadas no **CREAS** (centro de referência especializado de assistência social), **CRAS** (centro de referência de assistência social) e do **SCFV** (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) na realização de **oficina recreativa de karatê**, no município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I).** A abertura do certame está prevista para o dia **04/06*/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 22 de maio de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: Nº 08.015.382/0001-39.

Valor Total contratado em R$ 63.110,00 (sessenta e três mil cento e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valteir Quirino dos Santos.

Indiavaí-MT, 20 de maio de 2019.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 085/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva,** inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 050/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.907./0001-93, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Renate Langhorst, portadora do CPF n° 023.497.911.90, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 086/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 051/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 087/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 051/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabele-

cida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 088/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosenilda de Santana,** inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 052/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CATIA KRUG 00135430160,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.951.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 089/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, a execução do **Contrato n° 052/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CATIA KRUG 00135430160,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 090/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natielly Poliana da Silva,** inscrita no CPF n° 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 052/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CATIA KRUG 00135430160,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, portadora do CPF n° 022.791.051.60, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 091/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, a execução do **Contrato n° 052/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CATIA KRUG 00135430160,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 092/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Delavy,** inscrito no CPF n° 516.887.609.97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 052/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CATIA KRUG 00135430160,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, portadora do CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 093/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 053/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EVANDRO ARAUJO 92789846120,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.794.156/0001-48, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. **Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 094/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.521/0001-50, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 095/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 054/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LORIVAL CORREA GODINHO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.521/0001-50, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. **Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 096/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza,** inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 055/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Claudia Schmitz, portadora do CPF n° 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretária Municipal de Educação e Cultura. **Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 097/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 055/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 098/2019

DATA: 21 de maio de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Delavy,** inscrito no CPF n° 516.887.609.97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 055/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, portadora

do CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente aos serviços executados para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 024/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT.".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME – CNPJ: 10.956.025/0001-17 ,** sagrou – se vencedora com valor global de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário para o item de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos).

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME - CNPJ - 07.274.813/0001-19.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CATIA KRUG 00135430160- CNPJ - 21.624.719/0001-73

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EVANDRO ARAUJO 92789846120 - CNPJ - 27.794.156/0001-48.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LORIVAL CORREA GODINHO – ME - CNPJ - 18.008.521/0001-50.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: M. A. SECCO – ME- CNPJ - 20.552.760/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal de veículos do Município de Itanhangá-MT."

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 489/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte - Setor Público, a oferecer garantias, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento Pró-Transporte - Setor Público, sendo o objeto: Obras de Qualificação Viária do Município de Itanhangá/MT, nos termos da Instrução Normativa n° 22, de 10 de maio de 2010, do Ministério das Cidades, destinados à construção de obras de pavimentação asfáltica, microdrenagem, sinalização viária e calçadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e §3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Parágrafo único. No caso de ser indicada conta corrente de outra instituição financeira o município autorizará formalmente o débito, nas mesmas condições estipuladas no caput.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Pró-Transporte - Setor Público, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 490/2019

SÚMULA: "Revoga dispositivos da Lei Municipal 465/2018 e 459/2018 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam revogados os dispostos nos artigos 4° e 5° da lei municipal 465, 10 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Ficam revogados os incisos V e VI do art. 11, da lei municipal 459, 08 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 491/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Realizar Aberturas de Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019 na Forma que Menciona e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 23. 500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), ou seja, o valor de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III. Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

IV. Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ - 04.386.936.0001-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios e processos, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Itanhangá – MT, junto aos órgãos na cidade de Brasília – DF, alterando as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 030/2017.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP – CNPJ - 03.725.725/0001-35.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas terceira e quarta, do contrato nº 032/2017.

VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.263.792/0001-90.

Valor Global: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 010/2019

Data assinatura: 26/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI; CNPJ nº 08.710.383/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA “VI FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL”, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2019.

Valor Global: R$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais).

Vigência: Até 30/06/2019.

Pregão Presencial nº 008/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2019

Data assinatura: 21/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ANDRESSA LAZZARE PEREIRA – ME, CNPJ: 22.722.173/0001-56.

Valor Global: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 010/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2019

Data assinatura: 29/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI, CNPJ: 26.159.006/0001-08.

Valor Global: R$ 194.511,28 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 009/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29.

Valor Global: R$ 1.661,00 (um mil seiscentos e sessenta e um reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86.

Valor Global: R$ 37.531,25 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10.

Valor Global: R$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84.

Valor Global: R$ 5.533,00 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MIX COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.921.711/0001-24.

Valor Global: R$ 30.882,20 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

Valor Global: R$ 180.354,20 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86.

Valor Global: R$ 90.370,00 (noventa mil trezentos e setenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

Valor Global: R$ 58.349,54 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38.

Valor Global: R$ 128.507,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e sete reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MS HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 15.224.444/0001-88

Valor Global: R$ 20.443,70 (vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2019

Data assinatura: 18/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44.

Valor Global: R$ 14.135,00 (catorze mil cento e trinta e cinco reais)

Adjudicatária: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.501.571/0001-80.

Valor Global: R$ 11.456,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 007/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2019

Data assinatura: 10/04/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DAIANE TEODORA CAMPOS 03624599160, CNPJ nº 33.203.835/0001-06 Valor Global: R$ 98.640,00 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 006/2019

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 010/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA, nome fantasia: **APS PINTURA** CNPJ sob o nº 32.493.733/0001-00, sediada a Rua Dom Wonibaldo, nº 1111, Centro, CEP 78790-000, Itiquira-Mato Grosso, Telefone (65) 99691-8075, Email: ezequiell2@hotmail.com

DO OBJETO: Serviços de Pintura(incluindo material e mão-de-obra), na Câmara Municipal de Itiquira-MT., no gabinete 05, incluindo reparos de rachaduras e imperfeiçoes nas paredes; correções em focos de infiltração no teto e paredes.

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 010/2019

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, ancorada Na Lei Municipal 869/2015 (atualizada pelo decreto municipal 007/2019), **RATIFICO** o **Processo de Dispensa de Licitação 10/2019.**

DO OBJETO: Serviços de Pintura (incluindo material e mão-de-obra), na Câmara Municipal de Itiquira-MT., no Gabinete Parlamentar nº 05, incluindo reparos de rachaduras e imperfeiçoes nas paredes; correções em focos de infiltração no teto e paredes.

Itiquira-MT., 08 de maio 2019.

Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes do município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento".**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE JUNHO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharias para os veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE JUNHO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO EDUCACIONAL, ASSESSORIA & CONSULTORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 10/04/2019 A 10/04/2020

VALOR: R$ 11.207,16 (ONZE MIL DUZENTOS E SETE E DEZESSEIS CENTAVOS)

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 028/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 028/2018

Que fazem o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.772.147/0001-68**, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 489799/SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob **nº 15.319.010/0001-61**, com sede na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada – MT, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE AZAMBUJA,** brasileiro, casado, empresário**,** portador da Cédula de identidade RG nº 663442/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.984.771-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 028/2018,** referente ao Processo Licitatório nº 034/2018, da Carta Convite nº 003/2018, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Execução de obra nº 028/2018.** Éobjeto do presente contrato a **contratação da empresa Orion Construções e Imobiliaria Ltda – ME** para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização viária nas Comunidades **Nova Jangada e Tira Barro no Município de Jangada – MT,** conforme edital, minuta do contrato e demais documentação constante do processo licitatório nº 034/2018, da Carta Convite nº 003/2018, que dele fazem parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, a contar da presente data, contrato firmado entre o **Município de Jangada-MT e Orion Construções e Imobiliaria Ltda - ME, com base no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como da Cláusula Oitava do contrato, visto que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **nº 028/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - ME,** as partes ficam isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III

DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalterada a indicação do Foro constante do instrumento contratual original para dirimir dúvida oriunda do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, certas e acordadas, as PARTES firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em **03 (três)** vias de igual teor e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784**, XII,** do Código de Processo Civil, bem como a legislação civil vigente.

Jangada-MT, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JANGADA-MT ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA

CNPJ/MF 24.772.147/0001-68 LTDA - ME

EDERZIO DE JESUS MENDES CNPJ/MF 15.319.010/0001-61

Prefeito Municipal ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE

(Contratante) AZAMBUJA

(Contratada)

Testemunhas:

_____

_____

RG: RG:

PORTARIA N º 036/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL.

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 027/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2018

Que fazem o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – ME.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.772.147/0001-68**, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 489799/SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob **nº 15.319.010/0001-61**, com sede na Rua Antonio Bernardino s/nº, Centro, Jangada – MT, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE AZAMBUJA,** brasileiro, casado, empresário**,** portador da Cédula de identidade RG nº 663442/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.984.771-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 027/2018,** referente ao Processo Licitatório nº 033/2018, da Carta Convite nº 002/2018, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Execução de obra nº 027/2018.** Éobjeto do presente contrato a **contratação da empresa Orion Construções e Imobiliaria Ltda – ME** para execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização viária na Comunidade Raizama, no Município de Jangada – MT**,** conforme edital, minuta do contrato e demais documentação constante do processo licitatório nº 033/2018, da Carta Convite nº 002/2018, que dele fazem parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, a contar da presente data, contrato firmado entre o **Município de Jangada-MT e Orion Construções e Imobiliaria Ltda - ME, com base no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, bem como da Cláusula Oitava do contrato, visto que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **nº 027/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JANGADA-MT e ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA - ME,** as partes ficam isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III

DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanece inalterada a indicação do Foro constante do instrumento contratual original para dirimir dúvida oriunda do presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, certas e acordadas, as PARTES firmam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em **03 (três)** vias de igual teor e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784**, XII,** do Código de Processo Civil, bem como a legislação civil vigente.

Jangada-MT, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JANGADA-MT ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA

CNPJ/MF 24.772.147/0001-68 LTDA - ME

EDERZIO DE JESUS MENDES CNPJ/MF 15.319.010/0001-61

Prefeito Municipal ROBERTO CONCEIÇÃO ROCHA DE

(Contratante) AZAMBUJA

(Contratada)

Testemunhas:

_____ _____

RG: RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 19/04/2019 A 19/04/2020

CONTRATADO: BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 19 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N º 037/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: R G DA PAZ EIRELI-EPP

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 20 de maio de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.° 827, de 03 de Maio de 2019, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por vinte (20) membros, dez (10) titulares e dez (10) membros suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.°827 de 03 de Maio de 2019, nomeados pelo Prefeito Municipal, para desempenharem um mandato de 02(dois) anos.

Parágrafo Único: Os dez (10), representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais dos Órgãos que possuem assento no CMAS, atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:

a) 2- representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) 2- representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

c) 2- representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 2- representante da Secretaria Municipal da Finanças;

e) 2- representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – **Da Sociedade Civil** (adaptar de acordo com a realidade no município, ou seja, somente colocar a categoria de representação, se houver no município):

a) 4- representantes de entidades **de Usuários** ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 2- representantes de entidades **Prestadoras de Serviço** da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

c) 4- representante de entidades dos **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio, precedendo a ampla divulgação da eleição do CMAS.

Art. 3º - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 4º Tambémserá substituído pelo Governo Municipal ou pela Entidade, o membro que ao seu mandato apresentar um dos motivos que seguem:

I – Morte;

II – Renúncia expressa pelo conselheiro;

III- O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

IV- Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenária;

II -Mesa Diretora;

III-Secretaria Executiva;

IV-Comissões Temáticas;

Art. 6º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá quórum mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito á voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas.

Art. 7º – Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I- Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;

II- Apreciação e votação da ata da reunião anterior;

III- Deliberação da pauta da reunião;

IV- Informes gerais;

V- Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI- Encerramento.

Art. 8º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico.

Art. 9º – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 10 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 11 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada pelos presentes em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo.

Parágrafo único. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 12 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 13 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 14 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples, em assembleia própria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a Política de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar as conferências de Assistência Social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IV - aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) competências do Conselho;

b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

g) direitos e deveres dos conselheiros;

h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária;

IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 17 – Ao Conselheiro(a) do CMAS compete:

I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos Conselheiros Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO(a) EXECUTIVO(a):

Art. 19 – Ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX- Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI- Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Ficara a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPITULO II

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas, Norma e Programas.

V - Comissão de Ética.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções as Comissões poderão recorrer a pessoa, entidades pública ou privada, para em conjunto realizar estudos, elaborar pareceres, realizar capacitações e outras atividade inerente ao Conselho.

Art. 24 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 – Compete aos Conselheiros(as):

I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior:

II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho:

III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer;

IV- Exercer o Controle Social da Politica Municipal de Assistência Social;

V- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

VI- Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VII- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VIII- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IX- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

X- Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XI- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII- Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XIII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIV- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XV- Propor alterações no Regimento do CMAS;

XVI - Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII- Fornecer á Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissões Temáticas;

XXII- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXIII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIV.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXV- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPITULO IV

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A eleição das representações da sociedade civil no conselho municipal de assistência social processar-se-á de acordo com os artigos a seguir.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 26 As entidades e organizações representantes dos prestadores de serviço de assistência social, usuários ou organização de usuários da assistência social e profissionais ligados á área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos respectivos representantes no CMAS deverão cadastrar-se perante a Comissão de Habilitação, até 20 (vinte) dias seguintes ao da publicação do edital em diário oficial do município, chamando as eleições.

§ 1° Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos:

I - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria Executiva do CMAS;

II - O pedido de habilitação da entidade será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e cópias dos documentos a seguir:

a) Estatuto/s da Entidade devidamente registrada em cartório;

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório;

c) Atas das duas últimas Assembleias Gerais ordinárias;

d) Relatório das atividades do ano anterior;

e) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatário/a para representar a entidade, quando não o fizer a Representação legal da mesma;

f) Comprovação que atua na esfera municipal, isolada ou cumulativamente, na realização de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.308 de 14/12/07 e Resolução n° 191 de 10/11/05 do CNAS.

§ 2° - Para os representantes de usuários será dispensada a apresentação de estatuto social. No entanto, tal representação deverá comprovar regular funcionamento através da apresentação dos demais documentos requeridos e através da declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de CRAS ou CREAS.

§ 3º - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

Art. 27 As decisões relativas aos pedidos de habilitação serão publicadas em diário oficial do município ou instrumento congênere.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 28 Para atender às entidades e organizações interessadas em habilitar-se à vaga no CMAS será criada uma comissão de habilitação com as seguintes atribuições:

I - A comissão de habilitação será constituída por 05 (cinco) Conselheiros/as representantes da sociedade civil, designados pelo Plenário do CMAS e que não estejam concorrendo ao pleito.

II - Às decisões da comissão de habilitação, caberá recurso para a comissão eleitoral, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da ciência de decisão por parte da entidade interessada ou de sua publicação em diário oficial, valendo o que primeiro ocorrer.

Parágrafo Único - Na fase de habilitação, somente se admitirá recurso de entidades e organizações, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 29 Para organização e encaminhamentos do processo eleitoral, será constituída comissão eleitoral eleita e designada pelo Plenário do CMAS/MT, cujo funcionamento dar-se-á:

I - A comissão eleitoral será constituída por 05 (cinco) Conselheiros/as, designados pelo Plenário do CMAS/MT e que não estejam concorrendo ao pleito.

II - As decisões da comissão eleitoral, nos recursos de habilitação, quando não forem publicadas, deverão ser encaminhadas à parte interessada na forma prevista em edital de processo eleitoral do CMAS/MT.

III - A comissão eleitoral deverá concluir, no prazo estabelecido em edital, o julgamento dos recursos contra as decisões da comissão de habilitação, publicando a relação das entidades e organizações habilitadas ao pleito.

IV - As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria presente à totalidade de seus membros.

Art. 30 Os trabalhos das comissões de habilitação e eleitoral serão apoiados pela Secretaria Executiva do CEAS/MT.

Art. 31 Todas as entidades e organizações habilitadas ao processo eleitoral do CMAS/MT serão elegíveis e elegerão. As que desejarem se candidatar a uma vaga no CMAS/MT deverão apresentar requerimento de candidatura por escrito à comissão eleitoral, mediante:

I - Pedido de Registro de Candidatura - será feito na data, hora e local estabelecidos em edital, dirigido a Comissão Eleitoral do CMAS/MT, instruído com a indicação de prova de habilitação e indicação de qual vaga, dos três segmentos de representação se candidata.

II – Observância do número de 10 vagas, assim distribuídas:

a) 2 representações das Entidades e organizações de Assistência Social, sendo 01 titular e 01 suplente;

b) 4 representações de Trabalhadores da Área de Assistência Social, sendo 02 titulares e 02 suplentes, de acordo com a Resolução nº 23, de 16/02/2006 do CNAS;

c) 4 representações dos Usuários ou organização de usuários da Assistência Social, sendo 02 titulares e 02 suplentes, de acordo com a Resolução n° 24 de 16/02/2006 do CNAS.

Parágrafo Único - Entende-se por entidades ou organizações da assistência social ou de usuários, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos beneficiários abrangidos pela Lei n° 8.742/93, regulamentado pelo Decreto n° 6.308 de 14/12/07.

Art. 32 Cabe à comissão eleitoral decidir sobre os pedidos de registros de candidatura.

Art. 33 As eleições terão lugar na data, hora e local designados em edital próprio baixado pelo CMAS/MT, perante a comissão receptora e apuradora dos votos e da eleição.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA

Art. 34 A Comissão Receptora e Apuradora será composta pelo/a Presidente do CMAS/MT, que a presidirá, e por 05 Conselheiros/as da sociedade civil eleitos pelo Plenário do CMAS/MT e que não estejam concorrendo ao pleito, observando-se o seguinte:

I - A eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades e organizações habilitadas e com suas candidaturas devidamente registradas.

II - Cada entidade terá direito a 03 (três) votos, sendo 01 (um) voto para cada segmento a ser preenchido (Prestador/a de Serviço, Profissionais e Usuários da Assistência Social).

III - Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, indicado/a na fase de habilitação, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a para a mesma entidade.

IV - A votação será secreta e os votos serão depositados em uma inviolável perante a comissão receptora e apuradora.

V - Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela comissão apuradora.

Parágrafo Único - A comissão receptora e apuradora dos votos decidirá de plano a impugnação contra a votação e a apuração, devendo ser a ela dirigida o pedido. Sendo rejeitado o pedido de impugnação, caberá recurso à comissão eleitoral, que deverá ser interposto imediatamente.

Art. 35 Não se admitirá recurso de votação ou de apuração sem a prévia impugnação.

Art. 36 Às entidades e organizações poderão fiscalizar ou em seu lugar, indicar um/a fiscal durante o processo de votação e apuração, podendo este/a oferecer pedido de impugnação e recurso à comissão eleitoral.

SEÇÃO V

DOS ELEITOS

Art. 37 Serão considerados eleitos às vagas titulares no CEAS/MT, as entidades e organizações que obtiverem maior número de votos em cada segmento de representação e para as vagas de suplência, as com maior número de votos após as titulares mais votadas.

Art. 38 A comissão de habilitação, a comissão eleitoral, a comissão receptora e apuradora, o/a Presidente do CMAS/MT poderão, antes de adotar qualquer medida ou tomar qualquer providência ou decidir sobre qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso oferecido por quem quer que seja, solicitar orientação do Ministério Público Estadual/Federal.

Art. 39 No caso de empate entre as entidades e organizações, a comissão eleitoral deliberará de acordo com o critério da cronologia, ou seja, a entidade fundada há mais tempo ocupará o lugar.

Art. 41 Terminada a votação e apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada à Comissão Eleitoral, a quem caberá proclamar os eleitos num prazo de 24 horas após a eleição e informar à Secretaria Executiva do CMAS/MT a relação das entidades e organizações eleitas, nos 03 (três) segmentos e nos lugares de titularidade e suplência.

Parágrafo Único - O primeiro suplente exercerá exclusivamente a suplência do primeiro titular no mesmo segmento, o segundo suplente a suplência do segundo titular e assim sucessivamente.

Art. 42 As entidades e organizações eleitas indicarão no prazo fixado em edital, os nomes de seus representantes a ocupar a vaga no CMAS/MT.

Art. 43 Os representantes das entidades e organizações eleitas tomarão posse coletivamente, perante o CMAS/MT, em data previamente estabelecida, em sessão solene e oficial, amplamente divulgada.

Art. 44 As competências da comissão de habilitação e da comissão receptora e apuradora cessam com o fim das suas respectivas fases e a competência da comissão eleitoral cessa com a promulgação dos nomes das entidades e organizações eleitas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 45 – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro(a).

Art. 46 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros (as).

Art. 47 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 48 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 49 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

JAURU/MT, 07 DE MAIO DE 2019.

FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº003/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição da Comissão Médica Pericial do PREVI-JAURU – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU e dá outras providências,

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº098/2013 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVI-JAURU composta pelos médicos **FLÁVIA GATTASS DE OLIVEIRA**, inscrita no CRM/MT n. º 8451 e **JUN OKADA,** inscrito no CRM/MT nº 2283, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru – PREVI-JAURU.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Para cada perícia convocada e realizada com conclusão através de laudo pericial será permitida a remuneração dos membros participantes no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por perito, podendo em casos especiais ou quando necessitar da intervenção de médico especialista esse valor ser majorado de acordo com os valores praticados no mercado, mediante justificativa plausível.

Art. 5º O PREVI-JAURU, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médico Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-JAURU**,** que providenciará o atendimento necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru/MT, 22 de maio de 2019.

CLÁUDIO GONZAGA DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2019, de 08/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/06/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 012/2019, Processo Administrativo N.º 023/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 22 de maio de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 013/2019 que tem como o objeto o seguinte:

Locação de 05 (cinco) salas, sendo que uma será utilizada como sala de aula para a turma de Bacharelado em Agronomia no período integral (diurno) e para a turma de Bacharelado em Direito no período noturno, uma para ser utilizada como secretaria, uma para ser utilizada como sala dos professores e sede da assessoria do núcleo pedagógico da UNEMAT em Marcelândia, além do Laboratório de Informática e a Biblioteca, que terão o uso compartilhado com os alunos do colégio Tiradentes.

CONTRATADA: SONIA MARIA DE OLIVEIRA REZENDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2019 a 31/05/2020

DATA ASSINATURA: 16/05/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

MAIO/2019

Telefones: 66 3536-3100 • 3536-1828

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Prefeito

Arnóbio Vieira de Andrade

Vice-prefeito

Valdomiro Bueno da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Agricultura

Willian Vellini Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Marley Pereira de Andrade

Secretário Municipal Distrital

Reinaldo Castilho Pawlak

Secretária Municipal de Educação

Sonia Martinis

Secretário Municipal de Esporte

Rogerio Harres

Secretário Municipal de Gabinete

Paulo Jose Maciel Nogueira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Suzana Barbosa

Secretário Municipal de Obras

Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretário Municipal de Saúde

Silas de Oliveira Rezende

INTRODUÇÃO

Uma organização deve dispor de um sistema de gestão eficaz que assegure a prestação eficiente dos serviços públicos. Uma cultura de gestão de riscos é um elemento fundamental de qualquer sistema de gestão eficiente, sendo crucial para a obtenção dos resultados planejados pela entidade. Sendo assim, a Prefeitura de Marcelândia deve identificar, entre os processos que permeiam suas atividades, quais são as situações que geram riscos que podem impactar no alcance de seus objetivos. Os riscos são diferentes para cada organização, pois são peculiares a seu modelo de gestão, práticas internas e lugares em que ela atua. Com base na identificação e análise dos seus riscos, deve-se desenvolver e aplicar políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência de riscos que possam ameaçar seus objetivos, incluindo aqueles relacionados a fraudes e corrupção. Essas políticas devem ser coordenadas entre si e devem ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho dos servidores. O instrumento que formaliza o processo de gerenciamento de riscos corporativos é a Política de Gestão de Riscos – PGR, que segundo a ISO 31000/2009 é a “declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos”. Na esteira desse entendimento, esta Política de Gestão de Riscos tem como objetivo aplicar na Prefeitura de Marcelândia, em todos os níveis e unidades organizacionais, o gerenciamento de riscos diante da visão de portfólio de riscos a que a entidade está exposta, de modo a identificar eventos em potencial cuja ocorrência poderá afetar os objetivos estabelecidos. Esta Política vincula-se ao Planejamento Estratégico da Prefeitura de Marcelândia e se baseia no modelo conceitual COSO ERM – Gerenciamento de Riscos Corporativos. Ademais, descreve também os papéis e responsabilidades de todos os envolvidos no processo para assegurar o efetivo funcionamento do Gerenciamento de Riscos na Prefeitura Municipal de Marcelândia.

1. OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS

1.1 OBJETIVO GERAL Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da gestão de riscos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Prefeitura, aplicando-se a todas as suas atividades.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise á concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional;

1.2.2 Incorporar a Gestão de Riscos á tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança Corporativa;

2. DEFINIÇÕES Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
Apetite ao risco	Quantidade, grau de impacto e tipo de risco que uma organização está preocupada em manter ou assumir na execução de suas competências e atribuições regimentais.
Gestão de riscos	Processo aplicado no desenvolvimento de estratégias, formuladas pra identificar em toda organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização.
Eventos	Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias que pode consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, decorrentes de um incidente ou um acidente.
Matriz de Risco	Instrumento gráfico em que são listados os riscos, organizados conforme impacto e probabilidade.
Comitê	Órgão consultivo permanente, que tem por objetivo auxiliar na identificação, comunicação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos.
Parte Interessada	Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por um evento.
Plano de Gestão de Riscos	Documento que específica a abordagem, os componentes, os recursos e os procedimentos a serem aplicados para gerenciar riscos em cada unidade organizacional.
Risco	Possibilidade de que um evento ocorra e afete negativamente a realização dos objetivos.
Efeito	Um desvio em relação ao esperado
Riscos Prioritários	Grupo de riscos mais relevantes, que devem ser monitorados regularmente, devido ao impacto potencialmente elevado para a gestão.
Objetos de gestão	Elementos que dão suporte à realização dos objetivos da Prefeitura, como processo de trabalho, atividade, projeto, iniciativa ou ação institucional.

3. INTEGRAÇÃO AOS PROCESSOS ORGANIZACIONAIS O processo de gestão de riscos deve estar devidamente integrado aos processos organizacionais, de forma a garantir à identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas da organização. A boa governança exige que a gestão de riscos seja incorporada à cultura da organização. Assim, o prefeito e os gestores de todos os níveis devem reconhecer que a gestão de riscos é uma parte integrante de suas atividades, desenvolvendo-se em um processo contínuo. **4. PRINCÍPIOS** I. Adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos; II. Estabelecer papéis e responsabilidades de cada um dos colaboradores envolvidos no processo de gestão de riscos; III. Estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos.

5. DIRETRIZES SOBRE O PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

As diretrizes apresentadas nesta política definem e caracterizam as macro-etapas do processo de gestão integrada de riscos. Elas servem de base para o desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, levando em consideração o planejamento estratégico, sendo compreendido pelas seguintes atividades.

•1° Criar o ambiente

•2° Definir objetivos

•3° Identificar riscos

•4° Avaliar Riscos

•5° Selecionar respostas

•6° Estabelecer controles Internos

•7° Informar/comunicar

•8° Monitorar/melhorar

5.1 – Ambiente Interno

A Alta Administração deve preparar o ambiente interno da organização para propiciar o gerenciamento de riscos.

5.2 – Definição de Objetivos

Toda organização enfrenta uma variedade de riscos oriundos de fontes internas e externas, sendo o estabelecimento de objetivos, condição prévia para a identificação de eventos, avaliação de riscos e resposta a riscos.

5.3 - Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais a organização está exposta. Nesta etapa, devem ser definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os envolvidos nos negócios da Unidade, em seus diferentes níveis.

5.4 – Avaliação de Riscos

Após a identificação dos riscos, devem ser realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizada na priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa deve incluir o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais.

5.5 – Resposta a Riscos

Posteriormente à avaliação dos riscos importantes, a organização determina de que forma responderá a estes. As respostas incluem:

I. Evitá-los; II. Reduzi-los ou Mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos; III. Compartilhá-los; IV. Aceitá-los.

A decisão depende fundamentalmente do grau de apetite ao risco da Prefeitura Municipal de Marcelândia, homologado pelo prefeito por meio do Decreto nº 042/2019, que aprova esta Política de Gestão de Riscos.

5.6 - Estabelecer Controles Internos

A entidade deve implementar ações por meio de políticas e pelos procedimentos que contribuem para assegurar que as respostas da organização aos riscos sejam executadas.

5.7 – Informação e Comunicação dos Riscos

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas.

5.8 Monitoramento dos Riscos

No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos Indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes.

6. COMPROMISSO DE ANALISAR E MELHORAR A PGR

A Prefeitura de Marcelândia assume o compromisso de analisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos, buscando assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

As áreas da estrutura organizacional devem sempre zelar pelo atendimento dos objetivos delineados na política de gestão de riscos corporativos. Sendo assim, ficam estabelecidas suas responsabilidades, a saber:

7.1 – Prefeito Municipal

I. Deliberar sobre o grau de apetite a riscos da organização e suas faixas de tolerância; II. Aprovar a Política de Gestão de Riscos, assim como quaisquer futuras revisões necessárias, definindo estratégias adotadas; III. Definir as políticas, a abrangência e os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relacionadas ao processo de gestão de riscos, por meio de direcionadores estratégicos e da orientação geral ao Comitê de Gestão Estratégica. IV. Implantar a gestão de riscos na organização; V. Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos; VI. Criar o Comitê de Gestão Estratégica.

7.2 – Comitê de Gestão Estratégica

I. Assessorar, na qualidade de órgão consultivo, o prefeito no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais do município, com atribuições específicas de análise, acompanhamento e recomendação sobre questões relacionadas à gestão de riscos, em particular, acompanhando os riscos da prefeitura de Marcelândia e recomendando ações de mitigação; II. Elaborar a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Marcelândia e submeter à aprovação do prefeito; III. Interagir com todos os envolvidos e partes interessadas a fim de avaliar possíveis interferências nos empreendimentos, evitando impactos negativos dos riscos; IV. Submeter à validação do prefeito os limites de tolerância aos diferentes riscos identificados.

7.3 – Gestores das áreas proprietárias de riscos

I. Gerenciar os riscos inerentes aos objetos de gestão sob sua responsabilidade, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de manter e obter vantagens competitivas e garantir a geração de valor para a organização. II. Monitorar o risco ao longo do tempo, visando garantir que as respostas adotadas mantenham o risco em níveis aceitáveis. III. Proporcionar difusão adequada de informações sobre o risco, garantindo que estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

7.4 – Demais Colaboradores

I. Operar os controles, comunicar e monitorar os riscos que venham a observar em suas atividades, reportar ao Comitê e seu superior hierárquico e se responsabilizar pela implantação desta Política e pela plena execução dos Planos de Gestão de Riscos em sua plenitude.

8. TREINAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Marcelândia divulga amplamente esta política de gestão de riscos e prevê aplicação de treinamentos periódicos à alta direção, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes interessadas, abordando o conhecimento das funções e responsabilidades associadas e a disseminação e promoção da cultura de gestão de riscos na organização.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta política deve ser acompanhada pelo Comitê de Gestão Estratégica, no que tange à aplicação de procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes; II. O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pelo Município de Marcelândia/MT; III. Esta política deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos; IV. Deverá ser dada ampla publicidade ao presente documento.

Marcelândia-MT, 20 de maio de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 31 de Maio de 2019**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de janeiro a abril de 2019 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos meses de janeiro a abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 21 DE MAIO DE 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por seu **PREFEITO**, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA,** CNPJ n° **12.544.341/0001-07**, localizada na **Rua da Tapagem , n° 2000, Bairro Centro, cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000**, nos seguintes termos:

A empresa notificada sagrou-se vencedora de do item "ESTACAO DE TRABALHO - CONTENDO LUGAR PARA 01 PESSOA- COMPOSTA POR: 01 MESA EM ¨L¨ MEDINDO 1-40X1-50X0-73M EM MADPRENSADA DE 25MM- A PARTE SUPERIOR COM OPCAO DE TRES PASSAGENS DE CABOS DESTACAVEIS EQUIDISTANTES 120 GRAUS- 01 CALHA PASSA CABOS EM CHAPA DE ACO C/ 0-9MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMATO ¨U¨-SISTEMA DE DIVISAO- DE CABOS ATRAVES DE 3 CANALETAS INT##1 SUPORTE P/ CPU##1 GAV-SUSPENSO-2 GAVETAS MED0-36X0-39X0-24M- PRESO AO TAMPO DA MESA- CORPO DO GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA DE 18MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DE- TRAVAMENTO DAS GAVETAS COM CHAVE DE ALMA- COM TAMPO- MADEIRA PRENSADA DE 25MM- MEDINDO 1-40X1-50X0-73M- NA COR MARFIM- CORPO DO GAVETEIRO EM MADEIRA PRENSADA 18MM- COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE- COM GAVETEIRO- COM GAVETAS- COM PAINEL FORNTAL- COM PAINEL LATERAL- O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PADRAO;

MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR-EM MDF- COM ESTRUTURA EM METALON-COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS-FORMATO RETANGULAR-ALTURA DE 75CM-COM 60CM DE LARGURA-COM 120CM DE COMPRIMENTO-NA COR AZUL-COM 02 DUAS GAVETAS-PARA ESCRITORIO- COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR;

MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL-FORMATO QUADRADO-COM TAMPO EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE MDP 18 MM-REVESTIMENTO EM MELAMINICO TEXTURIZADO-NA COR CINZA CRISTAL-MEDINDO APROXIMADAMENTE: 600 X 600MM-COM 18MM DE ESPESSURA-740MM DE ALTURA-COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO 1010/1020-ESTRUTURA DOS PÉS COM 02 COLUNAS E CALHA CENTRAL DE SAQUE LARGURA DA ESTRUTURA 13CM-EM CHAPA 18-ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR CINZA, " do pregão **registro de preço n° 038/2018**, realizado pela Prefeitura de Mirassol d' Oeste-MT, na data de 2**8 de maio de 2018**.

Ocorre que após o ente Municipal realizar os pedidos **00994/2018, 01009/2019, 01123/2019 e 00160/2019**, empresa notificada ingressou com um pedido de realinhamento de preço, por reequilíbrio econômico financeiro.

Considerando que no edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2018, modalidade menor preço por item, no item 17. Da entrega do objeto, Recebimento e fiscalização:

17.1 O prazo para entrega é de no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento pela empresa da ordem de fornecimento/pedido de empenho;

17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.

Nesta o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de prestar o referido serviço, o que vem ocasionando o bom andamento dos trabalhos das Secretarias, conforme pedidos supracitados, que até a presente data não foi atendido, mesmo decorrendo mais de 02 (três) meses da solicitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Pedro H. Gomes

Secretário Interino de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL Nº 028/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Euclides da Silva Paixão**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **30 de maio de 2019**, às 9:30 **(nove horas e trinta minutos)**, nas dependências da Camara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitscheck, 3226, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 1º quadrimestre de 2019.**

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VENENOS "MATA MATO"**. para as Secretarias de Diversas do Município. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **06/06/2019 às 8 hs,** considerando que a sessão na data de hoje foi declarada **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 22/05/19. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 234 e seguintes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e da Resolução nº 002/2019, que trata sobre as audiências públicas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

RETIFICAR a data da realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2019,** anteriormente designada para o dia 30/05/2019, à justificativa de que parte dos representantes do Poder Legislativo Municipal, na referida data, participarão de evento a ser realizado pela União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT, em Cuiabá-MT; bem como

RECONVOCAR os munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2019** que tratará sobre o Projeto de Lei Complementar n. 017/2018, que visa instituir a taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final do lixo domiciliar.

1. DA NOVA DATA E LOCAL:

A audiência pública n. 003/2019 será realizada na seguinte data e localidade:

ü **Data:** 06/06/2019;

ü **Horário:** às 19h00;

ü **Local**: Plenário da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 3226, Centro;

2. OBJETIVO:

A audiência pública tem por objetivo conscientizar e debater junto à população miradolense o conteúdo do Projeto de Lei Complementar n. 017/2018, que visa instituir a taxa de coleta, remoção, transporte, destinação e disposição final do lixo domiciliar.

3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO:

Estão convidados a participar da Audiência Pública os munícipes em geral, bem como que os demais interessados, além dos setores governamentais e organizações de classe.

A condução dos trabalhos será realizada pela Vereadora Presidente Cleonice Alves de Oliveira e/ou pelo Vereador Francisco Amarante, que contarão com o auxílio de expositores convidados.

Os munícipes interessados em expor a sua opinião poderão participar da audiência pública, mediante inscrição a ser realizada, por escrito, no dia e local de cada audiência. As inscrições serão limitadas ao número de 10 (dez), sendo que cada interessado terá o tempo máximo de 3 (três) minutos para realizar a exposição de suas ideias e pontos de vista.

Será permitido aos cidadãos realizarem questionamentos sobre o tema relacionado à audiência pública, sendo que as perguntas se farão por escrito, e serão recolhidas por servidor público especialmente designado para tal função. As questões serão limitadas ao número de 20 (vinte).

Assim, todos ficam devidamente convocados para que, querendo, participem das Audiências Públicas.

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de maio de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQS. DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA**, sendo vencedora a empresa: **CLAUDINEI GONCALVES FERNANDES - ME**, com os Itens: item 01, com o valor de R$ 10.314,00 (dez mil, trezentos e quatorze reais); item 02, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.434,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Homologado em 22/05/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. ANA CLAUDIA DE SOUZA – Pregoeira. M. D' Oeste, 23/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2019

PORTARIA Nº. 250/2019

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 203/2019, por mais trinta (30) dias, para apresentação do relatório conclusivo do correspondente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2019

PORTARIA Nº. 248/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do representante para compor o**Conselho Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº* 1051/2007 de 06 de novembro de 2017*, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, Art. 5º § 1º, 2º e 3º letra i e Resolução nº 014/2019 de 14/05/2019. **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa 2019 a 2021.

Representantes Usuários Povo Kurâ Bakairi:

Edson de Oliveira Santos-Titular

Eder Ricardo Soares–Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2018**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, CNPJ n° 59.309.302/0001- 99, localizada na Avenida Comendador José Zillo, n° 160, Distrito Industrial, CEP 19.908-170, em Ourinhos/SP, Email: luhvilela@vilelafaccin.com.br, injex@injex.com.br, Telefone: 65 – 3661-1669, 3661-5953 ou 99975-8054, representada pelo Sr. Rafael Saldanha Rodrigues, portador do RG: 29.085.638-3 e o CPF: 302.088.938-30, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela

alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, HOSPITALAR E MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 17/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Seq.	Cód.	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	*19298*	*TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 3 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. A TIRA DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE DROGAS VASOATIVAS. (**COMPATIVEL COM A MARCA INJEX PARA ATENDER AOS APARELHOS JÁ EM USO PELAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PACIENTES**).*	*CAIXA/ 50*	*8.000*	*R$* 25,00	*R$ 200. 000,00*
18	*37450*	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL.TIRA COM ORIFICIO DE ABSORCAO SANGUINEA DE FACIL VISIBILIDADE E PENETRACAO DO SANGUE, COM ADPATACAO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURACAO DE GLICOSE. APRESENTE EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DEFABRICACAO, LOTE E VALIDADE.CONTENDO 50 TIRAS. (DEVERÁ SER FORNECIDO EM **REGIME DE COMODATO** UM APARELHO GLICOSIMETRO PARA CADA 10 CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS DE GLICEMIA)	*CAIXA/ 50*	*5.000*	*R$* 25,00	*R$ 125. 000,00*

O valor global para desta ata de registro de preço é de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços , observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1 A contratada entregará junto com as tiras de glicemia, através de sistema de comodato, a quantidade de 1 aparelho a cada 10 caixas de tiras de glicemia compatível com o aparelho.

6.1.2 A contratada será responsável pelas instalações, treinamentos operacionais, bem como os serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças totais, alem de despesas de locomoção, técnicos e demais custos inerentes ao processo, sem ônus para a Administração.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2019 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 20 de Maio de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ n° 59.309.302/0001- 99

Sr. Rafael Saldanha Rodrigues

CPF: 302.088.938-

TESTEMUNHAS: Nome:_____ C.P.F. n.º _____ Assinatura:_____	Nome: _____ C.P.F. n.º _____ Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2019

PORTARIA Nº. 252/2019

"Dispõe sobre a exoneraçãodo Sr. ***Gilberto Rabelo Junior,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Gilberto Rabelo Junior**, portador do RG nº. 2590994-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 054.901.941-38, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.515/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.515/2019

"Institui o programa meu primeiro emprego no município de Nobres para a contratação de iniciantes no mercado de trabalho e dá outras providências"

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o Programa "Meu primeiro emprego", no âmbito do Município de Nobres, estado de Mato Grosso, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

Art 2º Os objetivos do programa são:

I - Inserir o jovem e adulto (16-29 anos) no mercado de trabalho.

II - Fomentar a geração de emprego e renda.

III - Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens.

IV - Incrementar da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município.

Art 3º Caberá ao poder executivo municipal criar política pública para incentivar através de benefícios a pessoa jurídica, de direito privado e devidamente inscrito no cadastro econômico do município, a aderirem ao programa lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando os jovens e adultos que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I - Iniciativa de incentivo a projetos de geração de empregos e renda.

II - Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativa de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidaria.

III - Desenvolvimento de projetos de qualificação e requalificação profissional de jovens e adultos.

IV - Desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

V - Implantar, nas áreas de política pública de assistências social, o trabalho solidário, inserindo os jovens e adultos profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, asilos, associações de moradores, adolescentes e jovens, habilitação e de portadores de necessidades especiais.

Art 4º As empresas que diretamente forem beneficiados por qualquer benefício ou mesmo com isenção fiscal para instalarem no município, deverão reservar, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulta em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º A porcentagem de que se trata o capitulo deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03(três) anos, a partir da data do início da concessão do benefício ou incentivo.

Art 5º O programa “Meu primeiro emprego” terá como órgão gestor e executivo a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as Secretarias de Educação, Administração e dos conselhos, na qual criará um grupo técnico para identificar a deficiência de mão de obra e disponibilizará cursos de qualificação, intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos encaminhará mensalmente à Secretaria de Assistência Social, a relação de empresas beneficiadas com o benefício ou incentivo fiscal.

Art 6º A Coordenação do programa ficará a cargo do grupo técnico composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º O grupo técnico elaborará seu regimento interno.

§ 2º A deliberação do grupo técnico será tomada por maioria simples de votos.

Art 7º São atribuições do grupo técnico:

I - Definir, anualmente, diretrizes e metas para o programa de acordo com as prioridades de desenvolvimento do município.

II - Institui os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do programa.

III - Definir os critérios para a avaliação do programa.

IV - Identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do programa.

V - Propor ações que visem à integração das Secretarias e órgãos governamentais necessárias à execução do programa.

VI - Divulgar mensalmente por meio eletrônico, na página da Prefeitura Municipal de Nobres, a relação dos jovens inscritos, os já encaminhados e aproveitados, as empresas participantes e os dados estatísticos do programa.

VII - Apresentar no mês de março de cada ano, a programação das diretrizes e metas do programa, e apresentar o relatório anual do acompanhamento da execução dos projetos do programa do ano anterior.

Art 8º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social;

I - Realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do programa.

II - Coordenar as ações institucionais necessárias a implementar do programa.

Art 9º As inscrições de jovens e adultos serão efetuadas nos postos de atendimento do balcão de emprego municipal.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social com auxilio e acompanhamento do grupo técnico ou de pessoas por ele indicadas, fiscalizar o cumprimento da lei.

Art 10º Para inscrever-se no “Meu primeiro emprego”, o jovem e adulto deverá ter a idade compreendida entre dezesseis a vinte e nove anos, devendo apresentar no ato da inscrição;

I - Carteira de identidade, CPF, título de eleitor, CTPS e comprovante de residência.

II - Declaração de que nunca teve relação formal de emprego.

III - Atestado de matricula atualizado para comprovação de estar cursando ou concluindo os níveis médios ou superiores do sistema oficial de ensino.

Art 11º O balcão de emprego deverá afixar nos postos de atendimento e no site da prefeitura, mensalmente a relação dos inscritos no programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados pelos empregadores.

§ 1º O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição.

§ 2º Terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens e adultos oriundos de programas sociais e que estejam cursando o ensino médio ou superior.

§ 3º É vedada a contratação, no âmbito do programa, do jovem que seja parente, ainda que por afinidade, de até 3º grau dos empregadores, sócios das ou dirigentes das empresas contratantes.

Art 12º Para efeito desta lei compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

Art 13º O empregador que reduzir o número de postos de trabalho estabelecido no art 4º ou que descumprir o que determinar a lei fica obrigado a restituir ou ressarcir ao município, em sua totalidade de em até seis parcelas mensais e sucessivas, os valores dos beneficiados ou incentivos despendidos pela municipalidade e que lhe tenha sido agraciado, os quais serão atualizados monetariamente, desde a data da concessão do benefício, ficando, ainda inabilitado, para participar de programas de incentivos ou firmar qualquer relação comercial ou de prestação de serviços com o governo municipal.

Art 14º Se houver rescisão de contrato do iniciante devidamente inscrito no programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até quinze dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo à ordem cronológica e prioritária de atendimento.

Parágrafo único: Na hipótese do incentivo ter como meta base, princípio a execução de obras, ou o mesmo que venha ocorrer durante a fase de execução de obras o percentual previsto no capitulo, deverá ser assegurado durante toda a sua realização entendendo-se do completo funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto neste artigo.

Art 15º Aplicam-se a obrigatoriedade de implementar o programa instituindo no art 1º desta lei, no âmbito da administração pública direta e indireta, obedecendo os seguintes quesitos;

I - O programa de estágio deverá priorizar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ao programa "Meu primeiro emprego".

II - Os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos para contratação de pessoal no âmbito da administração pública municipal direta ou indireta, deverão representar no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para o primeiro emprego, salvo em casos especiais, desconsiderando e resguardando as vagas em que exija qualificação técnica ou graduação especifica dentre das diversas áreas de atuação.

Art 16º Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 15 de Maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$ 164.662,15, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2019, no valor de até R$ 164.662,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para construção da feira do produtor do Município na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Mun. Desenv. Rural, M. Amb. e Mineração

001–Gabinete do Secretário

20 - Agricultura

608–Promoção da Produção Agropecuária 0010–Infra Estrutura a Serv. do Desenv. do Município

1 029 – Construção/Reformas de Feiras Livres

449051.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 164. 662,15

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Parecer de reprogramação SIAPF/SIIGF 0.348.767-23, Nº SICONV 754171, PR Nº 015/2019, firmado com o MAPA, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO – Governo Federal, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 164.662,15 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.518/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.518/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2019, no valor de até R$463.106,25, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2019, no valor de até R$ 463.106,25 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos) para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas do Município de Nobres (Av. Mario Abraão Nassarden) na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Mun. De Infra Estrutura

001–Gabinete do Secretário

15 - Urbanismo

451–Infra Estrutura Urbana 0010–Infra Estrutura a Serv. do Desenv. do Município

1 019 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas

449051.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 463. 106,25

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Parecer de reprogramação SIAPF/SIIGF 0.266.858-81, Nº SICONV 635225, PR Nº 020/2019, firmado com o MTUR, PROGRAMA TUR BRASIL-ADEQ IE PATRHIST CULT TUR – Governo Federal, Caixa Econômica Federal no valor de R$ 463.106,25 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, casas noturnas e similares a anexarem, em local visível, o informativo, em placas ou adesivos, "submeter crianças e adolescentes a abuso e a exploração sexual é crime (Lei Federal Nº 13.431/2017) e dá cadeia, com pena-reclusão, de 1 (um) até 4 (quatro) anos e multa", e dá outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comercias, hotéis, casas noturnas e similares existentes em Nobres e seus distritos a anexarem, em local visível, um informativo, em placas ou adesivos, a respeito dos crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, mediante a Lei Federal Nº 13.431/2017.

Art 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, um informativo, por meio de placas 40x30cm, ou por meio de adesivos 20x30cm, contendo os dizeres: ***"submeter crianças e adolescentes a abuso e a exploração sexual é crime (Lei Federal Nº 13.431/2017) e dá cadeia, com pena-reclusão, de 1 (um) à 4 (quatro) anos e multa".***

Art 3º Esta lei entrará em vigor dentro de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.520/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.520/2019

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com Artigo 2 º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nobres-MT, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de NOBRES – PREVI NOBRES - compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2°. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2020" (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018 - 2021.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4°. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de NOBRES – NOBRES - PREVI.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6°. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7°. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II -Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de abril de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8°. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2021 e previsão para 2018 a 2021;

II - Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - Reserva de contingência.

§ 1°. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2°. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9°. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 30 de setembro de 2019, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2020, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, valida ao exercício de 2020.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 40% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As destinações de fontes de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

a) Órgão Devedor;

b) Número de processos;

c) Número do Precatório

d) Data de Expedição do Precatório;

e) Nome do Beneficiário;

f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2020 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único.A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

§1º. O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I -Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II -Eliminação de despesas com horas-extras;

III -Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV -Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V -Redução de gastos com combustíveis.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2020, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de NOBRES.

Art. 46. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de maio de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2019

PORTARIA Nº. 251/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Elber Soares Lima da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Elber Soares Lima da Silva***, portador do RG nº. 1055009-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 692.028.341-72, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30 min.** (horário oficial de Mato Grosso), do dia **05/06/2019, (quarta-feira),** na sede da Câmara Municipal de Nortelândia, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1577, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019, - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – ZERO QUILÔMETRO**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que integra o presente edital.

O Edital completo encontra-se a disposição na sede Câmara Municipal de Nortelândia-MT, podendo ser solicitado via e-mail: **secretariageral@camaranortelandia.mt.gov.br** e informações pelo telefone (65) 3346-1611.

Nortelândia-MT, 23 de Maio de 2019.

Regina Lúcia de Souza *P r e g o e i r a*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2019, DATADA DE 21 DE MAIO DE 2019.

Concede licença maternidade devida à servidora Liz Mendes Ormond e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora Liz Mendes Ormond, lotada no cargo Assistente Social na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título V – "Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis", capítulo I – "Das Licenças", seção I – "Das Disposições Gerais", Subseção IX – Das Licenças a Gestante, Puérpera, Adotante e Paternidade. Artigo 100 da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia/MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 012/2019.

O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 29 de Abril 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recargas de toner e cartuchos destinados as secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 30226, 314629, 314911, 315231, 318998, 319448, 319450, 320335, 320336, 320359, **MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o número 06.329.574/0001-94 no valor de **R$ 53.650,00**; Itens 29388, 314628, 319449, 320548, **MARCOS S BIUDES** inscrita no CNPJ sob o número 08.257.279/0001-03 no valor de **R$ 10.527,00**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA MT, 22 de Maio de 2019.

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001603/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica junto à comissão permanente de Licitação e as Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT,* constantes do objeto, mediante as Condições no **Processo Administrativo Nº 0001603/2019, Dispensa de Licitação nº 044/2019**, Lei nº 782/2015 de e na Lei nº 8.666/93

1.2 Especificação dos itens a serem adquiridos

Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
04	Meses	*Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Consultoria Jurídica junto à comissão permanente de Licitação e as Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT*	R$ 7. 562,52	R$30. 250,00
VALOR R$ 30.250,00 (Trinta Mil Duzentos e Cinquenta Reais)				

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1.As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária**:**

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	040038	3.3.90.39	100	**7. 562,50**
Secretaria de Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos Saúde	070008	3.3.90.39	100	**7. 562,50**
Secretaria de Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salário	080013	3.3.90.39	100	**7. 562,50**
Secretaria de Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	3.3.90.39	100	**7. 562,50**
TOTAL R$ 30.250,00						

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do termo contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.13 A Secretaria Municipal que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

Administração e Planejamento: Servidora: Jodirce Miranda

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 14 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78

Representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: nº 1326732-9 SSP/MT e CPF nº 003.107.291-73

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 066/2018 sendo o Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1.**

O presente instrumento advém **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1***OBJETO É "*contrato Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento, especificados nos itens do Termo de Referência, 048/2017 do edital de Pregão nº017/2017, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2899/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2766/2018-1**.,e outro lado a Em-

presa: **S.M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede a Avenida Miguel Sutil, 14230 QD 9 LT 05 Bairro Coophamil município de Cuiabá/MT CEP: 78.015-100, neste ato Representado pela senhora Sandra Mara Giustti de Arruda, portador da cédula de identidade nº 08141924 SJ/MT, inscrito no CPF nº 545.300.591-20, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues do Prado, 488, Apartamento 601, Edifício Maison Gabriela Bairro Santa Rosa Município de Cuiabá-MT CEP: 78040-000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº127/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de saude	próprio	2030 – Manut. e Encargos da saude	070006	33.90.39.00	100	R$ 947,00
Sec. Municipal de Ass. Social	próprio	2022– Manut. e Encargos da Ass. Social	060006	33.90.39.00	100	652,90
VALOR R$ 1.599,90 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Noventa Centavos)						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 066/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Maio 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 068/2018 sendo o objeto presente contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018.**

O presente instrumento advém **Pregão Eletrônico Nº 025/2017 Processo Administrativo: Nº. 3008/2017** *OBJETO É "*contrato a contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018**.,e outro lado a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, neste ato Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira portador da cédula de identidade nº 1091165-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 689.591.761-68, residente e domiciliado Rua Cinco nº 05 Qda 03, Bairro Cohab São Gonçalo, município de Cuiabá, CEP: 78090-795, **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2019** e o parecer jurídico municipal nº115/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Educação	Federal	2305 – Manut. Ens Fundamental 40%	070125	33.90.39.00	146	10.056,42

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 068/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1144/2019

SÚMULA: **"**Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 851/2014, e cria o cargo comissionado de "***Assessor de Comunicação***", e dá outras providências. **"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei**,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Autoriza a alteração da Tabela **Anexo III** da Lei Municipal nº 851/2014 e criar cargo de Assessor de Comunicação, Referência DAI-IV com a remuneração de R$ 2.750,00, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes, em 21 de Maio de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO III

INCLUIR NA TABELA ANEXO III DA LEI 851/2014

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Assessor de Comunicação	DAI-IV	R$ 2.750,00

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1140/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a O "SINDICADO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES", com sede na estrada Pitanga, km 01, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 09.636.573/0001-80, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a título de ajuda de custo para realização da 15ª EXPOBAND 2019, Exposição Agropecuária, do Município de Nova Bandeirantes – MT, que acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nas dependências do Parque de Exposições de Nova Bandeirantes/MT..

PARAGRAFO ÚNICO. O valor da ajuda de custo do que se trata o caput deste artigo no montante de R$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais), será efetivado em parcela única disponibilizada tão logo esta lei entrar em vigor.

Art. 2º - Para atender o apoio financeiro de que trata o artigo anterior, fica autorizado o município a utilizar-se da seguinte dotação orçamentaria, que por sua vez, possui previsão na lei orçamentaria anual.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: difusão da cultura

Programa: 0010 – Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.021 – Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Para comprovação do repasse do apoio financeiro, o SINDICADO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas ate a data limite de 30 de JULHO de 2019.

§ 2º - A entidade beneficiaria devera apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogados as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de maio de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Autoriza dar em forma de pagamento o Bem Móvel da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, um Veiculo de Marca DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6V - CHASSI 93YHSR3HSKJ464099, RENAVA 221380, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2019, COMBUSTÍVEL GAS/ALCOOL, MOTOR 1.6 NÚMERO H4MG736Q028499, COR INTERNA CINZA, COR EXTERNA PRATA - PLACA QCS 3717.

Cesar Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução...

Art. 1° - Fica autorizado a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, dar como parte de pagamento, para compra de Veiculo novo. O Veiculo **de Marca** DUSTER DYNAMIQUE CVT X-TRONIC 1.6V - CHASSI 93YHSR3HSKJ464099, RENAVAN 221380, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 ANO MODELO 2019, COMBUSTÍVEL GAS/ALCOOL, MOTOR 1.6 NÚMERO H4MG736Q028499, COR INTERNA CINZA, COR EXTERNA PRATA - PLACA QCS 3717, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de Maio de 2019.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°. 004/2019

RESOLUÇÃO N°. 004/2019

SÚMULA: Estabelece o Calendário Legislativo para o Exercício de 2019, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Cesar Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução...

Art. 1° - Fica estabelecido o Calendário Legislativo para o Exercício de 2019, conforme segue:

Janeiro	**Recesso Parlamentar**				
Fevereiro			18	25	
Março	07	11	18	25	
Abril	01	08	15	22	29
Maio	06	13	20	27	
Junho	03	10	17	24	
Julho	**Recesso Parlamentar**				
Agosto	05	12	19	26	
Setembro	02	09	16	23	30
Outubro	07	14	21	28	
Novembro	04	11	18	25	
Dezembro	02	09			

Art. 2° - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, nas datas acima estipuladas, às 19:30 horas, no Plenário Orlando Barbosa de faria desta Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de Maio de 2019

Cesar Augusto Perigo

Presidente Câmara

Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2019

Projeto de Resolução 003/2019

SÚMULA: Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir e instituir o uso obrigatório de uniformes funcionais pelos servidores que compõem a estrutura geral de cargos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

§ 1º Os uniformes terão seus cortes, modelos, materiais, tecidos, composição, quantidade, entre outras características, conforme ato administrativo complementar, se necessário, observado o seguinte:

I - serão 02 (dois) padrões de uniformes, determinado em masculino e feminino;

II - os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária;

III - o fornecimento dos produtos deve respeitar o princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores da Câmara Municipal que estiverem na mesma ocupação, do quadro efetivo e comissionado.

Art. 2º A Câmara Municipal promoverá a aquisição de uniformes prontos e acabados e o fornecimento aos seus servidores, observadas as características e quantidades definidas.

§ 1º O fornecimento de uniformes prontos e acabados, não incorrerá em despesas aos funcionários beneficiados.

§ 2º Na aquisição dos uniformes prontos e acabados, o administrador público observará o disposto na Lei nº 8.666/93, em respeito às normas licitatórias e contratuais, além disto, ainda, atentar-se-á às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 3º A Câmara Municipal fornecerá anualmente a cada servidor, se necessário, 02 (duas) partes superior da vestimenta e 1 (uma) parte inferior no modelo do uniforme estabelecido.

§ 4º Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I – quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II – quando extraviadas;

III – quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

§ 5º O servidor poderá adquirir às suas expensas, na proporção de 100% do custo, peças adicionais, observados os modelos e padrões aprovados pela Presidência, condicionada à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Resolução são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

§ 1º. Os servidores deverão utilizar o uniforme diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara.

Art. 4º A Câmara Municipal, através do departamento competente, instituirá “termos de responsabilidade”, onde os servidores tornar-se-ão responsáveis pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 1º. Fica previsto o ressarcimento ao erário nos casos de perda ou perecimento dos uniformes, desde que, comprovada a culpa do servidor.

§ 2º. É hipótese de uso irregular a alteração das características dos uniformes, bem como sobrepor-lhe peças, artigos, adesivos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, exceto se especificados na presente Resolução.

Art. 5º Nos casos de término do vínculo com a Câmara Municipal, o uniforme será imediatamente devolvido pelo servidor à Casa Legislativa.

Art. 6º A Presidência da Câmara Municipal, por meio do Controlador Interno, fará observar o uso dos uniformes previstos nesta Resolução, tomando todas as medidas que se fizerem necessárias para o rigoroso cumprimento da determinação decorrente desta Resolução.

Art. 7º A distribuição e o controle dos uniformes ficarão a cargo do Presidente;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.30 – Materiais de Consumo

Art. 9º A Câmara Municipal deverá proceder à aquisição dos uniformes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, observada a dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, no caso em espécie.

Art. 10°. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Mesa Diretora, e definidos em expediente próprio.

Art. 11°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12°. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ORLANDO BARBOSA DE FARIA, EM ...../MAIO DE 2019

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes vem buscando o melhor, tanto para o atendimento dos cidadãos, como o melhor atendimento por parte de nossos servidores.

Assim, o presente projeto visa o uso de uniformes por todos os servidores.

Com os uniformes, os servidores são facilmente identificados por aqueles que frequentam a Casa Legislativa, além de evidenciar organização.

*

São essas as justificativas do presente projeto, do qual almejamos aprovação.

*

*

PLENÁRIO ORLANDO BARBOSA DE FARIA, EM ...../MAIO DE 2019

César Augusto Perigo *Presidente*

Maria de Lourdes Teobaldo Leite *Vice-Presidente*

Paulo Neves *1º Secretário*

Antônio de Meira Cassimiro *2ª Secretário*

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1143/2019

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários dos subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei**,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,66% (oito, sessenta e seis por cento), a partir de 1º de maio de 2.019, os subsídio dos vereadores do Poder Legislativo, do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme índice IGPM dos últimos 12 meses, abaixo descrito, com efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2.019, para fins de cálculo de folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes, em 21 de Maio de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2019

Súmula: "Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, em 8,66% (oito, vírgula sessenta e seis por cento), conforme índice IGP-M – Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses, com efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2019, para fins de cálculo de folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes, em 21 de Maio de 2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N.º 1141/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1098/2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei**,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), destinado a Secretaria Desporte e Lazer, Cultura e Juventude;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão despesas.

Órgão: 12 – Secretaria Desporte e Lazer, Cultura e Juventude		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 27 – Desporte e Lazer		
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0009 – Esporte para Todos		
Atividade: 1039 – Constr ução do Mini Estádio Municipal		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	602.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	**602.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 003 – Fundeb 60%		
Função 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0018 – Recursos Vinculado ao Fundeb		
Atividade: 2079 – Manutenção do Fundeb 60% Fundamental		
Natureza da Despesa: Fonte (118)		
3190.11.00 – (115) Vencimentos e Vantagens Fixas		301.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**301.000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0005 – Atenção a Saúde Publica		
Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos Com a Secretária de Saúde		
Natureza da Despesa: Fonte (102)		
3190.11.00 – (148) Vencimentos e Vantagens Fixas		301.000,00
TOTAL DA AÇÃO		301.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**602.000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1083/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 21 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 22 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00031/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR **Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141**
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

22/05/2019

06/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 220/2019, 21 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo sr. **JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO –** portador do RG n° 17634474/SSP/MT e CPF n° 048.944.661-20,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infra Estrutura.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

LEI Nº 776/2019 "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, PAGAMENTO DE IPTU E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT COM AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMI

LEI Nº 776/2019

"**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, PAGAMENTO DE IPTU E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT COM AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado ***"NOTA PREMIADA"*** de contribuintes que adquirirem e apresentarem:

a) Emissão de Nota ou Cupom Fiscal (Aquisição de mercadorias);

b) Transferência de Veículos para o Município de Nova Brasilândia/MT;

c) Quitação do IPTU ano 2019.

Art. 2º- O Programa ***NOTA PREMIADA*** consistirá na premiação, em sorteio, a ser amplamente divulgado conforme data a ser estabelecida e na Regulamentação da presente Lei, que impreterivelmente será publicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do sorteio.

Art. 3º- Concorrerão aos Prêmios do Programa ***NOTA PREMIADA***:

I) - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM A NOVA LEGISLAÇAO COM O CODIGO DE LEITOR, em comércio estabelecido no Município de Nova Brasilândia, cujo estabelecimento esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

II) - Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos municipais, estabelecidos no Artigo 1º.

III) - Os contribuintes que transferirem para o município de Nova Brasilândia/MT o documento do veículo.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa ***NOTA PREMIADA***, os consumidores deverão trocar as notas fiscais de aquisição de mercadorias, junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Setor de Tributos e Arrecadação, pelos cupons numerados, que serão fornecidos na quantidade de:

I - 01 (uma) unidade - cupom - a cada R$ 100,00 (para notas fiscais de aquisição de mercadorias).

II - 02 (dois) unidades - cupom - ao contribuinte com o IPTU 2019, quitado dentro do prazo estabelecido no calendário fiscal.

III - 01 (uma) unidade - cupom - ao contribuinte que pagar o IPTU 2019 fora do prazo estabelecido no calendário fiscal e de anos anteriores, sendo para cada ano quitado o contribuinte terá direito a 01 (uma) unidade - cupom.

IV - 02 (duas) unidades - cupom - para contribuintes que efetuarem a transferência documental do veículo para o município.

§ 1º - Os valores, tanto para nota fiscal de compra (aquisição de mercadorias), poderão ser somados, até o valor correspondente à troca de um cupom.

§ 2º - Serão considerados para troca por cupons, as Notas Fiscais do Consumidor Final de aquisição de mercadoria, em primeira via e Cupons Fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham o CNPJ do vendedor e/ou do fornecedor, sendo valida somente a do consumidor.

§ 3º - Serão considerados para troca somente as notas fiscais e cupons fiscais emitidos a partir de 01 de Junho de 2019.

§ 5º - Todas as notas fiscais, cupons de máquinas registradoras, de aquisição, serão aceitas para troca, com data a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 5º - Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão recebidos por funcionário credenciado, que atestará a troca dos documentos fiscais, devolvendo ao contribuinte suas notas, após carimbo de entregue e o cupom de direito.

Parágrafo Único - A este servidor caberá a responsabilidade de guardar os cupons ainda não entregues e a realizar prestação de contas, por relatório semanal, dos cupons entregues, ao titular da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 6º - Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 7º - O ganhador deverá apresentar documento que comprove a propriedade de imóvel, competindo à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, averiguar a inexistência de dividas relativas a IPTU em seu nome, para que possa receber o prêmio.

Art. 8º - Na hipótese do imposto ser pago pelo locatário, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 9º- Não concorrerão aos prêmios os contribuintes isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até o prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal.

Art. 10 - Na hipótese de constatação de dados incorretos quando da emissão do carnê de cobrança do imposto, o contribuinte devera solicitar a retificação e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida para o pagamento.

Art. 11 - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não comparecer na Prefeitura, no prazo de **30 (Trinta)** dias após a publicação do resultado, destinando-se os prêmios não reclamados à ao próximo contribuinte sorteado.

Art. 12 - Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados, após a conferência da validade por auditor e constante de documentos fiscais e pessoais são os seguintes:

PRÊMIO- 01 MOTOCICLETA POP 110 OKM ANO 2019/2019.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de DECRETO.

Art. 14 - Para dar cobertura as despesas mencionadas no Artigo 13 desta Lei, serão utilizados recursos no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária: **Reduz. 167** 04.001. 04.122.0001.2020 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Outras.

Art. 15 - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 23 de Maio de 2019. Quinta-feira às 16:00horas.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.006/2019, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETRAN/MT, REFORMA E AMPLIAÇÃO NECESSARIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NESTE MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 21 de maio de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa AMILSON FERREIRA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: nº. 04.848.770/0001-40, venceu os lotes: Lote 01: R$ 22. 341,55 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 02: R$ 2.343,33 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos); Lote 03: R$ 4.614,84 (Quatro mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos); Lote 04: R$ 6.289,01 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e um centavo) e Lote 05: R$ 19.276,63 (Dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes R$ 54.865,36 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 21 de Maio de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 MENOR PREÇO/UNITÁRIO.

1.1 - Pelo presente Edital Complementar ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 Processo Nº 199/2019, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de esclarecimentos necessários, o Município de Nova Guarita- MT através de Comissão de Licitação que por motivo de impugnação de edital, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, visando uma melhor explanação dos itens, fará complementação na descrição de itens no Edital de Licitação supra citada assim como se segue:

Fica acrescido o termo “OU EQUIVALENTE” aos itens solicitados em CAIXA com quantidades determinadas, ou seja, desde que a licitante vencedora se comprometa a entregar a quantidade total solicitada, a quantidade de unidades por caixa não trará impacto no certame tornando o item fielmente cumprido. Tal exigência é apenas exemplificativa para fins de referência.

1.2 - Os demais dados permanecem como no edital, e como não houve alteração na proposta de preço, mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Nova Guarita- MT, 22 de Maio de 2019.

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Adm e Finanças

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 035/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Isaias Almeida dos Santos, para o cargo Motorista I (veículo grande).

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Isaias Almeida dos Santos**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (veículo grande), na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 209/2019 e na portaria de nomeação 215/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Isaias Almeida dos Santos

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 11 / 2019

Na data de 06/05/2019 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelos órgãos:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

AQUISICÃO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

5297 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 03.532.991/0001-41

TOTAL DO VENCEDOR R$ 327.487,00

4588 PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE 01.976.860/0048-91

TOTAL DO VENCEDOR R$ 306.850,00

Nova Guarita - MT, 22 de Maio de 2019

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 23/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 143/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

PRAZO: 22/05/19 A 22/05/2020

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR:R$ 327.487,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 14

03.001.04.122.0001.2010 – COD 33

04.002.08.244.0001.2022 – COD 95

05.003.04.122.0006.2044 – COD 142

05.003.15.451.0006.2078 – COD 146

05.004.20.122.0018.2008 – COD 165

06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

07.002.12.361.0013.2026 – COD 240

07.009.12.361.0013.2088 – COD 269

ARP Nº. 24/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 143/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

PRAZO: 22/05/19 A 22/05/2020

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR:R$ 306.850,00 (TREZENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2006 – COD 14

03.001.04.122.0001.2010 – COD 33

04.002.08.244.0001.2022 – COD 95

05.003.04.122.0006.2044 – COD 142

05.003.15.451.0006.2078 – COD 146

05.004.20.122.0018.2008 – COD 165

06.002.10.301.0011.2027 – COD 198

07.002.12.361.0013.2026 – COD 240

07.009.12.361.0013.2088 – COD 269

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 209/2019/GP/PMNG, de 16/05/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.230 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Isaias Almeida dos Santos, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete da Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de Maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Lacerda, através do seu Presidente, faz saber que o Plenário deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reuniram em Assembléia Extraordinário realizada no dia 13 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Presidência do CMDCA sendo para presidente a Sra. Pamela Rodrigues Rinaldi e Vice Presidente o Sr. Renato dos Reis Buzatti.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 13 de maio de 2019.

_____

Clailton Pereira Neves

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROC. LICITATÓRIO: 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de maio de 2019.

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 37,8% (Trinta e sete inteiros e oito décimos por centavos);

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 38,0% (Trinta e oito por cento);

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-EPP; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento)

GILSON ALBERTASSE ALVES-ME; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento);

MONICA BOLOGNANI FERREIRA; R$ 30,7% (Trinta e sete inteiros e sete décimos por cento);

NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 31,0% (Trinta e um por cento);

R M REBEQUI; R$ 30,7% (Trinta e sete inteiros e sete décimos por cento);

RETICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA; R$ 26,6% (Vinte e seis inteiros e seis décimos por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 22 de Maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2019

PROC. LICITATÓRIO: 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME, DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-EPP, GILSON ALBERTASSE ALVES-ME, MONICA BOLOGNANI FERREIRA, NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, R. M. REBEQUI E RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA.

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos, leves, médios, pesados, trator e maquinas da Frota do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 21 de maio de 2019.

CONTRATADO POR DESCONTO MÉDIO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP; R$ 37,8% (Trinta e sete inteiros e oito décimos por centavos);

BUIU AUTO PEÇAS SERVIÇOS LTDA-ME; R$ 38,0% (Trinta e oito por cento);

DIAS ALEIXO & SILVA LTDA-EPP; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento)

GILSON ALBERTASSE ALVES-ME; R$ 31,2% (Trinta e um inteiros e dois décimos por cento);

MONICA BOLOGNANI FERREIRA; R$ 30,7% (Trinta e sete inteiros e sete décimos por cento);

NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME; R$ 31,0% (Trinta e um por cento);

R M REBEQUI; R$ 30,7% (Trinta e sete inteiros e sete décimos por cento);

RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA; R$ 26,6% (Vinte e seis inteiros e seis décimos por cento)

Ata de Registro 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 22 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2019*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.635.287,28	14,59	9.583.759,40	30,17	22.185.665,75
RECEITAS CORRENTES	30.249.425,15	30.249.425,15	4.617.287,28	15,26	9.365.759,40	30,96	20.883.665,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.214.695,71	3.214.695,71	660.255,58	20,54	1.260.832,74	39,22	1.953.862,97
Impostos	2.965.485,06	2.965.485,06	610.620,78	20,59	1.129.918,73	38,10	1.835.566,33
Taxas	249.210,65	249.210,65	49.634,80	19,92	130.914,01	52,53	118.296,64
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.937,50	192.937,50	26.288,95	13,63	77.569,68	40,20	115.367,82
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.937,50	192.937,50	26.288,95	13,63	77.569,68	40,20	115.367,82
RECEITA PATRIMONIAL	137.812,50	137.812,50	20.585,55	14,94	40.999,10	29,75	96.813,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	137.812,50	137.812,50	20.585,55	14,94	40.999,10	29,75	96.813,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.400,00	179.400,00	65.855,48	36,71	140.321,62	78,22	39.078,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	179.400,00	179.400,00	65.855,48	36,71	140.321,62	78,22	39.078,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.424.579,44	26.424.579,44	3.843.745,85	14,55	7.845.078,34	29,69	18.579.501,10
Transferências da União e de suas Entidades	9.408.682,00	9.408.682,00	1.249.576,15	13,28	2.767.374,36	29,41	6.641.307,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.121.952,40	13.121.952,40	2.095.673,90	15,97	4.013.814,64	30,59	9.108.137,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.893.945,04	3.893.945,04	498.495,80	12,80	1.063.889,34	27,32	2.830.055,70
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	555,87	0,56	957,92	0,96	99.042,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	555,87	0,56	957,92	0,96	99.042,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00

Documento gerado em 22/05/2019 14:26:24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	18.000,00	1,18	218.000,00	14,34	1.302.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.000,00	1.450.000,00	18.000,00	1,24	218.000,00	15,03	1.232.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	18.000,00	2,40	218.000,00	29,07	532.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00					700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.635.287,28	14,59	9.583.759,40	30,17	22.185.665,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.635.287,28	14,59	9.583.759,40	30,17	22.185.665,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.769.425,15	31.769.425,15	4.635.287,28	14,59	9.583.759,40	30,17	22.185.665,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.143.190,70	13.423.629,29	18.345.795,86	4.401.419,40	8.657.022,00	23.112.403,15	8.114.680,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.628.967,05	27.517.844,05	5.043.482,91	12.289.287,12	15.228.556,93	4.317.745,59	8.556.234,81	18.961.609,24	8.079.955,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.737.532,80	12.033.732,80	2.328.022,64	4.832.467,76	7.201.265,04	2.349.705,85	4.703.896,43	7.329.836,37	4.485.197,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.886.434,25	15.479.111,25	2.715.460,27	7.456.819,36	8.022.291,89	1.968.039,74	3.852.338,38	11.626.772,87	3.594.758,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.058.500,00	4.169.623,00	99.707,79	1.134.342,17	3.035.280,83	83.673,81	100.787,19	4.068.835,81	34.724,19	0,00
INVESTIMENTOS	5.053.500,00	4.164.623,00	99.707,79	1.134.342,17	3.030.280,83	83.673,81	100.787,19	4.063.835,81	34.724,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.958,10	81.958,10			81.958,10			81.958,10		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.143.190,70	13.423.629,29	18.345.795,86	4.401.419,40	8.657.022,00	23.112.403,15	8.114.680,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.143.190,70	13.423.629,29	18.345.795,86	4.401.419,40	8.657.022,00	23.112.403,15	8.114.680,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.769.425,15	31.769.425,15	5.143.190,70	13.423.629,29		4.401.419,40	8.657.022,00		8.114.680,06	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.559.425,15	31.599.425,15	5.142.978,42	13.423.417,01	100,00	18.176.008,14	4.401.207,12	8.656.809,72	100,00	22.942.615,43	0,00
Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	208.678,92	616.100,91	4,59	798.899,09	218.069,89	438.343,07	5,06	976.656,93	0,00
Ação Legislativa	1.415.000,00	1.415.000,00	208.678,92	616.100,91	4,59	798.899,09	218.069,89	438.343,07	5,06	976.656,93	
Controle Externo					0,00	0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Administração	6.443.000,00	6.631.643,00	958.682,73	2.732.571,89	20,36	3.899.071,11	968.558,96	1.805.993,43	20,86	4.825.649,57	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	6.443.000,00	6.631.643,00	958.682,73	2.732.571,89	20,36	3.899.071,11	968.558,96	1.805.993,43	20,86	4.825.649,57	
Administração Financeira					0,00	0,00				0,00	
Controle Interno					0,00	0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00				0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Assistência Social	1.120.000,00	1.194.400,00	222.646,06	448.093,45	3,34	746.306,55	191.265,26	323.474,58	3,74	870.925,42	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00		2.000,00	0,01	18.000,00	354,16	915,13	0,01	19.084,87	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.400,00	239.600,00	44.206,50	67.858,93	0,51	171.741,07	16.038,66	31.304,91	0,36	208.295,09	
Assistência Comunitária	437.600,00	505.800,00	123.905,21	196.574,67	1,46	309.225,33	91.873,46	137.229,50	1,59	368.570,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	415.000,00	424.000,00	54.534,35	181.659,85	1,35	242.340,15	82.998,98	154.025,04	1,78	269.974,96	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saúde	6.608.000,00	6.680.857,00	1.295.627,65	3.208.628,95	23,90	3.472.228,05	1.144.512,49	2.354.133,52	27,19	4.326.723,48	0,00
Atenção Básica	1.838.000,00	2.045.480,00	430.222,10	978.394,54	7,29	1.067.085,46	415.076,77	831.100,65	9,60	1.214.379,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.980.000,00	3.725.177,00	644.607,77	1.596.355,81	11,89	2.128.821,19	517.246,37	1.084.160,53	12,52	2.641.016,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	260.000,00	250.000,00		200.000,00	1,49	50.000,00	45.976,04	94.976,04	1,10	155.023,96	
Vigilância Sanitária	10.000,00	45.600,00	20.776,17	39.675,16	0,30	5.924,84	20.776,17	39.675,16	0,46	5.924,84	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	118.100,00	67.170,65	70.000,00	0,52	48.100,00				118.100,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	470.000,00	496.500,00	132.850,96	324.203,44	2,42	172.296,56	145.437,14	304.221,14	3,51	192.278,86	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00				0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Educação	8.415.272,80	8.442.872,80	1.541.445,31	2.978.273,65	22,19	5.464.599,15	1.226.099,52	2.324.616,49	26,85	6.118.256,31	0,00
Ensino Fundamental	5.854.000,00	5.764.500,00	978.627,43	1.691.789,80	12,60	4.072.710,20	711.390,87	1.358.441,12	15,69	4.406.058,88	
Ensino Médio					0,00	0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00				0,00	
Ensino Superior	30.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	1.655.000,00	1.672.100,00	374.219,61	705.244,02	5,25	966.855,98	351.074,80	671.304,86	7,75	1.000.795,14	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	219.872,80	280.372,80		240.398,40	1,79	39.974,40	40.066,40	60.099,60	0,69	220.273,20	
Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	358.000,00	392.000,00	81.028,01	196.704,21	1,47	195.295,79	73.030,33	150.536,57	1,74	241.463,43	
FU12 - Demais Subfunções	286.400,00	301.900,00	107.570,26	144.137,22	1,07	157.762,78	50.537,12	84.234,34	0,97	217.665,66	
Cultura	220.000,00	237.200,00	15.000,00	35.004,00	0,26	202.196,00	12.441,15	25.317,22	0,29	211.882,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00				0,00	
Difusão Cultural	220.000,00	237.200,00	15.000,00	35.004,00	0,26	202.196,00	12.441,15	25.317,22	0,29	211.882,78	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Urbanismo	900.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00		424.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	900.000,00	424.000,00			0,00	424.000,00				424.000,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Habitação	225.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00		55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	225.000,00	55.000,00			0,00	55.000,00				55.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saneamento	1.165.000,00	840.000,00	19.242,49	235.739,27	1,76	604.260,73	70.167,68	128.874,54	1,49	711.125,46	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	515.000,00		84.323,28	0,63	430.676,72	21.080,82	28.107,76	0,32	486.892,24	
FU17 - Administração Geral	325.000,00	325.000,00	19.242,49	151.415,99	1,13	173.584,01	49.086,86	100.766,78	1,16	224.233,22	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Gestão Ambiental	614.500,00	405.100,00	55.414,72	106.805,25	0,80	298.294,75	55.680,89	104.261,28	1,20	300.838,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	89.300,00			0,00	89.300,00				89.300,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	
Recursos Hídricos	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00				20.000,00	
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral	294.500,00	295.800,00	55.414,72	106.805,25	0,80	188.994,75	55.680,89	104.261,28	1,20	191.538,72	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Agricultura	570.000,00	541.000,00	111.318,58	196.043,16	1,46	344.956,84	69.317,80	138.422,26	1,60	402.577,74	0,00
Abastecimento					0,00	0,00				0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	
Irrigação					0,00	0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	111.318,58	196.043,16	1,46	313.956,84	69.317,80	138.422,26	1,60	371.577,74	
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	31.000,00			0,00	31.000,00				31.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00				0,00	
Colonização					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Mineração					0,00	0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00				0,00	
Comercialização					0,00	0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00				0,00	
Turismo					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Energia	200.000,00	203.000,00	3.500,00	83.378,75	0,62	119.621,25	41.261,07	57.798,44	0,67	145.201,56	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	
Energia Elétrica	200.000,00	203.000,00	3.500,00	83.378,75	0,62	119.621,25	41.261,07	57.798,44	0,67	145.201,56	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Transporte	2.979.000,00	3.857.700,00	701.181,06	2.440.530,37	18,18	1.417.169,63	343.037,30	835.719,69	9,65	3.021.980,31	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.979.000,00	3.857.700,00	701.181,06	2.440.530,37	18,18	1.417.169,63	343.037,30	835.719,69	9,65	3.021.980,31	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Desporto e Lazer	275.000,00	262.000,00	10.240,90	24.553,11	0,18	237.446,89	14.442,24	24.017,61	0,28	237.982,39	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00				0,00	
Desporto Comunitário	265.000,00	252.000,00	10.240,90	24.553,11	0,18	227.446,89	14.442,24	24.017,61	0,28	227.982,39	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Encargos Especiais	327.694,25	327.694,25	0,00	317.694,25	2,37	10.000,00	46.352,87	95.837,59	1,11	231.856,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00	10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Transferências					0,00	0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	317.694,25	317.694,25		317.694,25	2,37	0,00	46.352,87	95.837,59	1,11	221.856,66	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Reserva de Contingência	81.958,10	81.958,10				81.958,10				81.958,10	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.559.425,15	31.599.425,15	5.142.978,42	13.423.417,01	100,00	18.176.008,14	4.401.207,12	8.656.809,72	100,00	22.942.615,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **05/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

PROCESSO Nº. 2270/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Pre-

sencial nº. 18/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Maio de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 06.252.838/0001-59, para um Valor Total de R$ 128.745,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto 004/2017 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de Janeiro de 2017, na pagina 151 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2019

Karine e Silva dos Anjos

Gabinete da Prefeita

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2270/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Srª. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada a Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 06.252.838/0001-59,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 18/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 06.252.838/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, S/N, Centro, Nova Monte Verde/ MT.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29755	SERVICO DE ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. P/ 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UNIDADE	630	R$ 10,00	R$ 6.300,00
2	29756	SERVICO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO PARA QUE SEJAM ACOMODADAS SEIS PESSOAS	UNIDADE	120	R$ 8,00	R$ 960,00
3	40551	SERVICO DE ALUGUEL DE TOALHAS	UND	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
4	40552	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE POTE Nº 11	UND	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
5	43965	SERVICO DE BUFEET RODIZIO DE PIZZA COM OS SEGUINTES SABORES: PIZZA CALABRESA (MASSA, MOLHO DE TOMATE, CALABRESA, MUSSARELA, CEBOLA, AZEITONA E OREGANO) , PIZZA DE FRANGO COM CATUPIRY (MASSA, MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA, FRANGO DESFIADO E TEMPERADO, CATUPIRY, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO), PIZZA DE BACON (MASSA, MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA, BACON, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO), PIZZA PORTUGESA (MASSA, MOLHO DE TOMATE, MUSSARELA, PRESUNTO, OVOS, TO-	UNIDADE	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00

		MATE, CEBOLA, MILHO VERDE, AZEITONA E OREGANO) , PIZZA QUATRO QUEIJOS (MASSA, MOLHO DE TOMATE, CATUPIRY, MUSSARELA, GONGONZOLA, PARMESAO, PROVOLONE, OREGANO), PIZZA CAFIFORNIA (MASSA, MUSSARELA, PESSEGO, FIGO, ABACAXI, CEREJA).				
6	46358	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO COM UM BOTAO DE ROSA COM PAPEL SELOFANE EM VOLTA E FITA DECORATIVA EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
7	46359	SERVICO DE CONFEC€AO DE KIT LEMBRAN€A PARA ATENDER AS DATAS COMEMORATIVAS.	UNIDADE	2370	R$ 16,00	R$ 37.920,00
8	29747	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UNIDADE	58	R$ 140,00	R$ 8.120,00
9	29745	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UNIDADE	73	R$ 60,00	R$ 4.380,00
10	29746	SERVICO DE CONFECCAO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UNIDADE	33	R$ 85,00	R$ 2.805,00
11	29748	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	UNIDADE	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
12	29754	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA COM COLOCACAO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORACAO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	UNIDADE	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
13	29751	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS DE HONRA PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	9	R$ 650,00	R$ 5.850,00
14	29749	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	70	R$ 15,00	R$ 1.050,00
15	29750	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UNIDADE	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
16	29752	SERVICO DE DECORACAO DE PALCO COM TAPETE E COLOCACAO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS	UNIDADE	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
17	29753	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UNIDADE	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
18	40553	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES COM PEDESTAL	UND	9	R$ 300,00	R$ 2.700,00
19	29744	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS	UNIDADE	11	R$ 400,00	R$ 4.400,00
20	49273	VASO DE FLOR NATURAL TIPO MARGARIDA CORES DIVERSAS TAM APROX 20CM	UNIDADE	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
21	49274	VASO DE FLOR NATURAL TIPO ORQUIDEA SIMPLES CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
22	49275	VASO DE FLOR NATURAL TIPO VIOLETA CORES DIVERSAS TAM APROX 20CM	UNIDADE	40	R$ 14,00	R$ 560,00
				TOTAL R$ 128.745,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0022 – Manutenção e Incentivo a Atividades Culturais

2 024 – Manutenção do Departamento de Cultura

159 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

056 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 18/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

J FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA – ME

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043 /2019.

SÚMULA:NOMEIA O SENHOR ELCIO LEANDRO APARECIDO COMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:ARTIGO 1º -Fica nomeado o Senhor ELCIO LEANDRO APARECIDO para ocupar o cargo de Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 22 DE MAIO DE 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 1367/2018 DE 29/07/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas e Diário Oficial dos Municípios, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1367/2018, Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 29 de julho de 2018.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1367/2018, Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 29 de junho de 2018.

Nova Nazaré-MT, 22 de maio de 2019.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

CAMARA
PORTARIA Nº 21/2019

PORTARIA Nº 21/2019

"ALTERA A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ÚNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, em consonância ao artigo 92 e incisos e parágrafos do Regimento Interno desta Casa:

Considerando a solicitação dos membros da Comissão Única.

Art. 1º – Fica adiado a Reunião Ordinária da Comissão Única, que seria realizado no dia 27/05/2019, para o dia 28/05/2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

CONTRATO N°: 008/2019

BENEFICIARIO: **ALINE BRAGA DINIZ**

OBJETO*: P*restação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação, com a finalidade de elaborar e acompanhar o cardápio diário dos alunos da rede publica do ensino e Creche Municipal de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 29.400,00

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 01/02/2020

CONTRATO N°: 009/2019

BENEFICIARIO: **MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125**.

OBJETO*:* Contratação de empresa para serviços especializados em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet)

VALOR R$: 18.000,00

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 01/02/2020

CONTRATO N°: 010/2019

BENEFICIARIO: **CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO**

OBJETO*:* a prestação de serviços a ser feita pelo (A) **ESTAGIARIO (A)**que se encontra no 2º ano regular turno noturno da Escola Estadual Tancredo Neves neste município.

VALOR R$: 1.208,40

VIGÊNCIA: 04/02/2019 A 20/04/2018.

CONTRATO N°: 011/2019

BENEFICIARIO: **M AGUIAR SOARES – ME**

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços diários de acompanhamento a pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré para tratamento médico em Cuiabá-MT e serviços com protocolo, coleta e entrega de encomendas junto aos órgãos estaduais e empresas que prestam serviços ao Município de Nova Nazaré e prestação de serviços com assessoria e protocolo de documentos junto aos Órgãos Federais com escritório em Cuiabá-MT, para encaminhamento à Brasília – DF.

VALOR R$: 27.600,00

VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 06 /02/2020

CONTRATO N°: 012/2019

BENEFICIARIO: **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social

VALOR R$: 33.000,00

VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 31/12/2019

CONTRATO N°: 013/2019

BENEFICIARIO: **FR DE CARVALHO AUTO PEÇAS E MECÂNICA – ME.**

OBJETO*:* Contratação de empresa para serviço especializado em retífica de motor do caminhão Mercedes Bens 1620.

VALOR R$: 26.500,00

VIGÊNCIA: 06/02/2019 A 30/06/2019

CONTRATO N°: 014/2019

BENEFICIARIO: **KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES**

OBJETO: Prestação de serviços como Cadastradora (digitadora) do Programa Bolsa Família junto ao CRAS/PAIF, junto à Secretaria de Ação Social.

VALOR R$: 9.980,00

VIGÊNCIA: 13/02/2019 A 11/12/2019

CONTRATO N°: 015/2019

BENEFICIARIO: **MARCILENE RODRIGUES.**

OBJETOPrestação de serviços como Recepcionista no CRAS/PAIF, junto à Secretaria de Ação Social..

VALOR R$: 9.980,00

VIGÊNCIA: 14/02/2019 A 11/12/2019

CONTRATO N°: 016/2019

BENEFICIARIO: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: contratação de serviços de programa de capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o desenvolvimento do comércio e das cadeias produtivas do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 25.000,00

VIGÊNCIA: 18/02/2019 A 12/12/2019

CONTRATO N°: 017/2019

BENEFICIARIO: **LUZIANO BUENO DA LUZ.**

OBJETOlocação de um imóvel comercial, situado à Avenida Jorge Amado Lot. 04 Qd 6, CEP: 78638-000 na cidade Nova Nazaré, para fins de funcionamento do Almoxarifado Central no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 10.380,00

VIGÊNCIA: 18/02/2019 A 18/02/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT, conforme propostas 11394.499000/1180-03, 11394.499000/1180-04 e 11394. 499000/1180-01 (Ministério da Saúde), conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/06/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Maio de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

CAMARA
PORTARIA Nº 20/2019

PORTARIA Nº 20/2019

"Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita Bruna Luana Ferreira Maracaipe, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 26206340 SSP- MT,** e CPF **nº. 078.405.301 - 41 no Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 20 dia do mês de maio de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA SUPERMERCADO NOVA GERAÇÃO LTDA.-ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299. 551-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **SUPERMERCADO NOVA GERAÇÃO LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.303.274/0001-31, localizado na Av. Jorge Amado, s/ n, centro, na cidade de Nova Nazaré, CEP: 78638-000, representada pelo Sr. **Maycon Godoy dos Santos**, portador do CPF nº 951.429.751-20, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente **Rescisão Contratual amigável**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 004/2019** que tinha por ***o fornecimento*de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019, conforme clausula primeira do contrato nº 004/2019.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato **amigável**, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/ 93 e ainda de acordo com a Cláusula 7ª, inciso 7.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 29 de Março de 2019.

……..……..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DISTRATANTE

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

……..……..

SUPERMERCADO NOVA GERAÇÃO LTDA.-ME

Maycon Godoy dos Santos

CPF: 951.429.751-20

……..……..

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA

Portaria nº 1285/5017

……..……..

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CONTRATO N°: 036/2019.

BENEFICIARIO:MARTINS AGUIAR & CIA LTDA-ME.

OBJETO: fornecimento de fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: **114.072,00.**

VIGÊNCIA: 07/05/2019 A 07/ 05/2020.

CONTRATO N°: **037/2019**

BENEFICIARIO:**IVANETE ULLRICH IAPPE-EPP.**

OBJETO: *fornecimento de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: **52.214,50**

VIGÊNCIA: 09/05/2019 A 09/05/2020

CONTRATO N°: **038/2019**

BENEFICIARIO:**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

OBJETO: *fornecimento de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: **47.906,50**

VIGÊNCIA: 09/05/2019 A 09/05/2020.

CONTRATO N°: **039/2019**

BENEFICIARIO: **C.C.G. FERREIRA COSTA-ME.**

OBJETO:*fornecimento de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT*.

VALOR R$: **50.746,40.**

VIGÊNCIA: 09/05/2019 A 09/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 003/2019/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018/ PMNO, REFERENTE AO Pregão nº 19/2018 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT

OBJETO: AQUISIÇAO DE UM VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: A Empresa TATIANA CAPITANIO, brasileira, portador do RG: 1149196-5 SSP/MT e CPF: 215.873.578-36, residente e domiciliado a Avenida Júlio Campos Nº 58- Bairro Centro- Água Boa/MT CEP:78635-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.060.0.2.10.302.0018.2127.4.4.90.52.00.00.0102000000

VALOR GLOBAL: R$ 183.900,00 (cento e oitenta e tres mil e novecentos reais)

NOVA OLÍMPIA-MT, 22 de maio de 2019

Karem Maria Barbosa Soares

Presidente da CPL

Port.057/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 14 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMUEL GONÇALVES MULHER

ROSÂNGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES

VÂNIA MARIA DE LUNAS MATOS

MARLI DAMBROZ

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

Representante da Pastoral da Criança:

MARIA ANTÔNIO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

CARMEM LÚCIA RODRIGUES MOURA

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 30 de maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 182/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.229 de 17 de maio de 2019, pág. 516 referente ao seguinte ato:

Portaria Nº 182/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Adotar como vencimentos mensais da Srª CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear a Servidora, Srª CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA, portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 179/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.229 de 17 de maio de 2019, pág. 517 referente ao seguinte ato:

Portaria 179/2019

Onde se lê: **Artigo 1º** - Adotar como vencimentos mensais do Sr.º JOHNNY LUIZ SUR, portador do RG nº 1.549.454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** portador do RG nº 1.549.454-3SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar**,** a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR,** portador do RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e CPF 025.896.841.93, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação Escolar**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/20196/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 180/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.229 de 17 de maio de 2019, pág. 517 referente ao seguinte ato:

Portaria 180/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Adotar como vencimentos mensais do **Srº VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária**,** os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear o Servidor VAGNER BARBOSA DE ARAUJO, portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 180/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.229 de 17 de maio de 2019, pág. 517 referente ao seguinte ato:

Portaria Nº 180/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Adotar como vencimentos mensais do **Srº VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária**,** os do cargo efetivo de Agente Administrativo II, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear o Servidor VAGNER BARBOSA DE ARAUJO, portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de n° 005.552.541.51,, como **Titular** e a Servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.702.714-4 SSP/PR e do CPF de nº 020.948.801.84, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**019/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº:	26.148.070/0001-85
ATA	**020/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI
CNPJ Nº:	30.985.777/0001-13

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período 10/05/2019 a 10/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 181/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.229 de 17 de maio de 2019, pág. 517 referente ao seguinte ato:

Portaria Nº 181/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Adotar como vencimentos mensais da Sr.ª. SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania, os do cargo efetivo de Agente Administrativo I, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 018/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 05 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE MÍNIMA EM CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UBS JOÃO ALBERTO ZANETI, COMUNIDADES E POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EM REGIME DE SOBREAVISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo, bem como o Programa "MEDIADOR", está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 21 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 019/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Junho de 2019, ás 09:00 horas, na sala de lici-

tações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o Arquivo "MEDIADOR", está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelema.mt.gov.br

Nova Santa helena/MT, em 21 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 020/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Junho de 2019, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Maio de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 014/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 88 (OITENTA E OITO) HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018.

EMPRESA: SÉRGIO VINICIUS VALDAMERI REINA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.135.972/0001-70, com sede na Avenida Clovis Felício Vetoratto, nº 163, sala 01, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 015/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PRÉ-FABRICADA DESTINADA PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo artigo 2º.

EMPRESA CONTRATADA: **VALDIR DEFACIO 92770320149**

CNPJ: 11.740.642/0001-43

VIGÊNCIA: **31/07/2019.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MA e CPF 049.763.881.90, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e CPF 020.016.771.54, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA,** portador do RG nº 2.241.176-3 SSP/MT e CPF 032.671.711.05, do cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato 10 de Maio de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2019 a 10/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 176/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GIORGEO JOSE SPAGNOL**, portador da Cedula de Identidade de n° 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF de n° 043.827. 969.70, como **Titular** e o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF de nº 025.896. 841.93, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**024/2019**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EMPRESA:	GUSTAVO DIAS DE MENEZES70368779106
CNPJ Nº:	32.769.019/0001-93
CONTRATO	**025/2019**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EMPRESA:	CARLOS CARRARA
CPFº:	CPF nº 631.500.931-04
CONTRATO	**026/2019**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
EMPRESA:	E. SCHENATTO LATICINIOS ME
CNPJ:	27.723.392/0001 73

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período 13/05/2019 a 13/06/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portador do RG nº 116536199-7 SSP/MA e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2019 a 16/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 163/2019

Data: 22 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 1, da Lei Municipal nº 827/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra, para construção/instalação de casas populares com recursos próprios ou em parceria com Governo Estadual e Federal, bem como determina que o valor da aquisição deverá ser de acordo com laudos de avaliação e confirmada por comissão a ser composta por servidores públicos do Município de Nova Ubiratã.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA, SERVIDORA MATRÍCULA Nº 4705;

AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ, SERVIDOR MATRÍCULA Nº 337;

NEIVA ROMAN ROSS, SERVIDORA MATRÍCULA Nº 118.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar o imóvel em conformidade com a solicitação feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, permuta, alienação e locação.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido n a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, em 22 de Maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.951.281/0001-26, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 005/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ R$ 270. 950,40 (DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) referentes aos Códigos nº 33884, para o valor global de R$ 195.993,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOAO DIVINO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.301.856/0001-30, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 009/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 409. 780,80 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), referentes ao Códigos nº 40804, por um erro de digitação o valor real é de R$ 283.920,00 (DUZENTOS E OITENTA TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), sendo corrigido para o valor global de R$ 278.678,40 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R DE JESUS SILVA TRANSPORTES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272. 067/0001-18, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 010/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 803.443,20 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) referentes aos Códigos nº 45428, 45429 e 33902, para o valor global de R$ 649.228,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 548/2019

PORTARIA N.º 548/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 021/2.019**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda*** que tem por objeto a *execução de obras de iluminação pública da Avenida Espírito Santo, setor Nova Brasília, nesta cidade, conforme projeto* –**Tomada de Preços nº 007/2.019**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior***, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 021/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 021/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.592/0001-51, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 011/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 702. 777,60 (SETECENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 33876 e 40808, para o valor global de R$ 630.854.40 (SEISSENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 549/2019

PORTARIA N.º 549/2019

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Claudete Maria Oliveira,*** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES** , doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº **18.294.239/0001-87**, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 012/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 527.083,20 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 40806, nº 33904 e 33906, com o valor global de R$ 382.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 550/2019.

PORTARIA N.º 550/2019.

Dispõe sobre a demissão de ***Danielle Fonseca Silva*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a análise do conjunto probatório do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 050/2018**, em desfavor da servidora pública municipal Danielle Fonseca Silva – Professora, por todo o relatado, acompanho o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; **resolve**:

Art. 1º Demitir a bem do serviço público a servidora pública municipal ***Danielle Fonseca Silva***,que exercia a função de *Professora*, Matrícula Funcional 3845***,*** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.983/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº **20.223.121/0001-00**, resolvem alterar os valores

do Contrato **N° 013/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2. 019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 623.950,60 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referentes aos Códigos nº 40816, nº 33886 e 33898, para o valor global de R$ 503.764,80 (quinhentos e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/ 93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 551/2019

PORTARIA N.º 551/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 019/ACG/2019 que "*solicitar V. Exª, abertura de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Wanderley Almeida da Paixão que, em tese, feriu os termos do inciso I alínea 'B', e inciso VIII do art. 187 da Lei Municipal nº 1752/2013, e crime previsto no art. 297 c/c art. 304 do Código Penal*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal – **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 10.330, de 26 de dezembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu**, Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Membro - Matrícula Funcional 4102; III- **Verônica Luz de Sousa da Silva**, suplente - Matrícula Funcional 4260; IV- **Hérick Bruno Mattos Santos**, suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/ 0001-72, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 014/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ R$ 850.473,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 40812, nº 33890, 33894 e 40810 com o valor global de R$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 552/2019

PORTARIA N.º 552/2019

Dispõe sobre a nomeação da ***Comissão do Programa Habitacional Meu Lar*** *e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Nomear a ***Comissão do Programa Habitacional Meu Lar***, composta pelos seguintes membros:

I – GOVERNO

DO MUNICÍPIO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aderivalcio Silva Benevides

Suplente: Adriano Dias de Souza

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Valdivino Antonio da Costa

Suplente: Denis Elias Alcântara

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Célio Teixeira da Silva

Suplente: Jair Ferreira Rocha

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Messias Ribeiro dos Santos

Suplente: Ana Célia Moreira da Silva Sales

e) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Titular: Suzete Madair Rosa Miranda

Suplente: Antonia Marlene Ferreir

DO ESTADUAL

a) EMPAER

Titular: Marcos Antônio Soransso

Suplente: Antenor Antônio da Costa

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

a) Lions Clube

Titular: Eliane Isabel Tubin

Suplente: Maria Ozilda Magalhães Oliveira

b) Igreja Católica

Titular: Conceição Luz Souza

Suplente: Maria de Lourdes Petter

c) Igreja Assembléia de Deus

Titular: Ana Marce de Alcântara Elias

Suplente: Helen Carvalho de Moura França

d) Centro Espírita Caminho da Luz

Titular: Eni Maria Triches Nunes

Suplente: Giceli Maris Brandini

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

a) Representantes dos Assistentes Sociais

Titular: Cádia Ângela Berti

Suplente: Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho

b) Representante dos Psicólogos

Titular: Maria de Lourdes da Silva

Suplente: Fabrícia Pinto Galindo

IV - DOS USUÁRIOS

a) UNAMB

Titular: Ângela Maria Aguiar Belém Brito

Suplente: Omero Luiz Filho

Art. 2º Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias n.ºs 6.692/2015, 7.723/2016, 8.221/2017, 10040/2018 e 10156/2018.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 553/2019

PORTARIA N.º 553/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Cleudeson Souza e Silva***, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOAO PEREIRA MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 015/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 409.780,80 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 33882, para o valor global de R$ 304.708,80 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS),** com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 554/2019

PORTARIA N.º 554/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Danielle Alves Silva Melo***, Assistente Administrativa – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2018 a 9/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 555/2019

PORTARIA N.º 555/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho***, Assistente

Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 556/2019

PORTARIA N.º 556/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ivete Pereira***, Diretora da Universidade Aberta do Brasil - UAB, Matrícula Funcional 4161, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2018 a 17/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 557/2019

PORTARIA N.º 557/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jair Ferreira Rocha***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3948, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 5/1/2018 a 4/1/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 558/2019

PORTARIA N.º 558/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Altamiro da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2018 a 3/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 559/2019

PORTARIA N.º 559/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Natalino Henrique de Freitas***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/8/2017 a 16/8/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 560/2019

PORTARIA N.º 560/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Roberto Marcos Celestino Nascimento***, Assistente Administrativo – Gerente de Tesouraria, **Matrícula Funcional 768, I**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2018 a 8/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 561/2019

PORTARIA N.º 561/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Sebastião Felipe de Oliveira***, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 562/2019

PORTARIA N.º 562/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Walmir Arruda Costa***, Fiscal Sanitário – Pregoeiro Oficial, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 563/2019

PORTARIA N.º 563/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de maio de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 6/5/2019 a 26/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 564/2019

PORTARIA N.º 564/2019

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Natalina Pereira da Silva***, Técnica de Enfermagem, **Matrícula Funcional 3525**, do Hospital Municipal Dr. Daércio de Oliveira de Morais para a Unidade Básica de Saúde 3 (UBS-3), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 565/2019

PORTARIA N.º 565/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de maio de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Vieira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 6/5/2019 a 12/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO, SITUADO NA PRAÇA SUZANETE FERREIRA DA SILVA, SETOR XAVANTINA NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE VIDRO.** Data de abertura dos envelopes: 24/06/2.019, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 566/2019

PORTARIA N.º 566/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 276/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 276/2019 que "*concede 90 (noventa) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Maria Messias Ribeiro dos Santos****, Professora, Matrícula Funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2009 a 31/3/2014*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/4/2019.

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO, ONEROSA, DE 1 (UM) ESPAÇO, SITUADO NA PRAÇA SUZANETE FERREIRA DA SILVA, SETOR XAVANTINA NOVA XAVANTINA - MT, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE VIDRO.** Data de abertura dos envelopes: 24/06/2.019, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.019.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 567/2019

PORTARIA N.º 567/2019

Dispõe sobre a concessão de abono permanência a(o) servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o preconizado no art. 40, III, "a" da Constituição Federal, de acordo o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria e, em face do Despacho favorável da Procuradoria Geral do Município; **resolve**:

Art. 1º Concede abono permanência a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eduardo Luiz Alves dos Santos,*** **Motorista,** Matricula Funcional 178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 568/2019

PORTARIA N.º 568/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Erica de Lima Alves** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 2º lugar para o cargo de *Técnica de Laboratório*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Erica de Lima Alves***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1874206-SESP/ES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 108.583.447-69, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 569/2019

PORTARIA N.º 569/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Jair Ferreira Rocha** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 3º lugar para o cargo de *Motorista*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jair Ferreira Rocha***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 18423728-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.808.971-99, para exercer em estágio probatório a função de ***Motorista***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.951.281/0001-26, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 005/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ R$ 270. 950,40 (DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) referentes aos Códigos nº 33884, para o valor global de R$ 195.993,60 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **P. NETO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.132/0001-70, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 007/2.019,** conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 585. 974,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referentes aos Códigos nº 40802 e 33874, para o valor global de R$ 499.305,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

COMISSAO DE LICITACAO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOAO DIVINO RIBEIRO GOMES**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.301.856/0001-30, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 009/2.019, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.019**, constantes da clausula segunda do Contrato, conforme previsto no subitem 18.12 do edital do certame, **de R$ 409. 780,80 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), referentes ao Códigos nº 40804, por um erro de digitação o valor real é de R$ 283.920,00 (DUZENTOS E OI-**

TENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), sendo corrigido para o valor global de R$ 278.678,40 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.451.088/0001-09

OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 É A REPROGRAMAÇÃO DE METAS FÍSICA DE QUANTITATIVOS E VALORES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.

VALOR DA AMPLIAÇÃO: R$ 80.161,45

VALOR FINAL DO CONTRATO: R$ 403.826,69

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Fica inalterado

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE ADITIVO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS PELA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE MAIO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **04 de Junho de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Maio de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2019 PROCESSO Nº: 023/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2019

PROCESSO Nº: 023/2019

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 003/2019, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **10 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM MEIO FIO, COM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, EM RUAS NO ENTORNO DA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120	33.531.656/ 0001-90	01	R$: 80. 999,00

VALOR TOTAL R$: R$: 80.999,00 (OITENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **10 de Maio de 2019.**

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 024/2019, de 10/05/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.531.651/0001-90, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM MEIO FIO, COM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, EM RUAS NO ENTORNO DA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM RUAS AO ENTORNO DA PRAÇA CENTRA

Local: RUA MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, RUA JOSÉ SILVA RÊGO, RUA BENOY FERREIRA DOS SANTOS, NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

ÁREA: EXTENSÃO: 4.600,00 m².

Valor Global: R$ 80.999,00 (oitenta mil novecentos e noventa e nove reais), conforme planilha de preços em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias.

INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA: 10 Dias.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ofício n. 206/2019/JUR 22 de maio de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ 13.825.008/0001-39**, Inscrição Estadual 13.427.278-1, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 531, Sala A, Centro – Paranatinga - MT, neste ato representado pelo Senhor **Oscar Alves de Menezes**, Brasileiro, casado, portador do RG 0134210-0 SSP/MT e do **CPF 110.389.851-53**, Residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 486, Centro, nesta cidade,

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do contrato n. 85/2017 e 31/2018, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente informou através dos ofícios 258/2019 e 265/2019 falha na prestação de serviços de internet, e ainda dispôs que as atividades inerentes está sendo prejudicado.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto ora firmado, requer providências.

Têm-se disposto nos contratos 85/2017 e 31/2018 e o seguinte:

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 Os valores da multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.6 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

8.7 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Deste modo, a falha na prestação de serviços reiteradamente, demonstra cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação de advertência nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia reiterada da notificante, e sendo dever deste Município **NOTIFICA ESTA EMPRESA** para que realize reparos necessários para restabelecer a prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores) no link estabelecido ao prédio situado na Av. Brasil n. 1991, nesta cidade.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 22 de maio de 2019

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Data da reabertura **05/06/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 22 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **04/06/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 22 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168 DE 20 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Matricula:	Nome:	Cargo:
5672	OLINDA R. DOS SANTOS	A. DE SERV. GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Matricula:	Nome:	Cargo:
5654	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	O. DE M. RODOVIÁRIAS
5666	JOVAIR LIBÓRIO DA SILVA	A. DE LIMP. PÚBLICA II
5670	LUCINEIA DA SILVA	A. DE LIMP. PÚBLICA I
5659	MARCELO BRAZ VENUTI	A. DE M. DE OBRA PESADA
5662	ODAIR FERNANDES TONDORF	A. DE M. DE OBRA PESADA
5655	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	MOT. DE VEIC. PESADO
5663	VALDEMIR GOMES COIMBRA	A. DE M. DE OBRA PESADA
5661	WAGNER F. DE SOUZA GOMES	A. DE M. DE OBRA PESADA

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5672	OLINDA R. DOS SANTOS	A. DE SERV. GERAIS	06/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5654	JOSIVAN CANDIDO DA SILVA	O. DE M. RODOVIÁRIAS	06/03/2019
5666	JOVAIR LIBÓRIO DA SILVA	A. DE LIMP. PÚBLICA II	06/03/2019
5670	LUCINEIA DA SILVA	A. DE LIMP. PÚBLICA I	06/03/2019
5659	MARCELO BRAZ VENUTI	A. DE M. DE OBRA PESADA	06/03/2019
5662	ODAIR FERNANDES TONDORF	A. DE M. DE OBRA PESADA	06/03/2019
5655	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	MOT. DE VEIC. PESADO	06/03/2019
5663	VALDEMIR GOMES COIMBRA	A. DE M. DE OBRA PESADA	06/03/2019
5661	WAGNER F. DE SOUZA GOMES	A. DE M. DE OBRA PESADA	06/03/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada emPrestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
TROPICAL PNEUS LTDA	02.902.195/0008-67	R$ 760.940,00
JOSE MARGREITER - ME	10.991.187/0001-96	R$ 778.200,00

Em 22 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO N° 03/2019 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRA PRETA - MT

RESOLUÇÃO N° 03 de 21 de Maio de 2019.

Dispõe sobre o resultado final da análise das inscrições do processo de escolha da eleição dos membros do conselho tutelar de Pedra Preta – MT.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta no uso das suas atribuições publicada pela Resolução n° 001 de 03 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1° - Divulgar a lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas em ordem alfabética, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pedra Preta – MT.

Nome do candidato	
Agnaldo Pereira dos Santos	DEFERIDO
Aparecida Daniele do Nascimento Costa	DEFERIDO
Danúbia Aparecida do Nascimento	DEFERIDO
Ediney da Costa Madeira	DEFERIDO
Elen Stelita Francisco Aguiar	DEFERIDO
Ellen Santana Leão Konno	DEFERIDO
Emerson de Souza	DEFERIDO
Fábio Trindade	DEFERIDO
Gabriel Souza Rodrigues	DEFERIDO
Jacqueline Costa Santos	DEFERIDO
José Antonio dos Santos Filho	DEFEREDO
Kelen Silva Souza	DEFERIDO
Keli Jhenifer Santos Lima	DEFERIDO
Lana Karoline Dias	DEFERIDO
Leidiane Furtado Marim	DEFERIDO
Leonora Oliveira Pinto Schaffer	DEFERIDO
Letícia Alves da Rocha	DEFERIDO
Lindinalva Avelino dos Anjos	DEFERIDO
Luciene Lima do Nascimento	DEFERIDO
Micaeli Pereira Aragão	DEFERIDO
Michele de Oliveira Silva	DEFERIDO
Moraz Cezar dos Santos	DEFERIDO
Núbia Cleia Ferreira	DEFERIDO
Rosenilda Batista Silva	DEFERIDO
Rosimeire Moreira de Carvalho	DEFERIDO
Sidney Aparecido dos Santos	DEFERIDO
Silvana Rodrigues Rocha	DEFERIDO
Thalita Fonseca Carvalho	DEFERIDO
Zenaide Domingos Contó	DEFERIDO
Zenilda Aparecida Freitas de Souza	DEFERIDO

_____

INÁCIO VILARINHO FILHO

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº 199/2019 - FÉRIAS REGULARES LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO

PORTARIA Nº 199/2019

DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2016 à 04/01/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor LUIZ ANTÔNIO ABREU COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Cirurgião Dentista a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 177/2019 - LICENÇA PRÊMIO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA Nº 177/2019. DE 14 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor da Secretaria de Cultura e dá outras providências.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2011 à 18/01/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria de Cultura, a serem usufruídas no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2019;

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM**

CILINDROS DE OXIGÊNIO, GAS MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (PSF´S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Que será realizado às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 04 de Junho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 22 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO CONTRATO N° 094/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETRO-ESCAVADEIRA) CONFORME CONVÊNIO Nº 867646/2018 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/05/2019 á 16/07/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 079/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GLOBALCENTER MERCATIL EIRELI**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PIPA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE 870925/2018/MAPA/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 349.899,99 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 14/05/2019 á 14/08/2019**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO

Prezada Senhora,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ MT, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé, Mato Grosso, Cep. 78.175-000, inscrita no CNPJ n°. *03.162.872.0001-44*, neste ato representado pelo Srº. **ATAIL MARQUES DO AMARAL,** brasileiro, divorciado, **portador da Cédula de Identidade RG nº 0466928-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.493.361-04,** residente e domiciliado à Rua Justino Francisco, 347, Bom João Godofredo, Poconé/MT, solicita á Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação-LI E Licença de Operação-LO referente a Cooperativa dos catadores da Materiais Reaproveitáveis de Poconé – COOPONE,localizada na Rua Senador Azeredo s/n ,bairro São Benedito em Poconé-MT.

Certos de sua atenção ao solicitado, sem mais para o momento, renovando desde já nossas considerações de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)* Prefeito Municipal de Poconé**

A SRª. Mauren Lazaretti

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CUIABÁ MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2019

Ata de Registro de preço n° 034/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149, 050083, 050128, 050105.
Secretaria Municipal de Saúde	070355, 070363, 070026, 070025, 070078, 070079, 070080, 070081, 070029, 070030, 070033, 070034, 070177, 070178, 070195, 070196, 070015, 070016, 070248, 070249.
Gabinete do Prefeito	020014
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080014
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120054

Valor Registrado: R$ 261.861,10

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2019

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.733/2013 DA PREFEITURA DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e o art. 84 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Considerando que nenhum dos dispositivos da Lei Municipal nº. 1.733/2013 que trata da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura de Poconé/MT define as atribuições dos ocupantes dos respectivos cargos;

Considerando que para garantir a tempestividade no cumprimento das obrigações perante aos órgãos de controle interno e externo, além da fidedignidade na prestação das informações contábeis, faz-se necessário que as atribuições e competências sejam previamente inseridas no ordenamento jurídico do Município de Poconé/MT, em cumprimento do princípio da legalidade;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade aos Atos Administrativos relativo a Execução Orçamentária da Prefeitura de Poconé/MT, em especial aqueles interligados as peças de planejamento – PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;

Considerando que o art. 10, I da Lei Municipal nº. 1.733/2013, consta na estrutura administrativa da Prefeitura de Poconé/MT, o cargo de Secretário Planejamento e Administração, sem trazer as atribuições relativo às funções desempenhada pelo titular responsável pela pasta;

Considerando, que a condução do planejamento no âmbito da Prefeitura de Poconé/MT, atualmente está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Poconé/MT, em total descompasso com o princípio da segregação de função, pois este determina que no deslinde dos procedimentos executados pela Administração Pública não deverá estar sob a responsabilidade de um mesmo servidor.

Considerando ainda, que em perfeita simetria com as considerações supracitadas, o Acórdão nº 5.615/2008-TCU-2ª Câmara, salienta que o princípio da segregação de funções 1.7.1. [...] consiste na separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, e ainda, de autorização de pagamento, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor, fato que ocorre na atual conjuntura na Prefeitura de Poconé/MT.

D E C R E T A

Artigo 1 – A Secretária de Planejamento e Administração tem como missão gerir o sistema de planejamento e fortalecer a gestão de políticas públicas do Município, visando o alcance de resultados, competindo-lhe:

Artigo 2 – Compete a Secretaria de Planejamento e Administração, com auxílio da Assessoria de Planejamento, a execução do planejamento municipal, compreendendo a execução orçamentária, realizar o contingenciamento e liberação dos recursos orçamentários, acompanhamento da execução dos planos, programas e projetos, controle e avaliações das ações executadas, bem como os ajustes necessários ao planejamento realizado; elaborar os projetos de leis orçamentárias; elaboração de planejamento e execução dos planos de desenvolvimento municipal, a qual lhe compete:

I - Elaborar o planejamento estratégico municipal, em parceria com o Chefe do Executivo e os demais assessores e secretários municipais;

II - Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos governamentais;

III - Elaborar Planos de Desenvolvimento Municipal, realizando estudos e pesquisas sobre os problemas de desenvolvimento econômico e as vocações municipais, com vistas a identificar o que o Município tem de melhor a desenvolver;

IV - Coordenar e compatibilizar a elaboração e/ou reformulação do plano Plurianual;

V - Estudar e propor diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária;

VI - Elaborar as normas de instrução técnica para formulação do orçamento;

VII - Discutir e elaborar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - Orientar os órgãos da administração na elaboração de seus orçamentos anuais, procedendo a consolidação crítica dos mesmos no Orçamento Geral do Município, acompanhando a sua execução;

IX - Elaborar o Projeto de Lei de Orçamento Anual do município;

XI - Identificar possíveis fontes de recursos, em outras esferas de governos e entidades financiadoras de ações públicas municipais;

XII - Elaborar projetos de viabilidade e captação de recursos para contratação de convênios com outras esferas de governo;

XIII - Acompanhar a tramitação dos projetos, com vistas a garantir as suas aprovações;

XIV - Controlar, acompanhar e avaliar a execução dos planos, projetos, programas e convênios realizados;

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 17 de maio de 2019.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2019

Ata de Registro de preço n° 033/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o n.º 24.528.636/0001-79

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149, 050083, 050128, 050105.
Secretaria Municipal de Saúde	070355, 070363, 070026, 070025, 070078, 070079, 070080, 070081, 070029, 070030, 070033, 070034, 070177, 070178, 070195, 070196, 070015, 070016, 070248, 070249.
Gabinete do Prefeito	020014
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080014
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120054

Valor Registrado: R$ 1.787.454,44

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

Ata de Registro de preço n° 032/2019 – Pregão Presencial nº 18/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

Contratado: TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS-ME, CNPJ sob o n.º 20.923.457/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Ação social emprego e renda	050011, 050025, 050044, 050050, 050104, 050142, 050149, 050083, 050128, 050105.
Secretaria Municipal de Saúde	070355, 070363, 070026, 070025, 070078, 070079, 070080, 070081, 070029, 070030, 070033, 070034, 070177, 070178, 070195, 070196, 070015, 070016, 070248, 070249.
Gabinete do Prefeito	020014
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	030012, 030020
Secretaria Municipal de Finanças	040020, 040027
Secretaria Municipal de Agricultura	080014
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100009, 100014
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	110016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	090009, 090018
Secretaria Municipal de Infraestrutura	120054

Valor Registrado: R$ 2.061.153,09

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1997/2019

DECRETO N.º 1997/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, através do Decreto Municipal n° 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 918/2019 de 11 de Abril de 2019, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
13º	Maria Dinamar Pereira Ribeiro

Cargo: **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

Classificação	Nome
1º	Nalimy Reis de Sousa Pereira

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	()
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	()
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	()
04	Cartão PIS / PASEP	()
05	Título de Eleitor	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	()
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	()

09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	()
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	()
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	()
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal - Site: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral - Site: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	()
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2ª Grau - Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	()
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	()
16	Certificado de Reservista (sexo masculino	()
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	()
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	()
19	CPF do cônjuge	()
20	CPF dos dependentes	()
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	()
22	Declaração de bens	()
23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	()
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	()
25	Declaração de Não Parentesco	()
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	()
27	Exame de Tipo Sanguíneo	()
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	()

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** visando a prorrogação do prazo de inscrições para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar que se dará pelos eleitores de Ponte Branca, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 06 de outubro de 2019, com posse em 10 de janeiro de 2019, para o quadriênio 2020/2024.

1. **DA ALTERAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada as inscrições no período de 22/05/2019 a 29/05/2019, dando-se por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrôniconos moldes estabelecidos pelo Edital nº. Nº001/CMDCA/2019;

1.2. A inscrição dos candidatos serão efetuadas pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Arlinda Pimenta, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, dás 14h 00min às 17h 00min, horário local, com a recepcionista do CRAS a Servidora Sr.ª Mariene Batista do Nascimento;

1.3. Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições estabelecidas no edital.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA/MT, aos 20 dias do mês de Maio de dois mil e dezenove (20/05 /2019).

CMDCA /TITULARES		
CONSELHEIROS (AS)	**ENTIDADES/ÓRGÃOS**	**FUNÇÃO**
Simone Bento de Resende	Secretaria municipal de educação	Membro
Luiz Carlos da Rocha e Silva	Igreja Católica	Membro
Camila de Sousa Lima	Secretaria Municipal de Saúde	Presidenta
Ludymilla Gomes de Lima	Civil – Pastoral da Criança	Membro
Márcia Monteiro da Silva	Secretaria Municipal Assistência Social	Vice Presidente
Carleane Campos Cunha	Igreja Assembléia de Deus	Membro
SUPLENTES		
Daniel Santos Barbosa	Secretaria Municipal Assistência Social	Membro
Lucia Nogueira Moreira Pissolato	Secretaria municipal de educação	Membro
Ana Maria Vasconcelos	Civil - Pastoral da Criança	Membro
Reylla Rodrigues Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Marizete Domingos Plácido de Oliveira	Igreja Católica	Membro
Laudemira Ana Rezende Gregório	Igreja Assembléia de Deus	Membro

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Ponte Branca, MT de 20 de Maio de 2019

_____ _____

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA

	Data	Atividade
1.	02.04.2019	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2.	03.04.2019	Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
3.	03.04.2019	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
4.	04.04.2019	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
5.	**06 abril**	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...**
6.	05.07.2019	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7.	15.04 a 13.05.2019	Período de inscrição (retificado)
8.	06/05/2019 á 13/05/2019	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9.	10.06.2019	Publicação dos candidatos inscritos
10.	11.06 a 14.06.2019	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
11.	15.06 a 17.06.2019	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12.	18.06.2019	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13.	19.06 a 24.06.2019	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	30.06.2019	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita.
15.	06.07.2019	Prova Escrita.
16.	08.07.2019	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
17.	09.07.2019	Publicação do Gabarito
18.	19.07.2019	Resultado final da prova objetiva
19.	22.07.2019	Apresentação de recurso dos resultado preliminar da prova de conhecimento
20.	23.07.2019	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
21.	17.08.2019	Avaliação Psicológica
22.	19.08.2019	Resultado final
23.	20.08.2019	Prazo para recurso do resultado da avaliação psicológica
24.	21.08.2019	Publicação da Lista de Edital dos candidatos homologados
25.	26.08 a 05.10.2019	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
26.	20.08.2019	Publicação do Edital do Local de Votação
27.	20.08.2019	Relação dos nomes dos fiscais de votação e apuração
28.	16.09.2019	Informar os órgãos públicos onde será realizada a eleição
29.	03.10.2019	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
30.	05.10.2019	Último dia para propaganda eleitoral
31.	**06 outubro**	**DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019**
32.	06.10.2019	Apuração dos votos
33.	09.10.2019	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
34.	14.10.2019	Último dia para recurso contra resultado eleição
35.	15.10.2019	Publicação resultado final
36.	07.11.2019	Entrega dos documentos na secretaria executiva do CMDCA
37.	18.12.2019	Diplomação dos Conselheiros
38.	10.01.2020	Entrega de Certificação
39.	**10 janeiro 2020**	**INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos**

ANEXO II

FOTO 5X7

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:_____

Nome do (a) candidato (a):		
Nome com o qual deseja concorrer		
RG:	CPF:	
Órgão expedidor:	Título de Eleitor: _____ zona_____ Seção:_____	
Filiação:		
Estado civil:		
Profissão:		
Escolaridade:	Endereço Residencial:	
	Bairro:	CEP:
	Telefones:	

Abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no Estado_____ em, ____/____/_____ e portador da Carteira de Identidade n. º, expedido por _____,***VEM REQUERER*** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **Gestão 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 001/2019 de 03 de abril de 2019 e na Resolução N.º,02/2/19 de 03 de abril de 2019, expedidos

pelo CMDCA e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

ANEXO III

SITUAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIOR E ATUAL
Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.
E-mail do (a) Requerente:[1]

EU, _____ ,estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço mural do CMDCA, AMM, Câmara Municipal do Município de Ponte Branca/MT.

_____, _____ de _____de 2019.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____ , portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____,

natural de _____, estado civil _____, profissão _____,

residente e domiciliado à _____Bairro_____, no município de Ponte Branca – MT,

lotado (a) no órgão/unidade _____ _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar_____, residente e domiciliado à _____

Bairro _____ no município de Ponte Branca – MT, portador do RG nº _____, CPF nº_____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Ponte Branca-MT_____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ , portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____,

natural de _____ , estado civil _____, profissão _____,

residente e domiciliado à _____ Bairro_____,

no município de Ponte Branca – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela Lei 557/2015 do Conselho Tutelar de Ponte Branca/MT.

É a expressão de verdade e fé.

Ponte Branca-MT _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL Nº 01/CMDCA/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR	**Nº DA Inscrição**
NOME :	
ESTADO CIVIL :	
DATA DE Nascimento:____/_____/_____Naturalidade:_____ Documento de Identificação _____ UF_____ CPF _____ Endereço _____ Bairro _____ Profissão _____ Escolaridade_____ Curso _____ Especialização_____ Emai l_____ Telefone :( )_____	
Documentos apresentados: **MARQUE UM X AO LADO DA CÓPIA ANEXADA**	
Documento Oficial Carteira de Identidade – RG (original e copia)	Comprovante de Residência, conta de água, luz ou telefone
Fotocopia CPF	Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado Reservista para Sexo Masculino	Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido
Pis ou Pasep	Declaração do Candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Diploma ou declaração de conclusão de ensino médio	Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça estadual
Titulo de eleitor	Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública
Eu_____ Declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencher todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar	

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura de Membro da Comissão

Data da inscrição __/___/__

ANEXO VII

DECISAÕ DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A INSCRIÇÃO FOI:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVOS DA INDEFERIÇÃO:

_____

_____

Ponte Branca /MT_____/_____/2019

_____

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas

2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares

3. Resultado das Provas

4. Resultado do Teste Psicológico

Fundamento:

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura

[1]NÃO ESQUEÇER DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato original, inicialmente pactuado, prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Saúde do Trabalhador. O valor do acréscimo corresponde a R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), deste modo o Valor mensal era de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) mensal, passa a ser R$ 22. 000,00 (Vinte dois mil reais) mensal, a partir do dia 01/03/2019 ate 30/06/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e MED ARAGUAIA MT LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.680/0001-32/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17 2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do contrato original, inicialmente pactuado, prestação de serviços de Elaboração de Projetos de Saúde do Trabalhador. O valor do acréscimo corresponde a R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), deste modo o Va-

lor mensal era de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) mensal, passa a ser R$ 22. 000,00 (Vinte dois mil reais) mensal, a partir do dia 01/03/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e MED ARAGUAIA MT LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.680/0001-32/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do **Decreto Nº 3.555/2000)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 REGISTRO DE PREÇO 022/2019**, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS PARA PARQUINHO INFANTIL,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.474.664/0001-34, com valor global de **R$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais);

2 – GENESIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SRTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ n° 21.542.278/0001-60, com valor global de **R$ 141.250,00** (cento e quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 22 de maio de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 92/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE REMUNERAÇÃO REFERENTE A HORAS AULAS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder remuneração referente a 20 horas aulas adicionais à professora efetiva Valdinete da Silva por atuar como substituta no período vespertino no mês de maio de 2019.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARIPREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 05 de junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e também estará disponível no site ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de maio de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 05 de junho de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para **aquisições parceladas de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias do Município de Ribeirão Cascalheira – MT**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e também estará disponível no site ribeiraocascalheira.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de maio de 2.019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos, a realizar – se no dia 03 de junho, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licita-

tória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de maio de 2019.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 005/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho - MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 269 de 28/02/2006, pelo Decreto 020/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas na

Reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2019, RESOLVE; aprovar o Regimento

.

Interno e o Plano de Aplicação de Recursos da V Conferência Municipal de Saúde;

Autoriza o pagamento de despesas relacionadas à formação da enfermeira na prevenção do câncer infanto-juvenil em Barretos-SP ; Sendo todas as pautas aprovadas por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 14 de maio de 2019.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 004/2019.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 004/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho - MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 269 de 28/02/2006, pelo Decreto 020/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2019, RESOLVE; aprovar composição da Comissão organizadora da V Conferência Municipal de Saúde: e Remanejamento de recursos financeiros da saúde; aprovados por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as d1 p sições contrárias.

Ribeirãozmho, 07 de maio de 2019.

Homologada:

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

PORTARIA Nº. 001/GS/2019.

A Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozi nho/MT, reunião extraordinária do dia 07 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1° - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO

ORGANIZADORA da V Conferência Municipal de Saúde de Ribeirãozinho , conforme especificação na estrutura abaixo:

1- Comitê Executivo

I - Coordenação Geral: Daniela Maria Werlang Mapele e Rafaela Ferreira Ribeiro. II - Secretaria Geral: Simirane de Fátima Coelho Figueiredo

III - Relatoria Geral e Adjunta: Nayane Carrijo de Oliveira, Ariele Rodrigues de Freitas e Keila Larissa Favaro.

IV- Comissão de Infraestrutura: Nildman Severiano Carrijo, Mylaine Bento Rodrigues e Nayane Carrijo de Oliveira.

2- Comissão Eleitoral: a) Presidente: Simirane de Fátima Coelho Figueiredo Segmento: Governo b) Secretario: Vagna Carrigio Ferreira Segmento: Usuário c) Membros: Jaelly Thendara Parreira Ribeiro Segmento: Trabalhador da Saúde d) Membros: Hugo Leonardo Sousa Godoi Segmento: Usuário

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Saúdedafarm1ia

Art.3° - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da V Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Ribeirãozinho/MT, 13 de maio de 2019.

Rafaela Ferreira Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.620/GAB/PMR DE 22 DE MAIO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se promover o inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeio aComissão Especial destinada a promover o levantamento e a identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – Antônio Silva Lopes

II – Neila Medeiros Carriço

II – Mauro Franco Leonardo

Art. 2º. A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração e em sua falta pelo Presidente.

Art. 3º. Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (90) noventa dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requerimento justificado dirigido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 063/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2019

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Borracharia e Fornecimento de Materiais para manutenção da Frota Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Antônio Marcos Portes de Oliveira MEI, CNPJ: 26.874.607/0001-94, Endereço: Av. Dom Bosco, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	215340-8	SRV	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 20,00	R$ 400,00
02	0002852	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - ÔNIBUS E CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.	R$ 30,00	R$ 900,00
03	215366-1	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO 17,5 EM DIANTE.	R$ 95,00	R$ 2. 850,00
04	0002859	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO PALITO - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 22,00	R$ 660,00
05	0003979	SRV	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	R$ 25,00	R$ 500,00
06	0003980	SRV	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - ÔNIBUS E CAMINHÕES - ARO: 17,5 E 22,5.	R$ 42,00	R$ 1. 680,00
07	0003985	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 20 - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO: 17,5 EM DIANTE.	R$ 125,00	R$ 3. 750,00
08	74267-8	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - MOTOCICLETAS.	R$ 15,00	R$ 450,00
09	74332-1	SRV	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - VEICULOS E OU IMPLEMENTOS: ARO 16.	R$ 35,00	R$ 1. 400,00
10	221531-4	UND	20	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: UTILITARIOS - ARO 13, 14, 15,16 E 17.	R$ 15,00	R$ 300,00
11	222136-5	UND	15	BICO DE PNEU SEM CAMARA - VEICULOS: MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.	R$ 22,00	R$ 330,00
12	221532-2	UND	15	BICO DE PNEU SEM CAMARA - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO 17,5 EM DIANTE.	R$ 90,00	R$ 1. 350,00
VALOR TOTAL						**R$ 14. 570,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 139/140 nos autos do Processo 063/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais).

Rondolândia – MT, 22 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/GAB/PMR/2019

Proc. Adm. nº 223/2019, de 19/03/2019 (licença por motivo de doença em pessoa da família)

Apenso: Proc. Adm. 187/2019, de 08/01/2019 (suspensão licença sem remuneração e retorno ao efetivo exercício funcional).

ASSUNTO: Pedido de prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família.

INTERESSADO (a): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, matricula nº 517.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o servidor requerente esteve em licença não remunerada desde o ano de 2017, sendo que, a pedido, na data de 13/03/2019, foi autorizado o reinicio do exercício do cargo, conforme ato administrativo n 03/GAB/PMR, de 12/03/2019 (publ. No J.O.M-AMM, Ed. Nº 3.184, de 13/03/2019, p. 328-329), proferido nos autos do processo adm. nº 187/GAB, de 8/01/2019;

Considerando que, simultaneamente, apresentou requerimento de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família com fundamento

no art. 75, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU) e Decreto Regulamentar nº 1.326/GAB/PMR, de 26 de Junho de 2017, sendo-lhe deferida a licença pelo prazo de (60) sessenta dias, conforme ato administrativo nº 11/GAB/PMR, de 20/03/2019 (publ. No J.O.E-AMM, Ed. Nº 3.191, de 22/03/2019, p.224-225, proferido nos autos do processo administrativo nº 223/GAB, de 19/03/2019;

Considerando que no último dia 15/05/2019, conforme requerimento juntado de fls. 22, solicitou prorrogação do prazo da licença por mais trinta (30) dias, juntando declarações hospitalares de fls. 23-24;

DECIDO:

O pedido de prorrogação da licença requerida pelo servidor, conforme se encontra, não possui condições de deferimento.

Sobre a referida licença, a Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3 de 2007) dispõe:

Art. 75 – Conceder-se-á licença:

(...)

II – por motivo de doença em pessoa da família;

No art. 90, dispõe:

Art. 90 – Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica Oficial.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, **o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.**

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

O Regulamento do art. 90 do Regime Jurídico Único foi tratado pelo Decreto nº 1.326, de 26 de Junho de 2017, instituindo a junta médica de que trata o *caput*. Junta Médica a qual o familiar do servidor deverá se submeter para as confirmações dos laudos e declarações apresentadas, bem como, ainda, se entender a junta médica, requerer novos exames. (art. 2º do Decreto nº 1.326/2017).

Igualmente, conforme prevê a parte final do §1º, do art. 90 da Lei, requer ainda, tanto para o deferimento quanto da prorrogação da licença, a verificação se o servidor é indispensável na assistência do seu familiar que deverá ser confirmada pelo serviço social do Município que, no caso, a equipe de acompanhamento social do CRAS.

Ocorre que, sendo do conhecimento público que desde a concessão da licença não remunerada para tratar de assuntos particulares no ano de 2017, o procurador municipal deixou de residir no Município de Rondolândia/MT, sendo que até o presente momento não há nos registros do DRH/SEMAD qualquer comunicação da sua parte onde se encontra e/ou reside ou domicilia, se restringindo a realizar as comunicações do seu interesse dirigidas à Administração via e-mail, o serviço social não terá condições de realizar a visita social.

Não sem propósito, é de ressaltar que sequer, efetivamente, reiniciou o exercício funcional deferido pelo ato administrativo n 03/GAB/PMR, de 12/03/2019 (publ. No J.O.M-AMM, Ed. Nº 3.184, de 13/03/2019, p. 328-329), uma vez que, simultaneamente apresentou o requerimento de acompanhamento familiar.

Diante desses fatos, logicamente não será possível que o serviço social conforme a indispensabilidade do servidor na assistência do seu familiar, bem como, impossibilitará que a junta médica oficial promova a perícia do seu familiar, conforme exigido pelo §2º, parte final, art. 90, lembrando que o dever de apresentar o familiar perante a junta médica para perícia é do servidor.

Por estas razões, indefiro a prorrogação requerida, bem como, determino ao servidor que vencido o prazo da licença de que trata o ato administrativo nº 11/GAB/PMR, de 20/03/2019 (publ. No J.O.E-AMM, Ed. Nº 3.191, de 22/03/2019, p.224-225), vincenda em 22/05/2019, apresente-se para o trabalho na repartição a que estiver lotado.

Por outro lado, nada obsta a concessão da prorrogação da licença, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela legislação e regulamento aplicáveis a mesma.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 22 de maio de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.621/GAB/PMR, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 112, de 5 de Setembro de 2006 que criou a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de Rondolândia/MT;

Considerando, o disposto na Lei Estadual nº 8.469, de 7 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº/GS/SEDUC/MT que define critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal;

Considerando o teor do Oficio nº 129/2018-SEMEC requerendo a alteração dos membros da Comissão**,** Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I e VI do art. 1º do Decreto nº 1.315/GAB/PMR/17 que dispõe sobre a substituição do Representante dos Alunos e representante do Conselho do FUNDEB/PNATE, na Comissão de Monitoramento, Coordenação e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no Município, passando a vigorar com a seguinte redação e composição:

I – Representantes dos Alunos, **Matheus Vitório Balla**CPF: 704.874.662-92 Endereço: Linha 86; **II** – Representante dos Pais de Alunos, **Emerson Moreira dos Santos** CPF:703.899.002-06Endereço: Rua Rio Branco, S/N, Bairro colina Verde; **III** - Representantes da Assessoria Pedagógica da SEDUC: **Leones Rodrigues de Souza** CPF:723.009.812-20Endereço: Av. Jaime Freire, S/N, centro; **V –** Representantes dos professores Municipais.**Irivan Barbosa Silva** CPF:798.859.342-00Endereço: Linha 04, km 10, zona rural; **VI** - Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE: **Clemildo Araujo Brito**CPF:691.337.864-53 Endereço: Av. Jaime Freire, s/n, centro; **VII -** Pela representação do Poder Executivo **Fabiana Gava Brizídio**CPF:056.458.881-90 Endereço: R. Pe.Ezequiel Ramin, nº 53, Bairro colina Verde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 22 de Maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.896.223/0001-60, instalada e localizada na Av. São Sebastião, nº 1721, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Procurador Sr º Paulo de Tarso Lopes Pereira, portador do CPF nº 384.360. 001-53 e do RG nº 493933 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 014/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/ 2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Hospedagem, Transporte e Fornecimento de Refeições do Tipo Casa de Apoio para Pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Rondolandia para Cuiabá,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 014/ 2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA	
CNPJ Nº: 29.896.223/0001-60	
Endereço: Av. São Sebastião, nº 1721, Bairro Goiabeiras.	
Cidade/Estado: Cuiabá-MT	CEP: 78.032-160
Telefone: (65) 3365-3756/ 99294-0250/ 99244-2218	E-mail: casadeapoiorecantofeliz@hotmail.com
Representante Legal: Paulo de Tarso Lopes Pereira	
CPF Nº: 384.360.001-53	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	216478-7	Diária	1.000	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM PENSÃO COM CAFÉ DA MANHA E JANTAR CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO-GROSSO CUIABÁ MT, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DO HORÁRIO. BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA E AEROPORTO COM VEÍCULO PRÓPRIO E CONSERVADO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO IDA E VOLTA EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MINIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO; TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE; AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS QUARTO FEMENINO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO CONTINUAMENTE CONFORME NECESSIDADE; DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MINÍMO DE ROUPAS DE CAMA PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EM EMERGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANTO TAIS OBJETOS OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR TOTALMENTE ESTERELIZADAS; REFEITÓRIO AREJADO; OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) DE BOA QUALIDADE; DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 63,50	R$ 63.500,00
Valor Total						**R$ 63.500,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 014/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 014/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 014/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020 através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 014/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Maio de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Casa de Apoio Recanto Feliz - LTDA

CNPJ: 29.896.223/0001-60

Paulo de Tarso Lopes Pereira - Representante Legal

CPF Nº: 384.360.001-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 063/2019.

Dispensa de Licitação nº 034/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia e fornecimento de materiais para a manutenção da frota municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 licitados a empresa: **Antônio Marcos Portes de Oliveira MEI, CNPJ: 26. 874.607/0001-94** com a proposta no valor total de **R$: 14.570,00** (Quatorze mil quinhentos e setenta reis)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 034/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de maio de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 038/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a Fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Serviço de Assessoria e Fornecimento de Laudo/Levantamento Técnico para Prestação de Informações sobre Valor da Terra Nua – VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos Termos da Instrução Normativa RFR Nº 1877 de 14 Março de 2019.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DECRETO Nº 1.619/GAB/PMR, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Rosemilda dos Santos Nunes*** *fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando a necessidade do fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) **Rosemilda dos Santos Nunes**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 105 - 2019

PORTARIA 105/2019

de 22 de Maio de 2.019

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora contratada nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 975/2004 e artigo 117 da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito da administração publica municipal e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 25 da Lei Municipal 975/2004 e 117 da Lei Municipal 1.234/2011 a servidora **SILMARA DE ALMEIDA**, conforme determinação contida em laudo medico, a partir de **20.04.2019**.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pelo fiel cumprimento das disposições contidas na presente portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **20.04.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 O **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O NV O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO:** 9º THIAGO TEODORO DA COSTA; 10º FRANK FERREIRA DE FRANÇA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL:** 5º WEMERSON JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** 3º LUZINÉIA DE ALMEIDA RAMOS; 4º FINÉIAS APARECIDA LEITE. Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 13 de Maio de 2019. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **03.806.018/0001-73, BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ:** 09.014.771/0001-02, **E.A BORNHOLDT EPP** inscrita no CNPJ: 07.222.822/0001-66 , **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI** inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55, **DELVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58 estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, Nº 018/2019 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER O MUNICIPÍO DE ROSARIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 018/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CEP: 78020-000	**CIDADE/UF:** CUIABÁ/MT				
TELEFONES: 65 3661-1700			**CNPJ:** 03.806.018/0001-73		
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA					
			CPF: 788.903.901-82		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**200**	**UNIDADE**	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	**4,33**	**866,00**
02	**50**	**UNIDADE**	BOCAL PLASTICO C/RABICHO	**1,53**	**76,50**

03	250	UNIDADE	BRACO LUMINARIA DE 3 MTS	62,9	15.725,00
04	220	UNIDADE	CABECOTE DE ALUMINIO 1	2,37	521,40
05	220	UNIDADE	CABECOTE DE PLASTICO 1 POLEGADA	2,37	521,40
06	200	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 16MM	7,00	1.400,00
07	500	UNIDADE	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	0,84	420,00
08	20	UNIDADE	CABO PP 3X10,0 MM COM 100M	1.336	26.720,00
09	20	UNIDADE	CABO PP 4 X 16,0 MM COM 100M	5.026	100.520,00
10	200	UNIDADE	CABO QUADRIPLEX 10MM	4,14	828,00
11	1	UNIDADE	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA 488X385X216M	117,00	117,00
12	10	UNIDADE	CAIXA DELUZ PLASTICA 4X2	0,48	4,80
13	1	UNIDADE	CONECTOR DE COBRE PARA HASTE 1/2X5/8	3,15	3,15
14	20	UNIDADE	CONECTOR DERICACAO PERFURANTE CDP95	10,90	218,00
15	30	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 3X6 MM	5,20	156,00
16	20	UNIDADE	DIJUNTOR MONOFASICO DE 30 AMPERES	6,45	129,00
17	10	UNIDADE	DISJUNTOR BIFASICO 60 AMP	25,50	255,00
18	5	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	25,50	127,50
19	5	UNIDADE	DISJUNTOR MINOPOLAR 50A	7,35	36,75
20	20	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	49,50	990,00
21	30	UNIDADE	FIO PARALELO 2,5 MM COM 100M	175,99	5.279,70
22	10	UNIDADE	FITA ISOL. ALTA TENSAO 10M	13,30	133,00
23	10	UNIDADE	HASTE ACOBREAMENTO 5/8 DE 2.4M	20,60	206,00
24	20	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1,5	12,11	242,20
25	60	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA	3,90	234,00
26	10	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SECAO COM TOMADA	3,90	39,00
27	200	UNIDADE	LAMPADA A VAPOR SODIO 400W	24,95	4.990,00
28	20	UNIDADE	LAMPADA DE APOIO	10,95	219,00
29	60	UNIDADE	LAMPADA DE EMERGENCIA	12,42	745,20
30	50	UNIDADE	LAMPADA ELETRONICA 45W 220V E-27	24,77	1.238,50
31	10	UNIDADE	LAMPADA FLUOR ESPIRAL 220/30W	13,85	138,50
32	10	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40 - 127WATTS	6,89	68,90
33	10	UNIDADE	LAMPADA LED 20W BIV	19,91	199,10
34	700	UNIDADE	MANGUEIRA ELETRODUTO 1/2	0,65	455,00
35	700	UNIDADE	MANGUEIRA ELETRODUTO 3/4	0,99	693,00
36	100	UNIDADE	PANFLON COM BOCAL DE PORCELANA	2,49	249,00
37	230	UNIDADE	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	42,70	9.821,00
38	200	UNIDADE	RELE SIMPLES	11,22	2.244,00
39	400	UNIDADE	SUPORTE PARA VENTILADOR	1,29	516,00
40	50	UNIDADE	TOMADA EXTERNA	4,33	216,50
41	60	UNIDADE	TOMADA SIMPLES C/PLACA	2,81	168,60
42	10	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 10A	4,33	43,30
VALOR TOTAL: R$ 177.775,00					

NOME: BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CEP: 78470000 **CIDADE/UF:** ROSARIO OESTE/MT

TELEFONES: 65 33561146 **CNPJ:** 09.014.771/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO COSTA DAMACENO

RG: 115301863 SEPC RJ **CPF:** 854.979.591-72

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	20	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	8,75	175,00
02	30	UNID.	APLICADOR DE SILICONE ALUMINIO 300G	15,00	450,00
03	10,00	UNID.	ARAME FARPADO 500	216,89	2.168,90
04	2,00	UNID.	ARCO DE SERRA/SEGUETA	16,89	33,78
05	1.300,00	UNID.	ARGAMASSA PARA O PISO 20KG	10,75	13.975,00
06	280,00	UNID.	BROXA QUADRADA	4,98	1.394,40
07	20,00	UNID.	CADEADO 20MM	8,98	179,60
08	20,00	UNID.	CADEADO 50 MM	33,80	676,00
09	40,00	UNID.	CADEADO 60 MM	37,85	1.514,00
10	55,00	UNID.	CADEADO E-35 MM	21,75	1.196,25
11	5,00	UNID.	CADEADO E-45 MM	28,65	143,25
12	24,00	UNID.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 1 000L	354,90	8.517,60
13	6,00	UNID.	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 5 000L	2.589,00	15.534,00
14	850,00	UNID.	CAL PARA PINTURA 8KG	9,98	8.483,00
15	10,00	UNID.	COLHER DE PEDREIRO 8	14,98	149,80
16	700,00	UNID.	CORDA 6MM	1,24	868,00
17	73,00	UNID.	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	30,80	2.248,40
18	5,00	UNID.	ESMALTE SINTETICO 3.600L	53,98	269,90
19	5,00	UNID.	FECHADURA ESTREITA 22M	37,90	189,50
20	100,00	UNID.	FITA VEDAROSCA 18X25	2,58	258,00
21	3.730,00	UNID.	FORRO PVC COR BRANCO 8MM MINIMO DE 6 METROS	17,69	65.983,70
22	300,00	UNID.	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9 1KG	12,69	3.807,00
23	110,00	UNID.	LAMINA DE SERRA	4,98	547,80
24	100,00	UNID.	LAMINA SERRA STARRET	4,98	498,00
25	3,00	UNID.	MAQUITA 127W	354,98	1.064,94
26	2,00	UNID.	MOTO SERRA MODELO 61	1.109,99	2.219,98

27	**17,00**	**UNID.**	PIA 1,20X54	**99,97**	**1.699,49**
28	**5,00**	**UNID.**	PREGO DE ACO COM CABECA 19X36	**11,98**	**59,90**
29	**443,00**	**UNID.**	REJUNTE	**3,47**	**1.537,21**
30	**70,00**	**UNID.**	TE 60MM SOLDAVEL	**19,20**	**1.344,00**
31	**4,00**	**UNID.**	TE SOLD 60MM	**19,19**	**76,76**
32	**65,00**	**UNID.**	VALVULA HIDRA	**83,9800**	**5.458,70**
33	**2,00**	**UNID.**	VENEZ TIPO JANELA 1,00X1,20	**199,9800**	**R$ 399,96**
34	**2,00**	**UNID.**	VENEZ TIPO JANELA 1,00X1,50	**222,8900**	**R$ 445,78**
R$ 143.567,60					

NOME: E.A BORNHOLDT EPP

CEP: 78470000 **CIDADE/UF:** ROSARIO OESTE/MT

TELEFONES: 65 3356 1471 **CNPJ:** 07.222.822/0001-66

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON ANTON BORNHOLDT

RG: 1002623-9 **CPF:** 655415451-53

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**50,00**	UNIDADE	ADAP. INTERNO 1/2	**1,05**	**52,50**
02	**100,00**	UNIDADE	ADAP. INTERNO 3/4	**1,79**	**179,00**
03	**200,00**	UNIDADE	ADAP.SOLD CURTO 25X3/4	**0,98**	**R196,00**
04	**100,00**	UNIDADE	ADAP.UNIAO DE PRESSAO PAD 1/2	**6,96**	**696,00**
05	**100,00**	UNIDADE	ADAP.UNIAO DE PRESSAO PAD 3/4	**8,29**	**829,00**
06	**110,00**	UNIDADE	ADAPATADOR CURTO SOLDAVEL 50X1. 1/2	**2,20**	**242,00**
07	**8,00**	UNIDADE	ADAPTADOR GALVANIZADO DE 2. 1/2	**158,00**	**1. 264,00**
08	**205,00**	UNIDADE	ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 25 X3/4	**5,37**	**1. 100,85**
09	**110,00**	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MAGUEIRA 13MM 1/2	**0,48**	**52,80**
10	**205,00**	UNIDADE	ADAPTADOR SOLD 25MM	**0,31**	**63,55**
11	**65,00**	UNIDADE	ADESIVO BICOPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI COM AUTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGEM DE GRANDES SUPERFICIES LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEJOS, MADEIRAS, VIDROS, CONCRETOS, PEDRAS, METAIS E PLASTICOS 16 G	**19,80**	**1. 287,00**
12	**210,00**	UNIDADE	ADPTADOR FLANGE 40X1.1/4	**2,68**	**562,80**
13	**2,00**	UNIDADE	ALAVANCA 1X1,80MT	**138,00**	**276,00**
14	**20,00**	UNIDADE	ALAVANCA COM 1.5 METRO	**84,80**	**1. 696,00**
15	**50,00**	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 110MM	**5,55**	**277,50**
16	**200,00**	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 60MM	**2,49**	**498,00**
17	**50,00**	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 75MM	**3,95**	**197,50**
18	**50,00**	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 85MM	**4,79**	**239,50**
19	**30,00**	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100	**3,49**	**104,70**
20	**450,00**	UNIDADE	ARAME COZIDO	**9,03**	**4. 063,50**
21	**150,00**	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO 14 1KG	**16,10**	**2. 415,00**
22	**15,00**	UNIDADE	ARAME LISO GALVANIZADO N 14	**379,00**	**5. 685,00**
23	**30,00**	UNIDADE	ARCO C/SERRA METAL	**21,80**	**654,00**
24	**2,00**	UNIDADE	ARCO DE PUA C/ CATRACA	**129,00**	**258,00**
25	**4,00**	UNIDADE	ARCO DE SERRA C/ REGULADOR REF	**33,50**	**134,00**
26	**330,00**	UNIDADE	AREIA LAVADA	**84,00**	**27. 720,00**
27	**1. 160,00**	UNIDADE	AREIA FINA LAVADA	**84,00**	**97. 440,00**
28	**500,00**	UNIDADE	AREIA GROSSA	**84,00**	**42. 000,00**
29	**38,00**	UNIDADE	ARGAMASSA AC-1 20KG	**10,85**	**412,30**
30	**600,00**	UNIDADE	ARGAMASSA COLANTE 20 KG	**10,85**	**6. 510,00**
31	**650,00**	UNIDADE	ARRUELA 1/2	**0,34**	**221,00**
32	**650,00**	UNIDADE	ARRUELA 3/8	**0,19**	**123,50**
33	**130,00**	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	**21,70**	**2. 821,00**
34	**4,00**	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA	**35,49**	**141,96**
35	**23,00**	UNIDADE	AVENTAL PVC	**58,00**	**1. 334,00**
36	**93,00**	UNIDADE	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	**374,00**	**34. 782,00**
37	**2,00**	UNIDADE	BALDE EM AÇO 09 LT	**21,40**	**42,80**
38	**20,00**	UNIDADE	BARRA DE FERRO 8.00 MM	**28,10**	**562,00**
39	**200,00**	UNIDADE	BARRA ROSCADA 1/2	**11,60**	**2. 320,00**
40	**200,00**	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8	**5,70**	**1. 140,00**
41	**75,00**	UNIDADE	BOIA CAIXA DEAGUA 1/2 E 3/4	**8,70**	**652,50**
42	**55,00**	UNIDADE	BOIA P/BEEBDOURO 1/2	**9,90**	**544,50**
43	**45,00**	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	**10,10**	**454,50**

44	50,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 39/40	68,50	3.425,00
45	50,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 40/41	68,50	3.425,00
46	16,00	UNIDADE	BOTA EM PVC FORRADA COR BRANCA NR DE 36 A 44	68,50	1.096,00
47	12,00	UNIDADE	BOTINA DE TRABALHO PRETO/BEJE	78,0000	936,00
48	1.090,00	UNIDADE	BRITA N 01	103,5000	112.815,00
49	100,00	UNIDADE	BROCA 8 FERRO E MADEIRA	13,2000	1.320,00
50	30,00	UNIDADE	BROCA N 06 DE VIDEA	6,7000	201,00
51	30,00	UNIDADE	BROCA N 08 DE FERRO	10,40	312,00
52	100,00	UNIDADE	BROCA N 08 DE VIDEA	11,40	1.140,00
53	30,00	UNIDADE	BROCA N 10 DE VIDEA	13,85	415,50
54	300,00	UNIDADE	BUCHA 10 COM PARAFUSO	0,34	102,00
55	300,00	UNIDADE	BUCHA 12 COM PARAFUSO	0,35	105,00
56	300,00	UNIDADE	BUCHA 6 COM PARAFUSO	0,14	42,00
57	300,00	UNIDADE	BUCHA 8 COM PARAFUSO	0,39	117,00
58	500,00	UNIDADE	BUCHA RED, ESGOTO LONGA 50X40	3,20	1.600,00
59	100,00	UNIDADE	BUCHA REDUCAO ROSC. 3/4X1/2	1,29	129,00
60	300,00	UNIDADE	BUCHA REDUCAO SOL CURTA 25X20MM	0,79	237,00
61	300,00	UNIDADE	BUCHAO SOLD LONGA 50X40	3,20	960,00
62	50,00	UNIDADE	CABO DE ENXADA 1,5MT	7,80	390,00
63	70,00	UNIDADE	CABO DE FOICE 06	7,30	511,00
64	4,00	UNIDADE	CABO P/ ENXADA	8,40	33,60
65	5,00	UNIDADE	CADEADO 30MM	19,50	97,50
66	5,00	UNIDADE	CADEADO 32 MM	16,30	81,50
67	250,00	UNIDADE	CAIBRO 5,5 1 METRO	6,85	1.712,50
68	6.520,00	UNIDADE	CAIBRO 6X5	6,85	44.662,00
69	14,00	UNIDADE	CAIBRO 6X5 3 METROS	20,60	288,40
70	2,00	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 200 LT	877,00	1.754,00
71	3,00	UNIDADE	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 10 000L	4.399,00	13.197,00
72	20,00	UNIDADE	CAIXA DE DESC. DE PLASTICO EXTERNA INCL. TUBO E ACESSORIOS	56,00	1.120,00
73	115,00	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	24,80	2.852,00
74	2,00	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTA C/5 GAVETA DE FERRO	168,00	336,00
75	5,00	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTA DE MATAL COM 5 REPARTICOES 50 X20 X21CM	168,00	840,00
76	2,00	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA PVC DIAMETRO 250CM COM GRELHA E PORTA GRELHA PVC	51,90	103,80
77	6,00	UNIDADE	CAIXA DESCARGA 9 LTS	24,80	148,80
78	1.044,00	UNIDADE	CAL HIDRATADA 20 KG	11,39	11.891,16
79	1.500,00	UNIDADE	CAL VIRGEM 20KG	19,89	29.835,00
80	32,00	UNIDADE	CALHA	45,80	1.465,60
81	2,00	UNIDADE	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO F 600M	18,60	37,20
82	2,00	UNIDADE	CANTONEIRA P/ FORRO PVC TIPO U 10MMX6M	17,39	34,78
83	70,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA	14,60	1.022,00
84	30,00	UNIDADE	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	14,60	438,00
85	30,00	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANCA COM ABA TOTAL	32,00	960,00
86	20,00	UNIDADE	CAPACETE PLASTICO PROTECAO	19,90	398,00
87	20,00	UNIDADE	CAPACETE PLASTICO RESISTENTE A IMPACTOS COM ABA FRONTAL COPA COM NEVURAS DUPLA SUSPENSAO E JUGULAR NA CORAZUL ROYAL	30,80	616,00
88	50,00	UNIDADE	CARRETEL DE ROCADEIRA A GASOLINA 143R11 COM 309M	294,00	14.700,00
89	20,00	UNIDADE	CARRINHO DE MAO	118,90	2.378,00
90	40,00	UNIDADE	CARTUCHO P/ MASCARAS	79,90	3.196,00
91	1,00	UNIDADE	CAVADEIRA LIGHT C/C	83,50	83,50
92	1.116,00	UNIDADE	CERAMICA	17,59	19.630,44
93	2,00	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4X6	8,65	17,30
94	10,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE 3/8X6	16,60	166,00
95	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 12	37,80	75,60
96	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 14	46,40	92,80
97	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 18	61,10	305,50
98	5,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFE N 32	147,00	735,00
99	2,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 10	28,50	57,00
100	4,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 12	38,50	154,00

101	4,00	UNIDADE	CHAVE DE GRIFO 14	47,00	188,00
102	3. 845,00	UNIDADE	CIMENTO 50KG	27,70	106. 506,50
103	15,00	UNIDADE	COLA PLASTICO PVC C/ PINCEL 175G	19,00	285,00
104	20,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 110 X3/4	42,00	840,00
105	60,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 60 X3/4	10,64	638,40
106	40,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 75 X3/4	23,40	936,00
107	30,00	UNIDADE	COLAR TOMADA 85 X3/4	21,20	636,00
108	30,00	UNIDADE	CONE DE SINALIZACAO GRANDE 50CM	18,60	558,00
109	5,00	UNIDADE	CONE DESEGURANCA 75CM	42,00	210,00
110	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT BRCO CX ACOPLADA 4 PCS	384,00	768,00
111	1,00	UNIDADE	CONJ SANIT CAIXA ACOPPLADO PRETO 4 PEÇAS	434,00	434,00
112	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT CAIXA BRANCO 3 PCS	248,00	496,00
113	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT CINZA 3 PCS	264,00	528,00
114	2,00	UNIDADE	CONJ SANIT OCRE 3PCS	279,00	558,00
115	650,00	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO 50ML VERDE	3,40	2. 210,00
116	570,00	UNIDADE	CORANTE LIQUIDO AMARELO	3,40	1. 938,00
117	600,00	UNIDADE	CORDA 10MM	1,78	1. 068,00
118	100,00	UNIDADE	COTOVELO DE 40 - ESGOTO	3,10	310,00
119	100,00	UNIDADE	COTOVELO DE 50MM - ESGOTO	3,85	385,00
120	70,00	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL	4,80	336,00
121	3,00	UNIDADE	ENXADA LARGA 2,5 LB S/C	41,60	124,80
122	2,00	UNIDADE	ENXADAO COM CABO	33,30	66,60
123	35,00	UNIDADE	ENXADAO LARGO 2,5 FORJ	23,60	826,00
124	3,00	UNIDADE	ESCADA DE ALUMINIO 04 METROS	686,00	2. 058,00
125	2,00	UNIDADE	ESCADA DE TESOURA ALUMINIO 10 DEGRAUS 3MT	679,00	1. 358,00
126	10,00	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO C/C 3 FILAS	11,10	111,00
127	5,00	UNIDADE	ESPUDE PARA SANITARIO	4,50	22,50
128	105,00	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO MACANETA ALAVANCADA	34,20	3. 591,00
129	10,00	UNIDADE	FECHADURA SIMPLES	29,80	298,00
130	400,00	UNIDADE	FERRO 10 00 3/8 COM 12M	44,79	17. 916,00
131	800,00	UNIDADE	FERRO 4,2MM COM 12M	9,39	7. 512,00
132	900,00	UNIDADE	FERRO 8.000 5/16 12M	31,90	28. 710,00
133	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. 3/8 CA 50 10MM COM 12M	44,79	223,95
134	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 50 1/4 12MT	24,29	121,45
135	5,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 50 5/6 12 MTS	28,79	143,95
136	2,00	UNIDADE	FERRO CONST. CA 60 4.2 12M	9,39	18,78
137	90,00	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 2M	5,52	496,80
138	2,00	UNIDADE	FITA METRICA 50MT	49,20	98,40
139	215,00	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 25 MT	2,87	617,05
140	350,00	UNIDADE	FITA ZEBRADA (PRETA/AMARELA) - 70MMX185M	14,80	5. 180,00
141	105,00	UNIDADE	FLANGE DE 40 P/CX D'AGUA	18,40	1. 932,00
142	75,00	UNIDADE	FLANGE DE 50MM P/ CX D'AGUA	18,50	1. 387,50
143	30,00	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	39,80	1. 194,00
144	20,00	UNIDADE	GLOBO DE PVC LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	28,49	569,80
145	4,00	UNIDADE	GROSA GABINETE MEIA CANA 12	38,80	155,20
146	92,00	UNIDADE	JANELA 60X40 CM	74,80	6. 881,60
147	272,00	UNIDADE	JANELA TIPO CORRER 1,20X1,00 C/GRADE	249,40	67. 836,80
148	200,00	UNIDADE	JOELHO 90X40 MM	2,09	418,00
149	150,00	UNIDADE	JOELHO SOLD 90 25MM	0,99	148,50
150	150,00	UNIDADE	JOELHO SOLD 90 C/ROSCA (LR) 25X3/4	1,97	295,50
151	1,00	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE BOCA KIT 6 A 34	212,50	212,50
152	1,00	UNIDADE	JOGO DE CHAVE FENDA	46,70	46,70
153	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 100MM PBA-PVC	224,40	3. 366,00
154	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 110MM PBA-PVC	281,30	4. 219,50
155	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 60MM PBA-PVC	151,10	2. 266,50
156	15,00	UNIDADE	JUNTA GIBALT CA - 75MM PBA-PVC	204,10	3. 061,50
157	10,00	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIVOLT 6500K	11,02	110,20
158	163,00	UNIDADE	LAVATORIO DE BANHEIRO BRANCO	75,20	12. 257,60

159	4,00	UNIDADE	LIMA P/ ENXADA 8	18,20	72,80
160	5,00	UNIDADE	LIMA PARA MOTOR SERRA	9,70	48,50
161	5,00	UNIDADE	LIMATAO DE MADEIRA	38,30	191,50
162	5,00	UNIDADE	LINHA P/ ROCADEIRA COM 309M	295,00	1.475,00
163	230,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 100	1,19	273,70
164	20,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 60	1,44	28,80
165	210,00	UNIDADE	LIXA P/ MASSA N 80	1,19	249,90
166	2,00	UNIDADE	LONA (PRETA)1.5 COM 100M	394,00	788,00
167	310,00	UNIDADE	LONA PLASTICA (PRETA) LARGURA 6 METROS	9,80	3.038,00
168	100,00	UNIDADE	LUVA 25X3/4	0,72	72,00
169	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 110MM PBA	67,50	2.025,00
170	60,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 60MM PBA	27,70	1.662,00
171	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75MM PBA	36,20	1.086,00
172	30,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER 85MM PBA	47,00	1.410,00
173	20,00	UNIDADE	LUVA DE CORRER PUNHO 15 CM	21,30	426,00
174	50,00	UNIDADE	LUVA DE ESGOTO 100MM	5,70	285,00
175	100,00	UNIDADE	LUVA DE LATEX	8,10	810,00
176	10,00	UNIDADE	LUVA DE RASPA	17,40	174,00
177	25,00	UNIDADE	LUVA GALNIZADO DE 2.1/2	162,00	4.050,00
178	3,00	UNIDADE	LUVA NITRILICA G	17,70	53,10
179	60,00	UNIDADE	LUVA PARA COLETA DE LIXO CZ 34904	13,80	828,00
180	150,00	UNIDADE	LUVA RED SOLD 25X20MM	1,65	247,50
181	80,00	UNIDADE	LUVA ROSC. 3/4 BR	1,87	149,60
182	100,00	UNIDADE	LUVA SOLD 20MM	0,69	69,00
183	200,00	UNIDADE	LUVA SOLD 25MM	0,79	158,00
184	200,00	UNIDADE	LUVA SOLD C/ ROSCA (LR) 25X3/4	2,05	410,00
185	120,00	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 2.5MM	0,30	36,00
186	30,00	UNIDADE	LUVA VAQUETA 25 CM	28,60	858,00
187	400,00	UNIDADE	MALHA QUADRADA EM AÇO 5X5CM	54,20	21.680,00
188	400,00	UNIDADE	MANGUEIRA PAD 3/4	6,80	2.720,00
189	400,00	UNIDADE	MANGUEIRA PARA BOMBA DE 75MM	42,90	17.160,00
190	3,00	UNIDADE	MARRETA DE FERRO 2KG C/CABO	23,02	69,06
191	2,00	UNIDADE	MARRETA OITAVADA 10KG	131,00	262,00
192	12,00	UNIDADE	MARTELO 27MM C/CABO DE MADEIRA POLIDO	27,40	328,80
193	10,00	UNIDADE	MARTELO SIMPLES COM CABO	19,40	194,00
194	2,00	UNIDADE	MARTELO TAMBOREADO 29MM EMBOR	38,30	76,60
195	50,00	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA	3,80	190,00
196	6,00	UNIDADE	MASCARA RESPIRATORIA SEM FACIAL 6200	179,99	1.079,94
197	725,00	UNIDADE	MASSA CORRIDA 20KG	32,99	23.917,75
198	800,00	UNIDADE	MOURAO DE CONCRETO 8X11X2,8M	62,49	49.992,00
199	30,00	UNIDADE	NIPEL GANIZADO DUPLO 2 1/2	147,50	4.425,00
200	100,00	UNIDADE	NIPEL ROSC. 3/4	1,98	198,00
201	20,00	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	13,50	270,00
202	45,00	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	13,40	603,00
203	5,00	UNIDADE	OCULOS PROT. INCOLOR	13,60	68,00
204	32,00	UNIDADE	PA COM CABO	30,49	975,68
205	4,00	UNIDADE	PA DE BICO N3 S/C AJUNTADEIRA	32,50	130,00
206	7,00	UNIDADE	PADRAO BIFASICO 5 M	689,00	4.823,00
207	10,00	UNIDADE	PADRAO BIFASICO 7M	814,90	8.149,00
208	90,00	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2	0,68	61,20
209	15,00	UNIDADE	PARAFUSO MAQUINA 5/8X 150MM SEM ARRUELA	4,30	64,50
210	25,00	UNIDADE	PARAFUSO SANITARIO C BUCHA 10	1,79	44,75
211	6,00	UNIDADE	PEDRISCO	79,80	478,80
212	15,00	UNIDADE	PENEIRA PARA AREIA	20,40	306,00
213	2,00	UNIDADE	PIA INOX 1.60 CUBA OVAL	314,00	628,00
214	2,00	UNIDADE	PIA INOX 1.80 DUPLA	439,00	878,00
215	4,00	UNIDADE	PIA INOX 1.80 SIMPLES	329,00	1.316,00
216	2,00	UNIDADE	PIA INOX 2.00 DUPLA	479,00	958,00
217	12,00	UNIDADE	PIA PARA BANHEIRO	74,30	891,60
218	4,00	UNIDADE	PICARETA S/C	67,00	268,00
219	10,00	UNIDADE	PICARETA S/CABO	62,30	623,00

220	1.000,00	UNIDADE	PISO 45X45 BRANCO	17,70	17.700,00
221	4,00	UNIDADE	PISTOLA DE PINTURA DE ALUMINIO	154,90	619,60
222	2,00	UNIDADE	PISTOLA PENELMATICA	1.625,00	3.250,00
223	1.000,00	UNIDADE	PORCA 1/2	0,34	340,00
224	550,00	UNIDADE	PORCA 3/8	0,18	99,00
225	32,00	UNIDADE	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA 60X210CM	193,90	6.204,80
226	45,00	UNIDADE	PORTA ALMOFADA MADEIRA 80X210CM	193,90	8.725,50
227	25,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM	94,80	2.370,00
228	73,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA SIMPLES	83,90	6.124,70
229	8,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA TIPO COMPENSADA 60X210 CM	75,90	607,20
230	2,00	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210X80	247,90	495,80
231	22,00	UNIDADE	PORTA METALICA 60X210 CM	247,90	5.453,80
232	45,00	UNIDADE	PORTA METALICA 80X210 CM	247,90	11.155,50
233	27,00	UNIDADE	PORTAL SUCUPIRA 3PC	151,50	4.090,50
234	50,00	UNIDADE	PREGO 12X12 COM CABECA	13,79	689,50
235	20,00	UNIDADE	PREGO 17X12 COM CABECA	13,30	266,00
236	125,00	UNIDADE	PREGO 17X27 COM CABECA	13,30	1.662,50
237	24,00	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	3,70	88,80
238	5,00	UNIDADE	PROTETOR RUIDOS PLUG	3,50	17,50
239	10,00	UNIDADE	RASTELO DE FERRO	24,40	244,00
240	10,00	UNIDADE	REGADOR 10LT	15,90	159,00
241	15,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 110MM	297,50	4.462,50
242	50,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 60MM	34,50	1.725,00
243	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 75MM	103,70	2.074,00
244	20,00	UNIDADE	REGISTRO DE BOLSA P/ TUBO 85MM	173,18	3.463,60
245	25,00	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	31,80	795,00
246	40,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM PVC	7,80	312,00
247	4,00	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM PVC	43,30	173,20
248	1,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA CHATO C/ CABEC. PBA 110MM	971,30	971,30
249	6,00	UNIDADE	REGISTRO GAVETA CHATO C/ CABEC. PBA 60MM	644,80	3.868,80
250	20,00	UNIDADE	REGUA DE ALUMINIO 02 METRO	28,20	564,00
251	4.000,00	UNIDADE	RIPAO 2,5 X 5 CM	2,89	11.560,00
252	41,00	UNIDADE	RIPAO CEDRINHO	2,98	122,18
253	5,00	UNIDADE	ROCADEIRA MANUAL 127W	285,00	1.425,00
254	100,00	UNIDADE	ROLDANA PLASTICA 30X30	0,24	24,00
255	100,00	UNIDADE	ROLDANA PLASTICA 36X36	0,38	38,00
256	20,00	UNIDADE	SIFAO SANFONADA	4,40	88,00
257	68,00	UNIDADE	SIFAO SIMPLES	4,40	299,20
258	5,00	UNIDADE	TABUA 10CM CEDRINHO	5,99	29,95
259	5,00	UNIDADE	TABUA 15 CM	6,79	33,95
260	12,00	UNIDADE	TABUA 20 CM	9,39	112,68
261	2.000,00	UNIDADE	TABUA 25 CM	11,89	23.780,00
262	2,00	UNIDADE	TABUA 30 CM	14,65	29,30
263	1.000,00	UNIDADE	TABUA 30 CM	14,39	14.390,00
264	5,00	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4X12	17,50	87,50
265	4,00	UNIDADE	TARRACHADA P/CANO PVC 1/2	24,89	99,56
266	4,00	UNIDADE	TARRACHADA P/CANO PVC 3/4	28,69	114,76
267	80,00	UNIDADE	TE ROSC 3/4	2,94	235,20
268	70,00	UNIDADE	TE ROSCAVEL 3/4	1,84	128,80
269	50,00	UNIDADE	TE SOLD 25MM	1,59	79,50
270	410,00	UNIDADE	TELA DE ARAME GALVANZADO FIO 40 BGW	38,80	15.908,00
271	1.702,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50.4M	16,49	28.065,98
272	659,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1 10.5.MM	52,70	34.729,30
273	602,00	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 3. 66X1.10X6MM	84,40	50.808,80
274	20.628,00	UNIDADE	TELHA TIPO ROMANA	1,53	31.560,84

275	10,00	UNIDADE	TESOURA CABO LONGO PARA PODA	29,80	298,00
276	2.300,00	UNIDADE	TIJOLO 08 FUROS REQUEIMADO	0,73	1.679,00
277	37.522,00	UNIDADE	TIJOLO CERAMICA 08 FUROS	0,73	27.391,06
278	11.000,00	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO	0,59	6.490,00
279	135,00	UNIDADE	TINNER 900 ML	10,80	1.458,00
280	600,00	UNIDADE	TINTA ACRILICA 18 LITROS	157,90	94.740,00
281	100,00	UNIDADE	TINTA BRANCA SINTETICO 18 LITROS	343,00	34.300,00
282	310,00	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICA 3.600 LITROS CORES VARIADAS	64,20	19.902,00
283	68,00	UNIDADE	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS CORES VARIADAS	144,00	9.792,00
284	150,00	UNIDADE	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BILHO 18LT CORES VARIADAS	318,00	47.700,00
285	26,00	UNIDADE	TINTA OLEO 3600	64,80	1.684,80
286	30,00	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA 3/4	3,98	119,40
287	79,00	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICA 3/4	5,52	436,08
288	20,00	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICO 3/4	5,52	110,40
289	20,00	UNIDADE	TRENA 5 METROS	13,39	267,80
290	137,00	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	47,98	6.573,26
291	422,00	UNIDADE	TUBO DE40MM SOLDAVEL 6M	47,50	20.045,00
292	15,00	UNIDADE	TUBO PBA 75MM BR 6M	114,09	1.711,35
293	15,00	UNIDADE	TUBO PBA 85MM BR 6M	136,99	2.054,85
294	2,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 20MMX 6M	11,60	23,20
295	1.030,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 25MM 6M	16,00	16.480,00
296	530,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 50MM 6M	54,20	28.726,00
297	250,00	UNIDADE	TUBO PVC SOLD. 60MM 6M	78,40	19.600,00
298	90,00	UNIDADE	VALVULA PARA PIA	4,10	369,00
299	34,00	UNIDADE	VASO SANITARIO	116,00	3.944,00
300	50,00	UNIDADE	VERNIZ 3.600 MOGNO	69,80	3.490,00
301	4.035,00	UNIDADE	VIGA 6/12	13,38	53.988,30
302	2.050,00	UNIDADE	VIGA 6/16M	16,85	34.542,50
VALOR TOTAL: R$ 1.727.968,00					

NOME: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

CEP: 78.130-386 **CIDADE/UF:** VARZEA GRANDE /MT

TELEFONES: 65 3684-7209 **CNPJ:** 29.516.527/0001-55

REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR HILARIO DA CRUZ

CPF: 459.582.541-20

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	4,00		ALICATE AMPERIMETRO DIGITA ET	54,85	219,40
02	1,00		ALICATE UNIVERSAL 06	24,60	24,60
03	32,00		ALICATE UNIVERSAL 08	12,98	415,36
04	20,00		BARRA DE FERRO 4.2 MM	9,40	188,00
05	20,00		BARRAMENTO BIFASICO PARA 18 CIRCUITO	108,00	2.160,00
06	20,00		BARRAMENTO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO	129,00	2.580,00
07	18,00		BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 CIRCUITO	164,00	2.952,00
08	20,00		BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITO	175,00	3.500,00
09	100,00		BOCAL DE PORCELANA E-27	2,14	214,00
10	50,00		BOCAL PLASTICO S/RABICHO	1,24	62,00
11	30,00		BOLSA TIPO CARTEIRO EM LONA IMPERMEAVEL	178,00	5.340,00
12	5,00		BOMBA MANUAL DE PULVERIZAR DE 20 LITROS	154,00	770,00
13	6,00		BOTINA DE BORRACHA REFORÇADA	54,20	325,20
14	30,00		BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO ACO 36 A 44	78,29	2.348,70
15	144,00		BOTINA DE SEGURANÇA NR 34 A 44	78,29	11.273,76
16	40,00		BOTINA REFORCODA DE CANO 34 A 44	78,29	3.131,60
17	50,00		BRACO CURVO P LUMINARIA	62,99	3.149,50
18	320,00		CABO COBRE ISOLADO 90 GRUAS 10.0MM2 FLEXIVEL	4,23	1.353,60
19	177,00		CABO FLEXIVEL 2,5MM COM 100M	89,80	15.894,60
20	65,00		CABO FLEXIVEL 6.0MM COM 100M	217,00	14.105,00
21	20,00		CABO PP 3 X16,0 MM COM 100M	2.480,00	49.600,00
22	20,00		CABO PP 3X6MM COM 100M	909,00	18.180,00

23	20,00		CABO PP 4 X 25,0 MM COM 100M	5.899,00	117.980,00
24	20,00		CABO PP 4 X25,0 MM COM 100M	5.932,00	118.640,00
25	200,00		CABO TRIPLEX 16MM	4,33	866,00
26	4,00		CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAV. CHAPA PR GRAND	119,20	477,16
27	22,00		CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	14,80	325,60
28	300,00		CANALETA P/ PAREDE DE 3M	2,29	687,00
29	50,00		CANALETA P/ PAREDE DE 6M	2,29	114,50
30	31,00		CAPACETE DE SEGURANCA COM CINTA DE QUEIJO	28,69	889,39
31	50,00		CAPACETE PARA LUMINARIA DE 1 METRO E-40/400W	45,89	2.294,50
32	50,00		CAPACITADOR 12 UF	12,89	644,50
33	200,00		CAPACITADOR PARA VENTILADOR	8,49	1.698,00
34	600,00		CAVALETE PVC KIT 3/4	34,89	20.934,00
35	2,00		CHAVE CONECTORA DE 80 AMPERES	294,00	588,00
36	42,00		CHUVEIRO 127 4T	44,00	1.848,00
37	4,00		CINTO DE SEGURANCA CARPINTEIRO EM COURO	94,00	376,00
38	5,00		COMPACTADORA TRIFASICA 80 AMPERES	296,00	1.480,00
39	1,00		COMPRESSOR DE AR 150 LIBRAS	3.199,00	3.199,00
40	30,00		DIJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	7,25	217,50
41	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMPERES	244,00	2.440,00
42	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 250 AMPERES	458,00	4.580,00
43	20,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	31,00	620,00
44	10,00		DIJUNTOR TRIFASICO DE 60A	31,00	310,00
45	35,00		DISCO PARA MAQUINA DIAMANTADO	13,80	483,00
46	20,00		DISJUNTOR BIFASICO 70A	37,80	756,00
47	10,00		DISJUNTOR BIPOLAR 20A	21,90	219,00
48	10,00		DISJUNTOR BIPOLAR 2X50A	22,70	227,00
49	30,00		DISJUNTOR TRIFASICO 30A	31,00	930,00
50	5,00		DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	65,80	329,00
51	5,00		ELETRODUTO 3/4	2,99	14,95
52	5,00		ENGATE FLEXIVEL 40CM CROMADO 1ª LINHA P/PIA E LAVATORIO	14,99	74,95
53	1,00		ESMERILHADEIRA ANGULAR SKIL	338,00	338,00
54	31,00		FITA DE ALTA FUSAO 20MTS	20,90	647,90
55	3,00		FURADEIRA 127W	198,00	594,00
56	2,00		FURADEIRA INDUSTRIAL C/ MARTELETE	294,00	588,00
57	30,00		FUSIVEL DE 120 KA	41,00	1.230,00
58	30,00		FUSIVEL DE 200A NHLG G/GL	48,00	1.440,00
59	30,00		FUSIVEL DE 250 A 500V	47,00	1.410,00
60	5,00		GRAXA USO GERAL 500G	18,16	90,80
61	20,00		HASTE DE ATERAMENTO DE 2,4M	20,60	412,00
62	80,00		INTERRUPTOR 2 TS TOMADA 2P + T PB 10A 250/V	5,50	440,00
63	10,00		INTERRUPTOR 3 SECAO	5,20	52,00
64	10,00		INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X30	5,55	55,50
65	20,00		JALECO MANGA LONGA BRANCO P/M/G	148,90	2.978,00
66	20,00		LAMPADA A VAPOR MERCURIO 250W E-40	16,60	332,00
67	300,00		LAMPADA A VAPOR METALICO 400W	29,40	8.820,00
68	300,00		LAMPADA COMPACTA DE 45 WX 110V	23,76	7.128,00
69	100		LAMPADA COMPACTA DE 45 WX 220V	23,75	2.375,00
70	30,00		LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	19,89	596,70
71	10,00		LANTERNA MEDIA	23,25	232,50
72	22,00		LIMA PARA ENXADA	9,89	217,58
73	50,00		LUMINARIA ABERTA DE 1 METRO	24,40	1.220,00
74	20,00		LUMINARIA ABERTA SEM VIDRO P/BRACO 1.1/2 P/ LAMP. 250W	40,90	818,00
75	10,00		MASCARA CG 306 CA7072	299,00	2.990,00
76	4,00		MASCARA DE SOLDA C/VIDRO	29,80	119,20
77	10,00		MASCARA DE SOLDA VISOR FIXO	24,99	249,90
78	8,00		MASCARA FACIL COM FILTRO INTEIRA PARA VAPORES ORGANICOS E GAZES ACIDOS	178,00	1.424,00
79	20,00		OCULOS DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA PRETO	19,80	396,00
80	10,00		PADRAO BIFASICO 10 M	814,00	8.140,00
81	10,00		PADRAO MONOFASICO 5M	504,99	5.049,90
82	10,00		PADRAO TRIFASICO 10M	1.596,00	15.960,00
83	7,00		PADRAO TRIFASICO 7M	1.596,99	11.178,93
84	100,00		PARAFUSO PARA POSTE DUPLO T DE 250	6,20	620,00
85	2,00		PICARETA C/CABO	69,60	139,20
86	100,00		PLUGE MACHO DE 10A	2,19	219,00
87	5,00		QUADRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO PARA 18 CIRCUITO	277,00	1.385,00
88	5,00		QUADRO DE DISTRIBUICAO BIFASICO PARA 24 CIRCUITO	314,00	1.570,00
89	5,00		QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO PARA 24 CIRCUITO	329,00	1.645,00
90	229,00		RAIO PORIMERICO 13 8KV	229,00	2.290,00
91	67,30		REATOR VAPOR DE SODIO 400W	67,30	6.730,00
92	6,90		REDUCAO DE LOUCA DE E-27 X E-40	6,90	138,00
93	40,00		REFLETOR PRA LAMPADA MISTA DE 500W E-40	40,00	800,00
94	1.149,00		ROCADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL	1.149,00	5.745,00
95	18,29		ROLO PARA PINTURA 23CM LA CARNEIRO C/ CABO	18,29	2.176,51

96	**9,89**		ROLO PARA PINTURA 23CM SIMPLES C/ CABO	**9,89**	**296,70**
97	**419,00**		ROUPA ANTI CHAMA	**419,00**	**838,00**
98	**544,00**		SERRA CIRCULAR 127 W	**544,00**	**1.632,00**
99	**1,50**		SOQUETE C/ RABICHO P/ LAMPADA	**1,50**	**75,00**
100	**1,35**		SOQUETE S/ RABICHO	**1,35**	**135,00**
101	**4,33**		SUPORTE BASE PARA RELE	**4,33**	**433,00**
102	**114,00**		TINTA LATEX 18 LITROS	**114,00**	**3.420,00**
103	**114,00**		TINTA LATEX 18 LITROS COR VERDE	**144,00**	**8.640,00**
104	**164,50**		TINTA PARA PISO 18 LITROS	**164,50**	**19.740,00**
105	**3,69**		TOMADA 2T EXTERNA	**3,69**	**369,00**
106	**6.689,00**		TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 34 KV	**6.689,00**	**6.689,00**
VALOR TOTAL:R$ 565.279,69					

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

CEP:74.125-070 **CIDADE/UF:** GOIANIA /GO

TELEFONES: 62 3095-4366 **CNPJ:** 37.227.550/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: MAX WEIZER LIMA ROCHA

CPF: 023.339.731-02

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**1,00**		BASTAO DE MANOBRA DE 4 ELEMENTO	**622,00**	**622,00**
02	**100,00**		BOCAL DE LOUCA E-40	**5,25**	**525,00**
03	**125,00**		BOCAL PLAFON	**2,48**	**310,00**
04	**125,00**		BRACO LUMINARIA TIPO 1,5M 48MM	**35,06**	**701,20**
05	**100,00**		CABO DE ALUMINIO QUADRIPPLEX 25MM 4X2	**11,05**	**1.105,00**
06	**65,00**		CABO FLEXIVEL 10.0MM COM 100M	**423,90**	**27.553,50**
07	**72,00**		CABO FLEXIVEL 4,0MM COM 100M	**155,90**	**11.224,80**
08	**20,00**		CABO PP 3 X 4,0 MM COM 100M	**615,90**	**12.318,00**
09	**20,00**		CABO PP 4 X 35,0 MM COM 100M	**6.776,00**	**135.520,00**
10	**200,00**		CABO TRIPLEX 10MM	**2,85**	**570,00**
11	**101,00**		CAIXA 4X2 DE EMBUTIR RETANGULAR	**1,06**	**107,06**
12	**30,00**		CAIXA DE METAL PARA CONTACTORA 30 X20 X10	**82,31**	**2.469,30**
13	**100,00**		CAP ROSC. 3/4 BR	**0,90**	**90,00**
14	**50,00**		CAP SOLD 20MM	**0,44**	**22,00**
15	**4,00**		CAP SOLD 50MM	**2,99**	**11,96**
16	**9,00**		CAP SOLD 60MM	**5,14**	**46,26**
17	**10,00**		CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA DE 1º LINHA	**44,80**	**448,00**
18	**12,00**		CINTO DE SEGURANCA 3 ARGOLAS P/ELETRICISTA	**274,30**	**3.291,60**
19	**50,00**		COLAR DE TOMADA 60X3/4	**6,15**	**307,50**
20	**5,00**		DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMPERES	**79,70**	**398,50**
21	**5,00**		DIJUNTOR TRIFASICO DE 450 AMPERES	**1.218,00**	**6.090,00**
22	**10,00**		DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP	**22,70**	**227,00**
23	**20,00**		DISJUNTOR BIFASICO 50 AMP	**22,70**	**454,00**
24	**50,00**		DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP	**31,90**	**1.595,00**
25	**20,00**		ELO FUSIVEL 10H	**2,90**	**58,00**
26	**20,00**		ELO FUSIVEL 1H	**2,90**	**58,00**
27	**20,00**		ELO FUSIVEL 5H	**2,93**	**58,00**
28	**2,00**		ESCADA DE FIBRA 7M	**856,79**	**1.713,58**
29	**20,00**		FIO PARALELO 4 MM COM 100M	**380,00**	**7.600,00**
30	**85,00**		FITA ISOLANTE 19MM 20 MT	**3,20**	**272,00**
31	**10,00**		INTERRUPTOR 2 SECAO	**4,05**	**40,50**
32	**10,00**		INTERRUPTOR 2 SECAO C/TOMADA	**5,50**	**55,00**
33	**20,00**		ISOLADOR PARA BRAQUETE	**4,30**	**86,00**
34	**200,00**		JOELHO 90 25MM	**0,23**	**46,00**
35	**300,00**		JOELHO SOLD 90X25 MM	**0,23**	**69,00**
36	**300,00**		LAMPADA FLUORESCENTE SIMPLES	**6,88**	**2.064,00**
37	**50,00**		LAMPADA MISTA DE 250W E-27	**20,96**	**1.048,00**
38	**630,00**		LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40	**19,59**	**12.341,70**
39	**10,00**		LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 2,5KV 500V	**153,90**	**1.539,00**
40	**500,00**		PLAFON BRANCO SOQUETE PORCELANA	**2,45**	**1.225,00**
41	**300,00**		PLAFON COM BOCAL DE PORCELANA	**2,45**	**735,00**
42	**100,00**		PLUGE FEMEA DE 10A	**2,13**	**213,00**
43	**5,00**		QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO PARA 18 CIRCUITO	**293,90**	**1.469,50**
44	**20,00**		REATOR VAPOR MERCURIO EXT. 250W/220V	**41,96**	**839,20**
45	**50,00**		REATOR VAPOR METALICO 400W	**67,32**	**3.366,00**
46	**50,00**		REFLETOR RETANGULAR 250W E-27	**40,20**	**2.010,00**
47	**30,00**		RELE FOTOELETRICO 220 V/60HZ	**12,45**	**373,50**
48	**100,00**		RELE LAMP SODIO P/BASE 110 X220V	**11,20**	**1.120,00**
49	**5,00**		TABALARTE DE POSICIONAMENTO C/ REGULADOR INOX	**277,19**	**1.385,95**
50	**120,00**		TE 25MM SOLDAVEL	**0,42**	**50,40**
51	**50,00**		TE DE 50 MM ESGOTO	**3,34**	**167,00**
52	**70,00**		TE ESGOTO 40MM	**1,17**	**81,90**
53	**30,00**		TOMADA 2P + T PB 4X2 10A/250V	**2,65**	**79,50**
54	**20,00**		TOMADA 2P + T PB 4X2 20A/250V	**2,72**	**54,40**
55	**30,00**		TORNEIRA DE BANHEIROS CROMADO 1/4 VOLTA	**44,71**	**1.341,30**

56	**3,00**		TORNEIRA DE METAL GIRATORIA P/ LAVATORIO	**43,67**	**131,01**
57	**4,00**		TORNEIRA P/ BEBEDOURO	**4,75**	**19,00**
58	**2,00**		TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO	**13,85**	**27,70**
VALOR TOTAL: R$ 247.746,42					

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 0249-06.001.10.301.0022.2043.339030000000

Fontes de recurso: 0146000000

Secretaria Municipal de Ação Social

Elemento de despesa: 0399-09.001.08.244.0090.2101.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 0337-08.001.04.122.0003.2054.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de despesa: 0506-04.001.04.123.0003.2016.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 0506-04.001.04.123.0003.2016.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa: 0318-07.001.20.122.0003.2051.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Governo

Elemento de despesa: 0011-02.001.04.122.0003.2003.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de despesa: 0337-08.001.04.122.0003.2054.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

Departamento de Agua e Esgoto

Elemento de despesa: 0387-08.002.17.512.0060.2060.339030000000

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.18/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista da e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 07 de maio de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 03806018/0001-73

BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ :09.014.771/0001-02

E.A BORNHOLDT EPP

CNPJ: 07.222.822/0001-66

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

37.227.550/0001-58

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI

37.227.550/0001-58

CONTRATADAS

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 029/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 029/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 04 de junho de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 22 de maio de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Retificação da abertura e habilitação

Pregão Presencial n° 010/2019

O Município de Santa Cruz do Xingu – MT, torna público que foi retificada a data de abertura da referida licitação para o dia **06 de Junho de 2019** as 09:00 horas, por conveniência. Incluindo o item **10.7** (**qualificação técnica)**: **10.7.1.** Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA; **10.7.2.** Apresentar Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro de cada produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.7.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária; **10.7.4.** Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Maio de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 066/SAD/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 066/SAD/2015

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta-Feira, 25 de setembro de 2015, ANO X, Nº 2.319, referente a Portaria nº. 066/SAD/2015. “Onde se lê: “Classe B para Classe C” “Leia-se “Classe A para Classe B”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de maio de 2019. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 04/2019

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 28de maio de 2019, nas dependências do Centro de Referência e Assistência Social CRAS de Santa Cruz do Xingu**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2019, bem como, da execução orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Santa Cruz do Xingu - MT, 21 de Maio de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546/2019

Lei Municipal nº 546/2019

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Professores de Educação da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado para R$ 1.918,20 (um mil novecentos e dezoito reais e vinte centavos) o piso salarial inicial de carreira dos Profissionais da Educação, nível médio magistério, referente à carga horária de 30 horas.

Parágrafo Único – O reajuste previsto no caput visa o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º e o valor pago referente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

Art. 4º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, em 07 de Maio de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 031/2019 - PREGAO PRESENCIAL NO 019/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 031/2019

PREGAO PRESENCIAL No 019/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Pregoeira, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, Retificação do Extrato da ARP 031/2019 referente ao Pregão Presencial 019/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.230, Pag. 360, datado em 20/05/2019. **Onde Le - sê:** VIGÊNCIA: 10/05/2019 ATÉ 10/05/2020**. - LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 17/05/2019 ATÉ 17/05/2020. Santa Rita do Trivelato-MT, 22/05/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe das Servidores efetivos relacionadas abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018 e a Lei 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2175	ITOR PIRES DE CAMARGO	A-01	A-03
1179	THIAGO DE MEDEIROS DELUQI	A-04	B-04
1456	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	A-03	B-03
48	LUIZ CARLOS FIDALSKI	A-06	B-06
1578	AIRTON BISPO SOARES	A-02	A-03
1265	OSVALDO PEREIRA CAMPOS	A-03	A-04
1696	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	B-02	B-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
SESSÃO PUBLICA PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

SESSÃO PUBLICA

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAUDE E DEMAIS SECRETARIAS**, Tendo em vista da sessão publica ter sido realizada na data errônea por um equivoco desta pregoeira ; Tendo em vista do edital ter sido prorrogado em razão da impugnação ao edital; Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

COMPRAS E LICITACAO
RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

RETIFICAÇÃO- EDITAL COMPLEMENTAR 002

Relação dos candidatos inscritos e Abertura de prazo para impugnação- Publicado no dia 17/05/2019 –Ano XIV/ N° 3.230.

Onde se lê

N° DE INSCRITOS	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
4	Brunno Aparecido de Souza	14/11/1983	INDEFERIDO
23	Tamires Cavalcante da Silva Andrade	04/08/1993	INDEFERIDO

Leia –se

N° DE INSCRITOS	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
4	Brunno Aparecido de Souza	14/11/1983	DEFERIDO
23	Tamires Cavalcante da Silva Andrade	04/08/1993	DEFERIDO

Santa Rita do Trivelato, 22 de Maio de 2019.

MAURO LUIZ BORSATO

PRESIDENTE DO CMDCA

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0163/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor o senhor JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 7023456-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 782.119.489-15 para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 030/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS NOVOS, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019, cujo fornecedor é: empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº.** 30.260.538/0001-04;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0165/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga**,** portador do CPF nº 022.145.421-75, como Fiscal de Ata de Registro de Preços nº077/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços em ares condicionados das diversas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme processo de licitação modalidade pregão nº 041/2018 – cuja vencedora do certame foi a empresa Alexandro Marques da Silva 70231455160 – ME – CNPJ sob nº 27.624.682/0001-60.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 017/2019 – GP

DE 02 DE MAIO DE 2.019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***MARCOS DE MELO CIRQUEIRA***, portador do CPF nº 923.345.201-87, servidor público municipal, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matricula funcional nº 159, para o Cargo em Comissão CC-3 – Coordenador Geral da Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 011/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição De Equipamentos A Serem Utilizados Pelo Sistema De Informação Em Vigilância Sanitária Do Município De Santa Terezinha/MT, Conforme Portaria Nº 083/2019/GBSES, num período de doze meses.O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente R. PRATES DOS SANTOS EIRELI, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 no valor Global de R$ 8.336,00 (oito mil e trezentos e trinta e seis reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 22 de maio de 2019.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADA:

EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME – CNPJ: 13.217.213/0001-11 - R$267.438,90. (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

Assinado em: 22/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO- MT.

CONTRATADA:

VANDERLEY PEREIRA– ME – CNPJ: 13.252.486/0001-05 - VALOR: R$74.366,00 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO 026/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 36 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO O VESPERTINO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA:

JOW TRANSPORTE - CNPJ: 33.083.987/0001-04 - VALOR: R$82. 144,00 (oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 624,25 m2, SITUADO NA AVENIDA SEBASTIÃO JACINTO S/N° - CENTRO, SANTO AFONSO-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIO.

CONTRATADA: EDVAINA FERREIRA DE ALMEIDA POTRICH - VALOR R$- 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)

Assinado em: 17/05/2019 – vencimento em: 17/01/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023-2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL:PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA:

TRANSPORTE BECKER - CNPJ: 22.250.091/0001-56 - VALOR: R$ 41. 606,00 (quarenta mil seiscentos e seis reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 027/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERIODO VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO- MT.

CONTRATADA:

LSA TRANSPORTE – CNPJ: 27.618.423/0001-26 - VALOR: R$ 39. 040,00 (trinta e nove mil quarenta reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA:

JM TRANSPORTE - CNPJ: 32.156.633/0001-80 - VALOR: R$ 52. 852,00(cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 01 VEÍCULO (VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 PASSAGEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO E NOTURNO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA:

JAIR BATISTA DE SOUZA – ME - CNPJ: 19.533.722/0001 – 30 - VALOR: 85.286,00 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais).

Assinado em: 20/05/2019 – vencimento em: 31/12/2019

SANTO AFONSO/MT, 22 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de frete para que seja feito o transporte de 30 (trinta) veículos que irão participar do evento Jeep Cross que acontecerá no dia 26/05/2019 na pista que está localizada no bairro Jardim Bem Viver, neste município.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CASSOL TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 10.898.320/0001-64** com sede na Rua Santo Amaro, nº 1235, bairro Jardim Riva – Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 044/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fabricação de artefatos de concreto.**

1º Altera-se a cláusula C.2 – do Credenciamento

2º Fica acrescentado a cláusula 3.2.1 – do Termo de Referência

3º altera-se a data de abertura do certame.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 11 de junho de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de abril de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
Nº. 008/2019

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 23/01/2018 firmaram o contrato Nº. 003/2018, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 003/2018.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 15/05/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.049,66 (Hum mil e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **2.911,45 (Dois mil e novecentos e onze reais e quarenta cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 15/05/2019.

_____

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 283, DE 21 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 616.699 (2ª Via) - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 012.696.941-89, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 284, DE 22 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.019.398 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 034.633.011-48, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2019, QUE TEM POR OBJETO AUMENTO DE META DO PROJETO ORIGINAL ESTABELECIDO PARA A REFORMA DA PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA QUE LIGA PONTINÓPOLIS AO LUIZINHO (PONTE BREJO VELHO - 1), COORDENADA: LATITUDE: 11°24.448'S / LONGITUDE: 51°21.993'W.

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL nº 020/2019, PASSA DE R$ 324.779,36 (Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R$ 350.993,07 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa e três reais e sete centavos).

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, alínea “b” da lei 8666/93.

São Félix do Araguaia – MT, em 21 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 280, DE 21 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.019.398 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 034.633.011-48, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARYVONE VERAS DE ARAUJO LEMOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Alberto Lima, nº 76 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 369.082.401-00 e Identidade nº 0.471.380-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.621-8, nascida no dia 12/12/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 288, DE 22 DE MAIO DE 2019 - ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 521/2018, QUE NOMEOU O SENHOR IDEMAN CELESTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 521, de 1º de outubro de 2018, que nomeou o Senhor IDEMAN CELESTINO DA SILVA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 2º da Portaria nº 521, de 1º de outubro de 2018, que nomeou o Senhor IDEMAN CELESTINO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 866.703 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 495.960.551-00, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS.

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 282, DE 21 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, EXECUÇÃO E CONTROLE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, CONVÊNIOS E PROJETOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, Brasileira, Divorciada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780. 855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA, EXECUÇÃO E CONTROLE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, CONVÊNIOS E PROJETOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 286, DE 22 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, Brasileira, Divorciada, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 780. 855 - SSP-TO, e inscrita no CPF nº 015.639.901-64, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR FINANCEIRO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 138.589.121-15, do Cargo em Comissão de ASSESSOR FINANCEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 285, DE 22 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 138.589.121-15, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 287, DE 22 DE MAIO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 616.699 (2ª Via) - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 012.696.941-89, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: COMUNICASOM PRODUÇAO DE EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 94.600,00 (Noventa e Quatro Mil, e Seiscentos Reais.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: LAIANA LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 04.642.991/0001-67, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 27.438,25(Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Maio de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Presidente/Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 41/2019 - DE 22 DE MAIO DE 2019

Nomear para a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretária de Assistência Social desta Prefeitura Municipal e dá outras Providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Nomear a senhora YARA ROSIMAR DA SILVA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1779596-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

, CUMPRA-SE.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Maio de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 004/2019 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 1º quadrimestre da RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), referente ao ano de 2019.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 30/05/2019 as 14:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 1° quadrimestre referente ao exercício de 2019, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 22 de Maio de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa **GERSO LUIS BALDI - ME**, inscrita no CNPJ: *10.688.923/0001-31*, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CONFORME NORMAS NR 15 E 16 E PORTARIA MTS. N° 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978 E SUAS ATUALIZAÇÕES.** Estima-se para a contratação o valor de **R$ 17.480,00 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referentes a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto de Federal 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 22 de maio de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE LRF 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

Iº QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 04/2019

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderlei Soares da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 31 de maio de 2019, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do primeiro quadrimestre de 2019, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 2º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 21 de maio de 2019.

Vanderlei Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 22 de Maio de 2019, na página nº 399 Extrato de Termo Aditivo onde se lê **Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 109/2017** Leia – se **Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato Nº 109/2017.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 23 de maio de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

24º - Luciana Rodrigues Lima

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
DECRETO N.º 050 DE 22 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 050, DE 22 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 82 de 29 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do Decreto nº 82 de 29 de Agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM – conforme a seguir:"

I – Representantes do Poder Executivo:

Claudiney Alves Ribeiro

Jairo de Lima Souza

II – Representante do Poder Legislativo:

Membro: Wanderson Alves Libralão

III – Representante dos Servidores:

Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci

Rodrigo da Silva Souza

IV – Representante dos Inativos:

Raimundo Vicente Ferreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 109/2017, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **V. L. MORETO & CIA LTDA; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** São admitidas modificação que possam ser caracterizadas como alterações de contrato, a exemplo: alteração do nome ou denominação empresarial da contratada; **Alteração: Fica repactuado a partir da presente data a alteração de denominação empresarial para OESTE CONSTRUTORA EIRELI.**

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ: 30.260.538/0001-04,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 120/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 099/2018**, da **Prefeitura Municipal de Confresa - MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE A 1 CADEIRANTE CONFORME PROPOSTA FNS Nº 14602.737000/1180-05.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**

OBJETO **: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA AS OBRAS ABAIXO DESCRITAS ATRAVES DA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 002/2018 COM ASSINATURA EM 24 DE ABRIL DE 2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	- RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,2 X 9 METROS. NA LINHA BANDEIRANTES II. COORDENADAS: 10°38'49.00"S E 10°38'49.00" S.	M	9,00
02	META 5 - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 1,2 X 9 METROS. NA COMUNIDADE DA 5ª AGROVILA. COORDENADAS: 10°28'57.00"S E 55° 2'5.00"O.	M	9,00
03	META 6 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO 12 X 05 M. NA COMUNIDADE DA 6ª AGROVILA. FAZENDA DO TÉ. COORDENADAS: 10°20'51.00"S E 55° 0'34.00"O.	M2	60

VALOR: 414.621,79

VIGÊNCIA: 24/04/2019 Á 26/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 782

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

ANULAÇÃO

DECISÃO

Vistos,

Considerando que a administração pode rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos da Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando o Parecer jurídico nº 218/2019 que opina pela anulação do Processo Administrativo 01/2019, cuja decisão foi proferida eivada de erro de interpretação da Portaria nº 1.049/2019;

Considerando que a rescisão do contrato nº 337/2018 não é a forma técnica adequada ao que se pretende, e sim a anulação do referido contrato, pois não poderia produzir efeitos no mundo jurídico, já que foi emitido intempestivamente;

Determino que se torne sem efeito o Processo nº 01/2019 em razão de seus vícios, razão pela qual, a anulação desses atos é medida que se impõe.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 02/05/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2019

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de **inexigibilidade 02/2019**, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação da Empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** , CNPJ **nº 07.884.914/0001-01**, especializada, na promoção de Eventos, para a apresentação de 01 (um) Show a ser realizado pelo Cantor: JOSÉ DANIEL CAMILLO , representada com exclusividade pelo seu procurador: TRIEL VALDERS VIDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF 141.988.558-89, RG 19.363.308-05 SSP/SP, Cantor este de nome **ARTISTICO " DANIEL**" , e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação e realização de um Show no **Festival de Praia da Cidade de Tesouro** –MT, em **17 de agosto de 2019.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 22 de maio de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 92/2019

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de **22/05/2019,** à servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, cargo de Assistente Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2019.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 24 DE MAIO DE 2.019 – 15:00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 24 de maio de 2.019, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo localizada na Avenida da FEB, 2138, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Posse de Membros Titulares e Suplentes

2. Eleição do Vice-Presidente.

3. Indicação do Secretário Geral.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Obras/Serviços por Execução Indireta (Simplificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

GEO-OBRAS - CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS
Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: (65)3613-7631 / (65)3613-7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas Mato Grosso

Total de Obras/Serviços: **175**

Filtros: - Data da Inclusão da Obra: De 01/01/2015 até 01/05/2019

Código	Contrato Nº/Ano-Obra	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município	Inclusão
	Bem Público			Objeto			Contratada(o)	
36916	09/2019-2	22/02/2019	Iniciada	R$ 299.833,02	49	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - PISTA DE SKATE E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO - CI			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36914	09/2019-1	19/02/2019	Iniciada	R$ 223.295,46	60	Reforma	VARZEA GRANDE	22/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO ABDÃO PROFETA - JARDIM GLORIA			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36906	010/2019-1	11/03/2019	Iniciada	R$ 145.987,18	60	Reforma	VARZEA GRANDE	18/04/2019
	SMECEL - PISTA DE CAMINHADA, PALCO E ACADEMIA AO AR LIVRE - LOTE			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO D			ESCAF CONSTRUCAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
36881	050/2019-3	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 287.726,25	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO JORGE MUSSA - BAIRRO FIGUEIRINHA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
36879	050/2019-2	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 201.863,89	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB RUTH MARTINS SANTANA - - BAIRRO JARDIM IKARAI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
36878	050/2019-1	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 271.564,30	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING - BAIRRO CHAPÉU DO SO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	
36877	049/2019-1	11/04/2019	Não Iniciada	R$ 259.825,07	120	Reforma	VARZEA GRANDE	17/04/2019
	SMECEL - EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA - BAIRRO PARQUE SABIÁ			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36872	053/2019-1	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 256.186,83	120	Reforma	VARZEA GRANDE	16/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª ANGELA JARDIM BOTELHO - BAIRRO RESIDENCIAL			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36848	034/2019-7	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 71.234,88	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. C. FILHO - BAIRRO NOVA IPÊ			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36847	034/2019-6	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 53.574,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS - BAIRRO ASA BELA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36846	034/2019-5	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 159.434,83	56	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - BAIRRO HELIO PONCE DO			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36845	034/2019-4	08/04/2019	Não Iniciada	R$ 61.184,38	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - BAIRRO JARDIM GLÓRIA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36844	034/2019-3	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 76.857,98	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36843	034/2019-2	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 80.488,13	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	
36841	034/2019-1	09/04/2019	Não Iniciada	R$ 85.202,17	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB DR. GABRIEL MULLER - BAIRRO CAPÃO DO PEQUI			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			BJ TENDÊNCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	

Data do Relatório: **22/05/2019 15:00** Validação: **17A559ABF73089DAF18DDC18E2BB47B1** Operador: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** Página 1 de 10

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36839	035/2019-7	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 111.241,78	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - BAIR			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36837	035/2019-6	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 129.430,05	60	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB LUIS REVELES PEREIRA -BAIRRO PORTAL DA AMAZÔNIA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36835	035/2019-5	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 82.916,18	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB PROFª RITA AUXILIADORA - BAIRRO MAPIM			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36834	035/2019-4	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 61.227,14	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO - MAPIM JARDIM INDUST			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36833	035/2019-3	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 51.139,97	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI JOSÉ DE MENDONÇA - BAIRRO JARDIM IMPERIAL			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36832	035/2019-2	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 81.667,67	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA - BAIRRO PAI ANDRÉ			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36828	035/2019-1	05/04/2019	Não Iniciada	R$ 40.382,61	28	Reforma	VARZEA GRANDE	12/04/2019
	SMECEL - CMEI MANOEL ANTONIO - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36821	036/2019-2	29/03/2019	Não Iniciada	R$ 124.295,29	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS PINTOS - BAIRRO JARDIM GL			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36820	036/2019-1	29/03/2019	Não Iniciada	R$ 107.743,04	28	Reforma	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMECEL - EMEB "LENINE DE CAMPOS PÓVOAS - BAIRRO ELIANE GOMES			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONSTRATAÇÃ			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36819	037/2019-1	09/04/2019	Iniciada	R$ 2.392.765,82	360	Pavimentação	VARZEA GRANDE	11/04/2019
	SMVO - AV. PANTANEIRA E RUA DR. JOAQUIM TANAJURA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS C			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
36678	024/2019-1	08/03/2019	Iniciada	R$ 1.141.823,50	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/03/2019
	SMVO - PARQUE MANGABEIRAS - RUA CHINA			OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇ			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
36661	30/2019-1	12/03/2019	Não Iniciada	R$ 520.792,43	120	Outros	VARZEA GRANDE	12/03/2019
	SMS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA IZABEL II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36613	026/2019-1	07/03/2019	Iniciada	R$ 154.975,84	30	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS- CADIM - CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAM			TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE E			CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA	
36612	022/2019-1	22/02/2019	Iniciada	R$ 313.159,26	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/02/2019
	SMS - POLICLINICA MOACIR DELLANES - JARDIM GLORIA II			TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE E			CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI	
36606	020/2019-1	27/02/2019	Iniciada	R$ 851.343,80	150	Outros	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS JARDIM ELDORADO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO DE ENGENHARIA D			R. M. ENGENHARIA EIRELI	
36605	021/2019-1	27/02/2019	Iniciada	R$ 803.779,69	120	Outros	VARZEA GRANDE	26/02/2019
	SMS - UBS CONSTRUMAT			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO DE ENGENHARIA D			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
36508	166/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R$ 422.890,78	90	Outros	VARZEA GRANDE	11/02/2019
	SMVO - ESTRADA DO SOUZA LIMA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
36489	016/2019-1	01/02/2019	Iniciada	R$ 1.658.459,78	180	Reforma	VARZEA GRANDE	07/02/2019
	ESTÁDIO "DITO SOUZA"			SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO E			RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36468	002/2019-1	18/02/2019	Iniciada	R$ 2.429.249,33	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - BAIRROS JARDIM ELDORADO, JARDIM GLÓRIA I E II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
36467	001/2019-1		Não Iniciada	R$ 2.151.878,59	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/02/2019
	SMVO - CIDADE DE DEUS; JARDIM ESMERALDA; MAPIM II; MAPIM III			CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	
36441	154/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R$ 146.091,11	90	Reconstrução	VARZEA GRANDE	29/01/2019
	SMVO - MURO EM GABIÃO CORREGO AGUA LIMPA			CONTRATAÇAO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇAO DE MU			FREGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI	
36416	165/2018-4	08/04/2019	Iniciada	R$ 24.145,63	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA - DISTRITO PASSAGEM DA			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMP			ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36415	165/2018-3	12/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 26.816,12	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB PROFª EURAIDE DE PAULA - DISTRITO LIMPO			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMP			ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36414	165/2018-2	09/05/2019	Iniciada	R$ 24.141,88	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - NOVA VARZEA C			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMP			ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36412	165/2018-1	21/01/2019	Iniciada	R$ 60.839,93	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA - CRISTO REI			ESTE TERMO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMP			ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME	
36411	122/2018-1	21/01/2019	Iniciada	R$ 1.426.979,29	180	Reforma	VARZEA GRANDE	22/01/2019
	SMECEL - EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS - DISTRITO CAPÃO GRAND			O OBJETO DESTA LICITAÇAO É A SELEÇAO E CONTRATAÇAO DE EMPRE			HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI	
36395	156/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R$ 2.544.885,90	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/01/2019
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS PONTE NOVA E VILA ART			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS			CVM CONSTRUÇÕES LTDA.	
36368	088/2018-5	03/12/2018	Iniciada	R$ 401.257,81	120	Manutenção	VARZEA GRANDE	15/01/2019
	SMECEL - EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA - LOTE III			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36366	088/2018-4	03/12/2018	Iniciada	R$ 391.460,99	120	Reforma	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS - LOTE II			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36365	088/2018-3	03/12/2018	Iniciada	R$ 482.255,27	120	Conservação	VARZEA GRANDE	14/01/2019
	SMECEL - EMEB AIR ADDOR - LOTE IV			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
36145	145/2018-1	03/12/2018	Iniciada	R$ 1.459.991,66	180	Outros	VARZEA GRANDE	30/11/2018
	SMECEL-CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO B			Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...			ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
36093	135/2018-1	07/03/2019	Iniciada	R$ 1.606.833,50	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ALAMEDA			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
36092	134/2018-1	29/01/2019	Iniciada	R$ 2.466.504,38	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	
36091	133/2018-1	06/03/2019	Iniciada	R$ 2.385.117,00	180	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	23/11/2018
	SMVO-DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VILA VITÓRIA E 23 DE SETEMBRO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OE			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	
36063	128/2018-2		Não Iniciada	R$ 1.371.639,08	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO HÉLIO PONCE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	
36059	128/2018-1		Não Iniciada	R$ 1.090.526,67	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE	14/11/2018
	SMVO-DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JOAQUIM CURVO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DAS			VM CONSTRUÇÕES LTDA.	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
36032	121/2018-1	26/10/2018	Iniciada	R$ 2.495.301,34	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/11/2018
	SMVO-VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS NOVA ERA, ASA BRANCA E SANTA IS			CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DAS OB			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
35905	119/2018-1	24/10/2018	Iniciada	R$ 1.999.976,02	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	25/10/2018
	SMVO - AVENIDA RIBEIRÃO			O OBJETO DE PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
35778	117/2018-1	01/10/2018	Iniciada	R$ 2.751.833,44	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE	04/10/2018
	SMVO - ESTRADA DO LIMPO GRANDE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OB			UNIDAS ENGENHARIA LTDA.	
35719	088/2018-2	13/08/2018	Iniciada	R$ 291.977,88	120	Reforma	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMECEL - EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO - LOTE I			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
35718	113/2018-1	25/09/2018	Iniciada	R$ 571.091,54	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	26/09/2018
	SMS - UBS AURILIA SALES			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A I			AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	
35700	088/2018-1	13/08/2018	Iniciada	R$ 194.815,56	60	Reforma	VARZEA GRANDE	21/09/2018
	SMECEL-EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA E EMEB SENHORA DIRCE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
35239	074/2018-1	02/10/2018	Iniciada	R$ 1.072.947,81	180	Readequação	VARZEA GRANDE	16/07/2018
	SMCEL - CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE OBRA, PA			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	
35116	078/2018-1	28/06/2018	Iniciada	R$ 825.134,53	180	Outros	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO BAIRRO MAPIM			CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DAS C			S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
35111	055/2018-1	14/05/2018	Iniciada	R$ 75.088,32	120	Construção Nova	VARZEA GRANDE	29/06/2018
	SMVO - PRAÇA GAL. COUTO MAGALHÃES			CONTARTAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISAND			S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
35054	063/2018-1	20/06/2018	Iniciada	R$ 293.925,64	120	Outros	VARZEA GRANDE	21/06/2018
	SMECEL - EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA EM MANU			ESCAF CONSTRUÇAO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP	
34984	060/2018-1	23/11/2018	Paralisada	R$ 7.257.368,62	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	13/06/2018
	SMECEL - ESCOLA ESTADUAL NO SÃO SIMAO			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O			ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ERIELI - EP	
34982	059/2018-4	19/06/2018	Iniciada	R$ 222.907,16	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			E. R. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME	
34980	059/2018-3	19/06/2018	Iniciada	R$ 130.958,84	60	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB JULIO CORREA			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			E. R. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME	
34979	059/2018-2	20/06/2018	Iniciada	R$ 42.916,17	10	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB PROF. ANTÔNIO SALUSTIO DE AREIAS			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			E. R. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME	
34978	059/2018-1	20/06/2018	Iniciada	R$ 23.865,81	5	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - EMEB MAMED UNTAR			O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃC			E. R. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME	
34974	048/2018-1	21/05/2018	Iniciada	R$ 3.305.921,21	210	Construção Nova	VARZEA GRANDE	12/06/2018
	SMECEL - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS CL			EÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
34548	049/2018-1	03/07/2018	Paralisada	R$ 7.486.190,99	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE	10/04/2018
	SMECEL - EMEB ESTADUAL NO SOUZA LIMA (SEDUC)			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OE			BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME	
34463	006/2018-1	07/06/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 373.150,71	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	16/03/2018
	SMECEL - EMEB ELIAS DOMINGOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA O			CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
34417	040/2018-1 SMECEL - CMEI MARINGÁ I	01/03/2018	Iniciada	R$ 2.043.376,25 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXE	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE JRM CONSTRUÇÕES LTDA	06/03/2018
34415	039/2018-1 SMECEL - CMEI ALAMEDA	01/03/2018	Iniciada	R$ 2.043.376,25 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBJ	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE JRM CONSTRUÇÕES LTDA	06/03/2018
34414	038/2018-1 SMECEL - CMEI VILA ARTHUR	01/03/2018	Iniciada	R$ 1.950.963,91 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE C	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE APOLUS ENGENHARIA LTDA	06/03/2018
34411	037/2018-1 SMECEL - CMEI NOVA IPÊ	01/03/2018	Iniciada	R$ 1.950.963,91 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE O	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE APOLUS ENGENHARIA LTDA	06/03/2018
34212	121/2017-1 SMVO- REFORMA E EXECUÇÃO DE MURO LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL [	22/01/2018	Iniciada	R$ 63.155,57 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE EB	60	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE N PASQUALOTTO ENGENHARIA - ME	22/01/2018
33892	118/2017-1 SMECEL - EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS	13/11/2017	Iniciada	R$ 863.000,00 Contratação de Empresa Capacitada em Serviços de Engenharia/Arquitetur...	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI	22/11/2017
33881	116/2017-1 SMS - UPA CRISTO REI	13/11/2017	Iniciada	R$ 2.478.551,10 contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da u...	360	Construção Nova	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA MODELAR LTDA. - ME	21/11/2017
33648	101/2017-1 SMECEL - CMEI OURO VERDE	17/10/2017	Iniciada	R$ 1.159.463,43 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D	180	Conservação	VARZEA GRANDE AROEIRA CONSTRUCOES LTDA	16/10/2017
33647	099/2017-1 SMECEL - CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B - PADRÃO FNDE	02/10/2017	Iniciada	R$ 1.305.827,04 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE E	180	Outros	VARZEA GRANDE MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	16/10/2017
33616	070/2017-7 SMECEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	20/08/2018	Iniciada	R$ 29.085,40 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33615	070/2017-6 SMECEL - EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	12/06/2018	Iniciada	R$ 58.872,85 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33614	070/2017-5 SMECEL - CMEI MANOEL ROSA DE FIGEUIREDO	25/09/2017	Iniciada	R$ 52.176,09 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33613	070/2017-4 SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 75.444,96 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33612	070/2017-3 SMECEL - EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 51.307,88 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33611	070/2017-2 SMECEL - EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 53.094,92 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33610	070/2017-1 SMECEL - EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	22/03/2019	Concluída e recebida definitivamente	R$ 80.265,51 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONST	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	05/10/2017
33516	084/2017-1 SMVO - CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO	22/01/2018	Reiniciada	R$ 74.231,76 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE E	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME	19/09/2017
33515	082/2017-1 SMECEL - MINI ESTÁDIO MANAÍRA	13/11/2017	Iniciada	R$ 697.876,46 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBR	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE RETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	19/09/2017

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação Objeto	Valor Inicial	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
33368	080/2017-1	31/08/2017	Iniciada	R$ 126.200,50	90	Ampliação	VARZEA GRANDE	17/08/2017
	SMECEL - BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSORA LAURINDA COELHO		Contratação de Empresa Capacitada em serviços na área de Engenharia/Ar...				MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	
33350	068/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 214.714,41	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)		SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ				ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33349	068/2017-4	22/05/2018	Iniciada	R$ 235.412,33	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)		SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ				ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33348	068/2017-3	06/07/2019	Iniciada	R$ 168.392,61	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (PARQUE DO LAGO)		SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ				ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33344	068/2017-2		Não Iniciada	R$ 158.949,78	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR JD. GLÓRIA I		SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ				ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33343	068/2017-1		Não Iniciada	R$ 235.861,74	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	15/08/2017
	SMVO - BUEIRO CELULAR (MAPIM)		SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO AQUISIÇÃ				ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
33336	067/2017-8	23/10/2017	Iniciada	R$ 16.673,73	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA - EXT. 10,		REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO FIGEIRINHA, RUA HERÓCLIT				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33335	067/2017-7	01/08/2017	Iniciada	R$ 14.285,85	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m		REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - BAIRRO SÃO SIMÃO - EXT. 5,00 m...				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33334	067/2017-6		Não Iniciada	R$ 30.013,86	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO FIGUEIRINHA DIVISA COM O GLÓ		REFORMA DE PONTE DE MADEIRA - RUA NORTELANDIA - BAIRRO FIGUEI				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33333	067/2017-5	01/08/2017	Iniciada	R$ 33.335,10	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA ZONA RURAL - EXT. 6,00 m		CONSTRUÇÃ DE PONTE DE MADEIRA - ESPINHEIROS, ESTRADA DE ACES				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33331	067/2017-4		Não Iniciada	R$ 66.827,88	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m		RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA JD. VITÓRIA REGIA - 12,00 m...				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33330	067/2017-3		Não Iniciada	R$ 33.336,54	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD. ALÁ - EXT. 6,00 m		CONSTRUÇÃO PONTE DE MADEIRA NO JD. ALÁ - EXT. 6,00 m...				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33329	067/2017-2		Não Iniciada	R$ 32.938,10	60	Reforma	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA JD GLÓRIA II -EXT. 12,00 m		REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO JD. GLÓRIA II - EXT. 12,00 m (LOTE				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33325	067/2017-1	18/09/2017	Iniciada	R$ 60.730,90	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - PONTE DE MADEIRA MAPIM - EXT. 12,00 m		CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NO BAIRRO MAPIM-EXT. 12,00 m (				CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA	
33323	063/2017-1	12/07/2017	Iniciada	R$ 169.800,96	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	11/08/2017
	SMVO - MEIO FIO E SARJETAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE \		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE M				S.A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	
33132	064/2017-2	04/07/2017	Iniciada	R$ 3.403.478,89	240	Pavimentação	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM PAULA II (RUA Y)		LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS				LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33128	064/2017-1	04/07/2017	Iniciada	R$ 265.924,70	90	Outros	VARZEA GRANDE	13/07/2017
	SMVO - DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JARDIM UNIÃO. (CRISTO RE		LOTE 2 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO JARDIM UNIÃO (CRISTO REI),				LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇ	
33046	051/2017-1	25/01/2018	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 139.882,58	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE	27/06/2017
	SMVO - MURO DE GABIÃO E PASSARELA SOBRE O CÓRREGO ÁGUA LIMPA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MU				GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LT	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
32759	043/2017-1 SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 755.926,92 Finalização de serviços previsto como saldo remanescente da obra, send...	180	Outros	VARZEA GRANDE CAG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	24/04/2017
32758	042/2017-1 SMECEL - ESCOLA DO CABO MICHAEL	18/04/2017	Iniciada	R$ 50.630,97 Construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV e implantação do...	90	Outros	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	24/04/2017
32694	107/2016-1 SMS - PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	28/03/2017	Iniciada	R$ 720.449,17 Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de materi...	150	Reforma	VARZEA GRANDE SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - ME	07/04/2017
32652	029/2017-1 SMECEL - EMEB PROFº LENINE DE CAMPOS POVOAS	27/03/2017	Iniciada	R$ 758.815,66 Construção de quadra poliesportiva com vestiário, padrão FNDE, na Av.P...	270	Construção Nova	VARZEA GRANDE S.M DE ALMEIDA E SILVA E CIA LTDA ME	24/03/2017
32651	028/2017-2 SMECEL - EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO	30/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 273.096,11 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE CRETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	24/03/2017
32650	028/2017-1 SMECEL - EMEB EMANUEL B. DE ARRUDA	27/03/2017	Iniciada	R$ 273.096,11 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃ	150	Construção Nova	VARZEA GRANDE CRETA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	24/03/2017
32606	007/2017-6 SMVO - PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁCARAS PORTAL	22/05/2017	Iniciada	R$ 85.289,78 RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA REGIÃO DO RIO PARI (CHÁ	300	Reconstrução	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32605	007/2017-5 SMVO - PONTE DE 8,00m DE MAEIRA SOBRE CÓRREGO SEM NOME	13/03/2017	Iniciada	R$ 21.583,40 REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE CÓRREGO...	60	Reforma	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32604	007/2017-4 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ESMERIL	22/05/2017	Iniciada	R$ 39.228,95 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO ESMERIL 6 mts DE EX	60	Construção Nova	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32603	007/2017-3 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA	19/04/2017	Iniciada	R$ 24.009,50 REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO ÁGUA AMARELA 7 mts D	60	Reforma	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32602	007/2017-2 SMVO - PONTE DE MADEIRA DO CÓRREGO CASCAVEL	03/07/2017	Iniciada	R$ 24.009,50 REFORMA PONTE DE MADEIRA - CÓRREGO CACAVEL 7,00 mts DE EXTEN	60	Reforma	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32601	007/2017-1 SMVO - PONTE DO CÓRREGO FEIO	19/04/2017	Iniciada	R$ 30.171,20 REFORMA DE PONTE DE MADEIRA-CÓRREGO FEIO 7 mts DE EXTENSÃO..	60	Reforma	VARZEA GRANDE ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	14/03/2017
32565	012/2017-2 SMECEL - CMEI AURÍLIA CURVO	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.935.630,25 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	03/03/2017
32563	012/2017-1 SMECEL - CMEI CAMPO DO PONTEIO	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.935.630,25 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	03/03/2017
32556	011/2017-3 SMECEL - CMEI ALAMEDA	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO A	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32555	011/2017-2 SMECEL - CMEI GILSON DE BARROS	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32554	011/2017-1 SMECEL - CMEI NOVO MUNDO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO A	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32553	010/2017-2 SMECEL - CMEI SÃO MATEUS (PARQUE SABIÁ)	21/02/2017	Iniciada	R$ 2.028.862,34 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	02/03/2017

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
32552	010/2017-1 SMECEL - CMEI ATAIDE FERREIRA	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.927.228,01 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO A	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	02/03/2017
32551	009/2017-5 SMECEL - CMEI NOVA IPÊ	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32549	009/2017-4 SMECEL - CMEI NOVO MATO GROSSO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 2.080.912,99 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32548	009/2017-3 SMECEL - CMEI MILTON FIGUEIRETO	07/01/2019	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.989.111,03 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32546	009/2017-2 SMECEL - CMEI MARINGÁ I	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.989.111,03 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO I	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32545	009/2017-1 SMECEL - CMEI VILA ARTHUR	22/05/2017	Paralisada por rescisão contratual	R$ 1.912.829,08 CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO \	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE AYRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.	02/03/2017
32478	008/2017-1 CMEI CIDADE DE DEUS	21/02/2017	Iniciada	R$ 1.363.383,46 CIDADE DE DEUS - Construção de uma unidade escolar, padrão FNDE, Rua:...	300	Construção Nova	VARZEA GRANDE NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	23/02/2017
32417	113/2016-1 SMECEL - EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	06/01/2017	Iniciada	R$ 95.303,15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CON	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE WN CONSTRUÇÕES LTDA	17/02/2017
32360	085/2016-1 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MICRO BACIA 10 E 12 DA SUB BA	09/10/2017	Iniciada	R$ 15.326.509,95 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACAPACITADA EM ENGENHARIA PARA E	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE LUMEN - CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	31/01/2017
32212	080/2016-2 SMSP - PRAÇA NHANA SANTA	26/12/2016	Paralisada	R$ 139.532,14 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CREUNICE DA SILVA FORTES ME	16/12/2016
32210	080/2016-1 SMSP - PRAÇA JARDIM IMPERIAL	26/12/2016	Paralisada	R$ 202.498,34 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE	90	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE CREUNICE DA SILVA FORTES ME	16/12/2016
32136	099/2016-1 SMVO - PONTE SOBRE O CÓRREGO DO SANTANA	02/05/2017	Reiniciada	R$ 513.975,31 Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Constr...	90	Construção Nova	VARZEA GRANDE ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	06/12/2016
32112	102/2016-1 SMVO - AV. FILINTO MULLER	15/12/2016	Iniciada	R$ 23.153.854,94 Contratação de empresa especializada para execução das obras de duplic...	720	Ampliação	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	30/11/2016
31864	075/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT	26/08/2016	Iniciada	R$ 622.821,05 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	120	NÃO INFORMADO!	VARZEA GRANDE RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	19/10/2016
31756	070/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MINICIPIO DE VARZEA GRANDE	28/11/2016	Iniciada	R$ 6.729.055,60 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...	365	Manutenção	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	30/09/2016
31673	089/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	26/09/2016	Iniciada	R$ 9.910.527,86 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIAA PARA EXE	365	Restauração	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	22/09/2016
31647	038/2016-1 SMECEL - EMEB PROFª MARIA BARBOSA MARTINS	23/08/2016	Iniciada	R$ 998.625,66 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializad...	180	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE CONSTRUTORA ROCHA LTDA	21/09/2016
31608	069/2016-1 SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA GRANDE	05/08/2016	Iniciada	R$ 12.059.837,93 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE	365	Restauração	VARZEA GRANDE AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	19/09/2016

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
31598	068/2016-1	05/08/2016	Iniciada	R$ 11.855.858,26	365	Restauração	VARZEA GRANDE	16/09/2016
	SMVO - VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRE			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
31419	081/2016-1	16/04/2017	Reiniciada	R$ 5.565.300,98	270	Reforma	VARZEA GRANDE	30/08/2016
	SMECEL - GINÁSIO POLIESPORTIVO FIOTÃO			contratação de empresa especializada para execução das obras de amplia...			LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
31276	058/2016-4	01/07/2016	Iniciada	R$ 174.399,82	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB SANTA IZABEL			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CO			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31274	058/2016-3	01/07/2016	Iniciada	R$ 180.752,46	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO COHAB ASA BELA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CO			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31271	058/2016-2	01/07/2016	Iniciada	R$ 79.762,50	120	Conservação	VARZEA GRANDE	09/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO JD. IMPERADOR			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CO			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
31239	058/2016-1	27/06/2016	Iniciada	R$ 142.487,73	120	Conservação	VARZEA GRANDE	03/08/2016
	VIAS PUBLICAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA			CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) CO			RODOSERVICE CONSTRUCOES LTDA - ME	
30539	073/2015-1	11/01/2016	Iniciada	R$ 10.391.841,22	365	Construção Nova	VARZEA GRANDE	09/05/2016
	DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS JARDIM IPANEMA, SÃO JOÃO			IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEM			CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	
30492	005/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.208.000,00	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PÚBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
30491	05/2016-1	29/04/2016	Iniciada	R$ 13.268.026,93	365	Restauração	VARZEA GRANDE	29/04/2016
	VIAS PUBLICAS			Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa espec...			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
30250	020/2016-1	26/02/2016	Iniciada	R$ 448.000,19	30	Terraplenagem	VARZEA GRANDE	22/03/2016
	SMVO - CADEIA DE JOVENS E ADULTOS			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS			AGRIMAT ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS LTDA	
30200	018/2016-2	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 166.870,20	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA, REVESTIMENTO			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
30199	018/2016-1	01/11/2016	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 78.731,02	90	Outros	VARZEA GRANDE	09/03/2016
	SMECEL - CMEI IZABEL PINTO DE CAMPOS			ENTRADA DE ENERGIA (EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMAR			WN CONSTRUÇÕES LTDA	
29891	074/2015-6	19/04/2017	Reiniciada	R$ 886.278,48	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
29890	074/2015-5	19/04/2017	Reiniciada	R$ 1.037.442,67	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
29889	074/2015-4	19/04/2017	Reiniciada	R$ 583.170,09	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
29888	074/2015-3	19/04/2017	Reiniciada	R$ 933.664,12	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB PROFª LÚCIA LEITE RODRIGUES			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
29887	074/2015-2	19/04/2017	Reiniciada	R$ 929.787,49	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB PROF. PAULO FREIRE			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	
29886	074/2015-1	19/04/2017	Reiniciada	R$ 788.635,00	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			TRAÇO ARQUITETURA LTDA - ME	

Código	Contrato Nº/Ano-Obra Bem Público	Data Ú. Situação	Última Situação	Valor Inicial Objeto	P. Ex. Inic. (dias)	Tipo Serviço	Município Contratada(o)	Inclusão
29880	075/2015-2	26/12/2016	Reiniciada	R$ 888.972,98	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	
29879	075/2015-1	21/11/2016	Paralisada	R$ 1.173.271,40	365	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	30/12/2015
	SMECEL - EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA			REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS EMEB IRENICE GODOY DE CA			NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA	
29872	061/2015-1	23/11/2015	Iniciada	R$ 693.080,18	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	23/12/2015
	SMS - CTA			CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE			LOCADORA DE MÁQUINAS MATO GROSSO LTDA	
29858	082/2015-1	16/12/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 41.357,95	30	Construção Nova	VARZEA GRANDE	21/12/2015
	MOBILIDADE URBANA			CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA EM EXECUÇÃ			ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- ME	
29822	034/2015-1	14/03/2016	Concluída e recebida definitivamente	R$ 121.987,03	150	Ampliação	VARZEA GRANDE	14/12/2015
	SMS- POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA			CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS D			CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	
29807	001/2015-2	17/07/2015	Reiniciada	R$ 191.662,69	90	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
29806	001/2015-1	17/07/2015	Reiniciada	R$ 1.495.189,71	300	Reforma e Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMS- PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT			REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA, E, REFORMA COM AD			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
29802	027/2015-2	05/09/2017	Concluída e recebida definitivamente	R$ 447.888,46	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	10/12/2015
	SMECEL - EMEB ARY LEITE DE CAMPOS (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D			CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	
29293	042/2015-1	25/08/2015	Iniciada	R$ 2.958.033,78	365	Pavimentação Asfáltica	VARZEA GRANDE	24/09/2015
	SMVO - Mobilidade Urbana			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXE			CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	
28951	027/2015-1	24/08/2015	Reiniciada	R$ 478.020,15	270	Ampliação	VARZEA GRANDE	23/07/2015
	SMECEL - EMEB EDNA MELO BARACT (CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ES			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS D			CREATITE CONSTRUTORA LTDA -EPP	
28796	015/2015-1	30/06/2015	Não Iniciada	R$ 1.946.326,76	180	Construção Nova	VARZEA GRANDE	30/06/2015
	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UPA - UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO			OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM S			MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	
28593	019/2015-14	24/04/2015	Iniciada	R$ 64.163,56	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	21/05/2015
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28525	019/2015-2	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	07/05/2015
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28522	019/2015-1	04/05/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 59.600,00	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	07/05/2015
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, AV. PANTANEIRA. (P0			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28484	019/2015-3	17/04/2015	Concluída e recebida provisoriamente	R$ 112.600,00	60	Reconstrução	VARZEA GRANDE	27/04/2015
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PONTE E BUEIROS, Rua Juarez Tavora. (P			CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA	
28403	087/2014-1	29/01/2015	Iniciada	R$ 91.500,00	60	Reforma	VARZEA GRANDE	01/04/2015
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REPARO NAS INSTA			CONTRATADA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PESSOA JURIDICA ESI			WN CONSTRUÇÕES LTDA	

Total Geral: R$ 251.429.368,68

Data do Relatório: **22/05/2019 15:00** Validação: **17A559ABF73089DAF18DDC18E2BB47B1** Operador: **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** Página 10 de 10

ATO Nº. 288/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Celina Thereza Bernardes do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 292/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Soraya Danniza Barbosa Miter Simon do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

iógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 293/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Darlene Cristiane Orlando Lisboa do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 518/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias**regulamentares, referente ao mês de Junho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
2208	ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	Efetivo	**2018/2019**	17.06.2019 A 01.07.2019 (15 dias)
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONÇALVES	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 517/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **05.06.2019 á 19. 06.2019,** a servidora **KARINE DA SILVA LEITE MORAES**, matrícula n° 86877 Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 294/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Caroline Aparecida de Carvalho do cargo em Comissão de Ouvidora - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 516/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **03.06.2019 à 02.07.2019,** ao servidor **BRIGIDO LEMES DE MORAES**, matrícula n° 6364, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 515/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **03.06.2019 a 07.06.2019,** a servidora **SONIA DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula n° 86840, exercendo o cargo efetivo de Auditor Municipal de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 514/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **03.06.2019 a 22.06.2019,** ao servidor **MACIL ANDREOLI SILVESTRE**, matrícula n° 30028, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 295/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Alcibene Maria da Silva do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 512/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **22.05.2019 a 20.06.2019,** a servidora **LORAINE LUCIA WENDPAP**, matrícula n° 28075, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 297/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Caroline Aparecida de Carvalho no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 299/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Celina Thereza Bernardes no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 304/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alcibene Maria da Silva no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 303/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Darlene Cristiane Orlando Lisboa no cargo em Comissão de Ouvidor - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 048/CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o recebimento nesta Corregedoria da C.I nº 230/SMDS/201 solicitando apuração de mérito em face do GM **SILVEIRA** para Promoção "Post Mortem"; considerando que cumpre a esta Corregedoria verificar os fatos e circunstancias administrativas referentes ao caso da morte do supramencionado GM*;*

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matricula nº 43.248 e Roseir **Brandão** Dionisio, matricula nº 41.212, nomeada pela Portaria 023/2018 de 28 de junho de 2018, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do sr. Roseir **Brandão** Dionisio, matricula nº 41.212, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo máximode 30 (trinta) dias, os fatos administrativos que precederam a morte do GM **SILVEIRA** para maiores esclarecimentos bem como para angariar elementos que subsidiem o direito à promoção, tomando por base Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande e demais legislações pertinentes, sobre fatos e atos constantes na C.I nº 230/SMDS/2019 e outros documentos que envolvem a vida funcional do GM SILVEIRA para que seja posteriormente emitido o parecer desta Corregedoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 17/2018

Processo n.543320/2018. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A CPL acata a Decisão de cassação da liminar concedida e mantém a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI, INABILITADA.** Desta forma, anulando todos os atos posteriores com relação a supracitada licitante**.** Tendo em vista que, já foi concedida para todas as licitantes a possibilidade de correções, conforme previsto nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48 § 3ª da Lei nº 8.666/93, e que**nenhuma outra licitante** apresentou a proposta de preços escoimada. Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** o presente certame **FRACASSADO.** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL**.**

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º -Autorizar o Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais, através do Processo Nº 07/2019/CME/VGnaEMEB Eunice Cesar de Mello, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua: Joaquim Tavares, S/N, bairro: Pirineu: 78.150-000, neste município.

Art. 2º - Fica declarada a regularização dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Anos Iniciais nos anos letivos de 2016 e 2018, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

Art. 3º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de maio de 2019.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 519/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100589	JOELITON LEMES FERREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
100576	LEONARDO ARAUJO CORTES	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
113386	MARCEL SOUZA DA SILVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
31194	MARCIO PROFETA DA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
31273	MARCOS AURELIO COENGA	Efetivo	**2018/2019**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)
86827	SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA	Efetivo	**2017/2018**	01.06.2019 A 30.06.2019 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 520/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 1.326/2018** somente com relação a servidora **SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA**, matrícula n° 86827, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018**,** a vigorar a partir de **17.12.2018 a 05.01. 2019.** Conforme a Portaria nº 1.326/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/11/2018, páginas 442 e 443, edição nº 3.113.

Onde se l :Período aquisitivo 2017/2018.

Leia-se :Período aquisitivo **2016/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO 17/2019 – CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a retificação da Resolução 013/2019,

que corrige o valor da Aprovação deuso do recurso de Projeto Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando o Projeto “**Cultura de Paz**”, apresentado conforme legislação vigente, para Captação de Projetos Sociais;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 266, realizada no dia 21 de junho de 2018;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 274, realizada no dia 12 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Retificar o valor aprovadodo recurso captado pela instituição no ano de 2016 e devolvido ao FIA, que será acrescentado ao valor original do Termo de Fomento a ser celebrado em 2019.

Onde se lê:

Projeto “Cultura de Paz”		
Valor devolvido	Repasse Programa Amigo de Valor	Valor total
R$ 52.537,57	R$ 119.585,00	R$ 172.122,57

Leia-se:

Projeto “Cultura de Paz”		
Valor devolvido	**Repasse Programa Amigo de Valor**	**Valor total**
R$ 52.537,57	**R$ 119.585,00**	**R$ 172.122,98**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 22 demaio de 2019.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PORTARIA Nº 513/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **27.05.2019 a 05.06.2019**, a servidora **VIVIANE SOUZA NASCIMENTO,** matrícula n° 117539, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 041/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Preliminar nº 002/2019, processo 0157, solicitando o sobrestamento do referido procedimento até que seja expedido parecer referente aos Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Apuração Preliminar nº 002/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 042/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Preliminar nº 003/2019, processo 0156, solicitando o sobrestamento do referido procedimento até que seja expedido parecer referente aos Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Apuração Preliminar nº 003/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 043/ CORREG. GERAL/ 2019

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Preliminar nº 004/2019, processo 0159, solicitando o sobrestamento do referido procedimento até que seja expedido parecer referente aos Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Apuração Preliminar nº 004/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 044/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de maio de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Preliminar nº 005/2019, processo 0158, solicitando o sobrestamento do referido procedimento até que seja expedido parecer referente aos Recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da Apuração Preliminar nº 005/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 046/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 21 de maio de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 003/2019, processo 0160, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 003/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, considerando o afastamento da Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 06/2.019

Dispõe sobre revogação da Portaria GAB/PREF/PMVG 34/2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA a Portaria GAB/PREF/PMVG 34/2.018** que designou a servidora Lucélia Cristina de Lima para responder interinamente no cargo de Superintendente de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 17 de maio de 2.019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2.019

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 05/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá Mario de Fátima da Silva, Conselheiro Tutelar – DNS 5, que encontrará em gozo de férias no período de **06/05/2.019 á 04/06/2.019**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 06 de maio de 2.019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Maio de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

Processo N. 585385/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Gonçalo Domingos de Campos” (CAIC), localizado na Rua Pirapora, S/n°, Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.200,00m², contemplando os serviços pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após analise a CPL **ACATA**, parcialmente,o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA CNPJ: 04.553.072/0001-17, WN CONTRUÇOES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06, CONSTRUTORA W MENDES - EPP CNPJ: 13.252.128/0001-94, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 e **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30. 195.839/0001-93.**INABILITADA** a licitante: **M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA - ME** CNPJ: 24.069.344/0001-15 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 22 de maio de 2019. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária do dia 25 de Abril de 2019;

RESOLVE RETIFICAR A RESOLUÇÃO n° 06/2019:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no Município de Várzea Grande.

LEIA-SE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II, no Município de Várzea Grande.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de Maio de 2019.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 008/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária do dia 25 de Abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão integral do Protocolo de Regulação do Estado de Mato Grosso, para exames de média e alta complexidade, até a confecção do Protocolo de Regulação Municipal.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 07 de Maio de 2019.

Erick William Pinto

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 007/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 477/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 16 de maio de 2019, página 434,para **CORRIGIR** em relação ao servidor **AQUINO LIMA DE OLIVEIRA**, no que diz respeito ao nível, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
AQUINO LIMA DE OLIVEIRA	ENCANADOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	01.10.1993	30H	**A -10**

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
AQUINO LIMA DE OLIVEIRA	ENCANADOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	01.10.1993	30H	**C -10**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a locação de imóvel*situado no bairro Jardim Aeroporto ,toda em Alvenaria medindo 126,495 m²,contendo 11 peças, sendo todas forrada com PVC, piso em cerâmica , para instalações do PSF Mão Amiga pelo período de 06 (seis) meses*, opina em efetuar a contratação da srª **ROZILENE FRAZÃO DE ALMEIDA RIBEIRO**, **RG 1.355.004-7, SSP/MT** e **CPF 329.149.381-87**, nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 , com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de maio de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.196/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 077/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - PREVILA E A EMPRESA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o PREVILA, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços de gestão administrativa, do tipo jurídico e contábil para operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com início em **18 de abril de 2019 a 18 de junho de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de ***R$* 40.400,74 (quarenta mil quatrocentos reais e setenta e quatro centavos)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal junto ao PREVILA, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA

2.079 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 8

R$ 40.400,74

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA

CNPJ: 10.630.626/0001-35

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

RG: 55.296 SSP/RR

CPF nº 199.820.892-34

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA N.195/2019.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 0.882.684-6 SSP/MT e CPF n. 559.412.651-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Símbolo C. C.2**, a contar do dia 21 de maio de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos 21 de maio de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de MAIO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019

TOMADA DE PREÇOS n. 008/2018, **PROCESSO N. 179/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços de construção de sanitários nas escolas municipal: Ricardo Franco (Bairro Jardim Aeroporto), Duque de Caxias (Comunidade Palmarito) e Itijucal (Gleba Ricardo Franco), com base na Clausula quarta, com **inicio em 16 de maio de 2019 a 16 de julho de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

PORTARIA N.194/2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **MARCIO ANDRE SILVEIRA**,brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 076/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.543.365,24	1.580.054,79	5.963.310,45
_ Investimentos	7.472.265,24	1.509.355,43	5.962.909,81
_ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
_ Amortização de Dívida	71.100,00	70.699,36	400,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.543.365,24**	**1.580.054,79**	**5.963.310,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.543.365,24**	**1.580.054,79**	**5.963.310,45**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	895.503,44	1.539.255,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.679.930,00	1.679.930,00	12.090,94	593.376,67
Civil	1.679.930,00	1.679.930,00	12.090,94	593.376,67
Ativo	1.668.600,00	1.668.600,00	6.932,56	587.186,68
Inativo	11.330,00	11.330,00	5.158,38	6.189,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.266.000,00	2.266.000,00	0,00	0,00
Civil	2.266.000,00	2.266.000,00	0,00	0,00
Ativo	2.266.000,00	2.266.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	928.355,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	864.758,53	928.355,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	18.653,97	17.523,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	18.653,97	17.523,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**895.503,44**	**1.539.255,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	895.070,00	895.070,00	167.725,69	937.068,60	89.744,05	886.402,43
Despesas Correntes	886.830,00	886.830,00	167.447,69	937.068,60	89.466,05	886.402,43
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	278,00	0,00	278,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.575.000,00	2.575.000,00	1.357.653,64	206.245,37	1.357.653,64	206.245,37
Benefícios - Civil	2.575.000,00	2.575.000,00	290.221,98	206.245,37	290.221,98	206.245,37
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Pensões	575.000,00	575.000,00	134.605,52	99.270,32	134.605,52	99.270,32
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	155.616,46	106.975,05	155.616,46	106.975,05
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.067.431,66	0,00	1.067.431,66	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.067.431,66	0,00	1.067.431,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.470.070,00**	**3.470.070,00**	**1.525.379,33**	**1.143.313,97**	**1.447.397,69**	**1.092.647,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**3.244.500,00**	**3.244.500,00**	**(629.875,89)**	**395.941,96**	**(551.894,25)**	**446.608,13**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.244.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	146.005,18	407.578,07
Investimentos e Aplicações	31.466.825,75	27.819.738,12
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A FAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.107,22	346.514,05	371.550,16	-	36.071,11	1.370.662,32	3.210.082,71	1.433.774,41	1.432.314,23	31.048,58	3.117.382,22	3.153.453,33
EXECUTIVO	61.107,22	346.514,05	371.550,16	0,00	36.071,11	1.370.662,32	3.210.082,71	1.433.774,41	1.432.314,23	31.048,58	3.117.382,22	3.153.453,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.107,22	340.717,02	365.753,13	0,00	36.071,11	1.370.662,32	3.187.880,14	1.411.821,84	1.410.361,66	31.048,58	3.117.132,22	3.153.203,33
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	10.908,72	10.908,72	0,00	0,00	0,00	4.940,81	4.855,41	4.855,41	0,00	85,40	85,40
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZI	0,00	8.035,76	8.035,76	0,00	0,00	0,00	32.868,27	32.868,27	32.868,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.337,69	24.507,69	23.507,69	22.000,00	5.830,00	5.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	2.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.314,10	5.490,70	5.490,70	0,00	10.823,40	10.823,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	11.229,94	11.229,94	0,00	0,00	0,00	14.160,57	12.580,57	12.130,57	0,00	2.030,00	2.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.102,17	5.102,17	0,00	0,00	0,00	384.022,95	5.837,20	5.837,20	0,00	378.185,75	378.185,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.938,77	15.938,77	0,00	0,00	0,00	26.628,61	26.302,61	26.302,61	0,00	326,00	326,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	812,56	812,56	0,00	0,00	0,00	16.277,01	14.057,01	14.057,01	0,00	2.220,00	2.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.218,99	0,00	182.549,98	182.549,98	0,00	299.669,01	299.669,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	14.617,03	14.597,63	0,00	19,40	0,00	10.835,13	10.835,13	10.835,13	0,00	0,00	19,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.424,40	0,00	12.895,10	12.895,10	0,00	22.529,30	22.529,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	106,85	106,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.199,86	0,00	0,00	0,00	0,00	95.199,86	95.199,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	189,06	189,06	0,00	0,00	0,00	1.092.495,58	8.955,13	8.955,13	0,00	1.083.540,45	1.083.540,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,97	3.281,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	46.815,77	46.806,07	0,00	9,70	0,00	50.180,28	48.648,08	48.648,08	0,50	1.531,70	1.541,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.973,43	0,00	18.426,75	18.426,75	0,00	26.546,68	26.546,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	17.854,67	17.854,67	0,00	0,00	0,00	21.215,00	18.982,52	18.982,52	0,00	2.232,48	2.232,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.001,01	0,00	44.774,49	44.774,49	0,00	78.226,52	78.226,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	17.093,14	17.093,14	0,00	0,00	0,00	579.255,10	154.338,42	154.338,42	0,00	424.916,68	424.916,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.948,18	0,00	68.812,61	68.812,61	0,00	99.135,57	99.135,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,25	933,25	933,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,78	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,78	122.393,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	33.314,89	33.314,89	0,00	0,00	0,00	56.901,04	32.901,04	32.901,04	0,00	24.000,00	24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	1.305,07	1.305,07	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.729,37	83.021,47	0,00	707,90	0,00	334.604,83	241.044,91	241.034,73	0,00	93.570,10	94.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	12.279,46	12.279,46	0,00	0,00	0,00	145.607,31	139.651,31	139.651,31	1,00	5.955,00	5.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	13.698,76	13.698,76	0,00	0,00	0,00	39.857,04	28.559,70	28.559,70	5.964,00	5.333,34	5.333,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	8.079,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.406,68	173.445,94	173.445,94	0,00	82.960,74	82.960,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	6.733,86	1.010,00	1.010,00	0,00	5.723,86	5.726,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	1.926,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	47.682,03	47.682,03	0,00	0,00	0,00	4.030,00	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚ	25.776,11	0,00	25.776,11	0,00	0,00	55.336,07	0,00	52.252,99	52.252,99	3.083,08	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	15.331,11	0,00	0,00	0,00	15.331,11	22.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,36	37.911,47
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00	250,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IM	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	21.952,57	21.952,57	0,00	250,00	250,00
RESTOS A FAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	5.130,81	5.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZI	0,00	1.524,16	1.524,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.947,73	2.947,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.894,89	2.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	475,87	475,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	119.045,44	119.045,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.539,19	5.539,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OR	0,00	304,21	304,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	69.130,76	69.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	19.606,28	19.606,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**61.107,22**	**573.113,39**	**598.149,50**	**0,00**	**36.071,11**	**1.370.662,32**	**3.210.082,71**	**1.433.774,41**	**1.432.314,23**	**31.048,58**	**3.117.382,22**	**3.153.453,33**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.956.813,62**	**5.257.814,20**	**5.390.254,90**	**4.803.447,88**	**4.396.490,32**	**5.870.057,09**	**5.810.128,17**	**6.169.868,87**	**5.577.552,32**	**5.366.094,81**	**4.811.468,63**	**5.459.604,19**	**64.869.595,00**	**63.952.185,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.164,21	879.740,15	726.977,35	798.550,04	1.061.029,80	513.345,21	823.788,72	650.525,61	657.019,22	746.560,08	639.645,72	1.076.660,02	9.828.006,13	7.915.035,00
I.P.T.U.	335.240,95	347.583,22	152.199,51	174.319,25	309.612,52	191.492,16	203.077,56	85.976,63	103.297,87	111.574,20	102.119,96	564.536,20	2.681.030,03	1.472.385,00
I.S.S.	160.743,48	190.242,67	165.888,35	179.090,42	264.883,78	178.260,54	162.164,78	250.449,13	168.286,99	182.455,84	174.788,82	169.283,54	2.246.538,34	2.271.150,00
I.T.B.I.	478.862,70	125.075,89	190.571,30	229.584,75	256.751,66	70.393,47	252.459,55	27.478,21	159.466,47	123.730,33	123.038,77	114.681,73	2.151.894,83	2.060.000,00
I.R.R.F	214.952,38	181.877,21	188.096,96	178.116,16	186.870,88	44.937,46	185.243,71	254.350,78	161.711,91	169.900,64	203.203,89	173.789,93	2.143.051,91	1.854.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.564,70	34.961,16	30.221,23	37.439,46	42.910,96	28.261,58	20.843,12	32.270,86	64.255,98	158.899,07	36.494,28	54.368,62	605.491,02	257.500,00
Contribuições	176.716,87	181.362,83	184.553,22	188.028,38	153.764,68	195.535,98	179.645,40	172.537,02	252.006,31	240.339,74	231.660,92	230.065,20	2.386.216,55	2.040.430,00
Receita Patrimonial	23.640,00	20.510,94	20.011,67	18.684,62	13.614,33	14.538,33	13.161,23	11.614,60	410.898,80	119.335,78	179.492,47	209.165,74	1.054.668,51	3.502.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.640,00	20.510,94	20.011,67	18.684,62	13.614,33	14.538,33	13.161,23	11.614,60	410.898,80	119.335,78	178.756,92	208.430,19	1.053.197,41	3.502.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,55	735,55	1.471,10	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,79	0,00	1.319,79	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.148,53	48.784,16	49.050,98	49.148,86	56.809,47	62.064,04	61.483,83	65.614,75	68.181,10	54.738,43	56.587,33	61.909,35	639.520,83	541.780,00
Transferências Correntes	4.486.753,57	4.122.084,51	4.404.483,83	3.737.511,83	3.106.022,80	5.079.312,82	4.724.309,00	5.264.242,62	4.166.391,68	4.199.740,59	3.694.731,15	3.866.450,77	50.852.035,17	49.810.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	16.955.456,99	15.553.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.002.631,29	686.590,91	1.094.126,66	930.543,66	796.062,17	1.318.075,70	916.399,60	898.482,76	934.616,49	755.627,71	713.280,37	779.106,43	10.825.543,75	10.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	147.721,56	125.390,37	105.662,60	82.803,72	60.430,54	51.932,52	26.280,51	48.400,28	122.193,12	134.976,39	140.082,30	195.948,51	1.241.822,42	1.030.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.869,67	20.344,72	7.931,68	12.988,13	152.298,15	832.887,85	234.515,66	364.396,94	91.032,39	15.839,65	24.339,24	23.280,34	1.784.724,42	1.236.000,00
Outras Transferências Correntes	917.426,34	1.197.908,84	716.044,68	719.997,16	528.799,27	786.074,89	1.470.316,28	875.832,46	501.931,61	682.374,24	734.279,80	751.862,67	9.882.848,24	13.868.950,00
Transferências da LC 61/1989	5.580,24	5.491,47	4.973,81	5.548,45	4.997,90	5.931,42	4.275,91	5.728,31	6.623,22	4.059,51	4.464,91	5.089,78	62.744,93	36.050,00
Transferências da LC 87/1996	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	0,00	0,00	0,00	0,00	26.413,28	61.800,00
Transferências do FUNDEB	921.715,56	693.822,54	872.104,84	792.007,37	662.391,60	1.061.280,25	788.193,45	826.296,14	937.451,42	880.874,63	785.962,60	850.380,74	10.072.481,14	7.725.000,00
Outras Receitas Correntes	10.390,44	5.331,61	5.177,85	11.524,15	5.249,24	5.260,71	7.739,99	5.334,27	23.055,21	5.380,19	8.031,25	15.353,11	107.828,02	142.140,00
DEDUÇÕES (II)	**579.077,46**	**489.917,39**	**430.916,55**	**443.991,69**	**400.000,16**	**654.682,88**	**510.966,42**	**578.833,27**	**546.824,84**	**527.875,52**	**443.329,14**	**538.864,48**	**6.145.279,80**	**3.553.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	579.077,46	489.917,39	430.916,55	443.991,69	400.000,16	654.682,88	510.966,42	578.833,27	546.824,84	527.875,52	443.329,14	538.864,48	6.145.279,80	3.553.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.377.736,16**	**4.767.896,81**	**4.959.338,35**	**4.359.456,19**	**3.996.490,16**	**5.215.374,21**	**5.299.161,75**	**5.591.035,60**	**5.030.727,48**	**4.838.219,29**	**4.368.139,49**	**4.920.739,71**	**58.724.315,20**	**60.398.685,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.398.685,00	19.157.825,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	3.019.386,63
I.P.T.U.	1.472.385,00	782.591,28
I.S.S.	2.271.150,00	694.124,09
I.T.B.I.	2.060.000,00	520.917,30
I.R.R.F.	1.854.000,00	708.606,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.500,00	313.147,59
Contribuições	2.040.430,00	954.072,17
Receita Patrimonial	3.502.000,00	918.892,79
Aplicações Financeiras(II)	3.502.000,00	917.421,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.471,10
Transferências Correntes	46.257.300,00	13.970.918,62
Cota-Parte do FPM	13.699.000,00	4.681.324,94
Cota-Parte do ICMS	9.074.300,00	2.546.104,89
Cota-Parte do IPVA	824.000,00	474.560,33
Cota-Parte do ITR	978.500,00	123.593,33
Transferências da LC 87/1996	51.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.050,00	20.217,42
Transferências do FUNDEB	7.725.000,00	3.454.669,39
Outras Transferências Correntes	13.868.950,00	2.670.448,32
Demais Receitas Correntes	683.920,00	294.555,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.920,00	294.555,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	56.896.685,00	18.240.404,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.502.876,19	2.563.968,33
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	82.400,00	0,00
Transferências de Capital	1.420.476,19	2.563.968,33
Convênios	1.420.476,19	2.397.088,08
Outras Transferências de Capital	0,00	166.880,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.502.876,19	2.563.968,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.399.561,19**	**20.804.372,61**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.338.995,95	22.301.928,17	16.549.421,80	16.069.774,55	337.374,05	695.203,28	693.753,28
Pessoal e Encargos Sociais	28.335.405,00	10.642.490,59	10.642.490,59	10.294.484,80	123.895,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.003.590,95	11.659.437,58	5.906.931,21	5.775.289,75	213.478,51	695.203,28	693.753,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.003.590,95	11.659.437,58	5.906.931,21	5.775.289,75	213.478,51	695.203,28	693.753,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.338.995,95	22.301.928,17	16.549.421,80	16.069.774,55	337.374,05	695.203,28	693.753,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.543.365,24	1.580.054,79	306.231,56	284.231,56	34.176,11	738.571,13	738.560,95
Investimentos	7.472.265,24	1.509.355,43	235.532,20	213.532,20	34.176,11	738.571,13	738.560,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	71.100,00	70.699,36	70.699,36	70.699,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.472.265,24	1.509.355,43	235.532,20	213.532,20	34.176,11	738.571,13	738.560,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.444.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**61.255.761,19**	**23.811.283,60**	**16.784.954,00**	**16.283.306,75**	**371.550,16**	**1.433.774,41**	**1.432.314,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.717.201,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	917.421,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.634.623,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.022,08	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.551.293,33	7.855.067,84
Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	7.855.067,84

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	8.661.215,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	628.423,58	806.147,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.488.271,25	-7.855.067,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.366.796,59**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-177.724,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.544.520,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.627.099,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	130.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	61.326.861,19	11.798.394,60	23.881.982,96	95,44	37.444.878,23	8.994.470,73	16.855.653,36	93,66	44.471.207,83
Legislativa	2.475.750,00	2.746.226,19	357.711,51	803.065,72	3,21	1.943.160,47	373.317,65	740.340,66	4,11	2.005.885,53
Ação Legislativa	2.475.750,00	2.475.750,00	357.711,51	803.065,72	3,21	1.672.684,28	373.317,65	740.340,66	4,11	1.735.409,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	270.476,19	0,00	0,00	0,00	270.476,19	0,00	0,00	0,00	270.476,19
Administração	6.571.720,00	6.379.720,00	812.934,69	3.060.675,41	12,23	3.319.044,59	1.023.723,55	2.011.416,06	11,18	4.368.303,94
Planejamento e Orçamento	105.000,00	105.000,00	29.313,81	63.245,50	0,25	41.754,50	30.980,89	55.743,64	0,31	49.256,36
Administração Geral	4.149.725,00	3.971.725,00	574.302,83	1.670.031,66	6,67	2.301.693,34	636.349,40	1.272.146,67	7,07	2.699.578,33
Administração Financeira	2.122.815,00	2.136.315,00	185.831,35	1.276.720,12	5,10	859.594,88	333.051,56	632.992,62	3,52	1.503.322,38
Controle Interno	142.180,00	142.180,00	23.486,70	50.678,13	0,20	91.501,87	23.341,70	50.533,13	0,28	91.646,87
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Social	2.054.128,00	2.040.128,00	256.058,97	571.874,49	2,29	1.468.253,51	207.376,04	400.841,54	2,23	1.639.286,46
Administração Geral	330.720,00	334.520,00	36.069,58	72.155,87	0,29	262.364,13	36.420,24	71.905,87	0,40	262.614,13
Assistência ao Portador de Deficiência	72.100,00	72.100,00	0,00	46.125,00	0,18	25.975,00	15.375,00	38.437,50	0,21	33.662,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	378.200,00	32.568,84	155.829,85	0,62	222.370,15	41.188,19	88.333,62	0,49	289.866,38
Assistência Comunitária	1.265.308,00	1.255.308,00	187.420,55	297.763,77	1,19	957.544,23	114.392,61	202.164,55	1,12	1.053.143,45
Previdência Social	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	6,09	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	8,03	5.260.503,08
Previdência do Regime Estatutário	6.712.570,00	6.705.570,00	721.187,23	1.523.048,56	6,09	5.182.521,44	740.498,77	1.445.066,92	8,03	5.260.503,08
Saúde	14.251.745,45	14.283.545,45	3.494.694,79	6.446.042,97	25,76	7.837.502,48	2.376.238,90	4.675.744,47	25,98	9.607.800,98
Administração Geral	1.633.420,00	1.461.420,00	610.071,72	895.883,30	3,58	565.536,70	386.718,22	665.226,72	3,70	796.193,28
Atenção Básica	4.288.790,00	4.516.790,00	711.210,84	1.568.935,00	6,27	2.947.855,00	687.499,83	1.324.870,30	7,36	3.191.919,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.337.735,45	7.271.535,45	2.035.640,25	3.681.337,04	14,71	3.590.198,41	1.184.565,27	2.474.896,11	13,75	4.796.639,34
Suporte Profilático e Terapêutico	704.780,00	628.780,00	43.847,77	102.674,65	0,41	526.105,35	43.246,87	81.540,05	0,45	547.239,95
Vigilância Sanitária	261.570,00	278.570,00	93.924,21	191.519,50	0,77	87.050,50	74.208,71	123.517,81	0,69	155.052,19
Vigilância Epidemiológica	25.450,00	126.450,00	0,00	5.693,48	0,02	120.756,52	0,00	5.693,48	0,03	120.756,52
Educação	15.114.855,50	15.113.855,50	3.701.334,76	6.021.254,69	24,06	9.092.600,81	2.580.162,44	4.548.085,17	25,27	10.565.770,33
Administração Geral	1.153.455,50	875.455,50	187.410,12	345.967,12	1,38	529.488,38	156.774,18	312.076,13	1,73	563.379,37
Alimentação e Nutrição	306.150,00	386.150,00	320.591,44	320.591,44	1,28	65.558,56	71.716,27	71.716,27	0,40	314.433,73
Ensino Fundamental	9.603.900,00	10.132.900,00	2.675.675,55	4.158.416,87	16,62	5.974.483,13	1.722.412,33	3.078.576,08	17,11	7.054.323,92
Ensino Superior	483.500,00	483.500,00	9.828,50	317.985,63	1,27	165.514,37	139.820,52	227.979,46	1,27	255.520,54
Educação Infantil	3.567.850,00	3.235.850,00	507.829,15	878.293,63	3,51	2.357.556,37	489.439,14	857.737,23	4,77	2.378.112,77
Cultura	740.500,00	723.500,00	388.286,46	431.992,57	1,73	291.507,43	106.092,46	149.233,57	0,83	574.266,43
Difusão Cultural	740.500,00	723.500,00	388.286,46	431.992,57	1,73	291.507,43	106.092,46	149.233,57	0,83	574.266,43
Urbanismo	7.632.729,05	8.990.729,05	1.335.301,65	3.588.164,47	14,34	5.402.564,58	1.000.162,27	1.917.363,40	10,65	7.073.365,65
Infra-Estrutura Urbana	7.632.729,05	8.990.729,05	1.335.301,65	3.588.164,47	14,34	5.402.564,58	1.000.162,27	1.917.363,40	10,65	7.073.365,65
Saneamento	1.565.800,00	1.566.800,00	227.425,75	382.366,85	1,53	1.184.433,15	171.091,31	269.857,47	1,50	1.296.942,53
Saneamento Básico Urbano	1.565.800,00	1.566.800,00	227.425,75	382.366,85	1,53	1.184.433,15	171.091,31	269.857,47	1,50	1.296.942,53

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	61.326.861,19	11.798.394,60	23.881.982,96	95,44	37.444.878,23	8.994.470,73	16.855.653,36	93,66	44.471.207,83
Agricultura	1.754.387,00	1.734.387,00	219.426,35	616.830,73	2,47	1.117.556,27	186.260,30	332.440,25	1,85	1.401.946,75
Administração Geral	1.381.427,00	1.366.427,00	217.956,22	564.251,88	2,25	802.175,12	185.860,70	326.135,45	1,81	1.040.291,55
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Promoção da Produção Vegetal	151.000,00	146.000,00	1.470,13	7.774,93	0,03	138.225,07	399,60	6.304,80	0,04	139.695,20
Promoção da Produção Animal	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.760,00	60.760,00	0,00	44.803,92	0,18	15.956,08	0,00	0,00	0,00	60.760,00
Indústria	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Promoção Industrial	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Energia	360.500,00	360.500,00	165.851,14	265.982,78	1,06	94.517,22	166.609,83	265.982,78	1,48	94.517,22
Energia Elétrica	360.500,00	360.500,00	165.851,14	265.982,78	1,06	94.517,22	166.609,83	265.982,78	1,48	94.517,22
Desporto e Lazer	417.000,00	448.000,00	118.181,30	170.683,72	0,68	277.316,28	62.937,21	99.281,07	0,55	348.718,93
Desporto Comunitário	317.000,00	352.000,00	100.691,73	149.080,81	0,60	202.919,19	45.447,64	77.678,16	0,43	274.321,84
Lazer	100.000,00	96.000,00	17.489,57	21.602,91	0,09	74.397,09	17.489,57	21.602,91	0,12	74.397,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	2.970.700,00	596.487,54	1.140.513,41	4,56	1.830.186,59	596.487,54	1.140.513,41	6,34	1.830.186,59
Legislativa	125.000,00	125.000,00	21.984,82	44.245,85	0,18	80.754,15	21.984,82	44.245,85	0,25	80.754,15
Ação Legislativa	125.000,00	125.000,00	21.984,82	44.245,85	0,18	80.754,15	21.984,82	44.245,85	0,25	80.754,15
Administração	377.000,00	374.000,00	43.689,98	104.734,09	0,42	269.265,91	43.689,98	104.734,09	0,58	269.265,91
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	1.008,70	1.617,12	0,01	1.382,88	1.008,70	1.617,12	0,01	1.382,88
Administração Geral	254.000,00	255.000,00	26.166,87	71.297,89	0,28	183.702,11	26.166,87	71.297,89	0,40	183.702,11
Administração Financeira	100.000,00	96.000,00	11.464,57	22.222,10	0,09	73.777,90	11.464,57	22.222,10	0,12	73.777,90
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	5.049,84	9.596,98	0,04	10.403,02	5.049,84	9.596,98	0,05	10.403,02
Assistência Social	55.500,00	38.500,00	1.285,23	2.300,39	0,01	36.199,61	1.285,23	2.300,39	0,01	36.199,61
Administração Geral	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	23.500,00	1.285,23	2.300,39	0,01	21.199,61	1.285,23	2.300,39	0,01	21.199,61
Previdência Social	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,01	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,01	6.669,23
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	9.000,00	2.330,77	2.330,77	0,01	6.669,23	2.330,77	2.330,77	0,01	6.669,23
Saúde	571.000,00	624.200,00	181.094,22	353.387,57	1,41	270.812,43	181.094,22	353.387,57	1,96	270.812,43
Administração Geral	50.000,00	27.500,00	14.799,23	26.414,37	0,11	1.085,63	14.799,23	26.414,37	0,15	1.085,63
Atenção Básica	171.000,00	244.000,00	85.879,76	162.215,62	0,65	81.784,38	85.879,76	162.215,62	0,90	81.784,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.500,00	323.200,00	75.476,50	155.371,79	0,62	167.828,21	75.476,50	155.371,79	0,86	167.828,21
Suporte Profilático e Terapêutico	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Vigilância Sanitária	8.000,00	11.000,00	4.938,73	9.385,79	0,04	1.614,21	4.938,73	9.385,79	0,05	1.614,21
Educação	1.481.000,00	1.527.000,00	289.185,13	546.596,27	2,18	980.403,73	289.185,13	546.596,27	3,04	980.403,73
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	21.337,90	38.689,93	0,15	31.310,07	21.337,90	38.689,93	0,21	31.310,07

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	2.970.700,00	596.487,54	1.140.513,41	4,56	1.830.186,59	596.487,54	1.140.513,41	6,34	1.830.186,59
Educação	1.481.000,00	1.527.000,00	289.185,13	546.596,27	2,18	980.403,73	289.185,13	546.596,27	3,04	980.403,73
Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.136.000,00	192.332,78	365.985,72	1,46	770.014,28	192.332,78	365.985,72	2,03	770.014,28
Ensino Superior	20.000,00	29.000,00	14.241,55	27.742,89	0,11	1.257,11	14.241,55	27.742,89	0,15	1.257,11
Educação Infantil	286.000,00	292.000,00	61.272,90	114.177,73	0,46	177.822,27	61.272,90	114.177,73	0,63	177.822,27
Cultura	500,00	4.500,00	2.014,89	3.763,89	0,02	736,11	2.014,89	3.763,89	0,02	736,11
Difusão Cultural	500,00	4.500,00	2.014,89	3.763,89	0,02	736,11	2.014,89	3.763,89	0,02	736,11
Urbanismo	190.000,00	189.000,00	43.980,05	60.557,40	0,24	128.442,60	43.980,05	60.557,40	0,34	128.442,60
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	189.000,00	43.980,05	60.557,40	0,24	128.442,60	43.980,05	60.557,40	0,34	128.442,60
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.530,40	6.915,40	0,03	18.084,60	3.530,40	6.915,40	0,04	18.084,60
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.530,40	6.915,40	0,03	18.084,60	3.530,40	6.915,40	0,04	18.084,60
Agricultura	6.500,00	26.500,00	6.583,78	14.161,62	0,06	12.338,38	6.583,78	14.161,62	0,08	12.338,38
Administração Geral	1.000,00	21.000,00	6.583,78	14.161,62	0,06	6.838,38	6.583,78	14.161,62	0,08	6.838,38
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	28.000,00	28.000,00	808,27	1.520,16	0,01	26.479,84	808,27	1.520,16	0,01	26.479,84
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	808,27	1.520,16	0,01	6.479,84	808,27	1.520,16	0,01	6.479,84
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.747.085,00	64.297.561,19	12.394.882,14	25.022.496,37	100,00	39.275.064,82	9.590.958,27	17.996.166,77	100,00	46.301.394,42

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.022,08	31.511,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.551.293,33	5.993.176,60	7.855.067,84
_ Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	5.993.176,60	7.855.067,84
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	7.028.038,83	8.661.215,70
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	628.423,58	1.034.862,23	806.147,86
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PORTARIA N.º 113/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGA** a 76/2019 a qual nomeia a Sra. RITA GLECIA ALMEIDA BISPO, inscrita no CPF nº 006.194.371-11 e portadora do RG nº 17253608 SSP/MT, para o cargo de **Diretora do Departamento de Licitação e Contrato.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/05/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 114/2019

de 22 DE MAIO de 2019

Designa Comissão para a realização de Processo seletivo n.º 001/2019, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)***, Valcir Trevisan, Fernanda Richard da Silva e Roberto Rodrigues de Souza*** , para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Teste Seletivo Simplificado 001/2019, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2019 deverá promover, juntamente com a **KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP**, a divulgação dos editais do Teste seletivo Simplificado 001/2019 seguindo as orientações dos técnicos da KLS Consultoria em Gestão Pública Ltda - EPP., firma esta contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4° A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Teste Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.747.085,00
Previsão Atualizada	64.167.561,19
Receitas Realizadas	22.825.659,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	127.480,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.747.085,00
Créditos Adicionais	1.550.476,19
Dotação Atualizada	64.297.561,19
Despesas Empenhadas	25.022.496,37
Despesas Liquidadas	17.996.166,77
Despesas pagas	17.226.309,44
Superavit Orçamentário	4.829.493,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.022.496,37
Despesas Liquidadas	17.996.166,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.724.315,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	895.503,44
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.447.397,69
_ Resultado Previdenciário	(551.894,25)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.634.623,16	0,00
Resultado Primário	0,00	2.717.201,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.580.745,03	31.048,58	1.432.314,23	3.117.382,22
EXECUTIVO	4.580.745,03	31.048,58	1.432.314,23	3.117.382,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	634.220,61	0,00	598.149,50	36.071,11
EXECUTIVO	634.220,61	0,00	598.149,50	36.071,11
TOTAL:	**5.214.965,64**	**31.048,58**	**2.030.463,73**	**3.153.453,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.688.615,92	25%	22,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.545.403,76	60%	73,61

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	306.231,56	7.237.133,68

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.970.689,38	11.957.496,33	14.643.595,97	34.170,63
Despesas Previdenciárias	4.109.327,39	8.388.539,76	16.257.280,04	13.339.357,48
Resultado Previdenciário	2.861.361,99	3.568.956,57	-1.613.684,07	-13.305.186,85
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	82.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.083,00	78.317,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.963.612,04	15,00	41,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.481.085,00**	**61.901.561,19**	**11.765.347,53**	**19,01**	**21.721.794,30**	**35,09**	**40.179.766,89**
RECEITAS CORRENTES	**60.398.685,00**	**60.398.685,00**	**9.288.879,20**	**15,38**	**19.157.825,97**	**31,72**	**41.240.859,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.915.035,00	7.915.035,00	1.619.944,34	20,47	3.019.386,63	38,15	4.895.648,37
IMPOSTOS	7.657.535,00	7.657.535,00	1.529.326,22	19,97	2.706.239,04	35,34	4.951.295,96
TAXAS	257.500,00	257.500,00	89.236,94	34,66	310.225,05	120,48	-52.725,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	1.381,18	0,00	2.922,54		-2.922,54
CONTRIBUIÇÕES	2.040.430,00	2.040.430,00	461.726,12	22,63	954.072,17	46,76	1.086.357,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.679.930,00	1.679.930,00	311.923,48	18,57	608.844,55	36,24	1.071.085,45
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	360.500,00	360.500,00	149.802,64	41,55	345.227,62	95,76	15.272,38
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.000,00	3.502.000,00	388.658,21	11,10	918.892,79	26,24	2.583.107,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.471,10	0,00	1.471,10		-1.471,10
VALORES MOBILIÁRIOS	3.502.000,00	3.502.000,00	387.187,11	11,06	917.421,69	26,20	2.584.578,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.319,79	0,00	1.319,79		-1.319,79
RECEITA DE SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	118.496,68	21,87	241.416,21	44,56	300.363,79
OUTROS SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	118.496,68	21,87	241.416,21	44,56	300.363,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.257.300,00	46.257.300,00	6.675.349,70	14,43	13.970.918,62	30,20	32.286.381,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.078.000,00	25.078.000,00	2.931.398,13	11,69	6.428.928,70	25,64	18.649.071,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.454.300,00	13.454.300,00	2.107.608,23	15,66	4.087.320,53	30,38	9.366.979,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.725.000,00	7.725.000,00	1.636.343,34	21,18	3.454.669,39	44,72	4.270.330,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.140,00	142.140,00	23.384,36	16,45	51.819,76	36,46	90.320,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	134.930,00	134.930,00	3.989,29	2,96	8.466,94	6,28	126.463,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.210,00	7.210,00	19.395,07	269,00	43.352,82	601,29	-36.142,82
RECEITAS DE CAPITAL	**82.400,00**	**1.502.876,19**	**2.476.468,33**	**164,78**	**2.563.968,33**	**170,60**	**-1.061.092,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.420.476,19	2.476.468,33	174,34	2.563.968,33	180,50	-1.143.492,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.420.476,19	2.476.468,33	174,34	2.476.468,33	174,34	-1.055.992,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00		-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.747.085,00**	**64.167.561,19**	**12.357.041,58**	**19,26**	**22.825.659,89**	**35,57**	**41.341.901,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.747.085,00**	**64.167.561,19**	**12.357.041,58**	**19,26**	**22.825.659,89**	**35,57**	**41.341.901,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.747.085,00	64.167.561,19	12.357.041,58	19,26	22.825.659,89	35,57	41.341.901,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	130.000,00	—	—	127.480,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	130.000,00	—	—	127.480,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.641.085,00**	**58.082.361,19**	**11.798.394,60**	**23.881.982,96**	**34.200.378,23**	**8.994.470,73**	**16.855.653,36**	**41.226.707,83**	**16.354.006,11**
DESPESAS CORRENTES	**50.567.295,95**	**50.338.995,95**	**10.868.567,05**	**22.301.928,17**	**28.037.067,78**	**8.749.506,77**	**16.549.421,80**	**33.789.574,15**	**16.069.774,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.419.105,00	28.335.405,00	5.385.354,05	10.642.490,59	17.692.914,41	5.386.197,75	10.642.490,59	17.692.914,41	10.294.484,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.190,95	22.003.590,95	5.483.213,00	11.659.437,58	10.344.153,37	3.363.309,02	5.906.931,21	16.096.659,74	5.775.289,75
DESPESAS DE CAPITAL	**5.873.789,05**	**7.543.365,24**	**929.827,55**	**1.580.054,79**	**5.963.310,45**	**244.963,96**	**306.231,56**	**7.237.133,68**	**284.231,56**
INVESTIMENTOS	5.823.789,05	7.472.265,24	925.988,91	1.509.355,43	5.962.909,81	209.614,28	235.532,20	7.236.733,04	213.532,20
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	71.100,00	3.838,64	70.699,36	400,64	35.349,68	70.699,36	400,64	70.699,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.861.500,00**	**2.970.700,00**	**596.487,54**	**1.140.513,41**	**1.830.186,59**	**596.487,54**	**1.140.513,41**	**1.830.186,59**	**872.303,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**59.502.585,00**	**61.053.061,19**	**12.394.882,14**	**25.022.496,37**	**36.030.564,82**	**9.590.958,27**	**17.996.166,77**	**43.056.894,42**	**17.226.309,44**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**59.502.585,00**	**61.053.061,19**	**12.394.882,14**	**25.022.496,37**	**36.030.564,82**	**9.590.958,27**	**17.996.166,77**	**43.056.894,42**	**17.226.309,44**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.829.493,12	—	5.599.350,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.502.585,00	61.053.061,19	12.394.882,14	25.022.496,37	—	9.590.958,27	22.825.659,89	—	22.825.659,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**591.694,05**	**26,11**	**1.103.865,59**	**48,71**	**1.162.134,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	591.694,05	26,11	1.103.865,59	48,71	1.162.134,41
Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	591.694,05	26,11	1.103.865,59	48,71	1.162.134,41

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.861.500,00**	**2.970.700,00**	**596.487,54**	**1.140.513,41**	**1.830.186,59**	**596.487,54**	**1.140.513,41**	**1.830.186,59**	**872.303,33**
DESPESAS CORRENTES	2.861.500,00	2.970.700,00	596.487,54	1.140.513,41	1.830.186,59	596.487,54	1.140.513,41	1.830.186,59	872.303,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.861.500,00	2.970.700,00	596.487,54	1.140.513,41	1.830.186,59	596.487,54	1.140.513,41	1.830.186,59	872.303,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.593.791,87

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI-DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	82.400,00	1.190,06	81.209,94
Receita de Alienação De Bens Móveis	82.400,00	0,00	82.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.190,06	-1.190,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	82.400,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	0,00	0,00	78.317,00
Despesas de Capital	82.400,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	0,00	0,00	78.317,00
_ _ Investimentos	82.400,00	4.083,00	4.083,00	4.083,00	0,00	0,00	78.317,00
__							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	168.546,59	-4.083,00	164.463,59

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO X-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	30.577.474,46
2019	6.970.689,38	4.109.327,39	2.861.361,99	33.438.836,45
2020	7.387.186,13	4.430.007,21	2.957.178,92	36.396.015,37
2021	7.829.909,31	4.618.196,51	3.211.712,80	39.607.728,17
2022	8.285.626,22	4.891.394,93	3.394.231,29	43.001.959,46
2023	8.724.801,17	5.337.256,79	3.387.544,38	46.389.503,84
2024	9.544.374,37	5.948.517,43	3.595.856,94	49.985.360,78
2025	10.019.513,40	6.281.099,10	3.738.414,30	53.723.775,08
2026	10.385.772,38	7.074.841,88	3.310.930,50	57.034.705,58
2027	10.859.918,27	7.386.611,87	3.473.306,40	60.508.011,98
2028	11.335.102,61	7.736.515,00	3.598.587,61	64.106.599,59
2029	11.957.496,33	8.388.539,76	3.568.956,57	67.675.556,16
2030	12.326.832,44	9.128.356,33	3.198.476,11	70.874.032,27
2031	12.716.119,63	9.912.428,13	2.803.691,50	73.677.723,77
2032	13.072.806,67	10.797.872,08	2.274.934,59	75.952.658,36
2033	13.151.714,03	13.132.497,89	19.216,14	75.971.874,50
2034	13.976.741,91	13.708.626,00	268.115,91	76.239.990,41
2035	14.069.157,28	14.467.746,64	-398.589,36	75.841.401,05
2036	14.232.177,97	14.983.801,82	-751.623,85	75.089.777,20
2037	14.496.342,40	15.233.706,23	-737.363,83	74.352.413,37
2038	14.569.024,96	15.871.831,06	-1.302.806,10	73.049.607,27
2039	14.643.595,97	16.257.280,04	-1.613.684,07	71.435.923,20
2040	14.432.370,96	18.043.167,33	-3.610.796,37	67.825.126,83
2041	14.484.774,17	18.332.420,40	-3.847.646,23	63.977.480,60
2042	14.531.043,69	18.468.965,94	-3.937.922,25	60.039.558,35
2043	14.364.061,58	19.025.996,09	-4.661.934,51	55.377.623,84
2044	4.671.584,00	19.473.788,61	-14.802.204,61	40.575.419,23
2045	3.790.716,67	19.130.424,43	-15.339.707,76	25.235.711,47
2046	2.877.174,64	18.738.274,02	-15.861.099,38	9.374.612,09
2047	1.931.875,82	18.294.225,88	-16.362.350,06	-6.987.737,97
2048	1.375.235,74	17.795.466,41	-16.420.230,67	-23.407.968,64
2049	34.170,63	17.042.370,66	-17.008.200,03	-40.416.168,67
2050	34.170,63	16.399.423,89	-16.365.253,26	-56.781.421,93
2051	34.170,63	15.704.197,18	-15.670.026,55	-72.451.448,48
2052	34.170,63	14.959.632,94	-14.925.462,31	-87.376.910,79
2053	34.170,63	14.169.690,77	-14.135.520,14	-101.512.430,93
2054	34.170,63	13.339.357,48	-13.305.186,85	-114.817.617,78
2055	34.170,63	12.475.514,09	-12.441.343,46	-127.258.961,24
2056	34.170,63	11.584.357,70	-11.550.187,07	-138.809.148,31
2057	34.170,63	10.673.877,11	-10.639.706,48	-149.448.854,79
2058	34.170,63	9.752.964,68	-9.718.794,05	-159.167.648,84
2059	34.170,63	8.831.312,26	-8.797.141,63	-167.964.790,47
2060	23.715,51	7.920.098,16	-7.896.382,65	-175.861.173,12
2061	22.998,30	7.029.210,35	-7.006.212,05	-182.867.385,17
2062	22.998,30	6.169.244,91	-6.146.246,61	-189.013.631,78
2063	22.998,30	5.349.949,38	-5.326.951,08	-194.340.582,86
2064	22.777,95	4.579.346,90	-4.556.568,95	-198.897.151,81
2065	22.777,95	3.864.316,38	-3.841.538,43	-202.738.690,24
2066	22.643,53	3.209.128,63	-3.186.485,10	-205.925.175,34
2067	20.888,92	2.618.634,43	-2.597.745,51	-208.522.920,85
2068	20.888,92	2.096.223,20	-2.075.334,28	-210.598.255,13
2069	10.192,00	1.644.695,71	-1.634.503,71	-212.232.758,84
2070	10.192,00	1.266.881,81	-1.256.689,81	-213.489.448,65
2071	8.861,58	962.893,59	-954.032,01	-214.443.480,66
2072	8.861,58	731.898,78	-723.037,20	-215.166.517,86
2073	7.518,16	570.544,05	-563.025,89	-215.729.543,75
2074	3.991,26	472.000,91	-468.009,65	-216.197.553,40

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

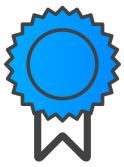
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	2.861,30	425.112,56	-422.251,26	-216.619.804,66
2076	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2077	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2078	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2079	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2080	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2081	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2082	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2083	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2084	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2085	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2086	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2087	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2088	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2089	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2090	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2091	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2092	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2093	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66

Projeção atuarial elaborada em 02/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 22 22:32:51 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)